SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 17 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3582

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 017/2025 EM, 16 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º Designar Albanita Silva de Macedo**, Diretora Administrativa e Financeira** da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, para substituir Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, durante o período de 17 a 31 de julho de 2025, em virtude de o referido funcionário encontrar-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:651CF216

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 52.592.153/0001-79

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026

Data da assinatura: 18 de junho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Renato Medeiros Cantídio - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8FEDC6C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DE NATAL LTDA; CNPJ: 05.573.374/0001-59

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2026

Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Alessandra Ramalho Pereira de Araújo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:35A7ADDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0143/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através

da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0143/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 14h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 29/07/2025 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/RN, 16 de julho de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:C3A6BF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0093/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ALECXANDRA SILVA DE SOUZA** – Representante da **A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de julho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6CADDEF1

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025.
PROCESSO ELETRÔNICO: 450/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADO: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão consorciada na área da saúde, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, rotinas de backup, treinamentos, atualizações e funcionalidades voltadas à operacionalização dos serviços ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo COPIRN aos municípios consorciados.
VALOR: Fica estabelecido o valor global de R$ 143.761,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e hum reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R$ 11.297,00 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais) e implementação, configuração, migração, dados e capacitação do sistema no valor de R$ 8.197,00 (oito mil, cento e noventa e sete reais).
VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contado a partir da assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire - Presidente do COPIRN e Felipe Braga Ribeiro Rosa, representante da empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

Republico por incorreção

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:81725277

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025.
PROCESSO ELETRÔNICO: 426/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADO: SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação a prestação de serviços de consultoria, assessoria, qualificação e capacitação nas atividades técnicas para elaboração, formatação e operacionalização de projetos de manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em arranjos regionais; inclusive participação interinstitucional colaborativa do COPIRN com outras instituições parceiras.
VALOR: Fica estabelecido o valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento em seis (06) parcelas de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: O prazo de vigência será de 180 dias, a contar da assinatura do contrato.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire - Presidente do COPIRN e Elton Luiz Zolet, representante da empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:88D52E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003221/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**, CNPJ N°**21.039.517/0001-64**, **RUA OVÍDEO DANTAS, 65 CENTRO CEP: 59.360.000 PARELHAS/RN.**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 118.985,00 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:12128D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **046/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000003777/2025**

OBJETO:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARRINHO FILTRO COM BOMBA PARA PISCINA DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI /RN**, CNPJ SOB N° 11.826.099/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: P. F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ Nº **34.133.591/0001-97**, COM SEDE NA RUA ÁLVARO TOLENTINO, 30, BOX 88, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC CEP: 88.101-240.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.664,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETRARIA DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3E19E575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 107/2024 - PE Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO-ME, CNPJ/MF Nº 10.526.193/0001-72, COM SEDE NA RUA MANOEL TEODORO, Nº 66, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01/08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 14 DE JULHO DE 2025

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO –
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0B07152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 109/2024 - PE Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24, COM SEDE NA RUA DOUTOR PEREIRA DA NÓBREGA, Nº 484, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01/08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 14 DE JULHO DE 2025

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DANIEL ASSIS MOSINI –
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:415E5D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO A ARP Nº 108/2024 - PE Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO A ARP Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA – ME
CNPJ: 17.252.037/0001-00,
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01/08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 14 DE JULHO DE 2025

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JANAINA GOMES DA SILVA –
Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F066ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO A ARP Nº 115/2024 - PE Nº 044/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO A ARP Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.663.429/0001-05, COM SEDE NA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 102, BAIRRO IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 13/08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
MARINEIDE ALVES DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADO.
ACARI/RN, EM 16 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D5334D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº 057/2022

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ Nº: 29.297.729/0001-53
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 14 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Transportes - Contratante

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA –
Sócia Administradora/ Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6DEFF7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº 057/2022..

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME
CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0009.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 14 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Transportes – Contratante

BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO –
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D5E9BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000003472/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA – EXPOSITOR DE MADEIRA E CAIXAS PROTETORAS DE VIDRO PARA USO DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 39.823.697/0001-36, COM SEDE NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ, ACARI/RN, CEP. 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17190000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0608C554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000003472/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA – EXPOSITOR DE MADEIRA E CAIXAS PROTETORAS DE VIDRO PARA USO DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 08.424.210/0001-19, COM SEDE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP. 59.012-200.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17190000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:26EB7908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 053/2024 - PE Nº 029/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 13.626.917/0001-48, COM SEDE NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS -
Sócio Administrador/Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:462F7A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 056/2024 - PE Nº 029/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 A, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES -
Sócio Administrador/ Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58203EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 087/2024 - PE Nº 040/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.473.677/0001-03, SITUADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 194, BAIRRO ARI DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR INDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 15 DE JULHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024, 2019, 2079, 2133, 2053, 2040, 2002, 2035, 2071; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTES: 1500, 1550, 1600 E 1660.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário de Administração e Transportes

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS –
CPF: ***.988.354-** -
Sócio Administrador/Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C6B60D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 085/2024 - PE Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00
CONTRATADO: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ: 12.704.516/0001-04, SITUADA NO SÍTIO BARRA DO SABUGI, S/N, ZONA RURAL, SÃO FERNANDO, CEP: 59.327-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA COM RESTABELECIMENTO DE SALDO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 27/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.
ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO –
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9CE9CF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 086/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 086/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.005.556/0001-18, SEDIADA NA RUA JOSÉ BIANCHI, Nº 555, SALA 707, ED. COMERCIAL NEW OFFICE, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.096-730.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 09/07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 09 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Administração - Contratante

ADRIANO HENRIQUE DE PAULA –
CPF: ***.744.846-** -
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5286A603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 14.242.005/0001-35
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.
REAJUSTE CONTRATUAL: 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE JULHO/2024 A JULHO/2025.
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 5.493,87 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 65.806,44 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA -
CPF Nº ***.982.804-** - –
Representante Legal/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C749558

GABINETE DO PREFEITO
42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL

42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GILBERLANDIA LÚCIO VIEIRA	28,00	03
TAÍSE KATIÚSCIA LEITE DE ASSIS BEZERRA DE MEDEIROS	28,00	04
JOELMA BATISTA DE ALMEIDA (PCD)	22,00 (PCD)	02 (PCD)
ANA KALINE GARCIA PEREIRA	27,00	05
ERIZE DANTAS DA SILVA	26,00	06

BIOQUÍMICO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
WAUBER DOS SANTOS SILVA	30,00	01

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GABRIELA BESERRA SOLANO	26,00	07

MÉDICO VETERINÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
EVERTON MARQUES DA SILVA AZEVEDO	29,00	01

NUTRICIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GEÓRGIA SANTOS DE LIMA	30,00	02

ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LAÍS ASSUMÇÃO VIEIRA DE GÓES	26,00	18

ORIENTADOR SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA	26,00	05

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LEYLLA MARIA GOLÇALVES MARINHO DE OLIVEIRA	22,00	04
MARIA LÚCIA MALQUIAS	22,00	05
CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	22,00	06
MARIA DE FÁTIMA DANTAS	22,00	07

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **31 DE JULHO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para os cargos de:
- Agente de Endemias: Ensino Fundamental Completo;
- Assistente Social: Curso Superior Serviço Social + Registro no órgão de classe;
- Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico em Atendente de Consultório Dentário + Registro no CRO;
- Bioquímico: Curso de Bioquímica/Farmácia + Registro no CRF;
- Educador Físico: Curso de Superior em Educação Física + Registro no Conselho de Classe;
- Enfermeiro: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN;
- Fiscal de Vigilância Sanitária: Ensino Médio Completo;
- Médico Veterinário: Curso de Medina Veterinária + Registro no CRMV;
- Nutricionista: Curso de Nutrição + Registro no CRN;
- Odontólogo-Cirurgião Dentista: Curso de Odontologia + Registro no CRO;
- Orientador Social: Ensino Médio Completo;
- Técnico de Enfermagem: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN;
- Técnico de Laboratório: Ensino médio completo + Curso Técnico de Laboratório + Registro no CRF.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 42/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.
VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1388987A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de Acari na Conferência Regional dos Direitos da Mulher no Município de Currais Novos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;
CONSIDERANDO A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficializada a participação do Município de Acari na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º. As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 15 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B031FB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ELSA AQUINO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenadora da Defesa Civil

Quantidade: ½ diária

Destino: Ipanguaçu/RN

Data: Saída – 18/07/2025 às 06h00 e Retorno – 18/07/2025 às 15h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Capacitação sobre novo modelo de cadastramento da população rural - OCP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:716BD783

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 868/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: CECILIO MACHADO DA SILVA FILHO, CPF 012.***.***-92.

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios para atender as demandas de venerabilidades sociais, com patrocínio jurídico que englobam demandas judiciais e extrajudiciais da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALINEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 16/07/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Cecilio Machado da Silva Filho, CPF sob o nº. 012.***.***-92.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:18DF1B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 00001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com base no Termo de Rescisão do contrato firmado anteriormente decorre da sentença firmada no processo de nº 0801265-65.2023.8.20.5110, que tramitou junto a Vara única da Comarca De Alexandria o qual teve como mérito a licitação Tomada de Preço de nº 0001/2023, Parecer Jurídico e nos termos do inciso III do art. 79 da lei 8.666/93, a qual rege a presente licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1084193–42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS., ADJUDICACA o certame em valor de: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro - Riacho dos Cavalos/PB – CEP 58870-000. Valor: R$ 2.015.299,71(dois milhões quinze mil reais duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DD3E4B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-001
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Extrato 7º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.09.06-0001
Concorrência nº 002/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 7º ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES ECOMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB**.** "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até o dia 16 de dezembro de 2026, tendo em vista a assinatura do Termo de compromisso nº 5130, datado de 16 de dezembro de 2024". Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICADO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/OBRASDE** CONSTRUÇÃO PELO METÓDO CONVENCIONAL DE01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.

Alexandria – RN, 16 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:432510E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTE MUNICÍPIO, PARA SUPRIR DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE ÓRGÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 339036–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36–33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ E UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R$ 50.675,00(cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Alexandria - RN, 01 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:82D9D7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.16-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1084193–42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R$ 2.391.283,00(dois milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais). E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R$ 8.717,00(oito mil setecentos e dezessete reais). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais). NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001012, EMITIDA EM 01/09/2022, NO VALOR DE R$ 2.391.283,00(dois milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais), UNIDADE GESTORA 175004, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15451221900T10001. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648213–7 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 1119: REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS; 44.90.51–00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 28/11/2024.PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e a empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro - Riacho dos Cavalos/PB – CEP 58870-000. Conforme proposta apresentada pela licitante. Início: 3 (três) dias; Conclusão: 90 (noventa) dias. A vigência do presente contrato será determinada: Até 16/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. Valor: R$ 2.015.299,71(dois milhões quinze mil reais duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
Alexandria/RN, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:044AD1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.11-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2025.04.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO DETALHAMENTO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00005/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE:

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: Até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Edifício - Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.020-060. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 e 19. Valor DO ADITIVO AO CONTRATO de de R$ 1.569,38(hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor da apólice de seguro do novo veículo.
Alexandria/RN, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7B193F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023
Nos termos da sentença firmada no processo de nº 0801265-65.2023.8.20.5110, que tramitou junto a Vara única da Comarca De Alexandria o qual teve como mérito a licitação Tomada de Preço de nº 0001/2023, Parecer Jurídico e nos termos do inciso III do art. 79 da lei 8.666/93, a qual rege a presente licitação, observando a proposta da empresa, agora vencedora do certame, referente a tomada de preço nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS CENTRO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1084193–42, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 10 – 1º Andar – Centro - Riacho dos Cavalos/PB – CEP 58870-000. Valor: R$ 2.015.299,71(dois milhões quinze mil reais duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.
Data da Adjudicação: 16 de Julho de 2025

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6A47364B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 715, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:727D2321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 716, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD9807C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4127D8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:237DCCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 719, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse

desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C4A3815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 117/2025-GC, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido Sra. **Maria Galdina Xavier Fonseca**, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art.3° Revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 16 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A1B2F07E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 118/2025-GC, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Sulamita de Azevedo Fonseca, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art.3° Revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 16 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:51817D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025.

PROCESSO Nº 14050004/2025 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 016/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99628-4797**, vencedora dos itens: 07, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 59, 60, 65, 66, 67 e 68, com o valor global de R$ 189.880,69; **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.757.249/0001-47 - Endereço: R GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99621-4494**, vencedora do itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 32, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63 e 64, com o valor global de R$ 279.561,80. **Valor global da licitação R$ 469.442,49..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 16 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:047F15B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da UBS Isadora Dantas Fernandes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da

UBS Isadora Dantas Fernandes., com o valor total de R$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da UBS Isadora Dantas Fernandes.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C06F81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070029/2025

CONTRATO Nº: 02070029/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 02070029/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da UBS Isadora Dantas Fernandes.
VALOR TOTAL:
R$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO:
1464 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 1.76 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EE76387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DISPENSA

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 030/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 02070029/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 030/2025-DISPENSA
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da UBS Isadora Dantas Fernandes.
Contratado: LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88)
Valor Total: R$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0F3294D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 030/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 02070029/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88)**,** no valor de R$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais)**,** referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de móveis planejados que atendam as especificações das instalações físicas da UBS Isadora Dantas Fernandes., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B53ADE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 146/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h30min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário, para deliberar a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Publicitação do Serviço de Família Guardiã; 3º Apresentação do processo de conclusão e aprovação do Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Apodi; 4º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Maria Gorete Lopes (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA); e, como convidado: Juliano Oliveira, Assistente social do Família Guardiã, representando o serviço. A reunião teve início pela presidente Flávia Lima, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a secretária do CMDCA: Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Flávia Lima passou a palavra para Juliano que abordou sobre as atividades, metas e dados estatísticos referentes ao Serviço de Família Guardiã e apresentou o esboço de folders, adesivos inerentes ao mesmo que se encontra na gráfica, cujo material será destinado a prestações de contas e divulgação de resultados no âmbito do Banco Santander, do CMDCA e da sociedade em geral. Agradeceu em nome de toda a equipe o empenho deste pleno relacionado a aquisição do carro que foi comprado para uso exclusivo da equipe, disse que foi de suma importância para conclusão do PAT (plano de trabalho) das ações do Serviço. Salientou que os relatórios e os demais instrumentos referentes a prestação de contas junto ao SANTANDER estão sendo repassados em dia, conforme cronograma construído com a assessoria do mesmo. Os conselheiros/as não se manifestaram contrários, tendo em vista que, foi realizado um processo de visitas com acompanhamento e monitoramento das ações do Serviço. Em seguida,

a presidente fez uso da fala para informar sobre o Diagnóstico da Criança e do Adolescente enfatizando sobre a metodologia utilizada e as dificuldades que a equipe técnica (Thais, Mikaele e Kelison – participação do CMDCA Suerlange e Flávia) de dados atualizados sobre a violação de direitos da infância e adolescência demandados a alguns órgãos do Sistema de garantia de direitos, contudo, a equipe através de todo o esforço concluiu com êxito o diagnóstico e o mesmo será entregue ora, até o dia 05 de dezembro do ano corrente. Em seguida, socializou sobre os prêmios oriundos da execução da política da infância e da adolescência conquistado pela gestão Alan Silveira junto ao município, a saber: PAC – Prefeito amigo da criança e SELO UNICEF; reafirmando a grandeza do trabalho conjunto de todo o pleno do CMDCA com a participação ativa de todos/as conselheiros/as nessas conquistas, pois considera que a organicidade do sistema de garantia de direitos possibilitou essas conquistas em conjunto com toda a rede de proteção e articuladora do SELO UNICEF Margareth Gurgel. Salientou que foi capacitada para acesso ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, mas que não terá como realizar atualização das entidades do CMDCA em virtude da dispensa de trabalho frente ao término da gestão do Prefeito Alan Silveira. Disse ainda, que em virtude de em dezembro 2024 não poder mais responder pelo CMDCA, refletiu junto a Secretária Isiany Medeiros sobre essa questão e outras, que constam nas metas elaboradas e de responsabilidades a serem cumpridas pelo CMDCA pautadas no Diagnóstico da infância e da adolescência. Ofertou a palavra aos demais conselheiros/as que fizeram em fala unanime de agradecimento a Juliano pela disponibilidade de apresentar o Programa Família Guardiã, bem como a gestão da presidente Flávia Lima. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima agradeceu o esforço e a disponibilidade de cada um/a conselheiro/a e desejou um feliz natal e um ano novo próspero a todos/as e declarou encerrada a reunião às 11h40min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E5554AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 147/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Nonato Mota, nº264, Bairro Malvinas, Apodi/RN, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário, para deliberar a seguinte Pauta; 1º-Socialização do Relatório do Conselho Tutelar; 2º recomposição do CMDCA, 3º - Campanha 18 de maio; 4º-Avaliação e apreciação da Minuta do Programa Família Acolhedora e 5º. Informes. Estiveram presentes os (as) conselheiros (as): **Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes** (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); **Suerlange Soares** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); **Maria Gorete Lopes** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); **Maria Valdineide de Souza** (APDA); **Margarete Débora Gurgel** (SEMDAS) e, como convidado: Antônia Verônica Pinheiro de Assis, Sub Secretária de Assistência Social e Carla Regina Gomes Moreira, Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos. A reunião teve início com a palavra da Presidente Gorete, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a secretária do CMDCA: Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Gorete passou a palavra para Carla Regina, que explanou brevemente a cerca da dificuldade de reunir os Conselhos nos primeiros meses do ano, devido a cerca da transição do Governo municipal, nomeação de novos nomes para os cargos ocupantes do poder público e mudanças na sede da Casa dos Conselhos, que demorou mais que o esperado devidos a inúmeras reformas necessárias ao espaço físico. Em seguida, Carla relatou a necessidade de encaminhar se uma solução sobre a direção do CMDCA e a composição do Conselho, que nesse período, sofreu algumas mudanças, como a saída de Flávia Lima, presidente em exercício devido o afastamento da gestão ao final de 2024. Explicou que com a saída de Flavia, Gorete, sua vice-presidente passou a assumiu automaticamente o cargo, ficando no conselho, o assento para vice presidente. Relatou também a dificuldade de mobilizar e reunir os CMDCA devido a indisponilidade de algumas organizações do Conselho. Após discussão sobre esse ponto, os conselheiros decidiram solicitar por meio de ofício, que as instituições que hoje compõe o quadro do CMDCA, que enviem até a data limite da próxima reunião, um ofício resposta ao CMDCA com a confirmação ou desistência do assento no Conselho, reafirmando ou indicando também os membros participantes (titular e suplente), para que seja feita a recomposição dos participantes do Conselho, levando em consideração a necessidade da presença qualificada dessas instituições nas reuniões, para que se tenha não somente quórum, mas organizações de fato comprometidas com a agenda do Conselho. Com essa decisão acatada por todos, e que vai de encontro as regras do Regimento Interno, ficou encaminhado a expedição de ofícios para as instituições e em caso de desistência, o Conselho discutirá novas organizações da sociedade civil que tenham cadastro no CMDCA e tenham interesse de participar efetivamente do controle social da política da crianças e adolescente. Na próxima reunião, será colocado em pauta a recomposição dos cargos vagos e homologação atualizada dos integrantes do conselho. Em seguida, Carla Regina, socializou com os presentes o Relatório do Conselho Tutelar referente ao último trimestre, o qual relatava em números os casos de violação de direitos da criança e adolescente vivenciados no município de Apodi. O relatório gerou um debate acerca das regiões e bairros em Apodi que apresentam maior vulnerabilidade quanto a questão de violência que afetam esse público. A conselheira Soneth relatou que de fato o Distrito de Soledade, que foi citado várias vezes no Relatório como área de vulnerabilidade quanto ao tema da violação de direitos, sempre foi um destaque nesse quesito, e indagou a necessidade de se intensificar ações da Secretaria naquele local, citando inclusive que já houve em outras gestões um CRAS volante com ações de serviço de convivência e teve bons resultados naquele região. Outros comentários e relatos dos conselheiros foram feitos visando exemplificar essas situações. Em seguida foi tratado o segundo ponto de pauta, que foi a Campanha 18 de maio. A palavra foi passada Vêronica Pinheiro para trazer informações sobre a mesma. Verônica informou que a campanha está sendo realizada durante todo o mês e maio, por meio de ações realizadas nas escolas com a equipe dos Cras, Creas e programas da Assistência Social. Informou que no dia 18 de maio, domingo, a equipe irá realizar uma blitz com panfletagem durante a corrida da Telecab, com o tema de proteção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Informou também que ações se estenderão pelas escolas durante todo o mês de maio. Em seguida, Verônica informou e socializou informações do Programa Família Acolhedora, do qual o município de Apodi está designado pelo Ministério pública a realizar, e com isso, o conselho precisa conhecer e aprovar a minuta da lei que será implantada no município para execução deste programa. Verônica explicou como o programa funciona, suas diretrizes e citou exemplos de sua importância no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Após esse ponto de pauta, a reunião seguiu para os informes. A secretária executiva da casa dos Conselhos, Carla Regina, informou que estará a partir daquele momento como articuladora do Selo Unicef, do qual o município de Apodi fará a adesão para a nova campanha de certificação do Selo edição 2025-2028 e também acompanhará o Programa Prefeito Amigo da Criança, certificação do Itaú Social voltado também para as boas práticas de gestão e politicas públicas para crianças e adolescentes. Em seguida Veronica trouxe outros informes da SEMDAS, a saber: a realização da Conferência do idoso, no mês de junho, aprovação da Lei dos SUAS no município e da Campanha contra o trabalho infantil, que será realizada em 12 de junho, data nacional dedicada a esta causa. Verônica informou também que a Campanha de arrecadação de recursos para o Fundo da Infância e adolescência não surtirá o feito desejado esse ano devido a ausência de um profissional dedicado a captação de recursos, que possa estar com dedicação tanto as campanhas voltadas para captação via IR como para elaboração via editais, como Santander, Itaú e

outros. Sugeriu que esta demanda deverá ser suprida pela gestão no próximo, ano. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Gorete agradeceu o esforço e a disponibilidade de cada um/a conselheiro/a declarou encerrada a reunião às 12h10min e agradeceu a participação de todos. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembléia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1235007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 148/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte e um minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: Leitura da Ata Anterior; Recomposição do Conselho, e Informes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer – GASPEC); **Maria Soneth Ferreira** e **Eduarda Hermínia de Paiva** (Secretaria Municipal de Saúde – SMS); **Janeide Liliane Jales Varela** (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); **Ducivan Fernandes de Souza** (Associação de Moradores do Sítio do Góis); **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA), **Suerlange Soares** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC) e **Carla Regina e Maria Eduarda**(Casa dos Conselhos). A reunião foi aberta por Carla Regina, que iniciou dando boas vindas aos presentes, em seguida repassou a palavra apara Maria Gorete, presidente interina do Conselho. Gorete fez uma contextualização da atual situação do conselho, que se encontra com cargos em vacância e a necessidade urgente de recompor e resolver essa situação. , Explicou que está assumindo o cargo de presidente de forma interina, mas que não pretende continuar no cargo de presidente, e deseja retornar e a vice presencia, conforme foi eleita. Gorete solicitou a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Carla Regina que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, pois a Secretária do Conselho, Eduarda Hermínia está nesse momento afastada por motivo de licença maternidade. Carla Regina fez a leitura da ata anterior, que sem nenhuma observação, foi aprovada por todos por unanimidade. Carla Regina conversou com os conselheiros presentes sobre a necessidade de algum membro do Conselho secretariar a reunião, no período da licença de Eduarda, sendo escolhida a conselheira e assistente financeira do Fundo. O primeiro ponto de pauta tratado, foi a recomposição do conselho, onde fizeram o encaminhamento da eleição do conselho para a próxima reunião, a ser realizada no dia 08/07, ás 09:00. Nesse caso, em vez de eleger um vice presidente, o Conselho elegerá o Presidente até a data de cumprimento deste mandato, que encerra em novembro de 2025. Em seguida Carla Regina trouxe os informes da Secretaria de Assistência Social, sendo estes: a adesão do munícipio ao selo UNICEF, e ao projeto Prefeito Amigo da Criança e informou que a mesma, seria a articuladora no Selo no munícipio. Logo após Fernando informou que a ADRA está realizando um projeto com crianças e serviços de atendimento psicológicos, projeto esse que é realizado por meio de recursos oriundos de doações voluntárias e emendas de vereadores. Maria Gorete, informou sobre o sucesso que foi o arraiá do Gaspec, grupo do qual participa. Em seguida, Ducivan ressaltou o sucesso da Paixão de Cristo do sítio do Góis e seu reconhecimento, como também realização de projeto com crianças nas escolas por meio de oficinas de arte. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Maria Gorete declarou encerrada a reunião ás 11h00min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Suerlange Soares, Assistente Financeira do Fundo do CMDCA, em substituição temporária a Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30466AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 149/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e um minuto, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: Leitura da Ata Anterior; Eleição do Conselho, e Informes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer – GASPEC); **Maria Soneth Ferreira** (Secretaria Municipal de Saúde – SMS); **Maria Valdineide de Souza** (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); **Ducivan Fernandes de Souza** (Associação de Moradores do Sítio do Góis); **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria de Administração); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); e **Carla Regina Gomes Moreira** e **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos) e como convidados, **Antônia Verônica Pinheiro de Assis** e **Francisco Josivan Alves** . A reunião foi aberta por Carla Regina, que iniciou dando boas vindas aos presentes, e ressaltou a importância da eleição do conselho. Em seguida Carla fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos os conselheiros. Carla passou a palavra para Maria Gorete, presidente interina, que reafirmou que pretender continuar no seu atual cargo de vice-presidente. Logo após, Ducivan falou sobre a importância do cargo de presidente e ressaltou a sua disponibilidade para o referido cargo, mas que reconhecia a enorme demanda desta função, e que se mais alguém desejasse pleitear, estaria a disposição para apoiar. Carla Regina fez uma breve chamada das instituições presentes, e informou quais representantes estariam aptos se candidatarem para o cargo de presidente. Verônica informou também sobre a necessidade da Diretoria ser formada por 01 (uma) instituição governamental e 01 (uma) instituição da sociedade civil, para que se cumpra as normas regimentais. também as atribuições da Diretoria. Nesse momento, os conselheiros começaram ao processo de sondagem dos nomes interessados e fizeram algumas indicações. Daiana Gurgel, fez uma fala no sentido de agradecer as indicações dos colegas conselheiros para o cargo, mas que não iria colocar seu nome a disposição, devido as suas inúmeras atribuições para além do CMDCA. Fernando falou sobre a necessidade de ser um representante do Governo para assumir o cargo de presidente nesse momento, tendo em vista que o mandato dessa eleição ser só até novembro, sendo uma eleição suplementar, e que deveria manter a paridade conforme a vigência. Ele também ressaltou que até a eleição em novembro, seria importante garantir momento de preparação e aprofundamento sobre o Conselheiro para os membros desta atual composição, para que se garanta que o próximo presidente, possa ter uma gestão ainda mais qualificada. O noem de Soneth, conselheira da Secretaria de Saúde foi bastante citado e bem aceito pelos colegas, e a mesma, fez uma fala, agradecendo a confiança e se colocando a disposição para o processo eleitoral. Logo em seguida, foi realizada a votação para o cargo de Presidente, onde os conselheiros votaram de forma unânime e elegeram Soneth Ferreira como presidente do conselho. Em seguida, Soneth falou da importância em estar assumindo esse cargo e de seu compromisso de manter o CMDCA em pleno funcionamento e exercício de suas funções. Assim, Gorete retorna as suas funções e Soneth para a assumir a Presidência nesta eleição suplementar até novembro de 2025. Logo após houve os informes, onde Fernando informou que a ADRA realizou uma parceira com a escola de futebol do Petinha, em Soledade, conseguindo uma emenda com o vereador Carlinhos de Dandão, para o projeto “Gol da Esperança”, para compra de material esportivo. Josivan ressaltou a importância da vacinação para crianças e adolescentes e que as unidades de saúde estão com vacinas disponíveis. Maria Valdineide informou que as pessoas acamadas recebem a vacinação em sua residência, onde o agente de

saúde passa nas residências e marca o dia para a vacinação, sendo este um serviço muito importante para crianças com deficiência e elogiou a Secretaria de Saúde em sua atuação. Por fim, nada havendo mais a tratar foi declarada encerrada a reunião ás 11h00min, Gorete agradeceu a todos e eu, Suerlange Soares, lavrei a presente ata, que depois de lida imediatamente na reunião, foi aprovada por todos, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13E5F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGENCIA E MANTENDO VALORES ATUALIZADOS PELA ANP CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 023/2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em 15/07/2024, pag. 146 à 149 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3327, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Fornecedor: **F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 38.244.129/0001-18** Valor registrado: R$ **4.430.900,00** (QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA 11/07/2025. Período vigência: 11/07/2025 A 11/07/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: **Luis Sabino da Costa Neto e outros pela Contratante e** Francisco Geilson de Oliveira **pela contratada**

Apodi RN, 11 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA -
Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Assistência Social - SMAS - Pela Contratante

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Pelo Órgão Participante.

F Geilson De Oliveira Combustíveis,
CNPJ: 38.244.129/0001-18
Rep. Legal:
FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA,
CPF: ***.876.124-**– Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B97209B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0813/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º- Nomear o Senhor**, Francisco das Chagas da Silva** Tesoureiro, portadora do CPF nº 39148882453 e RG nº 664597-SSP/RN**,**outrossim, informamos que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi – RN, CNPJ nº 14.773.920/0001-57, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro), incluindo as contas vinculadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Apodi, sob o CNPJ:17.757.514/0001-99 em conjunto com a Senhora **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira,** Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, portador do CPF nº 040.877.094-50 e Identidade nº 002121825, ITEP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências pó meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0D1EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 01 de 23 de abril de 2018
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 14.133/21, artigo 138, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com EUZIARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA, CPF: 093.878.594-01 e RG: 003.133.340 SSP/RN, a partir de 16 de julho de 2025, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 10 de 28 de fevereiro de 2025. Apodi/RN, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75F07B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Bruna Kelly de Santana Silva, RG 002.563.608 do cargo de Procuradora Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2025.

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:532F9884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Janaina Rangel Monteiro, OAB RN 482-A para o cargo de Procuradora Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2025.

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:619C4A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110701/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110701/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ**, , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.080.648/0001-27; **Objeto**: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: **R$ 193.201,30 (cento e noventa e três mil e duzentos e um reais e trinta centavos)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos Antônio Barbosa Teixeira.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:31893862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110703/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110703/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob n.º 046.964.134-70; **Objeto**: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: **R$ 39.523,50 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Eider Junior de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7A0ABFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110704/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110704/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: ELENILSON LUIZ DA SILVA,inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.719.684-00; **Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: R$ 39.985,32 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elenilson Luiz da Silva.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8A72BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110705/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110705/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO,inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59; **Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: **R$ 39.998,81** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elzeneide de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C3B05B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110706/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110706/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: JOSE RIBEIRO SOBRINHO,inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.786.174-26; **Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: R$ **35.622,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jose Ribeiro Sobrinho.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:83715BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110707/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 132842/2025

Espécie: Contrato nº 110707/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO,inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.795.124-06; **Objeto**: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024**; **Amparo**: Chamada Pública 001/2025; **Processo**: 132842/2025; **Fundamentação Legal:**da Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência**: de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005;** Ação: **2031**; Natureza: **3.3.90.30**; Fonte de Recurso: **15520000. Valor Total**: R$ **37.826,00** (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Junior Silva do Nascimento.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:297678F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180902/2024 - ADESÃO N° 003/2024 - PROCESSO Nº 128.271/2024

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 180902/2024, firmado em 18/09/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **N S COMÉRCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.539.526/0001-54;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 180902/2024 conforme previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **10,5%** (dez vírgula cinco por cento), a serem distribuídos nos itens 03, 10, 12, 15 e 19, do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 644, de 27 de dezembro de 2024, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6765A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133179/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ: 03.884.166/0001-06, saiu vencedor no Lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R$ 439.959,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E56A15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008.2025

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA de Arez/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arez-RN, Declara para os fins legais, que o **INSTITUTO POTIGUAR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IPDR** inscrita no CNPJ de nº. 34.907.556/0001-88, encontra-se REGULARMENTE Inscrito neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal de nº. 602 de 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.
Arez (RN), 10 de julho de 2025.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2E0D1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009.2025

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 602, de 03 de março de 2023, data da sua publicação no diário oficial dos municípios do RN, e conforme deliberado em plenária, durante sua reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, constando na Ata nº 06/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as medidas socioeducativas em meio aberto, bem como os serviços de proteção destinados a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em formular diretrizes e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como para os serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento de tais medidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), em conformidade com o SINASE.

Art. 2º - Determinar que o Regimento Interno aprovado seja amplamente divulgado e disponibilizado aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de assistência social, educação, saúde e Conselho Tutelar de Arez, bem como à população em geral.

Art. 3º - Estabelecer que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dos serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento de tais medidas, seja realizada de forma integrada e articulada entre os órgãos competentes, garantindo uma abordagem multidisciplinar e individualizada.

Art. 4º - Determinar que o CMDCA acompanhe e fiscalize a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e dos serviços de proteção aos adolescentes, garantindo o cumprimento do Regimento Interno aprovado e dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.
Arez (RN), 10 de julho de 2025.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C6832497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: VERA L DE SOUZA - CNPJ: 27.654.093/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 081/2023 para 16 de Julho de 2026 (16/07/2026) nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 16/07/2025
Término da Vigência:16/07/2026

Baía Formosa (RN), 16 de julho de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Authentic Prevent LTDA
CNPJ: 27.654.093/0001-24
VERA LUCIA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A2B9F5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5

(meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Guamaré/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS até a Unidade de Acolhimento de Guamaré, no dia 09 de junho de 2025.
1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 09 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FCFF6B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º21, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades do festival "Pega Fogo" do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do festival "Pega Fogo" do Município de Baraúna/RN;
CONSIDERANDO a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;
CONSIDERANDO, a garantia da segurança pública preventiva;
CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período de comemoração do festival "Pega Fogo" do Município de Baraúna/RN compreendido no dia 19 de julho do corrente ano.
Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar.
Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 16 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:927A4653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 005/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(UMA) DIÁRIA** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR** Matrícula nº 26077, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Miguel/RN, no dia 17/07/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de Julho de 2025.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:063878C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Baraúna, 11 de junho de 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna-RN (CMS-Baraúna-RN), reunida em 05/06/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/1990, pela Lei Complementar Nº 8.142/1990 e pela Resolução nº 453/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos humanos e materiais do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), assegurando que os horários de atendimento sejam utilizados plenamente para beneficiar o maior número de crianças;

CONSIDERANDO o impacto negativo das faltas frequentes de pacientes, que resultam em desperdício de recursos e comprometem a continuidade do tratamento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 009/2023, de 11 de setembro de 2023, regulamenta o funcionamento do NID e necessita de ajustes para melhor adequação às demandas do serviço;

CONSIDERANDO os benefícios clínicos das sessões terapêuticas em grupo — maior desenvolvimento de habilidades sociais, redução da fila de espera e melhor aproveitamento dos recursos profissionais.

CONSIDERANDO que esta resolução, de caráter orientativo e regulatório, não estabelece compromisso de manutenção perpétua do serviço. Ela permite revisões e ajustes conforme as circunstâncias e disponibilidades futuras de recursos municipais, considerando que, atualmente, o serviço de custo elevado é sustentado com recursos próprios do município.

RESOLVE:
Seção 1 - Dispositivos Alterados

Os dispositivos alterados nesta resolução são os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução nº 009/2023.
Estes artigos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A gestão da fila de espera do NID será realizada conforme os seguintes critérios:

Novos pacientes que buscam atendimento serão posicionados na fila de espera.
Será permitido um máximo de 3 faltas anuais não justificadas para quaisquer dos profissionais que o(a) atendem, sob pena de o paciente ser suspenso do programa (com o direito de solicitar novamente o seu cadastro na fila de espera).
Pacientes que faltarem por um período de 3 meses serão considerados inativos.
As faltas dos pacientes que fazem uso do serviço serão contabilizadas de forma geral, considerando o total de atendimentos agendados no período.
Será aceita como justificativa a apresentação de testado médico (do paciente ou do responsável);

Art. 8º Da responsabilidade dos usuários:
Garantir a assiduidade durante todo o acompanhamento;
Apresentar a documentação necessária no ato do cadastro;
Assinar o termo de compromisso e responsabilidade. Este termo deverá explicitar o compromisso do responsável em garantir a assiduidade do paciente durante todo o período de atendimento.

Art. 12º Os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) serão elaborados e revisados anualmente pela equipe multiprofissional do NID, mediante avaliação dos prontuários individuais de cada paciente.

Seção 2 - Dispositivos Novos

Foram acrescentados os artigos 17º e 18º à Resolução nº 009/2023, com as seguintes disposições:

Art. 17º Será feita uma avaliação global pela equipe multiprofissional para identificar as necessidades prioritárias dos usuários habilitados para o serviço, com o objetivo de gerenciar a prioridade de atendimento.

Art. 18 º Ficam instituídas, no âmbito do NID, sessões terapêuticas em grupo, em caráter prioritário ou complementar, podendo substituir ou somar-se aos atendimentos individuais, conforme deliberação da equipe multiprofissional.

Seção 3 - Disposições Finais

Art. 19º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 009/2023.

Art. 20º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FCFDE432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14070001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO E BARROTES), PARA SUPRIR DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Placa de advertência (0,50m x 0,50m): A-18b – LOMBADA. Deve ser confeccionada em material de Chapa de Zinco nº 20, adesivada com adesivo refletivo, com fundo amarelo e símbolo preto, em formato quadrado instalado na posição losangular (inclinado em 45°), indicando a existência de lombada na via, conforme normas de sinalização viária.	Unidade	80
02	Placa de regulamentação (ø0,50m): R-6b – ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO. Deve ser confeccionada em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato circular, com fundo branco, moldura vermelha e símbolo ou inscrição em preto ou vermelho, conforme o modelo estabelecido, indicando as condições permitidas para o estacionamento de veículos.	Unidade	60
03	Placas de regulamentação (ø0,50m): R-24a, R-24b, R-24c, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-25e e R-26a – INDICAÇÕES DE SENTIDO DE CIRCULAÇÃO. Devem ser confeccionadas em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato circular, com fundo branco e moldura vermelha, contendo símbolos gráficos em preto (ou fundo azul nos casos específicos de obrigação), indicando os sentidos obrigatórios de circulação conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Unidade	30
04	Placa de regulamentação (0,60m x 0,60m): R-1 – PARE. Deve ser confeccionada em formato octogonal, em Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, com fundo vermelho e inscrição "PARE" em branco, conforme padronização obrigatória para interseções com necessidade de parada total do veículo.	Unidade	20
05	Placa de advertência (0,50m x 0,50m): A-25b – RETORNO À FRENTE. Deve ser confeccionada em material de Chapa de Zinco nº 20, com adesivo refletivo, em formato quadrado instalado na posição losangular (45°), com fundo amarelo e símbolo preto, indicando ao condutor a existência de local apropriado para retorno adiante.	Unidade	10
06	Barrote de madeira serrada, medindo 5 cm x 5 cm de seção transversal e 3 metros de comprimento, confeccionado em madeira de primeira qualidade. O material deverá apresentar-se	Unidade	200

	reto, sem rachaduras, empenamentos, nós excessivos, trincas ou outras deformações que comprometam sua integridade estrutural e durabilidade.		

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, XX de XXXX 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:013B404A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP e-PAD N° 51383420-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADCIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorenço de Morais nº 32, CEP: 59250- 000, centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior brasileiro, portador do CPF/MF nº. 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
O valor pactuado é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ Sob o Número 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D197FDB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referência:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP
e-PAD N° 51383420-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADCIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorenço de Morais nº 32, CEP: 59250- 000, centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior brasileiro, portador do CPF/MF nº. 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
O valor pactuado é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
BARCELONA - RN, 31 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

KJR Comercio E Locacao EIRELI
CNPJ Sob O Número 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49ADCA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE, 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO EXPEDITO PEREIRA DA CRUZ DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhes são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDOo falecimento do Servidor Público o Senhor***EXPEDITO PEREIRA DA CRUZ*;**

CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicados à comunidade barcelonense, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público no cargo de tratorista;

CONSIDERANDOa consternação geral da comunidade barcelonense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável serventuário e de ilibado espírito público;**e,**

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN, por seu representante legitimado e constitucional, infra-assinado, render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art., 1º -Fica**DECRETADO-LUTO OFICIAL**no município de Barcelona/RN, por 03 (três) dias, contados a partir do dia 16 de julho do fluente ano (quarta-feira), pelo falecimento do ilustre Senhor**EXPEDITO PEREIRA DA CRUZ,**que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Barcelona/RN, tendo exercido o cargo de tratorista; ***e,***

Art., 2º - Durante ao período de LUTO OFICIAL, deverá a bandeira municipal, ficar hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

Art., 3º- Este**DECRETO**entra em vigor na presente data, com publicação na imprensa oficial, **devendo ser enviada a reprodução fotostática do presente ato a família enlutada.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na quarta-feira, em, 16 de julho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6A63DB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025– PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025.

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 012/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/07/2025 até as 08h:59m do dia 29/07/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 16 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A053FFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025– PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025.

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 013/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/07/2025 até as 08h:59m do dia 31/07/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 16 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4EFE7F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA**:**INSTITUTO REVIVER BRASIL,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.720.669/0001-60, com endereço R TERMINAL RODOVIARIO, 1 ********, DIAMANTE, CATENDE/PE CEP:55400000, neste ato representado pelo o Senhor Italo Ricardo Oliveira de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.301.244-09, brasileiro, casado,com endereço R TERMINAL RODOVIARIO, 1 ********, DIAMANTE, CATENDE/PE

CEP:55400000,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 11 de julho de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Chamada Pública Nº 1/2024.

Inicio: 11 de Julho de 2025;

Termino: 11 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no LEI FEDERAL 13.019/2014.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 11 de Julho de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	*INSTITUTO REVIVER BRASIL*
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
CNPJ nº 08.142.655/0001-06	CNPJ nº 08.720.669/0001-60

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:468A617E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SME

A Comissão especial do chamamento Publico, TORNA PÚBLICO, que o Instituto Reviver Brasil - IRB, inscrita no CNPJ: 08.720.669/0001-60, apresentou recurso contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na CP 01/2025-SME cujo objeto é Seleção de organização da sociedade civil - osc para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para apoio técnico e pedagógico à secretaria educação visando à operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da lei municipal criadora dos programas/projetos, com objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoraria do aprendizado no município de Boa Saúde/RN. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível, endereço rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 447 – Centro- Boa Saúde/RN**,** nos horários de 08:00 às 11:30 horas, diariamente.

Boa Saúde/RN 16 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA	*LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA*
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3F978CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 024/2025, TIPO Menor Preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/07/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 16 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:EC6B1932

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 820/2025

Objeto: Locação de imóvel localizado nas margens da RN-002, na saída do Córrego de São Mateus, Sítio São Mateus, Boa Saúde/RN para funcionamento da garagem municipal no distrito do Córrego de São Mateus.

Contratado: LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA CPF: 673.595.404-10

Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Base Legal: Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 16/07/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:BA1898AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1372/2025

INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1718, Sl. 101, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 726.458,44 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3E8780BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **26.776.175/0001-89**.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2024 para o período de **08/07/2025 à 07/07/2026** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Fundamentação: Art. 107, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 08 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:A77B6702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ Nº **61.198.164/0001-60**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato de nº 014/2024, cujo objeto se refere a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COBERTURA SECUNDÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN".

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$28.228,79 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: **37,02% (Trinta e sete vírgula zero dois por cento)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS –
Contratada

Bodó/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:A457F459

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 21/07/2025.

Bodó/RN, 16 de julho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ CONTATO: (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cirurgia de Vitrectomia via pars plana + Facectomia com lente intra ocular em olho direito, incluindo anestesia + hospital + honorário médico e pós operatório.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:757BEBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PLANO DE TRABALHO (EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.797/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

Objeto: **Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.**

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA), realizado em 26 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 017/2023, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.797/2025.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, com os valores de:

EDUCAÇÃO - R$ 3.020.276,26 (três milhões, vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 1.455.705,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reis e sessenta centavos)

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2025.

MATHEUS YURE GOMES DA SILVA
Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

LARA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80EF00B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
20ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

Aosdezesseis diasdo mês dejulhode2025,às 12h17min., na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria n° 213/2025-SMG, para,em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurançan.º 0801768-82.2025.8.20.5121 econsiderando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n° 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal doMunicípio, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse n° 0002/2025e seusAnexos que convocou em,sétimachamada,a candidata aprovada, com vistas à nomeação no cargo de professor polivalente, analisar os documentos entregues pela candidatano período de convocação, certificando que:
1)De início, observou-se que a candidataSra. MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES SERAFIM, inscrita sobnº 539406-2, convocada pelo Edital de Convocação e Posse nº 002/2025, compareceu dentro do prazo estabelecido no referido Edital e apresentou toda a documentação exigida.
2)Embora a candidata inscrita sob o nº 539406-2 possua outros vínculos, apresentou termo de desistência referente ao vínculo com o Município de Natal/RN, comprovando o pedido de desligamento. Permanece, no entanto, com vínculo temporário junto ao Estado do Rio Grande do Norte, com carga horária de 30 horas semanais. Por essa razão, a Comissão solicita ao Secretário Municipal de Educação que promova a análise quanto acompatibilidade da carga horária a ser exigida pelo Município de Bom Jesus com a já existente no Estado.
3)Caso seja constatada incompatibilidade, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administraçãoe Gestão de Pessoasentre em contato com a candidatapara que esta apresente declaração de desistência do vínculo com o Estado como requisito para tomar posse no cargo no Município de Bom Jesus.
4)Quantoaos exames relacionados no anexo III doeditaln° 0002/2025, a candidataapresentoutempestivamente.
5)Nada mais havendo a se tratar, eu,DANIEL SILVA PINHEIRO, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN,16 de julhode 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

BEATRIZ FRANCISCA DO SANTOS SOUZA FERREIRA

JOELMA FERREIRA DE LIMA

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:9CF1F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 07 DE JULHO DE 2025.(*)

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, de 07 de julho de 2025.(*)

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, entre os Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada entre os Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro, no dia 21 de julho de 2025, no Município de Bom Jesus, na Sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Rita Pereira de Souza, S/N, com o tema "**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**
Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e

participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes na etapa municipal na para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Regional correrão com a parceria entre os municípios participantes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por incorreção.**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Bom Jesus – RN, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BB2EDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.089.757/0001-80
Processo nº 2.462/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da "**CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL" – TIPO 1,** localizada no Loteamento Paraíso no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/07/2025 à 16/07/2026.

Valor: R$4.823.100,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2238F750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 - GP

PORTARIA Nº 260/2025 - GP

DISPÕE *SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE ATUARÃO NO QUADRIÊNIO CORRESPONDENTES AOS ANOS 2025 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE:
Art 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE no Município de Brejinho/RN.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Jayane Kyvia Lima Pessoa– CPF: 109.***.***-82 (titular)
Maria Suziara da Silva Lima – CPF: 079. ***.***-47 (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Maria das Dores da Silveira – CPF: 828. ***.***-68 (titular)-(PRESIDENTE)
Antônio Afonso da Silva – CPF: 914. ***.***-53 (suplente)
Augusto Gomes da Silva Filho – 828. ***.***-91 (titular)
Maria Aparecida da Silva – CPF: 011. ***.***-83

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Rosalba Ciarline de Medeiros – CPF: 085. ***.***-21 (titular) (VICE PRESIDENTE)
Leila Luana da Silva – CPF: 012. ***.***-16 (suplente)
Tanizia Souza Costa – CPF: 012. ***.***-95 (titular)
Eliane Silva do Nascimento – CPF: 116. ***.***-59 (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Andreia da Silva Albuquerque - CPF: 073. ***.***-02 (titular)
Suely Ferreira de Oliveira – CPF: 010. ***.***-23 (suplente)
Alexssandro Luiz Messias – CPF: 008. ***.***-80 (titular)
Bruno da Silva Cosme– CPF: 093. ***.***-21 (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam -se todos as disposições em contrário.
Brejinho/RN, 16 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2049AF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de julho de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BC59CE98

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 559 DE 16 DE JULHO DE 2025

Reconhece como patrimônio cultural e religioso de Caiçara do Rio do Vento – RN, a Festa de São Sebastião - padroeiro do município, comemorada anualmente no dia 20 de janeiro.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO DO MUNICÍPIO, como Patrimônio Cultural e Religioso do Município de Caiçara do Rio do Vento - RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A06CE206

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 560 DE 16 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica assegurado a toda pessoa natural ou jurídica o direito de acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Lei:
I – Os órgãos da administração direta do Poder Executivo;
II – As autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Município para realização de ações de interesse público, mediante convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§1º A publicidade a que se refere o caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à respectiva destinação.
§2º Os instrumentos celebrados devem mencionar a sujeição desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 4º - O acesso à informação pública será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – Publicidade como regra e o sigilo como exceção;
II – Divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral;
III – Utilização de meios tecnológicos e digitais para facilitar o acesso;
IV – Promoção da cultura da transparência;
V – Estímulo à participação social e ao controle da Administração Pública;
VI – Proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º - É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, preferencialmente em seção específica dos seus sítios na Internet, denominada "Acesso à Informação".
§1º Na ausência de sítio eletrônico, as informações serão publicadas em redes sociais oficiais ou afixadas em áreas de acesso público nas sedes administrativas.
§2º Devem ser publicadas, no mínimo:
I – Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e ocupantes, endereço, telefones, e horários de atendimento;
II – Currículos resumidos dos titulares dos órgãos e entidades;
III – Programas, projetos, ações, obras e atividades, com metas, responsáveis e resultados;
IV – Repasses e transferências de recursos financeiros;
V – Execução orçamentária e financeira detalhada;
VI – Licitações realizadas e em andamento, editais, contratos e notas de empenho;
VII – remuneração e subsídios de servidores e agentes públicos, discriminados individualmente, com indicação das parcelas bruta e líquida;
VIII – respostas a perguntas frequentes;
IX – Contatos da autoridade de monitoramento e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA E DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 6º - O Município instituirá Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com atendimento presencial e eletrônico, em local de fácil acesso, para:
I – Receber, registrar e responder a pedidos de acesso à informação;
II – Orientar os interessados sobre procedimentos de acesso;
III – Informar sobre tramitação de documentos e pedidos.
§1º O endereço físico, telefones, horários de atendimento, e-mails institucionais e link do sistema eletrônico de pedidos (e-SIC) deverão ser divulgados no portal oficial.

Art. 7º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, sem necessidade de apresentar justificativa.
§1º O pedido será apresentado por formulário padrão (Anexo I), presencialmente, por correio, telefone institucional, e-mail ou sistema eletrônico.
§2º O pedido deve conter: nome/razão social, documento de identificação, especificação da informação e endereço de contato.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º - O acesso à informação será imediato quando possível. Caso não seja possível o fornecimento imediato, o órgão ou entidade deverá responder ao pedido em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa formal.

Art. 9º - Quando a informação estiver disponível ao público em meio impresso, eletrônico ou outro, o órgão orientará o requerente quanto ao local e modo de acesso.

Art. 10 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, salvo ressarcimento do custo de reprodução, nos termos de regulamento próprio.
Parágrafo único. O requerente poderá apresentar declaração de hipossuficiência para isenção do ressarcimento, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 - Negado o acesso, prestada resposta insatisfatória, ou não fornecidas as razões da negativa, será assegurado ao requerente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.
§1º Persistindo a negativa, caberá novo recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade, em até 10 (dez) dias úteis, decidindo esta, em até 5 (cinco) dias úteis.
§2º O Município poderá instituir Conselho Municipal de Acesso à Informação, para análise de recursos de última instância, devendo ser disciplinada sua composição e funcionamento em regulamento.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 12 - A classificação de informações quanto ao grau de sigilo seguirá os procedimentos e prazos definidos na Lei Federal nº 12.527/2011, sendo competente:
I – Para grau ultrassecreto: o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara;
II – Para grau secreto: Secretários, Procurador-Geral e titulares de autarquias e fundações;
III – Para grau reservado: chefias, diretores e equivalentes.
§1º Os atos de classificação, desclassificação, reavaliação e redução de prazo devem ser formalizados em Termo próprio (Anexo III) e registrados no órgão.
§2º Informações sobre violação de direitos humanos não poderão ser classificadas em qualquer grau de sigilo.

CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13 - O tratamento de informações pessoais observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo o acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e ao titular, salvo previsão legal ou consentimento expresso.
Parágrafo único. A restrição de acesso não poderá ser invocada para prejudicar processos de apuração de irregularidades ou de tutela de direitos fundamentais.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 14 - Constituem condutas ilícitas, sujeitas a responsabilização administrativa, civil e penal:
I – Recusar, retardar injustificadamente, fornecer intencionalmente de forma incorreta ou incompleta, ou ocultar informação devida;
II – Utilizar, subtrair, destruir ou inutilizar informação sob sua guarda ou acesso, fora dos limites legais;
III – Impor sigilo para obter proveito próprio ou de terceiros, ou para ocultar ato ilegal.
Parágrafo único. As infrações serão apuradas em procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 15 - O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará, no prazo de até 90 (noventa) dias da vigência desta Lei, autoridade responsável pelo monitoramento da sua aplicação, orientação dos servidores, e publicação anual de relatório de cumprimento da LAI.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
Lei Municipal nº 560/2025
Nº de protocolo: _____
Data de apresentação: ____/____/_____
1. Identificação do(a) requerente
a. Nome completo / Razão social: _____
b. Tipo de documento: [] RG [] CPF/CNPJ [] Passaporte [] Outro: _____
c. Nº do documento: _____
d. Órgão expedidor: _____
2. Dados para contato (preencher ao menos um campo):
a. E-mail: _____
b. Endereço postal: _____
c. Telefone celular: _____
3. Pedido:
a. Órgão ao qual se destina: _____
b. Informação desejada: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO EM PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
Lei Municipal nº 560/2025
Nº de protocolo do recurso: _____
Nº do protocolo do pedido: _____
Data do recurso: ____/____/_____
1. Identificação do(a) requerente
a. Nome completo / Razão social: _____
b. Tipo de documento: [] RG [] CPF/CNPJ [] Passaporte [] Outro: _____
c. Nº do documento: _____
d. Órgão expedidor: _____
2. Dados para contato:
a. E-mail: _____
b. Endereço postal: _____
c. Telefone celular: _____
3. Recurso:
a. Órgão ao qual foi feito o pedido: _____
b. Tipo de recurso:
[] Contra negativa de acesso ou não fornecimento de razões;
[] Contra resposta incompleta/omissa;
[] Contra não conhecimento/improcedência do pedido.
c. Argumentos do recurso:

ANEXO III – TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
Lei Municipal nº 560/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: _____
GRAU DE SIGILO: _____
CATEGORIA: _____
TIPO DE DOCUMENTO: _____
DATA DE PRODUÇÃO: ____/____/_____
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: _____
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: _____
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: _____
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: ____/____/_____
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:
Nome: _____ Cargo: _____
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável):
Nome: _____ Cargo: _____
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável):
Nome: _____ Cargo: _____
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável):
Nome: _____ Cargo: _____
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável):
Nome: _____ Cargo: _____
PRORROGAÇÃO DE PRAZO ____/____/_____ (quando aplicável):
Nome: _____ Cargo: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
Lei Municipal nº 560/2025
Nº de protocolo do pedido: _____
Nº do protocolo do pedido de informação relacionado: _____
Data do pedido: ____/____/_____
1. Identificação do(a) requerente
a. Nome completo / Razão social: _____
b. Tipo de documento: [] RG [] CPF/CNPJ [] Passaporte [] Outro: _____
c. Nº do documento: _____
d. Órgão expedidor: _____
2. Dados para contato:
a. E-mail: _____
b. Endereço postal: _____
c. Telefone celular: _____
3. Pedido de desclassificação
a. Órgão ao qual o pedido se destina: _____
b. Autoridade classificadora ao qual o pedido se destina: _____
c. Especificação do pedido de desclassificação:

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EEC018E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.12.11.0136

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 08, 09, 14, 15, 29 e 37, processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:967E9657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.05.29.0023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:38E08708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.12.11.0136

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 325.469,21 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Caicó/RN, 16 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B0FB622D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - PROCESSO ADM. N.° 2023.11.07.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 079/2024, destinado a aquisição de material elétrico, com fundamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: termo inicial o dia 26 de junho de 2025 e termo final em 26 de dezembro de 2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F405454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1168 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período da Festa de Sant'Ana/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similares, incluindo os já existentes, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período da Festa de Sant'Ana/2025.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período da Festa de Sant'Ana/2025.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento do freezer.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76AB7665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1167 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante a Festa de Sant'Ana/2025, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado novo horário de expediente das 8:00h às 13:00h, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com exceção dos servidores que façam jus à Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE) que terão expediente das 8:00h às 15:00h, tudo durante o período especial de 21 a 23 de julho de 2025, em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2025.

Art. 2º - Fica decretado também Ponto Facultativo no dia 25 de julho do corrente ano, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em virtude do Feriado Municipal do dia 24 de julho do corrente ano em alusão à Sant'Ana, padroeira do Município.

Art. 3° - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços em razão dos festejos alusivos à Festa de Sant'Ana/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F0BED1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1169 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre utilização de tendas na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de julho a dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitida a utilização somente de até 02 (duas) tendas 4x4, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período de julho a dezembro de 2025.

Art. 2º - A padronização visa garantir a proteção dos clientes em períodos chuvosos.

Art. 3º - Os permissionários devem comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para fazer o cadastramento da permissão de utilização das tendas.

Art. 4º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento de tendas e similares.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9319B488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1170 DE 16 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA AS MEDIDAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO SONORA DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.669/1996; E n° 4.442/2011 NO PERÍODO SAZONAL DA FESTA DE SANT'ANA 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 9.605/1998 "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", disciplinando no seu art. 70 que: "Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente";

CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 3.669/1996 e n° 4.442/2011 definem critérios acerca da *"Proteção contra poluição sonora"* no âmbito do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em assegurar a proteção e o bem-estar do sossego público;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais n° 3.669/1996 e n° 4.442/2011, fica expressamente proibido utilizar caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora que causem poluição sonora na área Central do Município de Caicó/RN durante o período de 17 de julho de 2025 a 27 julho de 2025, que corresponde ao período de festejos da Festa de Sant'Ana 2025.

Art. 2º. Excetuam-se das vedações previstas neste decreto as exeções previstas pela Lei Municipal n° 3.669/1996, bem como os eventos munidos de autorização Municipal.

Art. 3º. A utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em desacordo com os termos da legislação em vigor será coibida pela autoridade competente de acordo com o art. 9º da Lei Municipal n° 3.669/1996, não eximindo o infrator das responsabilidades civis e criminais que couberem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 16 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F51B5F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 17, 18, 21 e 22 de julho/2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II. III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023,** será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões fisica e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.
Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Gari – Cargo 62

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
69	Sim	601453-2	NAIARA NARRONE LEANDRO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025
ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, **(certidão site do TSE QUITES);**
3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b);**
9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO**, modelo (c);**
10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e);**
12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDAS PELA:
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL 5ª REGIÃO
- CERTIDÃO DO TSE – ELEITORAL – NADA CONSTA
13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
OBS: *NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.*
MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
3 - TÍTULO DE ELEITOR;
4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENLEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3767A953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar exames e consulta no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 07/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**07/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4968001A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Fabyana Gomes Balbyno, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**07/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC5E1D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/07/2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**07/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DFB0E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda de Medeiros Dantas, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 07/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**Currais Novos/RN**	**07/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DCF8E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Clara Santos Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50064C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vitoria Clara Santos Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:38957538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanildo Garcia de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:826DD535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanildo Garcia de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**08/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83C41DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 08/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**08/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B3B99B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**09/07/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7AC1D782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Solange Batista Santos Costa, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:356663D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar atendimento na Clínica Neulife, em Natal/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/07/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93747234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED884B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaqueline de Oliveira Pereira, para realizar exame no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/07/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**09/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2676DFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jaqueline de Oliveira Pereira, para realizar exame no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**09/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A3FF873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 181/2025 - SEMAPA;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 105/2025, de 11 de julho de 2025, que concedeu 1,5(uma e meia) diárias, ao funcionário, **ALAN DANTAS RANGEL**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula n° 2000253, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D94329A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 17 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 16 de julho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1FBB1416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio compreendido entre 16 de julho de 2025 a 16 de julho de 2027, sendo:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: CRISTIANE DE AVELAR ALVES
Suplente: FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA

1.2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAUJO
Suplente: SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES

1.3 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: HAILLA REGINA DE MORAIS
Suplente: SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO
1.4 Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular: ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI
Suplente: ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA

2. ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

2.1 Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

Titular: VICTOR GABRIEL DA SILVA SOUZA
Suplente: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA

2.2 Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA
Suplente: MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

2.3 Representantes do Fórum Mun. de Associações de Campo Redondo:

Titular: JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Suplente: Maria Ozanete Ribeiro da Costa

2.4 Representantes do Grupo de Adolescentes

Titular: RAISSA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA
Suplente: Maria Leticia Oliveira de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:31D93862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 08/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Campo Redondo/RN – Edital n° 01/2025, publicado no diário oficial dos municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia 15/07/2025. Edição 3580, com código identificadores: E4AC82D0 e 5A1E133E.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de julho de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2392A661

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | EDITAL N° 005-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Redondo/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 05 Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

1. Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;

2. Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 23/07/2025, quarta-feira, às 9h, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, Rua Jose Francisco de Souza, 04, Campo Redondo.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A6B8D11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CARAÚBAS, REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE DIA 15 DE JULHO DE 2025.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CARAÚBAS, REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma híbrida, por meio da plataforma Google Meet e presencialmente na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Caraúbas, sito a rua Osorio Fernandes Pimenta, 105, bairro Centro, Caraúbas/RN, foi realizada a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Participaram de forma presencial: Wésia Nogueira Sena – representante do Sindicato dos Servidores Públicos (SINDSPUMC); Mafalda Amorim Neta – representante da Secretaria Municipal de Saúde; Therlandia Jorge dos Santos Cruz – representante da Secretaria Municipal de Administração; Paulo Anderson David de Sales Guimarães – representante da Secretaria Municipal de Educação; Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária Executiva dos Conselhos. Participaram de forma virtual: Sheyla Gurgel Guerra de Morais – representante da ATOS; Cátia Maria Rocha Fernandes – Técnica do CMDCA. Convidados: Secretária Municipal de Assistência Social Ligya Jermanna Do Nascimento Dias; João Valério – Assessor dos Conselhos de Direitos, representante da fluxso Consultoria; A reunião foi aberta com a saudação da senhora presidente, Wésia Nogueira Sena, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os participantes. Pauta da Reunião: **1. Apresentação, apreciação, análise e deliberação quanto ao projeto "Família Guardiã", a ser inscrito no Edital dos Fundos da Infância e da Adolescência – FIA 2025; 2.**

Complementação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Foi realizada a complementação da Mesa Diretora do CMDCA; em seguida colocou em votação a pauta a ser deliberada, aprovada por unanimidade. Após apresentação e discussão sobre a proposta 1, o projeto foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes de forma remota e presencial, deliberando ainda que até as 10horas de sexta-feira dia 17.07.2025 será possível contribuições dos conselheiros e conselheiras, para ser inscrito no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco Itaú; sendo submetida à deliberação do plenário, aprovada por unanimidade, a proposta nº 2, foi explicitada e disse da importância da paridade na Mesa Diretiva ser governo e sociedade civil, Em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.123/15, de 02 de junho de 2015, Seção V, Art. 23, inciso I, para complementação da Mesa Diretora do CMDCA, se colocou à disposição os seguintes membros: o cargo de **Secretária**, a conselheira **Sheyla Gurgel Guerra de Morais** representes da sociedade civil; e ao cargo de **Tesoureiro** o conselheiro **Paulo Anderson David de Sales Guimarães** representante do governo; não havendo outros candidatos foram submetidos à apreciação do plenário e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes de forma remota e presencial, ficando a composição da Mesa Diretiva para o biênio 2025 a 2027 da seguinte forma: I – Presidente – Wésia Nogueira de Sena - (representante – sociedade civil); II – Vice-presidente – Alessandro de Oliveira Sales **(representante – governo);** III – Secretária – **Sheyla Gurgel Guerra de Morais** (representante – sociedade civil); **IV – Tesoureiro – Paulo Anderson David de Sales Guimarães – (representante – governo)** retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, data da eleição de Presidente e vice-presidente conforme ata da referida reunião do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Wésia Nogueira de Sena declarou encerrada a reunião determinando ser anexado a lista de presentes e a lavratura da presente ata, será devidamente assinada pela Presidente do CMDCA e por mim **Rita Rosinária Marinho Silva**, _____ Secretária Executiva do CMDCA.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Presidente do CMDCA – Caraúbas/RN

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:92CF8713

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Família Guardiã" para fins de inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital/FIA) do Banco Itaú.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.123/2015 e demais legislações pertinentes;
Considerando a realização da **4ª Reunião Extraordinária do CMDCA**, no dia 15 de julho de 2025, de forma híbrida (virtual e presencial);
Considerando a apresentação, análise e discussão da proposta do Projeto "Família Guardiã", elaborado com foco na proteção, apoio e fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
Considerando a previsão de inscrições no **Edital** do Fundo da Infância e da Adolescência do Banco Itaú 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Projeto **"Família Guardiã"**, como iniciativa a ser inscrita no Edital dos Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/Banco Itaú.
Art. 2º Fica deliberado que os conselheiros e conselheiras terão até às **10h do dia 18 de julho de 2025 (sexta-feira)** para envio de sugestões, ajustes e contribuições finais ao referido projeto, visando seu aprimoramento antes da inscrição na plataforma.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:651DDCB4

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a complementação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.123/2015.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Ordinária nº 1.123/2015,** de 02 de junho de 2015, conforme o disposto na **Seção V, Art. 23, inciso I**.
Considerando a necessidade de recomposição da Mesa Diretiva do CMDCA para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e a representatividade entre o governo e a sociedade civil;
Considerando a deliberação unânime dos conselheiros presentes na **4ª Reunião Extraordinária do CMDCA**, realizada no dia 15 de julho de 2025, de forma híbrida (presencial e virtual);
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada, por unanimidade, a **complementação da Mesa Diretiva do CMDCA**, com a seguinte composição:
Secretária: Conselheira **Sheyla Gurgel Guerra de Morais** (representante da ATOS – sociedade civil);
Tesoureiro: Conselheiro **Paulo Anderson David de Sales Guimarães** (representante da Secretaria Municipal de Educação – governo).
Art. 2º - A nova composição da Mesa Diretiva assegura a devida paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme preconiza a legislação vigente.
Art. 3º - Eleita a seguinte composição da Mesa Diretiva para o biênio 2025 a 2027.
I – Presidente – Wésia Nogueira de Sena - **Morais** (representante – sociedade civil);
II – Vice-presidente – Alessandro de Oliveira Sales **(representante – governo)**
III – Secretária – **Sheyla Gurgel Guerra de Morais** (representante – sociedade civil);
IV – Tesoureiro – Paulo Anderson David de Sales Guimarães – (representante – governo)
Art. 4º - Está Resolução retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.
Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN – CMDCA

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:0FBED802

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 24 de julho de 2025, no

Município de Caraúbas, com o **tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**
Art. 2º A Conferência será coordenada pela Comissão Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Vice - presidente.
Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Comissão Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, 16 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:415CD25B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.517/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Denomina de *HERMES MAIA* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Logradouro Público Municipal de **HERMES MAIA**, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Avenida Projetada "X", zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Norte/Sul.

Parágrafo Primeiro – O referido logradouro limita-se ao **Norte**, paralela com a Rua Projetada I**,** ao **Sul**, paralela com a Rua Projetada VIII, ao **Oeste,** paralela a Avenida Antônio Araújo Sobrinho, e ao **Leste,** com Terrenos Diversos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2D5BE872

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 315/2025-GP

Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 105/2025, de 16 de julho de 2025, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação; II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Executivo Municipal – Vice-Prefeita;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Contabilidade Geral;
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
VII – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social;
VIII – Comitê de Mulheres da Internacional do Serviço Público – ISP Brasil;
IX – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caraúbas – STTRC;
X – Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Caraúbas – SINDISPUMC;
XI – Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral, Lar dos Mestres da Vida;
XII – Confederação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal - CONFETAMCUT;
XIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, 16 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7BE82A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARNAUBA DOS DANTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 31 de julho de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSO,** destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de julho de 2025.
16 de julho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F89F3439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025-GP, 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FIA, do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e **na Lei Municipal nº 1.358, de 22 de maio de 2025**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e demais normativas pertinentes à gestão de fundos públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica **Alciene Araújo da Cruz**, inscrita no CPF nº 062.283.174-74, **nomeada para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, com a responsabilidade de gerir os recursos do referido fundo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas do FIA a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo, incluindo autorizações de despesas, liquidação e pagamentos, bem como a devida prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51D75C2B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 17/07/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 21/07/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FF050DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 554/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 12/06/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:43746B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 555/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital São Lucas, no dia 01/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:66A32CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 556/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 02/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A164ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 557/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA7CCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 558/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica INCER, no dia 03/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A6BA0FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 559/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 03/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:854FB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 560/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Geral Dr. João Machado, no dia 04/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B56857D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 561/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Geral Dr. João Machado, no dia 04/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0F55CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 562/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEOM, no dia 04/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13FF9ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 563/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F015F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 564/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento na remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1782BB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 565/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2EC21BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 566/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem às cidades de Caicó/RN até a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6FFC884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 567/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A7380A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 568/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de servidora pública que estava a serviço do município participando de capacitação no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1C04AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 569/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:777F05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 570/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EBEB2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 571/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer – CECAN, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E2807BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 572/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Humanitare, no dia 08/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EB33668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 573/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Multiclin, no dia 09/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:154A8B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 573/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Multiclin, no dia 09/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F5EF1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 574/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica dos Olhos, no dia 09/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:857AE608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 575/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/07/2025.
Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57DA14EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 576/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:04F48C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 577/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FFC72EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 578/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar até a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Idea, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0E06270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 579/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:547EEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 580/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/07/2025

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EC568537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 581/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 11/07/2025

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BC13B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 582/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hemocentro, no dia 12/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B654FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 583/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A48C7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 584/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, matrícula: 18334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião na 4ª Regional de Saúde sobre "Oficina Regional Presencial Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – DOMI", no dia 15/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3E50B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 585/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. SANDRA CUNHA DE AZEVEDO, matrícula: 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião na 4ª Regional de Saúde sobre "Oficina Regional Presencial Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – DOMI", no dia 15/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:424889EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 586/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula: 270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião na 4ª Regional de Saúde sobre "Oficina Regional Presencial Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – DOMI", no dia 15/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C3B14C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 587/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0705C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 588/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:22572BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.662 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.662 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS, PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas**,** vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, passando a denominar-se Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, tem a função de coordenar as atividades administrativas internas do Gabinete do Prefeito, garantindo a organização e o bom funcionamento das rotinas administrativas.

Art. 3º As disposições relativas aos vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C3710B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.234 DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.234 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de WESLLEY LEONARDO DE LIMA PROCÓPIO, MAT. 095056-4, realizada por meio da Portaria nº 2.126/2025, de 09 de junho de 2025, para o cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFE25A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2.279 DE 16 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.279 DE 16 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE, MAT. 2097036 do cargo EFETIVO de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66FE5446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.280 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.280 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arielma Bezerra de Morais**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Banda de Musica Tenente Djalma Ribeiro**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D268E88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2.281 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº2.281 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2.171 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E7A162E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.282 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.282 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

Representantes do CMDCA:
I – Iran Oliveira da Silva – Titular (Sociedade Civil)
II – Samara Nascimento – Titular (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
III – Karina Bezerra do Nascimento – Suplente (Secretaria Municipal de Educação Básica)
Representantes do Conselho Tutelar:
IV – Cleópatra Barros de Lima Monteiro – Titular
V – Jailza de Paiva Pereira – Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá como atribuição atuar nos procedimentos disciplinares no âmbito do Conselho Tutelar, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72F66063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.283 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.283 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Semana do Bebê, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a deliberação da assembleia realizada no dia 10 de junho de 2025, na Escola Estadual Interventor Ubaldo Bezerra de Melo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, pelo período de 14 a 30 de julho de 2025, a Comissão Organizadora da Semana do Bebê, composta pelos seguintes membros:
I – Maria Eluiza Nobre dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
II – Milcem Machado – APAE Ceará-Mirim
III – Rosimeiry Silva Costa – Secretaria Municipal de Administração
IV – Edsângela Moreira de Araújo – Conselheira Tutelar
V – Odjaime Câmara de Araújo – Secretaria Municipal de Educação Básica
VI – Maria das Dores Morais da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS Urbano)
Art. 2º Compete à Comissão planejar, organizar e executar as ações referentes à Semana do Bebê, no âmbito do Município, conforme as diretrizes definidas pelos órgãos envolvidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B867A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.284 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.284 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zaira Maria Cavalcanti de Castro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Projetos de Cidadania e Inclusão**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7C7610D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.285 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.285 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Dantas Fausto de Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65AE3449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.286 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.286 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alcimar Nascimento de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Atividades Turísticas**, junto **à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86793E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ludymila Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Articulação Cultural**, junto **à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5AA3D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.288 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.288 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Vitor Mota de Albuquerque, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:228843E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.289 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.289 DE 16 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Vitor Mota de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Engenharia**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E96B7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.290 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.290 DE 16 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCA FERREIRA DA SILVA para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B6AE75F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.240 DE 14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.240 DE 14 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KATIUCIA DOS SANTOS ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento da Política das Mulheres**, junto **à Secretaria Municipal de Mulher, Minorias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BEB6863

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.256 DE 14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.256 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Iris Silva Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71652662

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.257 DE 14 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.257 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Glênio Fernandes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76B85BE4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.273 DE 15 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.273 DE 15 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Rodrigues de Paula para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDD4CD42

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.043.138/0001-53.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI 14.133, DE 2021.
P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.
P/CONTRATADA – NAPOLEÃO DANTAS FILHO – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6C6941C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa que a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, possui nova data, agora a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, ÀS REFEIÇÕES HOSPITALARES, AOS PROGRAMAS SOCIAIS E À MANUTENÇÃO DAS COPAS/COZINHAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 18 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail:cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 16/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6A935838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 6.749,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**23/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS DE MORAES VIEIRA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:07AD741C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 4.641,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**24/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A0898B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 368.000,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**23/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO CASÉ DE CASTRO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:975E2A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 50.844,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**24/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7F24132B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 10.594.644,98

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**25/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A5BE97B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 16.610,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**16/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA DE QUEIROZ BARBOSA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3A612C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 10.338,70

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**15/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:93EC14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 126.378,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIE MARINA DOS SANTOS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A522876C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 566.432,85

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5476FCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 191.220,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**01/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: DORIAN COTTA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B49A58E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 933.744,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:BADD762F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 554.980,20

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:25760A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 119.114,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**30/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C21D03A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 243.047,20

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D5ACB934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 1.267.485,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3741A809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 11.310,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**08/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO SPAINI LOPES

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2F33F6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 4.382.595,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:0C2A431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: HRMEDICAL SOLUÇOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 51.609,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DE SOUZA RABELO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A7879A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 116.124,40

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**09/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ITALO SEIXAS COSTA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D24F09F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 33.338,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RUBEM DE SOUZA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F7A3E50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 2.400,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO
Representante Legal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3FBF4EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 3.428,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA JOCASTA DE FREITAS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F0BA8DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 11.130,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1DCE2E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 2.334.650,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE SABINO MATTOS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:98AB0FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 2.248,85
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**11/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:627E98E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 17.208,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON BERGAMIM

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:54FCAA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 98.416,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7CE9A053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 915.728,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A14F9254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 850.500,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**08/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3BCB2874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 19.710,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**08/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MILENA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FB2195CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 454.360,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**09/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: ARMADO LOFFLER PADILHA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3D59CD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 866.878,83

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**10/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:965BC972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 67.149,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO SOARES DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1DC484BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 44.100,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: JONAS AGNALDO PIRES

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6A5B4366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SUPRIMED COMERCIO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 59.640,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**11/07/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:BAC172CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 6.563,04

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: WALISNEY DE FREITAS SILVA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:DD2A8B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 27.934,92

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

PAULO TADEU PORTO DO CARMO
Representante Legal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5C03C477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 12.917,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**29/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO ALEXANDRE DINIZ SARAIVA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B72AF976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 277.450,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: THALES MENDONCA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3A67E625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 3.990.583,96

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**26/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F181E0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 813.775,70

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5F8FAF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R$ 10.212.807,13

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (**27/06/2025**) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3C2E2EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA;

OBJETO: Contratação da atração musical "PABLO", por intermédio da empresa representante exclusiva, para apresentação artística em alusão às comemorações dos 167 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim, celebrados no dia 30 de julho de 2025. A apresentação terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com início previsto para 00h30 da madrugada do dia 31/07/2025, e ocorrerá no Parque da Cidade, em Ceará-Mirim/RN.

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação foi autorizada através de processo de inexigibilidade de licitação nº 075/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - P/Contratante;
ADRIELE CAMPOS DE JESUS - P/Contratada.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FE352E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2024 CELEBRADO ENTRE IVG BRASIL LTDA E O MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA atual razão social da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 36.519.422/0001-15.

OBJETO: A inclusão, ao Contrato, da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, n° 1801, Edifício IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita sob o CNPJ n° 36.519.422/0006-20.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito municipal.

DÉBORA ROCHA COSTA – Representante legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AB96F162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa PRONAI LIVROS, inscrito no CNPJ: 10.748.147/0001-18, visando a Aquisição de Kits de Atenção Básica destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ceará-Mirim, para o atendimento das demandas e necessidades relacionadas às ações de saúde pública, totalizando o valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN 16 De julho De 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CD1639D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO POVOADO DE GRAVATÁ, RN 064, S/N, ZONA RURAL, CEARÁMIRIM/RN, PERTENCENTE AO SENHOR MARCELO SILVA DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 056.294.174- 60, PARA ACOMODAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSILDA RODRIGUES DUARTE, totalizando o valor global para 12 (doze) meses em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN 16 De julho De 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3B1A026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 01 DE 16 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – GESTÃO 2025/2029
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDITAL Nº 01 DE 16 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – GESTÃO 2025/2029

A Secretaria de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ceará-Mirim para quadriênio – **2025/2029**.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução nº 06/2020/FNDE.

II - Analisar a prestação de contas da EEx (Entidade Executora), conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº 06/2020/FNDE, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de gestão de Conselhos- Sigecon Online.

III - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

IV - Fornecer informações a apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

V - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 06/2020/FNDE.

VI - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal, bem como nas demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

VII - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

VIII- Realizar visitas periódicas às Unidades Educacionais;

IX - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

X - Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3° - A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ceará-Mirim será regida pelo presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4° - O CAE corresponde a um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. Serão elegíveis:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo, na forma prevista do § 6.º do art. 43 da Resolução nº06/2020/FNDE.

II - Representantes de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

IV - Representantes da sociedade civil a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Único: Dentre os segmentos estabelecidos nos incisos do I a IV deste artigo, fica recomendado que, pelo menos um membro representante da área remanescentes de quilombos faça parte da composição do CAE.

DAS VAGAS DO CAE

Art. 5° - As vagas para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, serão distribuídas da seguinte forma:

01 (um) representante do Poder Executivo;
02 (dois) representantes de trabalhadores da Educação e de discentes;
02 (dois) representantes dos pais de alunos;
02 (dois) representantes de outro segmento da sociedade civil.

Parágrafo Único – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º. A eleição do presidente e do vice-presidente, escolhidos dentre os membros titulares eleitos nas respectivas assembleias de cada segmento, respeitando o Regime Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será realizada no dia 25 de julho de 2025, às 9:00h na sala de reuniões da Secretária de Educação Básica.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos de cada segmento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- A nomeação dos membros do CAE será realizada através de Portaria Municipal, acatando a EEx todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:E73B03D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/2025. OBJETO: SELECIONAR AS MELHORES PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designada pela Portaria n° 0275/2025 – GP, de 09 de abril de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, nas hipóteses da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

OBJETO: constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termos de Colaboração com a Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMTHAS, com o objetivo de Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ para atendimento a 515 (quinhentos e quinze) pessoas, dentre idosos, gestantes, adolescentes e crianças de zero a seis anos de idade e suas famílias na região abrangida pelos CRAS do Município de Cerro Corá. Conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

Apresentação das propostas: 18/07/2025 a 18/08/2025 as 09:59hs.
Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: Até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital.
Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: via portal de compras.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar: via portal de compras públicas.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: via portal de compras.
Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração da Parcerias: Diário Oficial dos Municípios do RN e da União.

As propostas, esclarecimentos e recursos deverão ser apresentadas por meio do processo eletrônico aberto no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos no Edital.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2025.

ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:84FB67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 539/2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **11 de julho de 2025**, na edição nº. **3578** e código identificador: **8AB99063**.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:007C43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 544/2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **15 de julho de 2025**, na edição nº. **3580** e código identificador: **BA583E2A**.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4BBB7423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 047/2022**, para 31 de dezembro de 2025, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, nos termo do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:27E2048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORONEL EZEQUIEL/RN
LEI MUNICIPAL Nº 228/1997

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Confinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, reunido no dia 16 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/1997.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica.
CONSIRANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Adesão do Município de Coronel Ezequiel/RN ao Cofinanciamento Estadual Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de julho de 2025.

MYCHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C4AF5F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Pregão Eletrônico - 014-004/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 9646 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO MÍNIMO 2024 COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 19 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 19 LUGARES, COR BRANCA. Obs.: demais especificações constantes no termo de referência. - Valor Referência: 345.325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (35.741.144/0001-83)	Adjudicado em: 11/07/2025 - 10:34:14 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BOXER L3H2 19 LUGARES	PEUGEOT /PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOM	1	335.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:94BDA1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 014-004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 014-004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 9646 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO MÍNIMO 2024 COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 19 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 19 LUGARES, COR BRANCA. Obs.: demais especificações constantes no termo de referência. - BOXER L3H2 19 LUGARES - Valor Referência: 345.325,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	335.000,00	335.000,00	Homologado em 11/07/2025 10:34:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FEF5C873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 INEXIGIBILIDADE N° 042/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 INEXIGIBILIDADE N° 042/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 23.676.704 ALAN DE MELO TRINDADE (CNPJ Nº 23.676.704/0001-84) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – ALAN PERSA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 23.676.704 ALAN DE MELO TRINDADE – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4A9B40C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE N° 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE N° 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA (CNPJ Nº 13.003.102/0001-02) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – CARLOS ALEXANDRE JR; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 13.003.102

CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D3E79575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE N° 044/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE N° 044/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: M L PARAGUAI (CNPJ Nº 42.038.011/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – MESSIAS PARAGUAI E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E M L PARAGUAI – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:740FD969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE N° 045/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE N° 045/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ Nº 05.088.013/0001-88) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA BANDA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BANDA GRAFITH; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 12 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BC5D3090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE N° 046/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE N° 046/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA (CNPJ Nº 22.413.698/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DA CANTORA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – MARCIA FELLIPE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:543F9DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE N° 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE N° 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 45.226.544/0001-04) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – MIKAEL SANTOS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0180AD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE N° 050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE N° 050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 28.214.459/0001-07) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BANDA SEU DESEJO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C78F586B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE N° 051/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE N° 051/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ATHENAS PRODUCOES LTDA (CNPJ Nº 21.718.917/0001-04) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – TONNY FARRA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ATHENAS PRODUCOES LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D0C7CBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 17.985.184/0001-99) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5B12E1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE N° 054/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE N° 054/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ Nº 05.323.996/0001-90) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – BANDA SAIA RODADA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE

EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9E4D83A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.626.845/0001-92) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva a Emancipação Política do Município – BANDA ZEZO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6B8F3EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Modificar a ocupação da servidora comissionada IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO**,** portadora do CPF de nº. XXX.018.004-XX, atualmente ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CC-2 desta Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a **PORTARIA Nº 070/2025-GP**.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 15 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BC9E2C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JOSEDENHA GRAZIELLI BEZERRA DA SILVA**,** portadora do CPF de nº. XXX.832.974-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, criado pela Lei nº 1.197, de 31 de março de 2023.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, fica revogado as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 15 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:533F7550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE LOGRADOURO, A TÍTULO GRATUITO E COM PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A PARÓQUIA DE SANT'ANA - CURRAIS NOVOS.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 08.109.126/0001-00**, com endereço na Rua Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro – CEP: 59380-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, cadastrado no CPF sob o n° ***.782.584-**, adiante denominado, simplesmente, **CEDENTE;** e a

PARÓQUIA DE SANT'ANA - CURRAIS NOVOS, A empresa com a razão social Mitra Diocesana de Caicó, com CNPJ 08.070.468/0006-79, com endereço na Praça Cristo Rei, 94, Currais Novos - RN, 59.380-000, neste ato representado pelo seu Pároco, o Sr. CLÁUDIO DANTAS DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF sob nº ***.472.034-**, adiante denominado, simplesmente, **CESSIONÁRIO,**

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a cessão temporária e precária de uso, a título gratuito, de logradouros públicos, de domínio e propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, para a realização da **217ª Festa de Sant'ana de Currais Novos 2025**.

A presente cessão tem como finalidade específica a reserva de área pública urbana, onde se realizará a **217ª Festa de Sant'ana de Currais Novos 2025**, especificamente nos seguintes logradouros:

- Da Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua João Alfredo;
- Da Rua Lula Gomes, no trecho compreendido do início, na lateral do Cemitério Público de Sant'Ana, até a sua interseção com a Rua Aristides Gomes.

1.3. Em havendo destinação e/ou finalidade diversa da especificada, que descaracterize, no todo ou em parte, o uso proposto, fica facultado ao CEDENTE rescindir imediatamente o presente Contrato sem ônus, retornando para si a posse e pleno domínio das ruas ocupadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a**:**

2.2. preservar o local, devendo para tanto, se valer de todos os meios judiciais e extrajudiciais para o cumprimento desta obrigação;

2.3. conservar e zelar pelo perfeito estado dos logradouros, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, de acordo com o objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será por tempo determinado, compreendendo ao período de 19 a 26 de julho de 2025.

3.2. Com o término da vigência deste Contrato, a posse direta da área retornará para o CEDENTE, que poderá, então, conferir uma nova destinação, após a desocupação do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de Currais Novos-RN.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 vias, de igual teor e forma.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Representante do Cedente

CLÁUDIO DANTAS DE OLIVEIRA
Pároco
Representante do Cessionário

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C06EA10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.031, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 2.832, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 52/2025 - SEMTURI, de 24/06/2025, protocolizado sob o nº 14.619/2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 6.031, de 04 de JULHO de 2025.
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pelo Decreto nº 2.832, de 06 de janeiro de 2000, órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem por objetivo opinar, sugerir, indicar e propor medidas que tenham por finalidade o desenvolvimento da atividade turística no município de Currais Novos/RN.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – opinar nos processos ou projetos que lhes forem submetidos sobre os planos de desenvolvimento do turismo, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

II – estimular e proceder a estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo no município e na região do Seridó;

III– indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que sejam de interesse da política municipal de turismo;

IV – organizar e executar debates, fóruns, seminários e reuniões sobre assuntos de interesse turístico;

V – contribuir com a divulgação do turismo em todos os seus segmentos;

VI – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;

VII – aprovar o Calendário Turístico que foi elaborado pelo órgão municipal de turismo;

VIII – propor e fiscalizar as ações turísticas planejadas (Plano de Trabalho para o Turismo Sustentável do Município) atendendo às diretrizes básicas fixadas pela Política Municipal de Turismo;

IX – opinar sobre os assuntos relacionados ao turismo que lhes forem submetidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação ou pelo Prefeito Municipal;

X – promover a integração do município à Instância de Governança Regional (IGR) Seridó fomentando a articulação com as diretrizes do turismo sustentável e o fortalecimento da política regional de turismo;

XI – opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros municípios, Estados, União e/ou entidades públicas e privadas, ou sugerir quando for o caso.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMTUR será integrado pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arrolados e nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – um representante do Poder Legislativo Municipal;

IV – um representante das Associações de Artesanato;

V – um representante do SEBRAE;

VI – um representante da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO;

VII – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

VIII – um representante das Igrejas Cristãs;

IX – um representante da Rede Hoteleira;

X – um representante do Setor de Bares, Restaurantes e Similares;

XI – um representante dos Meios de Comunicação;

XII – um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

XIII – um representante das Agências de Viagens e Turismo;

XIV – um representante dos Guias e Condutores de Turismo Local;

XV – um representante do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

XVI – um representante das Associações das Comunidades Rurais.

§1º - Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva instituição, com direito de voz e voto, quando em substituição do seu respectivo titular.

§2º - Estando presente o conselheiro titular, o suplente poderá participar das reuniões, tendo apenas direito a voz.

§3º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período;

§4º - O mandato dos membros do Conselho será gratuito, sendo as funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao município;

§5º - No caso de vacância do titular, o suplente assumirá automaticamente a vaga para o restante do mandato, sendo necessária a indicação de um novo suplente por parte da instituição.

§6º - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, detendo apenas poder de voz, quer sejam entidades, quer sejam pessoas físicas, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º O Conselho será regido por um presidente, um vice-presidente e uma secretaria executiva, eleitos entre os seus membros, por voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos titulares.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Plenário do COMTUR é soberano em suas decisões, obrigando seus membros a observar as suas deliberações, configuradas em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§1º - O presidente do COMTUR poderá instituir comissões, de caráter permanente ou provisório, para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário;

§2º - As comissões serão constituídas de três membros e terão presidentes, relatores e membros designados pelo presidente do Conselho.

Art. 7º As comissões estabelecerão o seu cronograma de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Plenário do Conselho.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03(três) meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de pelo menos 1/3(um terço) de seus membros.

§1º - As convocações deverão ser efetuadas com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência;

§2º - As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho, ou em segunda convocação, 15(quinze) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros com direito a voto.

Art. 9º As deliberações do COMTUR serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

§1º - O presidente somente votará em caso de empate;

§2º - A votação será sempre nominal, salvo deliberação em contrário, por maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

Art. 10 Os trabalhos terão a seguinte sequência:

I – verificação da existência de quórum;

II – leitura, votação e assinatura da ata anterior;

III – apresentação, discussão e votação das matérias;

IV – comunicações e franqueamento das matérias;

V – encerramento.

Art. 11 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral, sendo que, neste último caso, o parecer será reduzido a termo;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação;

Parágrafo Único. O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões ou outras providências.

Art. 12 A ordem do dia, organizada pelo secretário executivo, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03(três) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 13 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo secretário executivo e subscrita pelo presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do Conselho, devendo conter:

a) dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da reunião;

b) os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados.

Art. 14 As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é da Secretaria Executiva do Conselho.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 15 Compete ao presidente do COMTUR:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

III – representar judicial e extra-judicialmente o Conselho;

IV – submeter à ordem do dia à aprovação do Plenário;

V – baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

VI – delegar competência, desde que previamente submetidas, à aprovação do Plenário.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16 Compete ao vice-presidente do COMTUR:

I – substituir o presidente em seus impedimentos;

II – assumir a presidência no caso de vacância permanente e/ou impedimento do presidente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 17 Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – distribuir, mediante determinação do presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III – redigir as atas das sessões;

IV – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

V – executar os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo presidente do Conselho;

VI – cumprir as determinações desse Regimento Interno.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18 Compete aos membros do COMTUR:

I – comparecer às sessões do Conselho;

II – eleger, entre seus pares, o presidente, o vice-presidente e o secretário executivo do Conselho;

III – requerer a convocação de sessões, devidamente justificada, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizerem;

IV – relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;

V – tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI – assinar atas, resoluções e pareceres;

VII – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho.

VIII – desempenhar encargos que lhes forem atribuídos pelo presidente;

IX – cumprir as determinações do Regimento Interno.

Capítulo V

DAS DISPENSAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 19 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias e licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os membros deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15(quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 20 Os membros do COMTUR perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

a) faltar a 03(três) sessões do Conselho no ano;

b) por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único. O presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, inclusive de comissões, depois de apurada a infração ou falta grave, assegurando-lhe ampla defesa.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 O COMTUR considerar-se-á constituído quando os seus membros forem devidamente nomeados pelo Prefeito.

Art. 22 A alteração deste Regimento poderá ser proposta por qualquer membro do Conselho: Parágrafo Único. A alteração dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMTUR.

Art. 24 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6570783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.035, DE 16 DE JULHO DE 2025

Nomear, José Almeida Júnior, para o cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **José Almeida Júnior**, CPF nº ***.*18.484-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Municipal de Trânsito, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, de acordo com a escala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7E340CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.036, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para a realização da feirinha de Sant'Ana e do pavilhão da festa de Sant'Ana, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vias públicas, garantindo o equilíbrio entre mobilidade urbana e os espaços destinados para atividades sociais;

CONSIDERANDO a importância cultural, social e turística dos eventos alusivos à Festa de Sant'Ana, padroeira de Currais Novos;

CONSIDERANDO que a Feirinha de Sant'Ana ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, e o Pavilhão de Sant'Ana nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.404, de 17 de julho de 2024, que estabelece normas de segurança para eventos públicos de grande porte no Município de Currais Novos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas no Município de Currais Novos/RN, no dia 19 de julho de 2025, no horário das 06h00 às 06h00 do dia subsequente, em razão da realização da Feirinha de Sant'Ana:

I – Da Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua João Alfredo;

II – Da Rua Lula Gomes, no trecho compreendido do início, na lateral do Cemitério Público de Sant'Ana, até a sua interseção com a Rua Aristides Gomes;

III – Da Rua Moisés Galvão, no trecho compreendido da interseção com a Rua João Alfredo até a interseção com a Rua Juventino da Silveira;

IV – Da Rua Vereador Tomaz Pinheiro, no trecho compreendido da interseção com a Rua Manoel Aleixo até a interseção com a Rua João Pessoa;

V – Da Rua Cipriano Lopes Galvão, na sua interseção com a Rua Moisés Galvão.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento temporário das vias descritas no artigo anterior, também nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025, no horário das 18h00 às 06h00 do dia subsequente, para a realização do Pavilhão da Festa de Sant'Ana.

Art. 3º. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.404, de 17 de julho de 2024, fica expressamente proibido o porte e a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, tanto em estabelecimentos comerciais quanto por vendedores ambulantes, no entorno dos eventos públicos de grande porte realizados no Município de Currais Novos, incluindo a Feirinha de Sant'Ana e o Pavilhão da Festa de Sant'Ana.

Art. 4º. O descumprimento da proibição de comercializar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 012/2018), bem como o Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tais como apreensão de mercadorias ou interdição temporária do estabelecimento.

Art. 5º. O descumprimento da proibição de portar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sendo aplicada multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, adotar todas as providências necessárias para a sinalização, isolamento das áreas interditadas e orientação do tráfego de veículos e pedestres durante o período dos eventos.

Art. 7º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelas autoridades competentes, visando à segurança, ordem pública e à boa execução dos eventos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B8580511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.037, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nos dias 24 e 25 de julho de 2025, em virtude da realização do pavilhão da festa de Sant'Ana, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como na legislação pertinente;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para garantir o funcionamento dos serviços essenciais e a participação da população nos festejos;

CONSIDERANDO a importância cultural, social e turística dos eventos alusivos à Festa de Sant'Ana, padroeira de Currais Novos;

CONSIDERANDO que o Pavilhão de Sant'Ana acontece nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos dias 24 e 25 de julho de 2025, em razão da realização do Pavilhão da Festa de Sant'Ana, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta terá redução de 2 (duas) horas em relação à jornada habitual de trabalho, iniciando-se às 09h00, excetuando-se os serviços considerados essenciais ou indispensáveis ao atendimento da coletividade, cujo funcionamento deverá ocorrer normalmente.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se serviços essenciais ou indispensáveis:
I – serviços de saúde de urgência e emergência, inclusive o Pronto-Socorro do Hospital Doutor Mariano Coelho;
II – serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos;
III – fiscalização e operação do trânsito;
IV – quaisquer outros serviços cuja interrupção possa causar prejuízo iminente à ordem pública ou ao interesse público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:067E9BBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 6 (seis) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1. 8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do

edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819109-7	LENILDA MOURA DOS SANTOS	24

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social.

CARGO 15 TÉCNICO AGROPECUÁRIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815621-0	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico (Decreto Federal nº 90.922/1985), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de rendado exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
837889-7	BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria "A" e "B".
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de rendado exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
847248-3	ISABELLI ISAIANNI DE MEDEIROS GÓIS	4

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817933-1	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	7
835431-0	ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAÚJO	8

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	21/07/2025 a 01/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos	04/08/2025
Recurso contra inaptidão	06/08/2025 a 08/08/2025
Resultado dos Recursos	13/08/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	20/08/2025 a 26/08/2025
Período previsto para perícia	27/08/2025 a 02/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	05/09/2025

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha

RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem valor
– Segundo bem valor
– Terceiro bem valor
– Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C899787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 16.827/2025 PROCESSO 4.631/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, referente à estruturação dos shows da programação social e religiosa da 217ª Festa de Sant'Ana, no município de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria n° 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FCDAECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.631 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/06/2025	HORA: 15h09min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para acompanhar as servidoras (Ana Lúcia, Doraneide, Maria de Lourdes e Graças Sousa) que foram participar do XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCA74B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.789/2025			
SERVIDOR: Alexgildo Soares da Silva		MATRÍCULA: 36250-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 03/07/2025	HORA: 05h31min	DATA DE RETORNO: 03/07/2025	HORA: 12h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada a empresa GTI Posto de Ensaio de Cronotacógrafo com o ônibus para aferição do tacógrafo, equipamento essencial para o controle e registro da velocidade, tempo se condução, pausas e distâncias percorridas pelo veículo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F5758FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.856 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	MATRÍCULA: 30295-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/07/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento da equipe pedagógica para participação em evento promovido na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:225FEAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.849/2025			
SERVIDOR: Danilo de Medeiros Dantas	MATRÍCULA: 37591		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Acari/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/07/2025	HORA: 18h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/07/2025	HORA: 00h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento de um grupo de estudantes da Escola CEJA-Creuza em visita ao Açude Gargalheiras, localizado no município de Acari/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5327B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.491/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/07/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa para realizar visita no Case/Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:422BB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.492/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/07/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/07/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Francisca Elita da Silva, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A88960C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.555/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/07/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/07/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo criança Melissa Layane, para realizar Perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8F8A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.530/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/07/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/07/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando à paciente "Leilza Palmeira de Medeiros" para consulta no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A0F88BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.554/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CIA BAGANA DE TEATRO, CNPJ 10.921.909/0001-36, para Contratação de empresa responsável por planejar, organizar e executar o espetáculo "Auto de Sant'Ana" com apresentações nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com prazo de vigência de 10 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025, com valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 16.383/2025. Currais Novos, 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:360D945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.254/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MUSICA, CNPJ 12.366.626/0001-03, para Apresentações Culturais de orquestras, no período de 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor unitário de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) a apresentação na quantidade de 25 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.767/2025.

Currais Novos, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78F5CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.397/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, para apresentação musical da dupla Canção & Louvor, no dia 30 de agosto de 2025, durante a "21° edição da Noite Especial Gospel do Seridó", com valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15.755/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21BB0C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE MASCENA, CPF/MF N° 108.910.444-85.
OBJETO: prestação de serviço como Psicólogo na Policlínica.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e o valor diário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) havendo 29 dias referente ao mês de junho.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F830E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.233/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF/MF 066.030.794-45, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.642/2025.

Currais Novos, 24 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EC05F915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.231/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA, CPF/MF 075.424.414-85, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.635/2025.

Currais Novos, 24 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02CBDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.233/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 100.033.534-86, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.746/2025.

Currais Novos, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D1BEC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4007/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa VICTOR CHAUSSÊ XAVIER, CPF: 455.879.038-42, para prestação de serviço de preceptoria de campo em residência médica, no período de 05 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) acrescido do valor de R$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) referente à 26 dias do mês de junho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12.987/2025.

Currais Novos, 05 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74F2C87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, o contrato com a senhora CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 081.871.754-86, de prestação de serviços Psicóloga na Policlínica, celebrado entre as partes supracitadas em 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:58134962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, o contrato com o senhor MATEUS SILVA BRILHANTE, inscrito no CPF sob o nº 097.920.204-38, de prestação serviços como Maqueiro desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 11 de setembro de 2023, aditivado em 12 de setembro de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE7B28CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160703/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160703/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160703/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA ESTELITA DE QUEIROZ DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 33.114,50 (trinta e três mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160703/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160703/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA ESTELITA DE QUEIROZ DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 33.114,50 (trinta e três mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B814049F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160704/202

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160704/2025
O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160704/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA SUB-50. **pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** em favor da empresa ITAMAR GONCALVES DA COSTA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160704/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160704/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ITAMAR GONCALVES DA COSTA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA SUB-50.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:244F97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160701/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TT4.75, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL. **pelo valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TT4.75, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4EDB353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160702/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160702/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO URETROTOTOMIA INTERNA NO PACIENTE ZILMAR CARLOS DE LIMA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160702/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160702/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO URETROTOTOMIA INTERNA NO PACIENTE ZILMAR CARLOS DE LIMA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 16 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3BF485D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 20, DE 16 DE JULHO DE 2025 - GPME

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
Decreto n.º 20, de 16 de julho de 2025 - GPME

EMENTA: REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Equador – RN, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste Decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3°. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal. O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://www.equador.rn.gov.br/.
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 6º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site https://www.equador.rn.gov.br/, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

Art. 7°. O pedido de acesso à informação deverá conter obrigatoriamente:

Nome do requerente;
Número de documento de identificação válido;
Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.

§1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 9º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos

materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 10 As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.equador.rn.gov.br/, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 11. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.equador.rn.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 13. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante do Gabinete civil;
III - um representante da Secretaria Municipal da Finanças;
IV - um representante do setor de Informática/assessoria de comunicação;
V - um representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§3º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 14. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 15. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 18. Na aplicação deste Decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 16 de julho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO (Campos de preenchimento obrigatório):

Nome Completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP:_____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO:

FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA (marque apenas uma):

() PAPEL () EMAIL () PENDRIVE/HD

OBSERVAÇÕES:
Para cópias em papel será cobrado o custo de reprografia.
Ao optar por receber as informações em mídia eletrônica, no momento da retirada trazer PenDrive/HD para efetuar a gravação.
A informação solicitada será disponibilizada em até 20 dias, podendo ser prorrogável por mais 10 dias.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7C357E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA DIRETA Nº 00006/2025

OBJETO: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 07 DE LINHAS TELEFÓNICAS INCLUSO APARELHOS TELEFONICO A TITULO DE COMODATO, COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 128GB; 4GB DE RAM TELA MINIMA 6"; + PACOTES DE DADOS, LIGAÇÃO LIVRES PARA TODO O BRASIL PARA LINHAS DE QUALQUER OPERADORA E CHIPS INCLUSOS. FUNDAMENTO LEGAL: COMPRA DIRETA nº 00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 14 de julho de 2027..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CD06/2025 – 15/07/2025 – CLARO S/A. CN´J 40.432.544/0001-47 - R$ 11.172,00.

Equador - RN, 15 de julho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F12F84D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA DIRETA Nº 00007/2025

OBJETO: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 07 DE LINHAS TELEFÓNICAS INCLUSO APARELHOS TELEFONICO A TITULO DE COMODATO, COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 128GB; 4GB DE RAM TELA MINIMA 6"; + PACOTES DE DADOS, LIGAÇÃO LIVRES PARA TODO O BRASIL PARA LINHAS DE QUALQUER OPERADORA E CHIPS INCLUSOS. FUNDAMENTO LEGAL: COMPRA DIRETA nº 00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 14 de julho de 2027.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNIPAL DE SAUDE DE EQUADOR e: CT Nº 1CD07/2025 – 15/07/2025 – CLARO S/A. CN´J 40.432.544/0001-47 - R$ 11.172,00.

Equador - RN, 15 de julho de 2025

THIAGO ALVES DA NÓBREGA -
Secretario de Saude

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:2443022F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO - CT Nº 1CR06/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3):. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR06/2025 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 16.07.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1455A9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000007/2024 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 034/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000007/2024 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES D. DOS SANTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 16.772.209/0001-03. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 034/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2025 a

23/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / JEANN LAZZARO RODRIGUES D. DOS SANTOS ME - Jeann Lazzaro Rodrugues Dantas dos Santos - Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:40832297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº. 153 /2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 433/2020,

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, a indicação dos representantes do Governo Municipal à compor o CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do CMAS, representantes do Governo Municipal, nomeados pela Portaria nº 036/2023.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Claudenise Félix Da Silva- Titular
B) Nataline Barbosa Do Nascimento - Suplente.

II – Secretaria Municipal De Educação
A) Genilde Bezerra De Lima Fernandes - Titular
B) Luana Karla Nascimento Silva- Suplente.

III – Secretaria Municipal De Saúde
A) Ana Claudia Da Silva - Titular
B) Jessica De Almeida Da Silva - Suplente.

IV – Secretaria Municipal De Administração
A) Fabiana Fernandes Da Silva - Titular
B) Jocileide Fernandes De Lima Nogueira - Suplente.

Art. 3º. Os membros designados terão mandato até 31 outubro do corrente ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro 2025.

JOSE FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C359E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025-GP

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ENTRE UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição de recursos humanos para assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Professora Lenira Gomes Teixeira apresenta déficit de servidores, uma vez que alguns encontram-se em gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO que a servidora remanejada continuará exercendo as funções inerentes ao cargo e à carreira, sem prejuízo de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Remanejar a servidora
Nome: IVONEIDE PAULINO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Matrícula Funcional: 230
Lotação atual: Escola Municipal Maria do Socorro Cortez (Dedê Cortez)
para a **Escola Municipal Professora Lenira Gomes Teixeira**, a partir de 21 de julho de 2025.
Art. 2º O remanejamento justifica-se pela necessidade de suprir o quadro de servidores na unidade destinatária, em função de gozo de licença-prêmio.
Art. 3º A servidora deverá apresentar-se à nova unidade de lotação na data definida por esta portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:76797E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2025 FELIPE GUERRA/RN, 16 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal do Selo UNICEF e dá outras Providências''.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, conforme o Inciso XI do art.45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Felipe Guerra ao Selo UNICEF – Edição 2025- 2028;
CONSIDERANDO, a importância da participação da sociedade civil na implementação das ações e políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação de um espaço intersetorial para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Selo UNICEF, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Município relacionadas ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028.
Art. 2º A Comissão Municipal do Selo UNICEF será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens
Prefeito

Vice-Prefeito
Presidente do CMDCA
Secretária/o de Saúde
Secretária/o de Educação
Secretária/o de Assistência Social
Gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA
Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)

§ 1º Os membros da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, após a publicação deste Decreto.
§ 2º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 4º A Comissão Municipal do Selo UNICEF será presidida por um dos membros titulares, a ser escolhido entre seus pares, em sua primeira reunião.
Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de 04 anos - 2025/2028, permitida a recondução.
Art. 6º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Felipe Guerra-RN, 16 de Julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:AE1BEB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025 – GP EM, 16/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Julho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1C124E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 – GP EM, 16/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:892ACE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 – GP EM, 16/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:92909F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº550/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Nomeação do articulador Municipal do Selo Unicef.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Inciso XI do art.45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, como Articuladora Municipal do Selo UNICEF no Município de FELIPE GUERRA/RN, para o período de 2025 - 2028.

Art. 2º - O Articulador Municipal terá como atribuições:
Coordenar as ações do Selo UNICEF no município;
- Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no Selo UNICEF;
Articular com a Comissão Intersetorial a implementação das ações;
- Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
Monitorar e avaliar o progresso das ações;
- Divulgar os resultados alcançados no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º - Nomear os Mobilizadores da Comissão Municipal do Selo UNICEF no Município de FELIPE GUERRA/RN, para o período de 2025 - 2028.
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens.
Ducivan Fernandes Souza
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Jéssica Ruana de Souza Gurgel - Titular
Antonio Marcos Fernandes de Souza - Suplente
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Eduina carla de Freitas Souza - Titular
Karla Christiane de Góis Lira - Suplente
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Paulo Herôncio da Silveira - Titular
Jéssica Karla de Góis - Suplente
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Ceci Gurgel Lopes e Souza - Titular
João Paulo Ramalho Costa - Suplente
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Marcelo Leite de Souza Júnior - Titular
Vitória Pascoal Eufrázio - Suplente
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)
Josaias de Oliveira Souza - Titular
Gessiele Martins de Oliveira - Suplente

Art. 4º - À Comissão Municipal do Selo UNICEF compete:
Definir o Plano de Ação Municipal para o Selo UNICEF;
Coordenar a implementação das ações previstas no Plano de Ação;
Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no Selo UNICEF;
Mobilizar a comunidade para a participação nas ações do Selo UNICEF;
Divulgar os resultados alcançados no âmbito do Selo UNICEF;
Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 16 de julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EE8F5091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30** de **julho** de **2025**, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=783
Felipe Guerra/RN, 16 de julho de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8423C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2025- SEMARH EM, 16 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Lidiano Bezerra da Nobrega no cargo de Assessor Executivo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Lidiano Bezerra da Nobrega** no cargo de **Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito –GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C6F1569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0160070031/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0160070031/2025
Objeto:. Serviços de fabricação de manilhas destinadas a atender as necessidades Secretaria Municipal de obras
Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRÃO (047.117.294-45)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,16
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E4A2A172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 230602/2025 - ADESÃO 004/2024 - MOTO PEÇAS

MUNICÍPIO DE GALINHOS
ADESÃO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15528960-2024
EXTRATO DE CONTRATO 230602/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrito no CNPJ 46.347.587/0001-00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 315.374,43 (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: ADESÃO 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA:23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

IVIS LEVI LOPES ARAUJO AGUIAR
PROPRIETÁRIO

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN*

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5CE111DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025/PMG-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, e considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** do Município de **Galinhos/RN**, com mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2025-2028, conforme a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Executivo:

• **ELIANE PEREIRA DE LIMA** – Titular
• **DIOGO SIQUEIRA TAVARES** – Suplente

II - Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:

• **MARIA ROSILENE FONSECA DE MELO BRITO** – Titular
• **IVANILDO FRANCO PEREIRA** – Suplente
• **REJANE PEREIRA MARQUES** – Titular
• **ELAINE CRISTINA LIMA DE SOUSA DA SILVA** – Suplente

III - Representantes de Pais de Alunos:

• **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ** – Titular
• **WILLIANE SOUZA DA SILVA** – Suplente
• **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA** – Titular
• **MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO** – Suplente

IV - Representantes da Sociedade Civil:

• **MATHEUS CHAVES CLEMENTE** – Titular
• **RANIERY FONSECA DE MELO** – Suplente
• **ESTER PEREIRA RODRIGUES** – Titular
• **ANDREIA MARIA CHAVES** – Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados deverão exercer as funções estabelecidas na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, garantindo a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à alimentação escolar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 16 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F69FACFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FRANCISCO DAS CHAGAS FAUSTINO BARBOSA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.246.854-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 16 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:23A0E993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrito no CPF sob número: ***.857.814-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 371;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CA30E2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **RUBINEIDE RICARDO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob número: ***.750.294-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 214;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 16 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0801BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.649/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal Everton Rodrigues Correia, matrícula 1343068.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FF6A4D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.650/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2025.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D7D3E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.651/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Everton Rodrigues Correia, matrícula 1343068, auxiliar de creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645, atendente de farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedida gratificação de função ao servidor Everton Rodrigues Correia, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor, Nilza Marinho Lopes, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Goianinha, 19 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D6ADDF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.653/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal Antônio Cicero da Silva Oliveira, matrícula 1313665.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2025.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C59B3EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.654/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função da servidora pública municipal Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2025.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A99193AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.655/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Marinalva Barros de Souza, matrícula 1371789, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645, atendente de farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedida gratificação de função a servidora Marinalva Barros de Souza, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico da servidora; Nilza Marinho Lopes, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Goianinha, 18 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:363B35DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95**
PROCESSO Nº 285/2023 – **TOMADA DE PREÇO** N° 03/2023 CPL
OBJETO: **Aditivo de prazo do contrato**, contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2025.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 13/07/2025 a 13/07/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:82031C35

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 19/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço contratação de empresa para locação de veículos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **18/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **01/08/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **01/08/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **01/08/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de julho de 2025 – Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1F80884D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ELEVADO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE E DEFICIÊNCIA, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 5 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:78316B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada

a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 6 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7618A48D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31.*

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31**, sediada na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.356.519-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato embasado no art 57, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao fornecimento de material de construção em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 3(tres) meses conforme art 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: O presente aditamento do contrato por escopo "por objeto" tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Súmula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato de saldo ao Pregão Presencial nº 036/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ERICO CRUZ DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EBBCA6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;

7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 17 ou 18 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
4.	**166**	**JOSÉ INÁCIO JÚNIOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim, 492, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5C0A56D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90023/2025, Processo Administrativo nº 1747/2025 - Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas móveis. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 31/07/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 16 de julho de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0B1E90B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 928/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADA: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C.
CNPJ Nº 03.678.936/0001-64.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços jurídicos especializados para ajuizamento das teses de recuperações de valores ao Município de Guamaré/RN, com foco nos repasses dos recursos do FUNDEB e FPM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em consonância com as condições descritas no Processo Administrativo nº 928/2025, independentemente de qualquer transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: Serão pagos a CONTRATADA honorários advocatícios na proporção de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) recuperados aos cofres do Município.
FIRMADO EM: 07/04/2025
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO - CPF Nº. 852.483.044-15.
CONTRATADA: ERICK MACEDO - CPF Nº. 760.196.324-15.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C129E918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 048/2024

PROCESSO Nº: 1753/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS CARVALHO
CPF: 059.894.954-20
OBJETO DO ADITIVO: alteração da destinação do objeto e Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos e projetos PES e MINICENSO, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de **16 de agosto de 2025 e término em 15 de agosto de 2026**.
DA DESTINAÇÃO: Este imóvel funcionava a Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro. Contudo, a continuidade da locação do referido imóvel se deu em virtude da necessidade do funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos e projetos PES e MINICENSO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. JANIELSON CONRADO DE MORAIS CARVALHO – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A9B95BD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2024

Processo nº: 2.378/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locador: Carmo Genuíno de Lima.
CPF Nº: 490.521.104-25.
Objeto do contrato: Locação do imóvel Situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 712, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Projeto Pequenos Samurais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Carmo Genuíno de Lima - LOCADOR.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CCECD1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 18/04/2011 a 18/04/2016, o (a) servidor (a) **ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 1466, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.000/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DA79CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 a 12/05/2021, o (a) servidor (a) **MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, matricula 144, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 3.424/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F293AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA SUELY JULIAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 21/06/2011 a 21/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 475, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo eletrônico nº 3.287/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F20592FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 14/01/2011 a 14/01/2016, o (a) servidor (a) **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 518, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo eletrônico nº 8.130/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94349E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 01/04/2016 a 01/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula 2454, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 8.009/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D83E95D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/07/2025 a 13/10/2025, sendo o período de aquisição de 02/02/2011 a 02/02/2016, o (a) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES**, funcionário (a) no cargo efetivo de DENTISTA, matricula 1262, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.445/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC1F6F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA EDNA GOMES CANDIDO**, matricula nº 761, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E71CE34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARICELIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARICELIA MARTINS DA SILVA**, matricula nº 1190, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:245B1A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA**, matricula nº 3335, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:973E6D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS**, matricula nº 792, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01879EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILMA COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDILMA COSTA LIMA**, matricula nº 227, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1D7A746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, matricula nº 826, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F35E1DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARLUCIA BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARLUCIA BRAZ SABINO**, matricula nº 135, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16F9EF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA**, matricula nº 1, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE INFORMATICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EE02BD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA TELMA TORRES DA SILVA**, matricula nº 929, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AAA32E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUTON DOS ANJOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NEUTON DOS ANJOS COSTA**, matricula nº 2837, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4068217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS**, matricula nº 2712, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7ADACDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIRLAN FERNANDES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SIRLAN FERNANDES DE LIMA**, matricula nº 3395, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3AA143F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**, matricula nº 770, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D822C016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES**, matricula nº 2850, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:549A9D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERONICA MARIA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VERONICA MARIA RODRIGUES**, matricula nº 6082, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10AEDC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IOLANDA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IOLANDA TORRES DA SILVA**, matricula nº 2886, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C533ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA**, matricula nº 2852, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC5C5F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDENORA LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ALDENORA LUCAS DA SILVA**, matricula nº 24, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF1E8943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) TAZIANA DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **TAZIANA DA SILVA GOMES**, matricula nº 1813, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:634E9D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**, matricula nº 731, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:05B37756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIELMA GASPAR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ELIELMA GASPAR DA SILVA**, matricula nº 2615, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC605BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, matricula nº 2203, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91868315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**, matricula nº 2909, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC2C6846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matricula nº 774, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F059BFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS**, matricula nº 1055, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F9605108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**, matricula nº 607, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48D6C537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAMARA**, matricula nº 499, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:355AF673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**, matricula nº 1060, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E0EB765B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, matricula nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:122CCFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, matricula nº 980, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:33C6702D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IANCA DA SILVA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IANCA DA SILVA RIBEIRO**, matricula nº 41106, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7E93E838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, matricula nº 73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:476FDFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GESCILEIDE SALES BATISTA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo de nº. 4.081/2024, do (a) servidor (a) **GESCILEIDE SALES BATISTA**, matrícula nº 2752, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:953CE6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 4.039/2024, do (a) servidor (a) **ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2697, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4D820F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "I" para a Classe "J", conforme protocolo de nº. 3.998/2024, do (a) servidor (a) **ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA**, matrícula nº 1466, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A47B97D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo de nº. 3.680/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 2736, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3737002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO FELIX DE LIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.631/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO FELIX DE LIRA**, matrícula nº 1014, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C89FD0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE CLAUDIO QUIRINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.147/2024, do (a) servidor (a) **JOSE CLAUDIO QUIRINO**, matrícula nº 2036, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:31F7661A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para a Classe "I", conforme protocolo de nº. 3.278/2024, do (a) servidor (a) **MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA**, matrícula nº 555, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AEFB232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo de nº. 3.020/2024, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C87C982B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA SELMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo de nº. 3.421/2024, do (a) servidor (a) **MARIA SELMA PINHEIRO**, matrícula nº 2754, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:076FE624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ISABEL NASCIMENTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo de nº. 3.430/2024, do (a) servidor (a) **ISABEL NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula nº 2730, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:919CCFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SAMARA GADELHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 3.602/2024, do (a) servidor (a) **SAMARA GADELHA DE MIRANDA**, matrícula nº 2720, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:39F8D8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "I" para a Classe "J", conforme protocolo de nº. 2.496/2024, do (a) servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA**, matrícula nº 539, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DA0A9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2025

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular a servidor efetivo**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 839/2025, apresentado pelo servidor RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 0906, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 da Lei Municipal nº 501/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, que assegura ao servidor o direito à licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois), ao servidor **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0906, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/07/2025 à 16/07/2027.

Art. 2º - A presente licença é sem remuneração, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA6BF0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo Administrativo nº 142/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:94BEA13D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025
CONTRATO Nº.....: **125/2025**
ORIGEM.....: ADESAO N° 01/2025 – MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
CONTRATADA.....: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-06, sediada á Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições Parnamirim/RN, cidade de Parnamirim/RN – CEP. 59.146-500.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR.: R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), de acordo com as ordens de serviços emitidas
VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE DO PREFEITO
Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO
Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.390.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 TRANSFERÊNCAIS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLIRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997.
Região 001 Ielmo Marinho/RN
Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Ero Locações LTDA – ME
CNPJ – 08.168.778/0001-82
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF – 182.791.714-87
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FFB040A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.942.077/0001-86, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 200/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.942.077/0001-86,** estabelecida a Rua Maria José dos Santos Moreno, 112, centro, município de Arco Verde – PE - CEP. 56.505-025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN,** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	SERV.	01	35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 30 de junho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Som Maciel Eventos E Produções LTDA
CNPJ n° 23.942.077/0001-86
ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA
CPF nº 946.816.514-00
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3A846717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LL VILLAS E EVENTOS LTDA CNPJ n° 27.673.878/0001-44, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 177/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.673.878/0001-44,** estabelecida a Q ARNE 12 AMAMEDA 2 S/N, lote 04, sala 901, Edifício Palmas Business cent., bairro plano diretor norte, Palmas/TO, CEP. 77.006-054.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA VALESCA MAYSSA A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 170.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA VALESCA MAYSSA A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN,** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	SERV.	01	170.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de julho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

LL Vilas Eventos LTDA
CNPJ N° 27.673.878/0001-44
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
CPF Nº 027.304.501-65
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CBAB0D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LL VILLAS E EVENTOS LTDA CNPJ n° 27.673.878/0001-44, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 179/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.673.878/0001-44,** estabelecida a Q ARNE 12 AMAMEDA 2 S/N, lote 04, sala 901, Edifício Palmas Business cent., bairro plano diretor norte, Palmas/TO, CEP. 77.006-054.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR SAMUEL MARIANO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR SAMUEL MARIANO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN**	SERV.	01	R$ 110.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de julho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

LL Vilas Eventos LTDA
CNPJ n° 27.673.878/0001-44
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5A3B0616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EMPRESA FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 18.768.186/0001-99, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 178/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.768.186/0001-99,** estabelecida a Rua Monsenhor Otávio de Castro Nº 45, sala 01, bairro de Fátima, Fortaleza/CE - CEP. 60.050-150.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA BANDA SOM E LOUVOR A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA BANDA SOM E LOUVOR A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO "IELMO FÉ E ADORAÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN**	SERV.	01	R$ 160.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de julho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Festa De Crente Promoções Artísticas LTDA
CNPJ n° 18.768.186/0001-99
SAMUEL DA SILVA SOUSA
CPF nº 990.028.682-00
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0CBCAE49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA, CPF Nº 073.379.684-26.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA, situado à Rua da Padaria, 244, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 073.379.684-26
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (pnae) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.428,58 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	69	KG	R$ 14,66
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	40	KG	R$19,68
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais	33	KG	R$13,70

	terrosos, aproximadamente 200g.			
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	162	KG	R$7,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2112	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F8892513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 070.654.397-70.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, situado à Comunidade Quilombo, Distrito Nova Descoberta, n° 2, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 070.654.397-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 34.791,28 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	800	R$ 6,50
01	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Kg	508	R$ 34,61
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Kg	403	R$ 29,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2112	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0A13E785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MARIA DAS DORES PEREIRA, CPF Nº 328.509.484-20

Processo Administrativo nº 095/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: MARIA DAS DORES PEREIRA, situado à Povoado Umari, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 328.509.484-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais),conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	Kg	400	R$29,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

MARIA DAS DORES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4DACEF5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E JOSE HENRIQUE PEREIRA, CPF Nº 838.968.304-06.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE PEREIRA, situado à PA São Sebastião, 3, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 838.968.304-06
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de ielmo marinho, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.863,47 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos),conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	Kg	137	R$ 14,66
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	Kg	80	R$19,68
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	Kg	67	R$13,70
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	325	R$7,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13FBB508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO, CPF Nº 355.122.534-68.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO, situado à Rua Manoel Trancolino, 1120, Nova Descoberta, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 355.122.534-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.043,80 (Vinte e sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	Kg	400	R$29,50
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	Kg	533	R$28,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

MARIA DALUZ SOUZA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E61B007D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA, CPF Nº 015.382.004-73.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA, situado à Povoado Quilombo, Distrito Nova Descoberta, 2, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 015.382.004-73.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.028,80 (Vinte e cino mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	800	KG	R$6,50
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1064	KG	R$11,70
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura,	1200	KG	R$6,15

	com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C2B5FA4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MARIA LIZIANY PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 702.942.544-80.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: lado MARIA LIZIANY PINHEIRO DE SOUZA, situado à Povoado Quilombo, Distrito Nova Descoberta, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 702.942.544-80
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 27.043,80 (Vinte e sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R$
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R$29,50
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	533	KG	R$28,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

MARIA LIDIANY PINHEIRO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:10A0D26F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS, CPF Nº 024.487.534-07
Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS, situado à PA São Sebastião VI, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 024.487.534-07.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação

escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 24.288,20 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
6	Feijão branco limpo de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo e embaladas em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.	650	KG	R$15,16
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2916	KG	R$4,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

FÁBIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D3EBEBD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E AVANNY LIMA DE SOUZA, CPF Nº 015.381.704-69.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: AVANNY LIMA DE SOUZA, situado à Rua da Padaria, 244, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 015.381.704-69
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.428,58 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	69	KG	R$14,66
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	40	KG	R$19,68
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	33	KG	R$13,70
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	162	KG	R$7,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

AVANNY LIMA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:57EE4751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA, CPF Nº 702.399.184-01.
Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA, situado à Vila Marina, 02, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 702.399.184-01
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.810,24 (Vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	662	KG	R$ 43,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E737154C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO, CPF Nº 011.034.164-30.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO, situado à Povoado Boa Vista, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 011.034.164-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.300,37 (Trinta e seis mil, trezentos reais e trinta e sete centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	577	KG	R$34,61
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	548	KG	R$29,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

MARCIO JOSÉ DA SILVA PEGADO
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7BF3D795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E MARCOS DA SILVA PEGADO, CPF Nº 029.106.704-22.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: MARCOS DA SILVA PEGADO, situado à Povoado Boa Vista, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 029.106.704-22
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 39.994,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	1323	KG	R$ 6,50
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1500	KG	R$ 20,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

MARCOS DA SILVA PEGADO
Ontratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4B9BB340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E CARLA CRISLAINY DA SILVA, CPF Nº 111.698.624-89.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: CARLA CRISLAINY DA SILVA, situado à Rua São José, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 111.698.624-89.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o

desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.243,80 (Quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	533	KG	R$28,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

CARLA CRISLAINY DA SILVA
Ontratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:578ED58D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E JAÍNE MARÍLIA DA SILVA, CPF Nº 095.895.924-22.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JAÍNE MARÍLIA DA SILVA, situado à Rua São José, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 095.895.924-22

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 39.987,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
28	Bolo de macaxeira – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 2 dias.	1481	KG	R$ 27,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

JAÍNE MARÍLIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C46FC85A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, CPF Nº 336.000.404-30.
Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, situado à Assentamento Ramada IV, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 336.000.404-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.033,80 (Sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos)), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1234	KG	R$ 5,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:31AD340D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EDSON ANDRADE DE BRITO, CPF Nº 108.506.034-98.

Processo Administrativo nº 095/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: EDSON ANDRADE DE BRITO, situado à Quilombo, Distrito Nova Descoberta, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 108.506.034-98.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R$ 29,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

EDSON ANDRADE DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F21AB287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E JOSE PAULINO JUNIOR, CPF Nº 072.530.374-30.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JOSE PAULINO JUNIOR, situado à Assentamento Ramada II, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 072.530.374-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.334,98 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	578	KG	R$ 34,61
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	548	KG	R$29,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

JOSÉ PAULINO JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7E101DF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, CPF Nº 791.471.514-04

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, situado à Povoado Lagoa do Espinheiro, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 791.471.514-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 39.997,23 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1911	KG	R$ 14,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EFA85051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e JORGE NUNES PEGADO, CPF Nº 379.547.844-87.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JORGE NUNES PEGADO, situado à Povoado Sauna, 2, Boa Vista, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 379.547.844-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.233,80 (Vinte e um mil, duzentos e trinat e três reais e oitenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1234	KG	R$ 5,70
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	1536	KG	R$ 6,50
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	850	KG	R$ 4,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

JORGE NUNES PEGADO
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:03703F2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO, CPF Nº 010.098.284-01.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO, situado à Fazenda Mariana, 5000, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 010.098.284-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.994,88 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	919	KG	R$ 43,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:419EB276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO, CPF Nº 046.805.754-41.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO, situado à Fazenda Mariana, 5000, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 046.805.754-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.994,88 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	919	KG	R$ 43,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:05349B9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ Nº 30.903.464/0001-79

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, situado à Assentamento Eldorado dos Carajás, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59.280-000 inscrita no CNPJ sob n.º 30.903.464/0001-79
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 37.026,03 (Trinta e sete mil, vinte e seis reais e três centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R$ 13,75
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R$13,55
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R$7,52
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R$7,76
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R$6,15
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R$5,61
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,35
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,63
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R$11,60
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJÁS
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3A8EC89C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EMPRESA HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 40.434.095/0001-76., e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 218/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.095/0001-76** estabelecida à Rua Cafelândia, 634, bairro Pitimbu– Natal/RN – CEP: 59.068-610, sendo representada neste ato pelo seu titular ao senhor Hércicles Jonas Peixoto Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF de nº 700.170.464-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MAPAS DE RISCOS

E TERMOS DE REFERÊNCIAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) mensalmente, perfazendo um total de R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza 3.3.90.39 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PJ
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 15 de julho de 2025 com término previsto para 14 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 15 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

HJ Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ n° 40.434.095/0001-76
HÉRICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
CPF nº 700.170.464-40
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:18E37D2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 142/2025
Licitação nº 125/2025
O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 017/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05,** estabelecida a Av. Euzebio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo(a) Senhor(a) LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador(a) do CPF: 039.142.363-02 e RG: 2002010082449 – SSP/CE, saiu vencedor(a) no LOTE 01, com valor total global de R$ 959.996,36 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F730E8A7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 045/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.399.316/0001-05.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 20.399.316/0001-05,** situada a Av. Euzébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-660, neste ato representado por seu Sócio, LUAN DOS SANTOS LAURINO, portador do CPF: 039.142.363-02, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 045/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 111/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 045/2025, que versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 111/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal - SB
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3300FD60

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 142/2025
Licitação nº 125/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05,** estabelecida a Av. Euzebio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo(a) Senhor(a) LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador(a) do CPF: 039.142.363-02 e RG: 2002010082449 – SSP/CE, saiu vencedor(a) no LOTE 01, com valor total global de R$ 959.996,36 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7AB9BC9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 014/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **216/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-06, sediada á Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições Parnamirim/RN, cidade de Parnamirim/RN – CEP. 59.146-500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu titular o senhor EROCIANO FELICIANO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF de nº 182.791.714-87, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 600, Condomínio Bosque das Flores, casa 53, Parque do Jiqui, município de Parnamirim/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECETARIAS MUNICIPAL**.**
MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 014/2025** - Ata de Registro de Preço nº 01/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024, 0KM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. MOTOR MÍNIMO DE 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE, MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COMBUSTÍVEL, DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO – MARÇA	MÊS	6	R$ 14.850,00

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Ero Locações LTDA – ME
CNPJ – 08.168.778/0001-82
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF – 182.791.714-87
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BFBF3776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES NO XVIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 23 À 26 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE POMBAL/PB., em favor da pessoa jurídica JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833, inscrita no CNPJ sob nº 37.781.695/0001-04**, estabelecida à Rua Projetada, 19, bairro Nova Vida III, município de Pombal, Estado da Paraíba/PB – CEP. 58.400-384, com valor global estimado de **R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 220/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2492944A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MAPAS DE RISCOS E TERMOS DE REFERÊNCIAS, em favor da empresa: HJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.095/0001-76** estabelecida à Rua Cafelândia, 634, bairro Pitimbu– Natal/RN – CEP: 59.068-610, com valor global estimado de **R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 218/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal der Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 15 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BFAD73AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; RESOLVE:
Art. 1º Designar os Secretário (as), para exercer a função de gestor (a) dos contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
GENILO SANTOS RODRIGUES DOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	14
FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	966 46225
ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	8
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6
TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 320 35
SERJANE DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248 991
ANIALE MANAIA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LASER	29
JAÍRES SANTOS AZEVEDO DOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	966 461 9
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	76

Art. 2º Caberá, ao gestor de contratos, no que for compatível com o contrato em execução:
- coordenar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos
fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e
fiscalização do contrato;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar
dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para
deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos
feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação dos órgãos competentes pedido de alteração;
- controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- encaminhar aos órgãos ou secretarias competentes, no prazo máximo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação, se for o caso;
- informar aos órgãos e secretarias competentes, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato após o devido processo administrativo;
- acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os
respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente
pendentes;
- informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que
ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
– propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB9ECCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025

Art. 1º Fica designado, para atuar como gestor de contratos da Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, o servidor**JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS Santos** CPF sob nº***.455.194-08 , para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D6D856F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2025

Art. 1º Fica designado, para atuar como gestor de contratos da Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor**FÁBIO HIGINO LOPES**, inscrito no CPF sob

o nº.***498.665-28 , para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal do contrato abaixo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, o servidor**SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA,**CPF sob nº 105.549.654-88, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Contrato	Objeto
37/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSITEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:95928136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 07.01.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: MFM Assessoria e Consulta Técnica e Administrativa EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.935/0001-79, no valor total de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F007F44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.508.821/0001-02, neste atorepresentado pelo Secretário Municipal de Itaú RN, ao Sr. **ALTERLY MIKAELMONTE REZENDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 100.xxx.xxx-28.

NOTIFICADA: **WS COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº.
18.647.472/0001-04, estabelecida na **R MOISES SESYON, 414, quadra F 34 lote 3510, CEP. 59.064-700 – CANDELARIA**, **Natal-RN**representada
neste ato pelo seu representante legal o Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da CNH n° **02998546968 DETRAN-RN**, inscrito no CPF sob n° **049.xxx.xxx-65.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito,
fica a empresa **WS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada,
sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico PE-001/2025**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**

DE ENSINO DE ITAÚ/RN, que originou a Ata de Registro de Preços nº **150425001**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE**
COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, foi emitido e enviado aos
13 de maio de 2025, via e-mail apresentado no certame, a Autorização de Fornecimento de número 293/2025 para a aquisição do item, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 001/2025 o item deveria ser entregue no município, e **aos 16 de julho de 2025 não foi identificado o fornecimento desse item.**

Enfatizamos que o item deve ser fornecido urgentemente, tendo em vista que o item da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da lei federal 14.133/2021, lei de licitações e contratos administrativos, assim a pessoa jurídica poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 16 de julho de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretario Municipal de Educação de Itaú-RN

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:367DAB07

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09072025001

CONTRATO N.º 09072025001
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025;
CONTRATANTE.... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN – ITAUPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL (2025/2024), NOTA TÉCNICA ATUARIAL - NTA, DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAUPREV.

CONTRATADO..: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL..... R$ 7.000,00 (sete mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025 - Despesa 84 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Juridica, Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 17/07/2025 à 17/09/2025;
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.
Itaú/RN, 17 de julho de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN.

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:32036004

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – ITAÚPREV

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, c), caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretária-Executiva, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratar: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação atuarial anual (2025/2024), para atendimento das necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAUPREV. Valor da contratação de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência compreendida entre 17/07/2025 a 17/09/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial anual (2025/2024), Nota Técnica Atuarial - NTA, Demonstrativo de Regularidade de Avaliação Atuarial - DRAA do município de Itaú/RN – ITAUPREV.	Mês	2	R$ 7.000,00

Itaú/RN, em 17 de julho de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:121219F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 139, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16/07/2025 e termino 13/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:68F21938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **IVANILDA SILVA DE ARAÚJO**, Merendeira, Matrícula n° 130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16/07/2025 e termino 13/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4F5462ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **IGOR DE CASTRO BESERRA**, portadora do CPF/MF 079.XXX.XXX-80, do cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76C0D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ ELIVAN SANTOS DE LIMA** , Pedreiro, Matrícula n° 027, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/08/2025 e termino 20/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:33B11F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o n° 499.XXX.XXX-68, portadora do PASEP n° 17071726262, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 23/06/2025.
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 16 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E585EB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a Inexigibilidade de Licitação em favor do**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.23.119.433/0001-66, no valor total de**R$ 468,24 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, para contratação de serviços de pagamento de taxas cartorários referentes à emissão da certidão de inteiro teor do terreno onde será construída a praça de convivência no município deJandaíra/RN, com amparo noart. 74,*Caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023. (...)

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E96B6C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 - "CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA DE FUTSAL ADULTA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN".

PORTARIA Nº 196/2025.

"Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina de Futsal Adulta do município de Jandaíra/RN".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa da copa RN – Futsal Adulto.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIRO
NOME: **MOABE ALEXANDRE DO NASCIMENTO ROCHA**
CPF: 095.272.184-89
NOME: **THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO**
CPF: 176.483.374-01
POSIÇÃO: FIXOS
NOME**: CLEYDSON SANTOS DE SOUZA**
CPF: 705.542.534-45
NOME: **PAULO VITOR TERTULINO RIBEIRO**
CPF: 088.455.524-03
NOME: **CAUÃ GUTEMBERG COSTA DO NASCIMENTO**
CPF: 711.290.054-96
NOME: **LUANDSON FREITAS DA CRUZ**
CPF: 705.540.344.84
NOME: **JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA**
CPF: 109.371894-30

POSIÇÃO: ALAS
NOME: **AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA**
CPF: 120.398.524-09
NOME**: JOSÉ GUILHERME SENA TARGINO DA DILVA**
CPF: 704.924.964-55
NOME: **YURE RYAN MARTINS DE MORAIS**
CPF: 712.404.634-30
NOME: **JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA**
CPF: 131.012.564-37
NOME: **GIOVANE ROQUE LIMA DA SILVA**
CPF: 101.528.704-23

NOME: **ITALO ISAAC DA SILVA PEREIRA**
CPF: 700.021.194-63

NOME: **MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO**
CPF: 117.820.914-83
POSIÇÃO: PIVÔS
NOME: **IURY SEVERINO RODRIGUES**
CPF: 112.946.194-70

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de Julho de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:577431F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº412/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "P" para a "Q" do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** matricula nº807, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45E9AAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSUNTO:
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com endereço na Av Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-900, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49241524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do turismo, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 31/07/2025, (quinta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Processo vinculado aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Janduís-RN, 16 de julho de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:98A7A501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3226/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com endereço na Av Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-900, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Assim, configura-se a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com endereço na Av Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-900, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).**

Janduis-RN, 23 de junho 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03
Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 095.090.124-59
Port. Nº 265/2025-GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:11093EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1352/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 100/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1352/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ARAUJO CONFECCOES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses. Valor global do contrato: R$ **39.482,50, (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Araujo Confeccoes LTDA
CNPJ: 55.627.234/0001-55
CARLOS EDURDO DE ARAUJO BELMONT
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:6D793CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com endereço na Av Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.010-900, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AF5E6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 042/2025 EMPENHO Nº 272/2025, 268/2025 E 314/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.157.607/0001-65,** relativamente ao empenho de nº. **272/2025, 268/2025 e 314/2025**, no valor de **R$ 55.169,00 (**cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais),

correspondentes às **Notas Fiscais de nº 7767, 7762 e 7839**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 16 de julho de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA995BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS – RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre ajustes nas ações de trabalho constantes no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022–2025, em conformidade disposto no art. 84 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, bem como no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 141/2012 referente à nova sistemática de execução das emendas parlamentares.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando:

A responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, avaliação e deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

A apresentação das ações de trabalho constantes no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022–2025, conforme diretrizes, objetivos e metas pactuadas pela gestão municipal e PAS 2025;

A Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária das emendas parlamentares, exigindo compatibilidade com os instrumentos de planejamento do SUS e propostas apresentadas no InvestSUS;

A deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, as ações de trabalho do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022–2025 como também na PAS 2025, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – RN, de acordo com as exigências legais e com a Emenda Constitucional nº 126/2022.

Art. 2º Apreciar as propostas de números: 12707802000125002, 36000649886202500, 36000649948202500, 36000650162202500, 36000650209202500, 36000650243202500 e 36000650584202500.

Art. 3º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a execução das ações conforme o planejamento aprovado, mantendo a devida transparência, monitoramento e avaliação, especialmente no que se refere à utilização dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos – RN, 16 de julho de 2025.

ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jardim de Angicos – RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5AF91C6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº33.064.345/0001-68.

Processo Administrativo nº 155/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº33.064.345/0001-68,** estabelecida àAv. Antônio Severiano da Câmara, nº 2032, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo Sr.CLYFTON NASCIMENTO SILVA inscrito no CPF:XXX.042.224-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), VISANDO FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R$ 3.987.942,54 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **10 de julho de 2025 até 09 de julho de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

CN Construtora e Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o nº33.064.345/0001-68
CLYFTON NASCIMENTO SILVA
CPF:XXX.042.224-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F676DD4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 160/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38**, representada pelo Sr. EMERSON TALLES PESSOA ADELINO, RG nº XXX3806XX ITEP/RN, CPF nº. XXX.209.914-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfaz o valor de R$ 61.540,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Pessoa Engenharia Projetos e Construções LTDA
CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38
EMERSON TALLES PESSOA ADELINO
RG nº XXX3806XX ITEP/RN
CPF nº. XXX.209.914-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9172C77E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO,** em favor da Empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.780.805/0001-38,** estabelecida na Rua: Cel. José Teodoro, nº 371, Centro, Angicos/RN, com valor global estimado de R$ 61.540,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 160/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 16 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:96E4D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 19/2025-SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 19/2025 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o beneficiário participante do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Julho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ALINE CRISTENIA DE LIMA SOUZA	109.271.534-75
JHONY OLIVEIRA DA SILVA	703.438.744-31

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:A2CC76DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 20/2025-SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 20/2025 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

MARIA GRACIELE FAUSTINO ROSA	018.105.344-61
THAYANE RANYCELLE GOMES DE LIMA	709.245.234-70

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:3E09B198

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora MARIA ALGUSTA DE MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARIA ALGUSTA DE MORAIS,** portador do CPF n° **071.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 16 de Julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F2035506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 431/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Relva dos Santos Dutra de Oliveira, que irá submeter-se a uma colonoscopia no Hospital Saúde de Todos, que se realizará no dia 02 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E28796A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 432/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gabriel Oliveira Neto, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 04 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:75655282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 433/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D9F31CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 434/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Eduardo Minervino dos Santos, que irá submeter-se a uma cirurgia no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F6ED9395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 435/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **IRISMAR DE SOUZA,** Agente Comunitária de Saúde e **JÁRDIA GABRIELLA MAIA ROBRIGUES,** Diretor de Turismo, para retornarem a cidade de Jardim de Piranhas/RN, no dia 05 de julho de 2025, onde as mesmas participaram da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:93A53A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 436/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Daniel Pereira de Farias, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6AF6B912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 437/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Verônica Rodrigues dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Hope, que se realizará no dia 08 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1C1AC58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 439/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MANOEL FARIA NETO**, inscrito no CPF sob nº 052.552.084-85, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Rodovias – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:85328181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$ 409.000,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II;
I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos500 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor total de R$ 409.000,00 (Quatrocentos e Nove Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Anexo I

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	378.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**409.000,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:68B03BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa AUTOLUK COMÉRCIO DEPNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34)**.
Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 22 de julho de 2025. Nesse contexto, o pedido de impugnação foi protocolado em 10 de julho de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.

questiona que: *"... que só será admitidaa oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) seguinte(s)categorias(s): "C", dos requisitos "RESISTENCIA" e "ADERENCIA", nos termos da Portaria INMETROn° 379, de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata daetiquetagem compulsória."*, solicitando a retirada das especificações dos termos "RESISTENCIA" e"ADERENCIA".

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.
Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei n° 14.133/21, elencadas abaixo:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer a Resistência e da Aderência, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

passamos a discorrer sobre o pedido da retirada da exigência Resistência e da Aderência, as quais, encontram-se previstas nos requisitos da Contratação, item 3 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5 do Termo de Referência.
5.1.2 Os pneus deverão apresentar etiquetas de desempenho com as seguintes características mínimas:
- Resistência ao Rolamento: C ou superior
- Aderência ao Molhado: C ou superior
É importante frisar que as características exigidas têm como base a promoção de eficiência energética esegurança no consumo de produtos que impactam diretamente o desempenho dos veículos e o meioambiente. Essa etiqueta foi implementada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenadopelo Inmetro.
Pneus com melhor classificação na etiqueta ENCE proporcionam menor resistência ao rolamento, o quecontribui para a redução do consumo de combustível e, consequentemente, diminui a emissão de gasespoluentes, como o dióxido de carbono (CO_2), em alinhamento com compromissos ambientaisinternacionais.
Além do mais, A etiqueta também classifica os pneus em relação à aderência em pista molhada, o que éfundamental para a segurança dos veículos. Pneus com melhor desempenho em frenagem oferecem maiorsegurança, especialmente em condições de chuva.
Assim, com base no princípio do desenvolvimento sustentável, o qual está relacionado à ideia de que oprocesso licitatório deve considerar não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos sociais eambientais das contratações públicas. Ainda, na escolha da proposta mais vantajosa, quem nem sempreserá a de menor custo ao erário, constata-se que a Administração pautou-se por escolher um produto commelhor eficiência e segurança, que propicia economia e minimizem danos ao meio ambiente, privilegiandoprodutos que adotam práticas sustentáveis.
Dito isto, percebe-se que frágeis são os argumentos apresentados pela empresa Impugnante, razãopela qual a manutenção do instrumento convocatório, em todos os seus termos, é medida que se impõe.

– DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DEPNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34)**, e, no mérito, deixo de acolher os seusargumentos, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.
Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D88BF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 520.006/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:Contratação de empresa especializada em mapeamento, redesenho de processos e disponibilização de sistema informatizado de processo digital para todas as secretarias e demais órgãos do poder executivo municipal e disponibilização de sistema de recepção de pacientes para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Jardim do Seridó/RN, incluindo integração com o cadastro territorial

multifinalitário, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento dos usuários e hospedagem em infraestrutura de Data Center.
VALOR TOTAL:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 025/2025, realizada em 27 de junho de 2025, a saber: **M A G DE BRITO CONSULTORIA** - CNPJ: 41.222.984/0001-32, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ADD168CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 030/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se no seguinte fato:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 146/2025, onde encaminha o Ofício n.º 198/2025/SEME/PMJS solicitando um professor para substituir a licença prêmio do servidor efetivo Raniere Ronaldo dos Santos, conforme Portaria nº 382, de 03 de julho de 2025.
CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
834812-9	23ª	MONIÉLICA ISIS SANTOS DA SILVA	63

Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6EFF8AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 702.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Assunto: Informes gerais sobre a execução da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de forma remota, reuniram-se Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), Anderson da Silva Chianca (Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV) e Romerito Chianca da Silva (Representante Legal da Empresa JARDIMTELECOM), para tratar sobre a execução da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra**

Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal". Inicialmente, fora lido o instrumento legal, na íntegra, a fim de que todos discutissem sobre qualquer dúvida existente. Posteriormente, a Equipe do JARDIMPREV, informou os prazos máximos de liquidação e pagamento das futuras Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e e/ou Boletos oriundos das prestações de serviços, visto que, no caso do Item 2 – Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões, o serviço só será solicitado de acordo com as necessidades do JARDIMPREV, isto é, através de ordem de serviço e nota de empenho de despesa, pois é uma sala que ainda está em processo de estruturação, conforme disposto no Termo de Referência que culminou no Processo de Contratação. Ademais, foi solicitado ao Setor Financeiro da empresa que as NF-e e/ou Boletos sejam emitidos em conformidade com as futuras ordens de serviços e/ou empenhos. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 16h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário e Fiscal dos Contratos do JARDIMPREV
Matrícula n° 001

ROMERITO CHIANCA DA SILVA
Representante Legal da JARDIMTELECOM
CPF n° 062.xxx.xxx-17 | CNPJ nº 15.602.710/0001-69

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:43148918

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n° 029/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2025 – Edição 3580 – Código Identificador: 9C1BED78.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D57B4806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar no mês de julho por um período de 15 (quinze) dias, conforme Calendário Escolar / 2025, sendo de interesse do serviço público, que o gozo de férias dos monitores escolares deve ser dado igualmente com o recesso escolar, mesmo que os profissionais não tenham concluído 12/12 avos do período aquisitivo.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 199/2025 da Secretaria Municipal de Educação**,** protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder aos monitores que trabalham nas diversas Unidades de Ensino Municipal, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 à 18/07/2025, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
1314459	Jeano Carlos Alves de Medeiros	Monitor	2025/2026
1313428	José Eduardo Fernandes dos Santos	Monitor	2025/2026
1206060	Marcos Paulo Dias de Medeiros	Monitor	2025/2026
1209400	Maria Girlene Lima Silva	Monitor	2025/2026
1312227	Nathália Dyasmim de Assis Silva	Monitor	2025/2026
1314467	Tiago José Dantas da Silva	Monitor	2025/2026
1312855	Wanderson Caio Azevedo de Souza	Monitor	2025/2026
1314475	Wendell Avner Azevedo de Oliveira	Monitor	2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n° 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A1384896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - IDEMA

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a *Licença Prévia Nº 2025-241697/TEC/LP-0048*, com prazo de validade até 25 de março de 2030, em favor da **Creche Proinfância Tipo 1, Padrão FNDE**, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:018235FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092 DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 092 DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 092 de 16 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.25 - Manutenção das atividades e serviços administrativos
128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R$40.000,00 **Total da Ação: R$ 40.000,00**

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.21 - Manutenção das atividades e serviços administrativos
97 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R$30.000,00 **Total da Ação: R$ 30.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R$ 70.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.40 – Manutenção das atividades e serviços administrativos
205 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 585 R$60.000,00 **Total da Ação: R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 60.000,00

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.30 – Manutenção de serviços de transporte
143 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R$130.000,00 **Total da Ação: R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 130.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:587E2350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093 DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 093 DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 093 de 16 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2.37 – Remuneração de Pessoal ativo e Encargos Sociais
186 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 100 R$40.000,00 **Total da Ação: R$ 40.000,00**

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2134 – Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617 R$100.000,00 **Total da Ação: R$ 100.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R$ 140.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.14– Aquisição de equipamentos para atenção primária
487 - 4.4.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 585 R$20.000,00 **Total da Ação: R$ 20.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.30 – Manutenção de serviços de transporte
143 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R$160.000,00 **Total da Ação: R$ 160.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 160.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2208EB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 09060003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 18 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BE0CED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 393, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Currais Novos/RN, visando a permuta e Cessão de servidores; e;
Considerando a solicitação de cessão feita pelo município de Currais Novos sob ofício nº 297/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - CELEBRAR a cessão da servidora efetiva **Ionara de Souza Januário**, Enfermeira, matrícula n° 2675, inscrito no CPF n° 066.***.784-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com ônus para aquela municipalidade.

Art. 2º - Fica a presente cessão celebrada com ônus para o órgão cessionário, a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a partir de **01 de agosto de 2025** ***até 31 de julho de 2027***, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:10B74689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2025

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.294.654/0001-87, situada Praça Pedro Alves Bezerra, 266, no Centro de Pedro Avelino/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS

A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnica e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores em ambos os municípios;
Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;
Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor.
A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;
O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;
Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciária ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.
Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providencias administrativas junto ao Departamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Jucurutu/RN 02 de janeiro de 2025

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:44AF0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 07.275.651/0001-33; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 04 (quatro) meses do contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de julho de 2025 e termo final em 11 de novembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Minervino Carlos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4325F1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ENGEO – GESTÃO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 44.649.751/0001-09
ENDEREÇO: Av. Cidade das Rosas, nº 1107, Conj. Cidade das Rosa II casa 0002, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-288.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria na implantação de rotinas e processos para execução dos serviços da área administrativa tributária, que permita incremento das receitas próprias do município de Jundiá/RN.	MÊS	10	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Erikenia Medeiros Assunção

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:16AB0EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS

ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Ao 16 (dezesseis) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42, neste ato representada por CYNARA VIDAL AGOSTINHO, CPF Nº. 702.005.514-18, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITEM 18, 24 E 25 EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 16 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de julho de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42
CYNARA VIDAL AGOSTINHO
CPF Nº. 702.005.514-18
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4EB50B70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVICOS E LOCACOES
CNPJ. Nº. 19.544.546/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO EMEREGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Projeto/atividade: 15.452.0004.2226 - Implementação e Manutenção Das Ações Dos Serviços De Limpeza Pública Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVICOS E LOCACOES
CNPJ. Nº. 19.544.546/0001-31
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DD513A9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVICOS E LOCACOES, inscrita no CNPJ nº. 19.544.546/0001-31, visando CONTRATAÇÃO EMEREGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C836BBF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.938.835/0001-50, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1730E7EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa E R SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.044.627/0001-33, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F4251E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.959/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.959/2025 Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de Lagoa Nova/RN na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;

CONSIDERANDO A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a participação do Município de Lagoa Nova/RN na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:7D24CB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal

de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
25	603345-0	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:454EA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.994 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MARTILIANO, 76, POVOADO MANOEL DOMINGO, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8457443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022 DA DISPENSA Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
CPF: 466.341.264-53
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 19 de julho de 2025, encerrando-se em 18 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8666/1993

Lagoa Nova/RN, em 15 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5762457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025 – SMADMRH

Portaria nº 078/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de agosto de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 042	ARMANDO GOMES	SMADMRH	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025 A 02/09/2025
Nº 663	APARECIDA SILVANA DA COSTA	SMS	2024/2025	ACS	18/08/2025 A 01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6A8B86AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025 – SMADMRH

Portaria nº 079/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1437	DAYANA CRISTINA DOS SANTOS	SMS	2023/2024	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16/07/2025 A 30/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3362C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - ERRO FORMAL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: POSTO RM LTDA – EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.939.638/0001-31, SEDIADO(A) NA RODOVIA RN 087, KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Unidades Orçamentárias:
02.001 – Gabinete do Prefeito;
Ação: 2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Ação: 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar autorizadas através de convênio;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

05.001 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;
Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE;
Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário Educação.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;
Ação: 2043 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Ação: 2015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PSB;
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Ação: 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH;
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Ação: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2025 A 14 DE JULHO DE 2026.

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal/ Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1EAEDBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 16 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no dia **28 de julho de 2025**, a partir das **14h00**, no prédio do **Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Professora Juraci Soares de Melo (CIEJA)**, centro Lajes/RN.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município do Natal/RN desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"**, seguindo os princípios orientadores da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM) que são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres:
I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV - Caráter laico do Estado;
V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município do Lajes/RN será precedida da publicação do Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0908FF49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA VALMIL PEREIRA 08274175433.

Processo Administrativo n° 700/2025

Licitação nº 104/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **VALMIL PEREIRA 08274175433**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.942.460/0001-62, sediado(a) Rua Francisco da Costa Alecrim, nº 164, Cohab, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Sr. **VALMIL PEREIRA** inscrito no CPF nº XXX.741.XXX-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de cata ventos, instalados em poços artesianos para abastecimento de água Potável nas comunidades rurais do município de Lajes/RN, incluindo todas as despesas com deslocamento e transporte do prestador de serviços, pelo período de 12 meses.

MODALIDADE: Dispensa 42/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	MÊS	12	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00

O valor total da contratação é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 002.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2125 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Valmil Pereira 08274175433
CNPJ: 31.942.460/0001-62
VALMIL PEREIRA
CPF: XXX.741.XXX-33
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2D78BCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 16 DE JULHO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 891/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidor(a) **FLÁVIA SIMONE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **263**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **30 de junho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9D43843E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidores que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 736/2025 – GAC, que trata da cessão de pessoal para Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, por prazo indeterminado, as servidoras relacionadas abaixo, para desempenharem suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN, com ônus para o Município de Lajes/RN:

Nome	Matrícula
Neide Fernandes	544
Maria Adriana da Silva Reis Faustino	1047
Ivanilda da Silva Pereira	469

Art. 2º. A cessão será concedida por período indeterminado**,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2F1753DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno da 1° Conferência Municipal De Políticas para as Mulheres

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 018/2025, de 16 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que tem como tema central: "Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas", a ser realizada no dia 28 de julho de 2025.

Art. 2º – O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, estabelece as normas de organização, funcionamento, objetivos, estrutura, participantes e procedimentos da Conferência.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE LAJES – CMPM "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres".

Capítulo I – Dos Objetivos
Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPM do Município do Lajes/RN, convocada pelo Decreto Municipal número 018/2025 de 16 de julho de 2025, publicado no dia 16 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município - FEMURN, terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:
I. Propor a implementação de ações e políticas para a garantia dos direitos das mulheres no município de Lajes;
II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Lajes;
III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;
IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres e;
V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Lajes na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – Da Realização
Art.2º. A abrangência da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município Lajes/RN, é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art 3º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá dia 28 de julho no Município de Lajes, às 14h00 e será realizada na sede do CIEJA, situado a Praça Nossa Senhora de Fátima, S/N – Alto da Beleza, Lajes/RN.
Parágrafo Único: O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º. A 1ª CMPM será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação - SEDEMH
Capítulo III – Do Temário
Art.5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a CMPM adotará o seguinte temário:

I – Políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito do município de Lajes: avanços e desafios;
II – Igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica e economia do cuidado;
III – Enfrentamento as formas de violência contra as mulheres, incluindo o racismo, o sexismo, lesbofobia e a transfobia;
IV – Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
V – Igualdade na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
VI – Educação para a igualdade e cidadania.

Art. 6º. A 1ª CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Lajes, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da 1ª CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º. Durante a 1ª CMPM serão formados 3 (três) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Art. 8º. Cada grupo de trabalho terá uma coordenadora e uma facilitadora, indicadas pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - Da Organização
Art 9º. A 1ª CMPM será presidida pela Secretária Municipal de Assistencia Social.
Parágrafo Único: As discussões no âmbito da 1ª CMPM se desenvolverão sob a forma de conferências, paineis, debates em plenário e grupos de trabalhos.
Art. 10. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta pela titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação – SEDEMH, por 02 (duas) representantes da sociedade civil, 02 (duas) representantes do governo municipal.
Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Secretaria Executiva, constituída por servidoras da SEDEMH, à qual compete:
I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;
II. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e Articulação e Comissão de Comunicação;
III. Apoiar os trabalhos operacionais da 1ª CMPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;
IV. Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
V. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais comissões;
VI. Organizar e manter arquivos referentes à 1ª Conferência;

VII. Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à 1ª Conferência sempre que solicitado.

Art. 11. O relatório da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser elaborado a partir do temário da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, contemplando as prioridades locais.

Paragráfo único: O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo V – Da Participação

Art. 12. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com diversas participantes, dentre as quais: convidadas e observadoras.
Art 13. As delegadas terão a seguinte composição:
I. Serão delegadas natas as integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, que tomarão posse na Conferência;
II. As demais vagas para delegadas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
§ 1º - 50% de representantes governamentais;
§ 2º- 50% representantes da Sociedade Civil, representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres.
III - Caso o número de vagas para as representações não seja preenchidas, caberá à Comissão Organizadora mobilizar o seu preenchimento.
IV - A participação na I Conferência Municipal deverá observar as dimensões de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira do Município de Lajes.

Capítulo VI - Da Escolha de Delegadas para Etapa Estadual.
Art. 14. A 1º CMPM elegerá as delegadas do município para etapa Estadual, preparatória a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 15. A escolha das delegadas se dará pelos seguintes critérios: 50% de delegadas natas e 50% de delegadas governamentais e da Sociedade Civil;
§ 1º – As delegadas deverão ser escolhidas observando o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade, a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.
§ 2º – Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
II – Participação de mulheres dos movimentos urbanos;
III – Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;
IV – Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens e mulheres idosas;
V – Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial, pessoas com deficiência;
VI – Mulheres egressas do sistema prisional;
VII – Mulheres migrantes;
VIII – Mães solo;
IX – Mães atípicas;
X – Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco.
§ 3º – Não será permitida a composição de chapa por grupo, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e movimento de mulheres, na escolha das delegadas da sociedade civil;
§ 4º – Caso o número de vagas para delegadas não seja preenchido, cabe a Coordenação colocar em votação na plenária novas candidatas, mediante defesa oral de cada uma, no tempo máximo de 03 (três) minutos, garantindo os percentuais pré-estabelecidos.

Capítulo VII – Da metodologia da plenária final.
Art. 16. A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e a eleição da delegação para Conferência Estadual, terá a seguinte dinâmica:
I. Apresentação do relatório de cada grupo e apresentação dos pedidos de destaque;
II. Votação e aprovação, por maioria simples, das propostas, salvo os destaques;
III. Discussão e votação, por maioria simples, dos destaques e propostas apresentadas;

IV. IV. Eleição da delegação municipal à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art.17. Somente poderão participar da votação das propostas as delegadas munidas de cartão de votação (crachá de delegada).
§ 1º – O direito a voto na Plenária Final fica condicionado à participação da delegada em um dos Grupos de Trabalho, o que será aferido mediante listas de presença nos grupos.
§ 2º – O número de delegadas a serem eleitas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será informado pela coordenação.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais
Art. 18. A 1ª CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.
§ 1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas;
§ 2º - Para ser encaminhado à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de no mínimo 20% das participantes do grupo

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Lajes, 16 de julho de 2025.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:547FDF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 018, de 16 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres (coordenação);
II – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;
III – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1F40F68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor Francisco Tarcio Araújo Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***FRANCISCO TARCIO ARAÚJO PEREIRA,*** inscrito no CPF sob nº **##6.570.574-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE TECNICO DE IMPRENSA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **15 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:A2DC163A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/2025
Pregão Eletrônico N° 12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA Microtécnica Informática Ltda.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, sediada estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado(a) por **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, inscrito no CPF sob o nº

XXX.962.XXX-20, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 664/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2024, por mais 12 MESES, a partir de **19/06/2025 até 18/06/2026**, Para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 54.527,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAJES

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 19 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MicrotécnicaInformáticaLTDA
CNPJ nº 01.590.728/0002-64
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF n° XXX.962.XXX-20

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D8E38CA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", no inciso III, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, III, alínea "a" da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, com foco no atendimento às demandas operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Lajes/RN. A presente contratação contempla itens que restaram fracassados em processo licitatório anterior, bem como outros considerados essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população, assegurando o pleno funcionamento da unidade e o atendimento às exigências técnicas e sanitárias vigentes,** em favor da empresa **BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSP. LTDA, CNPJ nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida à Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 69.738,72 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 809/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B0B0B6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025.
Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55, com sede à RUA CASTANHOLAS, 10 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59151436.**OBJETO**: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de duas passagens molhadas no trecho da estrada que liga a Sede da Cidade a Comunidade Saco de Dentro no Município de Lajes Pintadas/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.VALOR TOTAL**: R$**285.000,00**(duzentos e oitenta e cinco mil reais). Lajes Pintadas/RN, 03 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

HEBERT GARCIA FURTADO COSTA–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:09CAFBB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SRP Nº 012/2024
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SRP Nº 012/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, oriunda do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SRP Nº 012/2024, devidamente realizado pelo Município de Aparecida/PB, objetivando o registro de preços *para contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do Município de Aparecida/PB.*

Lajes Pintadas/RN, em 25 de Junho de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FCF1772A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025, devidamente realizado pelo Município de Bom Jesus/RN, objetivando o registro de preços *para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.*
Lajes Pintadas/RN, em 16 de Julho de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5AC0C7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e na Clínica Oral, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4FC4D6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a servidora Maria José Duarte Leite, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com o objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que acontecerá das 8h às 18h no Hotel Holiday Inn, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:728410A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** a servidora **Maria Cléia Alves**, Matrícula 120644-3 ocupante do cargo de **Professora/Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com o objetivo de participar do 4º Seminário Estadual Pró Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que acontecerá das 8h às 18h no Hotel Holiday Inn, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C910673E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Titular – Juliana Carla Morais Lopes
Suplente – Franciane Soares de Queiroz

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Abília Leane Dias Cunha
Suplente – Maria José Duarte Leite

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Francisca Adriana Paulo de Oliveira
Suplente – Marcela Vitória Dantas Sampaio

• Representantes da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação:

Titular – Manoel José da Silva Neto
Suplente – Joselena Regis Patrício

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – José Nilson Amaral
Suplente – Maria Ada Costa da Cunha

• Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal:

Titular – Francisco Walber Leite
Suplente – Maria Edineide da Silva

• Representante do Conselho de Escola Municipal:

Titular – Mara Lígia da Costa
Suplente – Maria Auxiliadora Alves da Costa

• Representantes de Conselho de Escola Estadual:

Titular – Francisca Leila Maia Torres
Suplente – Maria Simone Dias

• Representantes da Associação Comunitária Rural de Exú

Titular – Maria Cléia Alves
Suplente – Lyvia Alves Nunes

• Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes:

Titular – Emily Ananda Morais da Silva
Suplente – Marcelo Henrick Lima Silva

• Representantes de Pais de Alunos:

Titular – Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso
Suplente – Andressa Dayane das Chagas Araújo

• Representantes de Usuários dos Programas ou Serviços da Assistência Social:

Titular – Lucas Gabriel da Cunha
Suplente – Izabel Cristina Rezende do Amaral

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:54FB08C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.10.18.028.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.10.18.028.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 08 de novembro de 2024, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R$ 100.009,42 (Cem Mil, Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), na forma expressa na cláusula decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima quinta e decima sexta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2025, atividades: 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000 E 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 08 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6E7651E0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.27.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.27.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de prestação de serviços, datado de 28 de janeiro de 2025, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R$ 452.700,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais), por mais R$ 29.575,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), na forma expressa na cláusula decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através do Gabinete do Prefeito inerente as festividades alusivas aos 135 anos de emancipação política do município de Luís Gomes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima quinta e decima sexta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2025, atividades: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.34 - CONV TURISMO/PMLG - FESTAS TRADICIONAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15010000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTISTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1007227D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.27.053.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.27.053.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de prestação de serviços, datado de 12 de fevereiro de 2025, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R$ 609.002,00 (Seiscentos e Nove Mil e Dois Reais), por mais R$ 38.130,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais), na forma expressa na cláusula decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através do Gabinete do Prefeito inerente as festividades alusivas aos 135 anos de emancipação política do município de Luís Gomes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima quinta e decima sexta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2025, atividades: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.34 - CONV TURISMO/PMLG - FESTAS TRADICIONAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15010000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTISTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 12 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8BC79A9D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.01.15.001.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.01.15.001.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.15.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor atualizado do Contrato de prestação de serviços nº 2024.01.15.001.001, datado de 01 de março de 2024. Alterado por Termo Aditivo nº 2024.01.15.001.001.01 em 29 de janeiro de 2025, para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de Ruas na Vila São Bernardo, da estrada vicinal que liga a Vila São Bernardo a comunidade de Alto dos Cândidos, passagem molhada e trecho da Rua Mãe Regina, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036539, Programa nº 09032023, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 104, §1º e 124, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor atualizado do contrato passa de R$ 708.539,33 (Setecentos e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para R$ 788.460,66 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), configurando um acréscimo de R$ 79.921,33 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Três Centavos), equivalente a 11,280%, do valor atualizado do contrato, conforme justificativa técnica em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2025, ATIVIDADES: 02.010.15.451.15.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.212 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.216 - CALÇAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.010.15.451.15.1.230 - ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE RURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS; 02.010.15.511.15.1.197 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 07 de julho de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 07 de julho de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Cleanto De Araújo Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1B43509A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.01.15.001.001.02 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.01.15.001.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.15.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 2024.01.15.001.001, datado de 01 de março de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de Ruas na Vila São Bernardo, da estrada vicinal que liga a Vila São Bernardo a comunidade de Alto dos Cândidos, passagem molhada e trecho da Rua Mãe Regina, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036539, Programa nº 09032023, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos subitens 14.3, 14.4, 22.4, 23 e 23.1 do Projeto Básico, 5.3, 5.4, 6.4 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 2.6, 22.1, 23.1, 24.5 e 26.3 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta e sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Cleanto de Araújo Ferreira Ltda – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:07EA0FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 15-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica junto a Secretaria de Assistência Social nas Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios conforme detalhados em termo de referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 17/07/2025 até as 08:00 do dia 23/07/2025.

INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B7EBB333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 020-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com valor R$ 405.072,73; R M FERNANDES CNPJ nº 10.194.152/0001-26, com valor R$ 268.960,40 e a MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com valor R$ 189.826,46. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias Hindemberg Pontes de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8060CE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LIDUINA FREITAS DE PAIVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 68, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a ser gozada no período de 14 de Julho a 14 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:94D4446F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, Matrícula 9000980, ocupante do cargo de Secretária municipal de trabalho, habitação e assistência social, uma diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: II Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 15 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5687FF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 218, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 15 de Julho a 14 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6AD698FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE EPREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE EPREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº3001002/2025
PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI (COM DESONERAÇÃO -ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE)
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ: 08.153.462/0001-50
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ
CNPJ: 51.600.361/0001-00
EMPRESA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.858.155/0001-48
VALOR ESTIMADO DA ADESÃO: R$ 250.000,00
DESCONTO: 25%
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O PRESENTE PROCESSO ESTÁ FUNDAMENTADO NA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS:
PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
TAYRONE CORTEZ DE LIMA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:2B226354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100201/2025
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.858.155/0001-48
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024,

FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI (COM DESONERAÇÃO -ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE)
VALOR ESTIMADO: 250.000,00
DESCONTO: 25,00%
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 08.122.0081.2020 - MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE UO: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 23.695.0065.2028 - MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UO: 020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 12.361.0042.2235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA UO: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 15.122.0007.2027 - MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 20.122.0008.2026 - MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Poder: 2 - Poder Executivo Dotação: 10.301.0075.2019 - MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE 30000000 DESPESAS CORRENTES 33000000 Outras despesas correntes 33900000 Aplicações diretas 33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

SIGNATÁRIOS:
PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
TAYRONE CORTEZ DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:CE851AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 466/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora MARIA JOSÉ SILVA, portadora do CPF/MF: XXX.405.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:73AF2985

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 467/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Michelle Martins de Lima Leal
CPF..... :XXX.714.224-XX
Matrícula..... :0001900
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar treinamento para operacionalização de sistemas de Informação, promovido pela SESAP.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Assessora Técnica.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7FC28143

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 468/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Wanessa Rayssa Oliveira de Farias
CPF..... :XXX.211.944-XX
Matrícula..... :0001602
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar treinamento para operacionalização de sistemas de Informação, promovido pela SESAP.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Assessora Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B19DF4DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 469/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Elvira Darc de Melo Costa
CPF..... :XXX.372.014-XX
Matrícula..... :0001545
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar treinamento para operacionalização de sistemas de Informação, promovido pela SESAP.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Subsecretária de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4A2DF40A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 470/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivo Sales da Câmara Nobre Júnior
CPF..... :XXX.437.904-XX
Matrícula..... :0001544
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar treinamento para operacionalização de sistemas de Informação, promovido pela SESAP.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:619A7000

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Roseane Avelino Mendes Ribeiro
CPF..... :XXX.845.714-XX
Matrícula..... :0001723
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar treinamento para operacionalização de sistemas de Informação, promovido pela SESAP.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Auxiliar de Farmácia.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:28A75DA7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **AGRONORTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52**, pelo valor total de **R$ 6.854,40 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente à *"Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas/RN".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E19CADBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/07/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas/RN".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **AGRONORTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52,** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 6.854,40 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6665F7E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR
CPF:***.390.264-**
OBJETO DA TERMO: Rescisão consensual do contrato nº 139/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2023
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
EFEITOS DA RESCISÃO: A partir de 1° de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Abraão Lopes de Sa Junior

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:381EC971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°521/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOANA VANESSA DE BRITO, inscrita no CPF nº 076.***.***-80, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dias 17 a 20 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F5B9657C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°522/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a CLAUDIA EMANUELE MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 081.***.***-78, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dias 17 a 20 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42F022D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°523/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 066.***.****-80, do cargo de Assessor Técnico**,** *vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FCF121C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°525/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA**, inscrito no CPF nº 086.***.***-94, do cargo de Assessor Jurídico (20h)**,** *vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D0C2B03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°526/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA,** inscrito no CPF nº 086.***.***-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico**,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A436EFA

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 010/2025
PROC. ADMIN. MMA Nº 02016.000018/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33, com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à **"Inscrição de servidores e conselheiros do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV, no VI Congresso Estadual de Previdência da ASPREVPB"**.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:21B0B5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 24/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, pois o mesmo faz transporte de pacientes de hemodiálise para tratamentos e exames nas cidades vizinha, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **J S AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 26.536.294/0001-64**, cujo objeto é serviço de lanternagem e pintura, conforme detalhamento a seguir:

Processo n° 2007.000120/2025 e Nota Fiscal nº 95 no valor de R$ 327,00 (Bateria Automotiva);
Processo n° 2007.000117/2025 e Nota Fiscal nº 96 no valor de R$ 400,00 (Bateria Automotiva);

Processo n° 2007.000230/2025 e Nota Fiscal nº 101 no valor de R$ 400,00 (Bateria Automotiva);
Processo n° 2007.000280/2025 e Nota Fiscal nº 116 no valor de R$ 13.139,12 (Peças de Veículos);
Processo n° 2007.000261/2025 e Nota Fiscal nº 117 no valor de R$ 327,00 (Bateria Automotiva);
Processo n° 2007.000260/2025 e Nota Fiscal nº 120 no valor de R$ 1.988,99 (Peças de Veículos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Julho de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F3AA48E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO / CE - Nº 04/2025-CL-PMNF

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2025. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Nísia Floresta - RN. O recapeamento será executado nas ruas: Avenida Clóvis Ferreira (trechos 01,02, 03 e 04), Avenida Isabel Gondim (trechos01, 02, 03 e 04), Rua José Antônio de Barros (Conjunto Carlos Gondim), e Rua Terezinha Francelino Mendes (Conjunto Carlos Gondim). CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** – CNPJ: **05.052.764/0001-44** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 18 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 04/2025. P/ Contratada: FELIPPE GURGEL DE CARVALHO e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:ED9CEECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 15/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **DISPENSA N° 15/2025. OBJETO:** Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para a execução de drenagem pluvial e calçadão no entorno do pórtico do município de Nísia Floresta – RN.. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **METTA AMBIENTAL** – CNPJ: **38.829.232/0001-20** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-51, vigência: 04 meses – licitação; Dispensa 15/2025. p/ contratada: **Ana Beatriz Freire Lucas** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante. Nísia Floresta, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7D6003F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Nísia Floresta-RN. O recapeamento será executado nas ruas: Avenida Clóvis Ferreira (trechos 01,02, 03 e 04), Avenida Isabel Gondim (trechos 01, 02, 03 e 04), Rua José Antônio de Barros (Conjunto Carlos Gondim), e Rua Terezinha Francelino Mendes (Conjunto Carlos Gondim). Empresa vencedora: **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**– CNPJ: **05.052.764/0001-44**, valor total: **R$1.628.000,00**, Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:98CC4259

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Nísia Floresta-RN. O recapeamento será executado nas ruas: Avenida Clóvis Ferreira (trechos 01,02, 03 e 04), Avenida Isabel Gondim (trechos 01, 02, 03 e 04), Rua José Antônio de Barros (Conjunto Carlos Gondim), e Rua Terezinha Francelino Mendes (Conjunto Carlos Gondim). Empresa vencedora: **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**– CNPJ: **05.052.764/0001-44**, valor total: **R$1.628.000,00**, Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:87350B5A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para a execução de drenagem pluvial e calçadão no entorno do pórtico do município de Nísia Floresta – RN.

O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **METTA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.829.232/0001-20**, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:17D77AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025071001

Extrato do Contrato N. 2025071001

Processo: 0611001/2025 – 063001 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e a pessoa física **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BASES ESTRUTURAIS DESTINADAS À SUSTENTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 m³, VISANDO ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DAS

COMUNIDADES RURAIS DE TAPERA E BARRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca; **DOTAÇÃO:** 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **DESPESA**: 33903699 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor estimado: R$ 18.000,00(*Dezoito mil*).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 10 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Data da Assinatura: 10 de julho 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:8A035EEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025071601 - PROCESSO: 0625004/2025 – 071001 - DI

Extrato do Contrato N. 2025071601

Processo: 0625004/2025 – **071001 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA – CNPJ sob o nº 30.229.791/0001-97.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DO LAZER.
Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2017 – Manutenção das atividades do departamento de saúde. 33903000 – Material de consumo; Fonte: 15000000**;**
.
Valor total: R$ 44.179,00 (*Quarenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais).*

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 16/07/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/07/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA – CNPJ sob o nº 30.229.791/0001-97.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:66536277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025013112

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025013112

Processo: 0124017/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa **I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA** – INSCRITO NO CNPJ sob o nº 29.383.128/0001-63**.**

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o percentual de 50% no valor inicialmente ajustado no contrato nº 2025052001, com base nos Art. 124 e 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/25 e posteriores alterações.

VALOR DO ADITIVO: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 12.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15001001; **DOTAÇÃO:** 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15700000; **DOTAÇÃO:** 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 17010000; **DOTAÇÃO:** 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15400001; **DOTAÇÃO:** 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15420000; **DOTAÇÃO:** 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; **DESPESA**: 44905100 – Obras e Instalações; **FONTE:** 15000000

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025

Assinam: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa **I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA** – INSCRITO NO CNPJ sob o nº 29.383.128/0001-63**.**
.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:71F5DD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

PROCESSO 4.377/2025
CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DEEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 14/07/2025, às 08H e 10 min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, reuniram-se os(as) Senhor(as) Nádia Néri de Oliveira Macêdo (pregoeira);Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio) e Henriqueta Monalisa Farias (Agente licitante), designados pela Portaria nº 81/2025,tiveram início as análises das documentações das Empresas, provenientes da Credenciamento nº 002/2025, destinada a **CREDENCIAMENTO**

PARAEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
II – DA DECISÃO
Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas.
As pessoas relacionadas a seguir estão**HABILITADAS até o presente momento, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital:**

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA /CNPJ: 45.267.145/0001-91

Parelhas/RN, 16 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO
Equipe de Apoio

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3D610174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.709/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Oficio nº 99/2025

Ao Setor de Licitações

Assunto: Autorização para revogação do Pregão Eletrônico nº 44/2024 e solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento.

Prezado(a)s,

Em resposta ao Ofício nº 99/2025 que trata do Processo Administrativo nº 4.709/2024 – PMP, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, informamos que, após análise das razões expostas e com base na legislação vigente, autorizamos a revogação do referido certame.

Conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a licitação pode ser revogada "por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". No presente caso, a desistência de fornecedores vencedores, a ausência de assinatura de empresas adjudicatárias e a falta de interesse dos demais participantes em assumir os itens remanescentes configuram situação que compromete a eficiência e a utilidade do certame, contrariando o interesse público.

Nesse contexto, com base no princípio do interesse público, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade premente da Administração Municipal em atender às demandas das secretarias, autorizamos ainda a realização de processo de chamamento público na forma de credenciamento, com vistas à contratação de empresas aptas a prestar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda e disponibilidade financeira do Município.

Solicitamos, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para elaboração dos estudos técnicos e documentos que subsidiarão o procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência e o atendimento célere das necessidades da Administração.

Parelhas/RN, 09 de junho 2025.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretária de Adm., Gestão de Pessoas, Fin., Trib. e Planejamento

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:097D8B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores do Credenciamento nº 002/2025, realizada em 14/07/2025, a saber:
Objeto:**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.267.145/0001-91 saiu vencedor nos itens: 1 ao 13; totalizando o valor de **R$331.251,93 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).**
02 – **ADJUDICO E HOMOLOGO,**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 002/2025 com início em 14/07/2025, realizada em 14/07/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.
Parelhas/RN, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:435C8814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4868/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.
ASSUNTO: Serviço de fornecimento de energia elétrica**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA**,** junto a interessada: COMPANHIA

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 15 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1DCAE8FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE PARELHAS

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DO TEMA

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Parelhas tem como objetivo promover o debate coletivo sobre as políticas públicas voltadas às mulheres, a partir da realidade local, com foco na ampliação da participação social, garantia de direitos, enfrentamento às desigualdades e fortalecimento da democracia.
Art. 2º São objetivos específicos da Conferência:
I - Avaliar a implementação das políticas públicas para as mulheres no município;
II - Fortalecer o Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres;
III - Formular propostas que promovam equidade, justiça social e enfrentamento da violência de gênero;
IV - Eleger delegadas para a etapa estadual da Conferência.
Art. 3º O tema da 2ª Conferência Municipal será: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com paridade entre os segmentos.
Art. 5º A Conferência será realizada no dia 24 de julho de 2025, no salão de atendimento do CREAS do municipio de Parelhas, podendo ser precedida por pré-conferências, encontros temáticos ou plenárias populares.
Art. 6º A Comissão Organizadora será responsável por:
I - Convocar a Conferência por meio de Portaria do Executivo;
II - Elaborar o Regimento Interno;
III - Coordenar a logística, mobilização e metodologia;
IV - Organizar as inscrições de participantes;
V - Sistematizar as propostas e elaborar o relatório final.

CAPÍTULO III – DA METODOLOGIA

Art. 7º A metodologia da Conferência contemplará:
I - Abertura oficial;
II - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
III - Palestra magna com temática central;
IV - Grupos de trabalho por eixos temáticos;
V - Plenária final para aprovação das propostas;
VI - Eleição de delegadas para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO IV – DAS PARTICIPANTES

Art. 8º A Conferência contará com os seguintes perfis de participantes:
I - Delegadas com direito a voz e voto;
II - Convidadas e observadoras com direito apenas à voz.
Art. 9º As delegadas serão distribuídas da seguinte forma:
I - 60% da sociedade civil;
II - 40% do poder público.
Parágrafo único. Serão respeitados critérios de diversidade: mulheres negras, indígenas, com deficiência, LBT+, jovens, idosas, do campo, da cidade e de comunidades tradicionais.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 10 Serão eleitas 04 delegadas que representarão o município na etapa estadual, observando:
I - Paridade entre sociedade civil e governo;
II - Critérios de representatividade e inclusão;
III - Suplência de pelo menos 30% da delegação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O relatório final da 2ª Conferência Municipal será encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no prazo de até 15 dias após a realização da conferência.
Art. 12 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Parelhas/RN, 16 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA PAURÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Município de Parelhas

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:4996B0DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMDM

MUNICÍPIO DE PARELHAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 –CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na resolução nº 01, de 07 de julho de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2 ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria responsável pela política para as mulheres (coordenação);
II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;
IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio do conselho municipal, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA PAURÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Município de Parelhas

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:B05B985B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMDM

MUNICÍPIO DE PARELHAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Parelhas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº2280/2013, de 16 de abril de 2013 e conforme disposto na Resolução nº 01/2025 CMDM, que convocou a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", a ser realizada no Município de Parelhas, no dia 24 de julho de 2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Secretaria responsável pela política para as mulheres (Coordenação):
Clara Carolyne de Lima Sena – Técnica Da Vigilância Socioassistencial
Evellyn Theonia Santos de Souza – Gerente Da Proteção Social Básica
Geovana Maria de Oliveira - Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa
II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
Ângela Maria Paurá – Presidenta do CMDM
III – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local:
Ana Paula de Araújo – Psicóloga da Secretária Municipal de saúde.
§1º A coordenação da Comissão caberá à Secretaria responsável pela política para as mulheres.
§2º A Comissão poderá convidar outras entidades ou pessoas, conforme necessidade, para colaborar com as ações de organização e execução da Conferência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA PAURÁ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Município de Parelhas

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:26E42754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 3.184/2024**, **Pregão Eletrônico 49/2024**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**.
As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email´s das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

• **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 18.258.209/0001-15;
• **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10;
• **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **08.697.852/0001-91**;
• **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.554.219/0001-08;
• **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.780.117/0001-96;
• **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 38.405.762/0001-40;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 16 de julho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5E55AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.278/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.278/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Deboráh Barreto Batista**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas, a partir do dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2C24CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 280/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 280/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LÍVIA DE AZEVEDO DANTAS,**ocupante do Cargo de Enfermeira Plantonista matrícula nº 1207440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2025 e tendo como data fim 29 de outubro de 2025.
Parelhas, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EF0C0358

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 277/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 277/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA** da Função de Coordenadora do Centro de Referências e Assistência Social do Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de julho de 2025.

Parelhas, 16 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9BACA7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 279/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 279/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Diretor (a) técnico (a) da Procuradoria; a **Sra. EDUARDA KAROLINE DE LIMA BEZERRA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 31 de julho de 2025.

Parelhas, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:322D6F98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados para compor a Comissão responsável pela implementação do sistema próprio de Educação Municipal:

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO
MARIA DO SOCORRO SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:05252F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DE DOCUMEMTOS EDITAL Nº 002/2024 – PMP/SEMEC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DE DOCUMEMTOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMP/SEMEC
EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

CATEGORIA A – ARTESANATO

NOME	CPF
Maria Vieira de Souza Silva	534.004.104-20
Terezinha Dantas Bezerra	041.405.244-72
Luana Silva Cabral	663.675.791-92
Itamar Pereira Dantas	297.114.104-78
Inês Maria de Assis Santos	039.965.984-67
Edleide Cordeiro de F. Santos	715.881.914-00
Kelly Garcia	114.042.774-12
Maria José da S. Araujo	044.403.514-17
Inácio de Assis Santos	077.413.984-66
Iara Santiago de Arruda	814.007.484-53
Adriana dos Santos Silva	091.381.064-93
João Batista da Silva	017.012.654-43
Terezinha Celsa de O. Souza	555.398.404-10
Maria Oliveira Neta e Silva	262.018.875-15

CATEGORIA B – DEMAIS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

NOME	CPF
Josivan Alves Pereira	062.535.724-82
Iberman Pires Diniz	011.236.994-45
Eduardo de Souza Santos	016.708.054-76
Fabiana da Silva Azevedo	066.035.574-44

Gleibson dos S. Nascimento	052.658.664-85
Marcelo Nascimento de Lima	088.030.914-83
Azenilton Seliomar dos Santos	102.289.534-64
Arivan Alves Santana	695.740.224-04
Hitamir Ramos de Lima	099.138.414-88
João José de Lima Neto	706.379.824-36
Larissa Gabriela de S. Dantas	124.433.354-96
Maria do Socorro de S. Dantas	063.391.014-70
Daniel Francisco da Silva	077.196.814-01

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1453AAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060001/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 28060001/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ:40.998.734/0001-26
ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 25 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA:Alessandra Magally Lima De Abreu

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:69F32C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060002/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 28060002/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63
ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 27 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Helena Maciel

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:39E5F257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 75/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem – RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem – RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ATEL CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ: 48.929.488/0001-62**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem – RN, perfazendo a quantia total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 27 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B6A62DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 75/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem – RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem – RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ATEL CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ: 48.929.488/0001-62**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 037/2025**, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 27 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1D7FFD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício e 2026;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2026, serão assim fixadas:
Poder Legislativo
modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2026 com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2025, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social.

d.2. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.3. Realizar estudos e pesquisas afetos as Proteções Sociais Básica e Especial

d.4. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social

d.7. Manutenção da estrutura de gestão do SUAS

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.10. Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13 priorização de programas, ações e serviços voltados à promoção da equidade de gênero, ao enfrentamento à violência contra a mulher, à saúde integral da mulher e ao fortalecimento da autonomia econômica feminina, com observância da legislação vigente e dos princípios da transversalidade das políticas públicas.

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paraolímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6. Incentivo à agricultura familiar;
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
e. Prioridade de alocação de recursos
1.Priorização no âmbito do Município de Patu a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.
2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.
3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.
Parágrafo Único – O anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.
§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Juros e encargos da dívida;
c. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via alteração de QDD. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2025;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 31 de agosto de 2025;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.
d - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;
e - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares;
XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.
Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos
Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de

despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.
§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.
Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.
Art. 38º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 39º - A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.
Art. 40º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - Operações de crédito;
IV - Pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.
Art. 41º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 42º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.
Art. 43º- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 44º- Fica vedada apresentação de emendas que:
I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;
II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
a) dotações vinculadas a programas sociais;
b) dotações de sentenças judiciais;
c) dotações com o pagamento do PASEP;
d) dotações referentes aos auxílios;
e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46":
f) dotações com recursos de Convênios celebrados;
g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;
h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.
III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;
IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2026, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 43 e 44 desta Lei.
Art. 45º- A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 0,8 (oito décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.999X.XXX, para atender às emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.
§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2° do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2° Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.
Art. 46º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 47º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Gabinete do Prefeito, Patu/RN, 14 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D281923F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 261/2010, e artigo 1º da Lei nº 329/2013, que dá nova redação a Lei Municipal nº 130/2000, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal Alimentação Escolar-CAE, no que se refere a sua composição:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos **SUPLENTES**, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE,** no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Maria Kauany Alves de Oliveira Souza
SUPLENTE: Alexandro Calixta Gomes

b) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (Conselho Tutelar)
TITULAR: Alerrandra Samylly Martins da Silva
SUPLENTE: Robinson Félix Azevedo de Lira Filho

c) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA(APLA)
TITULAR: Aluísio Dutra de Oliveira
SUPLENTE: Francisco Josineudo Moreira da Silva

c) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE
TITULAR: Jacqueline Adryanne Araújo Rocha
SUPLENTE: Ana Karolina Teixeira Jales

d) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTE E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Jocivania Ferreira da Silva
SUPLENTE: Danielle Silva Araújo

d) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Nathalia Cristina Duarte
SUPLENTE: Rita de Cássia Oliveira
TITULAR: Joana Dark de Moura Coelho
SUPLENTE: Jéssica Nayara Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9B81A3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear **RAYSLA GRAZYELE GODEIRO MAIA**, brasileira, portadora do CPF Nº 092.155.394-33, para o Cargo em Comissão - CC III, C**hefe do Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo,** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2025.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 15 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C98B2FB9

PREVIPATU
PORTARIA Nº 011/2025

Patu/RN, 16 de Julho de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO, com RG n° 1255423 SSP/RN, CPF n° 791.359.004-15, admitida em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 902900, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ **9.723,57 (nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos**), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R$ 7.778,86
Quinquênio (art. 57 III lei 253).....	R$ 1.944,71
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 9.723,57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B77B3770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO), CNPJ: 51.388.404/0001-35.

Processo nº 1654/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (ZE FILHO SANFONEIRO), com duração de 02:00 (duas horas), no evento em alusão a festa do São Julhão no município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 19-07-2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ZE SANFONEIRO E ZE FILHO)
CNPJ: 51.388.404/0001-35
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:049B6A54

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), CNPJ: 41.380.611/0001-90.
Processo nº 1655/2025 - Inexigibilidade nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (RAY PORTO), com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), no evento em alusão a festa do São Julhão no município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 19-07-2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
02. Poder Executivo
02.003 Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM
04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: **33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC)
CNPJ: 41.380.611/0001-90
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE5B390C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, CNPJ: 46.395.275/0001-72.
Processo nº 1656/2025 - Inexigibilidade nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (EDSON LUIZ MELO DA SILVA - EDSON CHUVA CANTOR), com duração de 02:00 (duas horas), no evento em alusão a festa do São Julhão no município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 19-07-2025.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
02. Poder Executivo
02.003 Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM
04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: **33.90.39 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA
CNPJ: 46.395.275/0001-72
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AEC67783

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20.
Processo nº 1657/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025
Objeto: Contratação de pessoa física para realização de show artístico do cantor (Marquinhos Santos), com duração de 02:00 (duas horas), no evento em alusão a festa do São Julhão no município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-07-2025.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
02. Poder Executivo
02.003 Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM
04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: **33.90.36 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS
CPF: 037.273.884-20
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98AA8A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, com objetivo contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto. O suporte técnico será fornecido de forma abrangente, incluindo contato via celular, WhatsApp, Telegram e e-mail para atender às demandas conforme a necessidade da instituição. O Termo de Referência, bem como, a documentação de habilitação e proposta de preço deverão ser solicitados e enviados, respectivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: e-mail: pmpacpl2@gmail.com, a partir de **17/07/2025** até às **17:00** do dia **21/07/2025**. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.
Pedro Avelino–RN, 16/07/2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:595A3B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250710001 - MÓVEIS PLANEJADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250710001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO INSTALADOS NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PILÕES/RN

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- LACCDECOR MÓVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (41.811.686/0001-88)
- CNPJ: 41.811.686/0001-88
- Rua João Martins Filho, 730 – Bico Torto – Margens da BR 405 – Apodi/RN – 59700-000.

VALOR TOTAL:
- R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- DESPESA – 656 – 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2 . 119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL:
- Art. 75, II. Lei Federal nº 14.133/21

Pilões/RN, em 16 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:C6BC605A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 502/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 502/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0C98C886

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 503/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 503/2025 - SEMSAB
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/07 17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A188EF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 504/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 504/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Julhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:206C5946

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 505/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 505/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8D9D7542

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PPA 2026-2029 E LOA 2026

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PPA 2026-2029 e LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN **convida toda a população a participar das Audiências Públicas que visam discutir os anteprojetos do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.**
As audiências públicas são instrumentos essenciais de **democracia participativa**, por meio dos quais o poder público assegura à sociedade civil a oportunidade de **colaborar na definição das prioridades e metas da administração municipal**. Sua realização está em conformidade com o disposto no **art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que determina a transparência da gestão fiscal mediante **incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os processos de elaboração dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.**
A participação da população é fundamental para garantir que as políticas públicas e os investimentos municipais estejam alinhados com as reais necessidades da coletividade, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e voltada ao interesse público.
CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS:
29 de julho de 2025 (terça-feira), às 10h
Local: Escola Municipal Alfredo Silvério
Endereço: Sítio Baixa Grande, s/n – Zona Rural – Portalegre/RN

30 de julho de 2025 (quarta-feira), às 10h
Local: Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá
Endereço: Sítio Bom Sucesso, s/n – Zona Rural – Portalegre/RN

31 de julho de 2025 (quinta-feira), às 10h
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN
Portalegre/RN, 16 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E01D6CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535, DE 16 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 535, DE 16 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de julho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B8B310C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536, DE 16 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 536, DE 16 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

CONSIDERANDO que a participação do servidor no 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, realizado nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, atendeu ao interesse público ao promover a capacitação e o aprimoramento das ações educacionais do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Antônia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, o quantitativo de 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do I Seminário Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:572CE029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS 014-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e com fundamento no Edital nº 014/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), considerando:

• A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise de inscrições, avaliação curricular e atribuição de pontuações;
• A apresentação de recurso durante a fase de validação das inscrições, cujo julgamento não implicou alteração no resultado;
• A publicação do resultado parcial, com abertura de prazo recursal, sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos;
• A necessidade de provimento das vagas disponíveis, com vistas a atender às demandas dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, conforme classificação definitiva publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para fins de admissão e contratação temporária dos candidatos classificados, nos termos do edital regulador.
Art. 2º – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização das contratações, observando-se

rigorosamente as disposições do edital e a legislação municipal vigente.
Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme previsão legal.
Art. 4º – Esclarecer que a aprovação neste certame não assegura direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à necessidade da Administração Pública Municipal, e observada a ordem rigorosa de classificação final.
Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C238FBBA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 11060003/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 10.272.279/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato n° 11060003/2024, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 12 de junho de 2025 e término em 11 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 1250 0000 AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO VOLTADAS A INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA. 796 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 1.700.3110 outras transferências de convênios ou congêneres

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei nº 14.133/2021
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE
Luís Augustinho Colombo – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C0013104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 014-2025 ASD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 014/2025 –– 27 DE JUNHO DE 2025

ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESPág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGOPág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃOPág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORAPág. 08
5. DAS VEDAÇÕESPág. 09
6.0. DA SELEÇÃOPág. 09
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATEPág. 11
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSPág. 11
9.0 DO RESULTADO FINALPág. 13
10. DA HOMOLOGAÇÃOPág. 14
11*. DA JORNADA DE TRABALHOPág. 14
12*. VENCIMENTO MENSALPág. 14
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOPág. 14
14. DA CONVOCAÇÃOPág. 15
15. DA CONTRATAÇÃOPág. 15
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAISPág. 16
17. ANEXO IPág. 18
18. ANEXO IIPág. 19
19. ANEXO IIIPág. 20
20. ANEXO IVPág. 21
21. ANEXO VPág. 22
22. ANEXO VIPág. 23
23. ANEXO VIIPág. 24

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO NÍVEL FUNDAMENTAL I, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais relativas à necessidade de contratação de pessoal, com a finalidade de atender às demandas operacionais de seus respectivos setores;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de servidores para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, de nível Fundamental I, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para ocupar o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de caráter essencial à continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, com fulcro no art. 37, inciso IX, da

Constituição Federal, combinado com o art. 4º e art. 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00h.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com as demais secretarias.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo, composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar pessoal para contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas especialidades, o número de vagas, a habilitação exigida, a jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o mesmo cargo constante neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da comprovação de cursos e de experiência na função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em https://www.portalegre.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

1.11. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.**

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão incorrer nas vedações previstas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, bem como em demais dispositivos legais que tratam da acumulação de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital ou da legislação aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;

VIII – Atender às demais condições prescritas em lei para o cargo;

IX – Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

X – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

XI – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

1.14. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise de documentos, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o envio da classificação final para a homologação do Prefeito Municipal.

1.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Síntese das informações para o cargo;
- **ANEXO II** – Formulário e comprovante de inscrição;
- **ANEXO III** – Procuração;
- **ANEXO IV** – Formulário de interposição de recursos;
- **ANEXO V** – Requerimento de condição de jurado(a);
- **ANEXO VI** – Declaração de autenticidade de documentos;
- **ANEXO VII** – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da inscrição, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Gozar de boa saúde **física e mental**, comprovada por exames médicos admissionais, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo atestado por Médico do Trabalho. Para a investidura no cargo/função, o candidato aprovado deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, podendo ser submetido, se necessário, à avaliação pericial oficial realizada por junta médica designada pelo Município. O não atendimento a esta exigência implicará a perda do direito à vaga.

2.7. Apresentar, na fase de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 deste Edital, bem como a documentação comprobatória necessária.

2.8. Submeter-se, para fins de investidura no cargo, aos exames médicos pré-admissionais exigidos, a serem realizados por profissional ou entidade indicada pela Administração Municipal.

2.9. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.10. Possuir comprovante de inscrição ou declaração de regularidade no respectivo órgão de classe do cargo pretendido, quando aplicável.

2.11. Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

2.12. Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com as servidoras **LARICE ou JAIANE**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de

responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento,** sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

d) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

f) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser através dos Seguintes documentos, desde que atenda ao formato DIA/MÊS/ANO:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
Atenção!!
a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
3.11 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.11.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.12. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

***4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias n° 479/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por ato motivado da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constando expressamente o motivo do indeferimento. O candidato poderá interpor recurso **por meio do formulário disponibilizado no Anexo IV**, observando o prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS PROIBIÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica
Menores de 18 anos – Salvo nos casos de contratação como aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente (CLT e Lei nº 10.097/2000).
Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dos princípios administrativos poderá ser impedido de exercer cargo público.
Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos suspensos por decisão judicial não pode se inscrever.
Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.
Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a decisão final, poderá ter restrição temporária ou definitiva para concorrer.
Candidatos em débito com o serviço militar (homens) (Lei nº 4.375/1964) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional
Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.
Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiencia na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:
O processo seletivo será composto por DUAS FASES:
6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.
6.3. *Experiencia Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:
6.5. **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos – COD 600**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO FUNDAMENTAL 1	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado de Conclusão de curso na área de ASG/higiene e limpeza. Carga horaria mínima exigida 20h. Pontuando 1,0 para cada curso específico da área. Cópia (Frete e Verso)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).
6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.
6.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.
6.9. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.
6.10. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.
6.11. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser

apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.
6.12. **Comprovada,** a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.
7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma da pontuação atribuída nos itens previstos no subitem 6.3, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.
7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). A comprovação dar-se-á com base na data de nascimento informada na inscrição, em formato dia/mês/ano, mediante documento oficial.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público.
c) Exercício da Função de Jurado.
7.4. Para efeitos de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato e/ou o tempo de serviço, tendo como data-base o primeiro dia de publicação do edital, conforme disposto no Anexo VII.
7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido de forma legível e assinado de próprio punho.
7.7. Certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).
7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.
7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos três critérios anteriores, será adotado novamente o critério da maior idade, considerando a data de nascimento do candidato, com base no primeiro dia de publicação do edital (formato dia/mês/ano).
7.10. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1. Com o objetivo de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, serão admitidos recursos no presente certame, por meio do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
a) Contra o resultado da validação das inscrições (Recurso 1).
b) Contra o resultado parcial de classificação (Recurso 2).
8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído na classificação final, conforme disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), contado da data de divulgação da Validação das Inscrições ou do resultado parcial.
O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial, no setor de Protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, junto à servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, conforme o cronograma previsto.
8.4. O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e a exposição das razões recursais, conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste Edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Recursos intempestivos.
8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.10. O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e seus subitens.
8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste Edital será indeferido, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma presencial, no dia, hora e local indicados no Anexo VII deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IV), o qual deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo os anexos destinados exclusivamente a sustentar os argumentos já formulados. A apresentação de argumentos exclusivamente em arquivos anexos será indeferida sem análise de mérito.
c) Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à apreciação dos argumentos apresentados em relação aos documentos entregues de forma tempestiva, não configurando, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a apresentação documental. Documentos anexados posteriormente à peça recursal serão considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas aos recursos poderão ser publicadas no site oficial do Município, por meio da divulgação de "Extrato de Recursos", identificando o impetrante exclusivamente pelo número de inscrição.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído no Edital com a classificação final, conforme disposto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

9.0. DO RESULTADO FINAL
9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
9.2. O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação geral dos candidatos aprovados. A partir da publicação, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme calendário previsto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Divulgado o resultado final, e transcorridos os prazos recursais com decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado.
O resultado e a classificação final serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, a qual obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, conforme disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, de acordo com Lei Complementar 02/2025, A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.
A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução, sendo obrigatória a aceitação pelo contratado(a).
Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante. Nessas hipóteses, será assegurado ao contratado o correspondente descanso compensatório ou adicional remuneratório, nos termos da legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL
12.1. A Remuneração para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, de acordo com Lei 586/2025 fixa o valor do Salário mínimo municipal, corresponde ao valor de R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.
12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.
12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.
13.3. O contrato será anulado pelo dirigente do órgão contratante em caso de inexatidão das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.
13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido, mediante avaliação da Secretaria demandante.
13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.
O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1. A convocação será realizada conforme a prioridade e a necessidade do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).
14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos.
14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.
15.3. A seleção será realizada sem vínculo empregatício, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.
15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.
15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.
15.7. Caso o candidato, no momento da convocação, não possua disponibilidade compatível com a vaga ofertada, poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizado seu endereço e número telefônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, não sendo realizadas notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.
16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.
16.4. A formulação deste documento está protegida pela legislação de direitos autorais, sendo todos os direitos reservados à organizadora.
É proibida a sua utilização, no todo ou em parte, em objeto distinto a esta relação contratual e por terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro.
16.5. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.
16.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.
16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
16.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.
Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente

Portalegre (RN), 27 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
ASD Auxiliar de Serviços Diversos	03 + CR	40 horas	Ensino Fundamental I Concluído	R$ 1.518,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ASD
CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 028/2025

Descrição Sumária: ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Proceder com a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade, realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado**.** Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 20/05/2024: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
CODIGO DO CARGO:
() 600 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Procuração (quando for o caso); (3.8, "b")
() Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, "c", I)
() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, "c", II)
() Carteira de Identidade e CPF; (3.8, "c", III)
() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, "c",IV)
() Comprovante de residência; (3.8, "c",V)
() Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso. (3.8, "d")
() Comprovante de experiência profissional; (3.8, "e")
() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
() Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, "f")
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
() Emprego Público (3.8.2, "a") () Emprego Privado (3.8.2, "b")

DECLARAÇÃO
() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

____ ____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº _____/2025
CARGO: _____
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025
PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 600 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DATA PREVISTA	**ATIVIDADE / ATO**
27/06/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura

30/06/2025 a 04/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Educação - EXCLUSIVAMENTE com as servidoras LARICE e JAIANE, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
08/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
09/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
10/07/2025	Publicação do Extrato do Recurso 01
14/07/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
15/07/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
18/07/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do **Resultado final**
21/07/2025	Homologação do Processo Seletivo
08/08/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações antecipando ou prorrogando, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55655626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 003/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h (dez) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE PUREZA ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42, Praça Rua 05 de abril, n 180, Pureza-RN,CEP: 59.582-000, referente ao plano de trabalho e proposta, oriundo do edital da QUALIFICAÇÃO DASORGANIZAÇÕES SOCIAIS 003/2025, cujo objeto é para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTENCIA SOCIAL, para aprovação para qualificação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTA-MENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN, de acordo com os termos do termo de referência do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram o plano de trabalho e proposta enviado no e-mail:licitacacaopureza2025@gmail.com, das seguintes instituições; 1) - INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-42 – OBTENDO NOTA NAAVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃODO PROJETO DE TRABALHO DE 14,0 PONTOS.
A (o) Presidente da Comissão especial deu procedimento à análise do plano de trabalho e proposta, aprovando e deferindo o mesmo, uma vez, o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-42, cumpriu com o edital 03/2025 e seus anexos, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Pureza/RN, 16 de julho de 2025

RAFAELLI VALERIA BEZERRA –
Presidente;

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:704EF679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. Objeto:AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO IV FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2025 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 17/07/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:620C2F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00040/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO IV FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2025 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. CNPJ: 07.805.649/0001-29, com valor total de R$ 2.602,50.

Rafael Fernandes - RN, 17/07/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F753E3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 174 - 2025 - DIÁRIAS - MARGARIDA MARIA MAIA NETA

PORTARIA Nº 174/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do

Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA MARIA MAIA NETA, 0,5 (meia) diária** , o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **15/07/2025** . Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **2º Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária ,** que será realizado no dia 15 de Julho de 2025, no Auditório do IDEMA (Av. Alexandrino de Alencar 1701-Tirol-Natal-RN)**.** Que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 15/07/2025 e retorno no dia 15/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A8644A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 701.277.374-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO E VERIFICAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS PÓS O TRADICIONAL 15º ARRASTA PEDRO EM RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN,16 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B5866F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
O Município tem a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas de acordo com a descrição do objeto. Desta feita, a disponibilidade, e necessidade, imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de Julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F7593582

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160701/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160701/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO E VERIFICAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS PÓS O TRADICIONAL 15º ARRASTA PEDRO EM RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 701.277.374-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:24C63FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS.

Resolução Nº 004/2025/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite ao cofinanciamento Proteção Social Básica

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Leis Municipais: Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei nº382/2023:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberações do colegiado em plenária extraordinária, realizada no dia 14 de julho de 2025, para apreciação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA através do FEAS – Fundo Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Aprova as responsabilidades pactuados entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da SETHAS – Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Gestão Municipal da Política de Assistência Social, que decorrem do aceite do cofinanciamento da SETHAS para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025, com recursos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Resolução nº 02/2024/CMAS De 01 de Março de 2024

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BFBAA708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 008/2025
(Processo Administrativo n.º 070/2025)
Exclusivo para ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 29 de julho de 2025, às 09h:30min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7A2AA89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°224/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº224/2025 Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA,
PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 025.185.804-92,
lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 02 junho a 01 de setembro de 2025
conforme o Processo Administrativo n° 052/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A397C2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº225/2025 Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora CLEÔNIA MARIA DE SOUZA,
SECRETÁRIA ESCOLAR , inscrita no CPF sob o nº 522.607.984-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 07 julho a 06 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 053/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 07 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A93861FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPACIAL A SERVIDOR

Portaria nº227/2025 Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande doNorte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas quelhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora MARIA DAS NEVES XAVIER FERREIRA DE SOUZA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030.113.934-27,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 14 julho a 13 de outubro de 2025conforme o Processo Administrativo n°061/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo ao dia 14 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:38438FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº226/2025 Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora MARIA EDINEIDE DO NASCIMENTO SOARES, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 0045.358.014-95,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 02 julho a 01 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 055/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:056FA0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPR E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 228/2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPR E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 664/2022, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa e de otimização dos processos internos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo – IPR;

CONSIDERANDO que as atribuições do Comitê de Investimentos poderão ser absorvidas por outras instâncias administrativas competentes no âmbito do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo – IPR, anteriormente instituído pela Portaria nº 004/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos que nomearam membros ou atribuíram competências ao referido Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:ED819926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante:Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada:EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 55.738.556/0001-71;
Objeto do contrato:Contratação de serviços de viagens, compreendendo o serviço e assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes e passagens aéreas para atendimento das necessidades das secretarias deste Município.

Valor global R$100.000,00(Cem Mil Reais)

Vigência :13/05/2025 a 31/12/2025

Fundamentação:Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores

Assinaturas:
Pelo contratante:Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada:EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 55.738.556/0001-71 – Evânia dos Santos Correia – CPF 406.547.614-34

Rio do Fogo- RN, 13 de maio de 2025.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - - MATÉRIA PUBLICADA AOS 16/052025 - ERRO DE DIGITAÇÃO DO VALOR, ONDE SE LÊ R$. 50.000,00, LÊ -SE R$. 100.000,00

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7510B983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Equipe de Apoio às licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RONALDO GOMES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 0290660, para compor a Equipe de Apoio às licitações, em substituição ao servidor **AMARAL GARCIA**, conforme anteriormente designado pela Portaria nº 015/2025 – GP, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Equipe de Licitações passará a vigorar com a seguinte composição: o servidor **FELIPE RENAN FERNANDES** para desempenho da função de Agente de Contratação, e os servidores **RONALDO GOMES TEIXEIRA** e **IVANILDO HIPOLITO** para exercerem a função de Equipe de Apoio.

Art. 3º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **FELIPE RENAN FERNANDES**, designado como Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio nomeada no Art. 2º.

Art. 4° - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada pelos membros nomeados no Art. 2°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação incumbirá o servidor **FELIPE RENAN FERNANDES.**

Art. 5° - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D6BFFBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.602/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pela Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **DÉBORA DARIELLE COSTA DE PAULA**, **Técnica de Enfermagem**, matrícula nº. **1518089-5**, vinculada ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***16 de julho de 2025*** com término em ***11 de janeiro de 2026***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:65DC06DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.603/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 e ½ (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, matrícula nº 1530348, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento Encontros Regionais (Polo Natal) Oficina de Planejamento, realizado pelo TCE/RN no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da Torre, 534, que acontecerá na referida data acima citada. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:245B42A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.604/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 e ½ (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1530488, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento Encontros Regionais (Polo Natal) Oficina de Planejamento, realizado pelo TCE/RN no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da Torre, 534, que acontecerá na referida data acima citada. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F7CB7950

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.605/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1 e ½ (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1530518, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento Encontros Regionais (Polo Natal) Oficina de Planejamento, realizado pelo TCE/RN no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da Torre, 534, que acontecerá na referida data acima citada. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:80EDC1B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.606/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º 0040428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5F11858B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.607/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula n.º 0043923-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:91BBD20A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.608/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor **JOSÉ AQUINO SOARES**, matrícula n.º 0070033-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C777BB03

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.609/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor **DJALMA LIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 0070181-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E4C20C70

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.610/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 03/07/2025, à Servidora Pública Municipal **ELZA PEREIRA DA SILVA LIMA**, matrícula: 1522159/1, do cargo de provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento da servidora, conforme Certidão de Óbito 0948620155.2025.4.00003.103.0001137.23.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a **3 de julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9555D5DB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030208/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025.
Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08
Contratado(a): DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ nº 27.245.818/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, incluindo Sistema de Folha de Pagamento totalmente integrado e via web para envio das informações de SIAI-DP, ESOCIAL, Banco de Pagamentos e demais rotinas pertinentes, com a presença de 2 (duas) vezes por semana de pessoal da empresa contratada nasededoSAAE.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ"
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 14 de julho de 2025.
Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Patrícia Tavares Da Silva.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:44026F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 17 de Julho de 2025, às 09h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 22 de Julho de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:76C2AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423027/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025 com início no dia 12 de maio de 2025 que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 48, 49; totalizando o valor de R$ 105.078,00 (cento e cinco mil e setenta e oito reais). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil, trezentos reais). M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor nos itens: 02, 09, 17, 20, 21, 26, 27, 31, 32, 43, 44, 46; totalizando o valor de R$ 180.100,00 (cento e oitentamil e cem reais). PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA- CNPJ: 37.090.234/0001-87, saiu vencedor no item: 05; totalizando o valor de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos reais). MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor no item: 04; totalizando o valor de

R$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 18.995.457/0001-49, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de R$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais). REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de R$ 150.177,00 (cento e cinquentamil, cento e setenta e sete reais). 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 21.982.891/0002-80, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de R$ 71.795,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais). bd informática ltda- CNPJ: 32.109.914/0001-81, saiu vencedor nos itens: 06, 14; totalizando o valor de R$ 397.486,84 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 46.006.799/0001-24, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). CAROLINE DISQUE DA SILVA- CNPJ: 40.260.072/0001-92, saiu vencedor nos itens: 01, 15; totalizando o valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.087.715/0001-00, saiu vencedor no item: 29; totalizando o valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos reais). FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA- CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedor no item: 34; totalizando o valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor nos itens: 42, 47; totalizando o valor de R$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais). HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, saiu vencedor nos itens: 07, 12; totalizando o valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedor nos itens: 30, 36; totalizando o valor de R$ 9.946,20 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 57.231.460/0001-48, saiu vencedor no item: 03; totalizando o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 56.637.732/0001-41, saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais). TICOTECO BRAZIL LTDA- CNPJ: 39.510.411/0001-62, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B905E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita Municipal a Senhora Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, brasileira, casada, odontóloga, inscrito no CPF sob o nº 009.133.444-60 com RG nº 1.898.312-SSP/RN, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0009-09, com sede Av. Prudente de Morais, 757, Tirol, Natal/RN. OBJETO: Contratação de serviços especializados de telefonia fixa para atendimento à Administração Municipal, ou seja, às diversas secretarias e órgãos da Municipalidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R$ 39.630,24 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2025. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues – Contratante e Marcela Matos Chastinet Mesquita – Contratado.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:69FECAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56.2025- LICENÇA DE SERVIDOR

PORTARIA 56/2025
Santa Maria-RN, 16 de Julho de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER**,** 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **10/06/2025 à 07/09/2025** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 000157-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BB882D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMODATO Nº 101/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, OBJETIVANDO GERENC

TERMO DE COMODATO Nº 101/2025, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93, localizada na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, 59.464-000, representada pelo Sr. Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00, doravante denominada de **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto , brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSPPB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA**

REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram- se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da
COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estamediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas
características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer queseja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **odireito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o**COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistemaa máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisapreencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,
estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que

regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo**ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE
A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas pormeio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, través de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/oucompromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o**COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pelalei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência denorma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.
§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º deabril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsávelpelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE
A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Santa Maria/RN, 14 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Comodatário
CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE
CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF CPF/MF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visão gráfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:132823D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14071/2025 INEXIGIBILIDADE N. 025/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 2060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrita no CNPJ sob n. **48.253.855/0001-50,** com sede no Sitio fazenda Seridó, 16 – Zona Rural – São José do Seridó/RN – CEP 59.378-000;

OBJETO: contratação do Artista Vinicius Celestino**,** para recreação do Grupo de Idosos na tradicional Festa de Sant'Ana 2025;

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de Julho do ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentária:
04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.662.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Vinicius Jonathan Medeiros Celestino 70603119476
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FC0F91AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$

62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,** para atender as necessidades das Secretaria que compõem a administração pública		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**
	18.791.607/0001-00	**JUSINFO LTDA**, Com Sede à Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32 Sl 01, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R$ 165,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = **Valor por extenso (**sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais**)**			R$ 61.380,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da Proteção Social Básica;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.540.0000 – Transferência do FUNDEB imposto e Transferência de impostos;
1.541.0000 – Transferência do FUNDEB complementação da União VAAF;
1.569.0000 – Outras Transferências de recursos do FNDE;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
2.661.0000 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F0EE6DE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA,** para atender as demandas e necessidades da administração pública**.**		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR HORA**
	36.214.592/0001-91	**FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA,** com sede à Rua Dedé de Herminio, nº 188, Vila Nova – João Câmara/RN, Cep. 59.550-000.	R$ 21,31
	Valor Total = **Valor por extenso** (sete mil, quinhentos e um reais e doze centavos)		R$ 7.501,12

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A2E1FA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 039/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75 , inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora NH RG 140B. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/07/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 18/07/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 16 de Julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D684488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Convocamos a empresa: R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 23.429.439/0001-30, adjudicada e homologada no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 1.234/2025, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DOS MOTOTAXISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN" para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 17 de julho de 2025.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:341DF621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0266/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:584D35C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0267/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **GEOMÁRIA BATISTA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Diretora, matrícula 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C4D5C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0268/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130285-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2CE9E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0269/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2817C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0270/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:728584EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0271/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de reiteração de readaptação funcional da servidora efetiva **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matricula n° 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra readaptada por tempo indeterminado de suas funções, desde 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora foi encaminhada ao CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador, a fim de verificar o quadro clínico outrora atestado, sendo constatado a permanência da condição clínica da servidora;

CONSIDERANDO a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

CONSIDERANDO, as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei N° 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

RESOLVE:

Art. 1º - REVALIDAR a readaptação da servidora, devendo esta permanecer exercendo a função como Auxiliar de Sala de Aula na Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental.

Art. 2º - A servidora readaptada submeter-se-á, a cada 06 (seis) meses, a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme normativa vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CC67E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0272/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de reiteração de readaptação funcional da servidora efetiva **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matricula n° 130033-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra em readaptação funcional por tempo indeterminado desde 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora foi encaminhada ao CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador, a fim de verificar o quadro clínico outrora atestado, sendo constatado a permanência da condição clínica da servidora;

CONSIDERANDO a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei N° 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

RESOLVE:

Art. 1º - REVALIDAR a readaptação da servidora, devendo esta permanecer exercendo a função como Auxiliar de Sala de Aula na Escola Municipal Professor Aprígio – Ensino Fundamental.

Art. 2º - A servidora readaptada submeter-se-á a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme normativa vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF0EE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0273/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de reiteração de readaptação funcional da servidora efetiva **LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matricula n° 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra em readaptação funcional por tempo indeterminado desde 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora foi encaminhada ao CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador, a fim de verificar o quadro clínico outrora atestado, sendo constatado a permanência da condição clínica da servidora;

CONSIDERANDO a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei N° 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

RESOLVE:

Art. 1º - REVALIDAR a readaptação da servidora, devendo esta passar a atuar como Coordenadora na Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho – Ensino Infantil.

Art. 2º - A servidora readaptada submeter-se-á a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme normativa vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:168BB992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0274/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de reiteração de readaptação funcional da servidora efetiva **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matricula n° 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra em readaptação funcional por tempo indeterminado desde 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora foi encaminhada ao CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador, a fim de verificar o quadro clínico outrora atestado, sendo constatado a permanência da condição clínica da servidora;

CONSIDERANDO a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei N° 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

RESOLVE:

Art. 1º - REVALIDAR a readaptação da servidora, devendo esta exercer a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BFB8D529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Convocamos as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10; a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09; a empresa - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95; a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0001-20; a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.055.280/0001-84; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.160.739/0001-10; a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.817.043/0001-52; a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75, e empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, , inscrita no CNPJ n° 22.862.531/0001-26, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 originária do PROCESSO de N° 1303/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 18 de julho de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3C598195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 /2025 - GUARDA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de manter a ordem, disciplina e o respeito aos direitos dos cidadãos no âmbito da Guarda Municipal, resolve:
Art. 1º Designar **Adelmo de Lima Ferreira Junior**, OAB/RN 15.274, Procurador Adjunto Municipal, para o cargo de **Corregedor Geral da Guarda Municipal**, conforme artigo 54 da Lei nº 1.422/2017, com mandato transitório, em razão de sua qualificação jurídica e experiência na área.

Art. 2º O Corregedor Geral da Guarda Municipal será responsável por:
I - Apurar infrações disciplinares dos servidores da Guarda Municipal;
II - Realizar inspeções, vistorias e investigações na Guarda Municipal;
III - Receber representações sobre atuações irregulares e encaminhar ao Ministério Público quando necessário;
IV - Coordenar as atividades da Corregedoria e propor ações para o aperfeiçoamento da instituição;
V - Além de todas as atividades previstas em lei, o Corregedor Geral exercerá outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, sempre com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas e a manutenção da ordem dentro da Guarda Municipal.

Art. 3º O Corregedor Geral deverá apresentar regimento interno para a regulamentação de suas atividades, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2025.

Raulison de Sena Ribeiro
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

PORTARIA Nº 194 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de manter a ordem, disciplina e o respeito aos direitos dos cidadãos no âmbito da Guarda Municipal, resolve:

Art. 1º Designar **Joeliton Bernardino da Silva**, Guarda Municipal, Matrícula: 0061198, para o cargo de **Ouvidor da Guarda Municipal**, conforme artigo 52 da Lei nº 1.422/2017, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para mais 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 2º O Ouvidor da Guarda Municipal terá as seguintes atribuições:
I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades da Guarda Municipal;
II - Elaborar relatórios trimestrais sobre os encaminhamentos e resultados das manifestações recebidas;
III - Propor ações para a melhoria da Guarda Municipal;
IV - Garantir a transparência das ações da Guarda Municipal junto à sociedade.

Art. 3º O Ouvidor deverá apresentar regimento interno para a regulamentação de suas atividades, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E0684E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

Onde Lê-se: 21 DE JULHO DE 2024

Leia-se: 21 DE JULHO DE 2025

Código Identificador: 205655C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2025.
Edição 3581

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2DC6AC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230401/2024*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ:04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 230401/2024 referente a contratação de constitui objeto do presente contrato capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, são Bento do Norte/RN
Data da Assinatura:31 dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: Art 107, da lei 14.133/21

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C0CC4A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 405, DE 15 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GABRIEL TORRES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 707.159.334-50, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3094E137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2025 – JULGAMENTO DOS RECURSOS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA DE RECURSO

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO Nº: 02/2025
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 15/07/2025
NOME DO CANDIDATO: WESLEY VINICIUS CASTELO BRANCO SILVA

DO PEDIDO

O candidato *Wesley Vinicius Castelo Branco Silva*, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, nos seguintes termos:

1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pelo Sr. *Wesley Vinicius Castelo Branco Silva* a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 02/2025, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que o candidato teve a sua nota computada de forma correta, contudo a candidata classificada em segundo lugar apresentou certificado de curso com carga horaria menor do que a exigida pelo edital para configurar como pós graduação, no caso em comento permanecendo a frente do candidato ora recorrente, em virtude do quesito maior idade, conforme item 6.0 sub item 6.2 – C.

DA DECISÃO

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga parcialmente provido** o pedido do candidato, permanecendo este, na mesma colocação classificatória.

PROCESSO SELETIVO Nº: 02/2025
FUNÇÃO: MEDICO - ESF
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 15/07/2025
NOME DA CANDIDATA: ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO

DO PEDIDO

O candidato *Isis Yohana Garcia Cipriano*, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, nos seguintes termos:

1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. *Isis Yohana Garcia Cipriano* a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 02/2025, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidato teve a sua nota computada de forma incorreta, nos termos do item 6, sub item 6.2 – A.

DA DECISÃO

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga procedente** o pedido da candidato, passando a mesma da 4º (quarta) para 2º (segunda) colocação.

PROCESSO SELETIVO Nº: 02/2025
FUNÇÃO: MEDICO - ESF
DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 15/07/2025
NOME DA CANDIDATA: BARBARA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS

DO PEDIDO

O candidato *Barbara Maria Vieira De Medeiros*, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, nos seguintes termos:

1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. *Barbara Maria Vieira De Medeiros* a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 02/2025, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que o candidato teve a sua nota computada de forma incorreta. Contudo mesmo após a correção a mesma permanece na mesma classificação.

DA DECISÃO

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga procedente** o pedido do candidato.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2025

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS	***LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	***LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0E96257F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 00012306/2025.

Espécie: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria de conformidade. – Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2025. – Base Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ – 08.160.467/0001-00. – Contratado: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPLA. CNPJ – 24.521.288/0001-08. – Objeto: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria de conformidade, na forma do Termo de Referência, com predominância de conhecimento intelectual, objetivando examinar os fatos considerados relevantes de natureza incomum ou extraordinária relacionado à possíveis omissões e equívocos de informações de dados contábeis, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, detectar eventuais ressalvas acerca de decisões, em caráter corretivo. Além, quando necessário, responder diligencias proferidas pelo Tribunal de Contas, mediante propositura de defesa no âmbito administrativo. – Valor R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). – Adequação orçamentária: 03.001-Sec. Mun. de Adm. e Planejamento – 2007 – Manut. das atividades da Sec. Adm. – 3.3.90.39 – Fonte: 1500000.- Vigência: 31 de dezembro de 2025. – Pelo Contratante: Rafael dos Santos Matias, Prefeito Municipal – Pelo Contratado: Luciano Lima de Sousa, responsável legal – CPF. 154.608.784-20.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0D1C1972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 00022406/2025.

Espécie: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria de conformidade. – Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2025. – Base Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 – Contratante: PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ – 08.160.467/0001-00. – Contratado: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sob o

CNPJ nº 25.205.529/0001-72. – Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica na área de gestão pública, com ênfase na prestação de serviços profissionais advocatícios especializados na assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores nos processos decisórios, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; representar judicialmente e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.. – Valor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). – Adequação orçamentária: 03.001-Sec. Mun. de Adm. e Planejamento – 2007 – Manut. da Sec. Adm. – 3.3.90.39 – Fonte: 1500000.- Vigência: 31 de dezembro de 2025. – Pelo Contratante: Rafael dos Santos Matias - Prefeito Municipal – Pelo Contratado: ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA - OAB/RN – 5.628 e no CPF/MF – 025.177.534-82, responsável legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:72F40EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2025 - GP

Portaria nº 242/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, Secretária Municipal de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da **2° Reunião Temática do COSEMS/RN 2025**, que ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, das 09:00hrs as 13:00 hrs, no Hotel Holiday Inn, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9E5A751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2025 - GP

Portaria nº 243/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO,** Secretária Adjunta da Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da **2° Reunião Temática do COSEMS/RN 2025**, que ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, das 09:00hrs as 13:00 hrs, no Hotel Holiday Inn, Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AB34F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 00012306/2025.

Objeto: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria de conformidade, na forma do Termo de Referência, com predominância de conhecimento intelectual, objetivando examinar os fatos considerados relevantes de natureza incomum ou extraordinária relacionado à possíveis omissões e equívocos de informações de dados contábeis, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, detectar eventuais ressalvas acerca de decisões, em caráter corretivo. Além, quando necessário, responder diligencias proferidas pelo Tribunal de Contas, mediante propositura de defesa no âmbito administrativo.
Favorecido: Escritório de Contabilidade, Consultora e Assessoria Multipla. CNPJ – 24.521.288/0001-08.
Valor Mensal R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.
Em cumprimento ao princípio da transparência dos atos públicos, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Proceda-se com a publicação nos demais meios oficiais de transparência.
São Bento do Trairi/RN, em 27 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9BA88324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 00022406/2025.

Objeto: Constitui como objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para serviços Assessoria Jurídica na área de gestão pública, com ênfase na prestação de serviços profissionais advocatícios especializados na assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores nos processos decisórios, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; representar judicialmente e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.
Favorecido: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sob o CNPJ nº 25.205.529/0001-72.
Valor Mensal R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer técnico, para contratação do objeto acima mencionado.
Em cumprimento ao princípio da transparência dos atos públicos, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Proceda-se com a publicação nos demais meios oficiais de transparência.
São Bento do Trairi/RN, em 28 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DAB1A6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0838/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R$ 30.000,00
Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 14.000,00
683 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R$ 6.000,00
754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R$ 10.000,00
Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A05B82AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0539 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0539 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	14 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 15 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 15 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ASLANNY AERVELLY MEDEIROS FAUSTINO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

***REPULBLICADO POR INCORREÇÃO NA FINALIDADE

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E39C9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0542 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0542 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 16 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MANOEL JOÃO RODRIGUES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO NA RUA NILO PEÇANHA 620, PETROPOLES, NATAL - RN, NO DIA 16 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:43A8BD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:535E94A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados à VISA municipal, no turno da manhã, na sede da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do RN, a ser realizada no dia 15 de julho 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar JOSÉ ÉDSON DE MORAIS GORGÔNIO (Coordenador da vigilância sanitária municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:18B2EAD1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar, torna público e convida os munícipes para participar da Audiência Pública presencial, para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2026 a 2029 (PPA) e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA) do Município de São João do Sabugi/RN, no seguinte local, data e horário:
Local: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Data: 04 de agosto de 2025 **Horário:** 08:00 horas

Para tanto convida as Entidades Civis organizadas, Conselhos Municipais e a Comunidade em Geral para participar da referida Audiência Pública.

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
08:00	*Credenciamento e Lista de Presença*
08:30	*Abertura e Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes*
08:45	*Palavra do Prefeito*
09:00	*Exposição dos objetivos da reunião*
09:30	*Divisão dos Grupos de Trabalho*
10:00	*Discussão das propostas e ações*
10:50	*Apresentação das Propostas pelos Representantes de cada Grupo de Discussão*

11:30	*Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.*
12:00	*Encerramento*

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8E8DF789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2025.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 114/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 007/2025, em desfavor da Servidora, COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO FONSECA, matricula nº0025666, Ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Renato Soares Galvão
Membro da Comissão

Francisca Ferreira da Silva
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:699168AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2025 INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: MR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.724.990/0001-20; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico-musical (Apresentação artística musical da banda "Yahoo" com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 00:00 h e término às 01:30 do dia 21 de setembro de 2025); VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.
VI - Nota de Empenho: 102507150014; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D3236A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 297/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WELLINGTON NOBREGA DA SILVA**

Cargo/Função: coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de julho de 2025.	328,46	

TOTAL

R$ 164,23

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A571EB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	NATAL/RN	16 de julho de 2025	492,69	246,34

TOTAL

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 17 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DD90B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Garante Gratificação de Titulação de Doutorado à Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 043/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. GARANTIR Gratificação por Titulação (Doutorado) de 40% (quarenta por cento) sobre o básico do nível I para o Professor **HADOOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,15 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21808091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, I, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de recursos citada no Anexo I deste decreto, no valor total de R$ 802.569,96 (Oitocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1058 - CONSTRUÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	**400.000,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77E84B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021 e em reunião remota realizada no dia 07 de julho de 2025 e

Considerando a Resolução CIB/RN Nº 53/2025 que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a adesão do município ao Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica no exercício de 2025, com base nos documentos apresentados.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:D7DE03FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da nova programação para uso dos recursos remanescentes do SIGTV, portaria MDS 886 de 18 de maio de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021 e em reunião remota realizada no dia 07 de julho de 2025 e

Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova programação dos saldos remanescentes da Portaria 886 – SIGTV INVESTIMENTO GND4, conforme plano de elaboração para aquisição de material permanente, destinado a Proteção Social Básica, considerando o saldo no valor de R$ 7.979,37 existente na conta em 07/07/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:F918BB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **29 de julho de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Municipio de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 16 de julho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E229DA23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

CONTRATADO(S): AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, situada a PC FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 210 , CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Várzea Fria, Oiteiros e Complemento da Rua Santa Rita no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Impositiva
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
Ação: 1029 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R$ 124.434,78, (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Pela Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Pela Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6DBA6B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025 a empresa LABORATÓRIO LAPAC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.585.870/0001-20, com valor global de R$ 54.850,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Publique-se.
São Pedro/RN, 16 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AF7DD8C6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, em favor da empresa LABORATÓRIO LAPAC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.585.870/0001-20, com valor global de R$ 54.850,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

São Pedro/RN, 16 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5D9E5E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de Empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração e garçons para atender as demandas de diversas secretarias do Munícipio de São Tomé/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **a partir das 08h00min até as 14h00min nos dias 18 de julho de 2025, no dia 21 de julho de 2025 e no dia 22 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23 de julho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 16 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8A00990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2025

Dispensa de Licitação Nº 029/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 72321406/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TACÓGRAFOS DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 10.894.248/0001-05.

VALOR TOTAL: R$ 37.979,70 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E03E6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 71756381-2025

CONTRATO Nº.....: 142/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: FERAS PRODUCOES – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 70.143.920/0001-44,

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Banda Feras" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

FERAS PRODUCOES – ME
CNPJ Nº 70.143.920/0001-44
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF N° 007.401.184-71

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2601F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 94610695-2025

CONTRATO Nº.....: 143/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 35.502.879/0001-54

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Waldonys" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 03.729.144/0001-71
LUCIANA MORENO DE MENEZES
CPF N° 609.***.***-20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:05EB4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13147945-2025

CONTRATO Nº.....: 144/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ Nº 59.446.672/0001-49

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "ARNALDINHO NETTO" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 59.446.672/0001-78
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CPF N° 702.***.***-81

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD08A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13147945-2025

CONTRATO Nº.....: 145/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 59.446.672/0001-78

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "BONDE DO BRASIL" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
CPF N° 299.*.***-79**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:584CE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 59149043-2025

CONTRATO Nº.....: 146/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ Nº 59.446.672/0001-49

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "NA PEGADA DO COYOTE" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

NA PEGADO DO COYOTE – ME
CNPJ Nº 35.502.879/0001-54
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF N° 061.072.744-30

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13747CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 14389160-2025

CONTRATO Nº.....: 147/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: UNIR PROMO– ME CNPJ Nº 47.382.085-0001-83

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "BANDA TUAREG'S" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

UNIR PROMO– ME
CNPJ Nº 47.382.085-0001-83
JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS
CPF N° 030.676.044-40

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DAA4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 71756381-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Banda Feras" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa FERAS PRODUCOES – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C57CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 75474448-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "Waldonys" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** INSCRITO NO CNPJ Nº 03.729.144/0001-71, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63632C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 13147945-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "ARNALDINHO NETTO" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**
INSCRITO NO CNPJ Nº 59.446.672/0001-49, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3892905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 67294303-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "BONDE DO BRASIL" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 59.446.672/0001-78,** por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FEB4F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 67294303-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "BONDE DO BRASIL" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 59.446.672/0001-78,** por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:805E29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 59149043-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "NA PEGADA DO COYOTE" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.
Contratação da empresa **NA PEGADO DO COYOTE – ME** INSCRITO NO CNPJ Nº 35.502.879/0001-54, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B1C6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 59149043-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "NA PEGADA DO COYOTE" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **NA PEGADO DO COYOTE – ME** INSCRITO NO CNPJ Nº 35.502.879/0001-54, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDE7BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 59149043-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "NA PEGADA DO COYOTE" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **NA PEGADO DO COYOTE – ME** INSCRITO NO CNPJ Nº 35.502.879/0001-54, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4E6C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 14389260-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda "BANDA TUAREG'S" para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa **UNIR PROMO – ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.382.085-0001-83, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação em show musical no IV Festival de Inverno da Comunidade de Serra Verde do ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:707E8A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,**a convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP nº 019/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

DAMIÃO AUTO PEÇAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.946.129/0001-10 - Endereço: AV. MANOEL NASCIMENTO, 512, LOJA A - CEP: 59338000 - UF: RN - Município: Tenente Laurentino Cruz - Telefone: (84) 9965-8748
Representante: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS cpf:044.490.944-33
Email:damiaoauto@hotmail.com
Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 16 de julho de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56B7D2D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2025 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/25

CONTRATO Nº.....: 20250205

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: LUANA SIMONI DA SILVA LTDA CNPJ 57.741.850/0001-68 ENDEREÇO FAZ POVOADO CAMPO DE SANTANA, 58, ZONA RURAL, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALMEIRA AZUL COM TAMANHO DE NO MINIMO 1,2MT DE ALTURA	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
2	COQUEIROS COM TAMANHO DE MINIMO DE 2MT DE ALTURA	UND	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
3	GRAMA	M²	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
4	ADUBO ORGANICO SACO 40KG	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
5	ARVORES (IPÊ ROXO, IPÊ AMARELO, PAU FERRO, PATA DE VACA, MUÇAENDA, ARUEIRA.) COM NO MINIMO 1,5MT DE ALTURA.	UND	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
6	PALMEIRAS COM NO MINIMO 2MT DE ALTURA	UND	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
7	IXORA COM TAMANHO DE NO MINIMO 0,30MT DE ALTURA	UND	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL.....: R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R$ 18.760,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2025 a 14 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX

PELA CONTRATADA: LUANA SIMONI DA SILVA portador do CPF XXX.357.794-XX

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT: 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42A01C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256-A/2025-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer na AGEM – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTEASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 11 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7053AC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259-A/2025-GP, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido ¼ diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de Participar do 4° SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA DO RN**,** que acontecerá no dia 15 de julho de 2025**,** totalizando o valor de R$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 14 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B777BE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2025 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2205EE49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 019/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0037
Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 98,33
Valor Final: 110,00
Valor Total: 14.300,00
Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio

Item: 0038
Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 85,00
Valor Final: 110,00
Valor Total: 14.300,00
Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio

SÃO VICENTE, 16 DE JULHO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3954BCE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN n° 074/2025.

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor da empresa MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ: 37.424.665/0001-32), que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 11/07/2025 ás 15:39:27.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 16 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:847997DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 019/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0037

Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 98,33
Valor Final: 110,00
Valor Total: 14.300,00
Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)

Modelo: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio

Item: 0038
Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 85,00
Valor Final: 110,00
Valor Total: 14.300,00
Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio

SÃO VICENTE, 16 DE JULHO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:437F8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO: Nº 003/2025)

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** (CNPJ: 08.308.470/0001-29), neste ato representado pela chefe do poder executivo a Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, casada, portadora do CPF nº XXX.534.614-XX, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Quixabeira, nº 71 – Vereador Vicente Alves– CEP: 59.340.000 – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº XXX.391.484-XXIdentidade nº. XXX599 MD/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **MOTORISTA** para atuar no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
Distratante

FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO
CPF nº. 106.391.484-17
Distratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9971514

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de Nº 052/2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R$
001	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	53h	1.005,68
002	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	17h	203,22
003	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	Professor	53h	1.005,68
004	0060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	31h	352,94
005	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	717,26
006	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	17h	203,22
007	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	717,26
008	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	20h	239,09
009	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	ASG	31h	352,94
010	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	49h	585,76
011	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	Motorista de Ônibus	60h	683,10
012	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista de Ônibus	60h	683,10
013	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	50,20	657,26
014	0060416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	Professor	20h	379,50
015	0060432	JOSE UEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	683,10
016	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	18,15h	344,40
017	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	Professora	17,34h	329,03
018	0060427	MARCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	Motorista	60h	683,10
019	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	683,10
020	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	Merendeira	56h	701,32
021	0000273	TAISE CLÁUDIA DE SOUSA CESÁRIO	Professor	10h	729,43
TOTAL R$					11.939,49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8A71C9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 034/2025-SMARH, 035/2025-SMARH e nº 036/2025-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **junho de 2025.**

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R$
001	00000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	30h	358,63
002	00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	12h	157,11
003	00001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	188,96
TOTAL R$					704,70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4FC9FB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 019/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de maio de 2025 à 18 de junho de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	25h	327,32
002	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	523,71
004	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	40h	614,79
006	0000984	Geovane Carlos Silva Medeiros	Gari	35h	418,40
007	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
009	0000796	José Adriano de Lima	Gari	25h	313,09
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	298,86
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25h	657,48
012	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de pedreiro	24h	314,23

013	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	50h	654,64
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	45h	537,94
TOTAL R$					**6.338,05**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C79BD481

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 043/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de maio de 2025 à 17 de junho de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	000443	ANGÉLICA ALVES D ALMEIDA DE MELO	Psicólogo	10h	432,59
002	000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	14h	409,60
003	000900	ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA	Orientador Social	13hs	155,41
004	060438	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO	Motorista	20h	227,70
003	001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	16h	182,16
TOTAL					**1.407,46**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9BD56BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 012/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de maio de 2025 à 18 de junho de 2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDORES**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	45h	537,94
TOTAL R$					**537,94**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66C52FB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	**SERVIDOR**	**ELEVAÇÃO**
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA5E4D58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	10%
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	10%
000793	Alysson Simonsen Nonato	10%
000792	Didia de Oliveira Pereira	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3C7EA06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001071	Paulo Alves Lula	04/01/2024 à 03/01/2025	01/07/2025 à 30/07/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A7BB3CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	01/02/2024 A 31/01/2025	28/07/2025 A 26/08/2025

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:222DC5AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001177	Mario Sérgio Silva Santana	06/06/2024 A 05/06/2025	01/07/2025 A 30/07/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001139	Jucélio Medeiros Cunha	03/01/2024 A 02/01/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
001292	Ronaldo Fraga da Silva	21/02/2024 A 20/02/2025	01/07/2025 A 30/07/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCCA7E76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000328	Josemário Alves de Santana	10/06/2024 A 09/06/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
000243	Antônio Gomes Matos Macêdo	01/03/2024 A 28/02/2025	07/07/2025 A 05/08/2025
000990	Luciene Toscano de Medeiros	19/02/2024 A 18/02/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
001074	Damião Medeiros Brizo	13/01/2024 A 12/01/2025	21/07/2025 A 19/08/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6EFF75E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025 - ADM/RH

Concede férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0001339	Francineide Soares de Medeiros Silva	04/06/2024 a 03/06/2025	01/07/2025 a 30/072025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de Junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC9DD3DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidores adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000992	Márcia Mayara Nunes de Medeiros	20/02/2024 a 19/02/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
000793	Alysson Simonsen Nonato	08/06/2024 a 07/06/2025	08/07/2025 a 06/08/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89F3C4C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Cedido(a), Sr(a). **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS,** Mat. Nº 0060442, exercente do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Cedida da Prefeitura Municipal de Currais Novos, lotada na UNIDADE MISTA DE SAÚDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1.353 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25C16E2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA,** exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE "F", Mat. nº 0000741, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "G".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B778814C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	56h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	56h
007	0000784	Josué Amoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	24h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	24h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	08h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F50A6C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D9ECC88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025 - ADM/RH

Nomeia e atribui a função gratificada de Responsável Técnico pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente/RN, ao servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 804/2025, de 14 de julho de 2025, que institui a gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT ao assistente social efetivo designado como responsável técnico pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o ofício Nº 047/2025 – SMAS, emitido pela secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Responsável Técnico pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente/RN**, a Servidora Efetiva Sra. **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO** Mat. nº 000877, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C25243DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025 - ADM/RH

Nomeia e atribui a função gratificada de Responsável Técnico pelos serviços de psicologia do município de São Vicente/RN, ao servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 805/2025, de 14 de julho de 2025, que institui a gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT ao psicólogo efetivo designado como responsável técnico pelos serviços de psicologia do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o ofício Nº 048/2025 – SMAS, emitido pela secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Responsável Técnico pelos serviços de psicologia do município de São Vicente/RN**, a Servidora Efetiva Sra. **ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA,** Mat. nº 000805, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A33DE7E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 221/2025 - ADM/RH

que presta **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de julho de 2025, compareceu o(a) Sr(a): **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, por ter sido nomeado(a) para assumir o cargo gratificado de **Responsável Técnico pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente/RN,** pela PORTARIA Nº 221/2025 - ADM/RH, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A83B75F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 222/2025 - ADM/RH

que presta **ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de julho de 2025, compareceu o(a) Sr(a): **ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**, por ter sido nomeado(a) para assumir o cargo gratificado de **Responsável Técnico pelos serviços de psicologia do município de São Vicente/RN,** pela PORTARIA Nº 222/2025 - ADM/RH, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que

define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97A67BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0122/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, visando atender às demandas do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2025, a empresa:

Item: 001;
DESERTO

Itens: 002 e 003;

G M DE S FELICIANO – ME CNPJ: 18.438.040/0001-85, com um valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:2B663B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0122/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, visando atender às demandas do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2025, a empresa:

Item: 001;
DESERTO

Itens: 002 e 003;

G M DE S FELICIANO – ME CNPJ: 18.438.040/0001-85, com um valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B7CFB9A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0122/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, visando atender às demandas do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 com início em 17 de junho de 2025, realizado em 16 de julho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0122/2025.

Item: 001;
DESERTO

Itens: 002 e 003;

G M DE S FELICIANO – ME CNPJ: 18.438.040/0001-85, com um valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AB8D131B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 114- REPUBLICAÇÃO

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONDIERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino/RN.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo deSeleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Senador Georgino Avelino/RN, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério ou experiência na gestão escolar. Somente concorrerão servidores municipais, efetivos, lotados na educação municipal de Senador Georgino Avelino;
II- possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós-graduação em Gestão Escolar;
III. concordar expressamente com a sua candidatura; IV - não ter sofrido sanção administrativa; V- estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII – ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:
I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontose será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.
III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consistente em Avaliação psicológica individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
IV - Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.
§ 1° - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontua-ção Unitária	Pontua-ção Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

§ 2° - O Currículo,acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 3° - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 4° - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3°**,** não integra a pontuação para análise dos títulos.
§ 5° - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.
§ 6° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5° - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I- possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar
II - possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;
III - apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de

Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1°- O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
§ 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.
§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro- tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;
II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III - 01 (um) representante dos professores da escola;
IV - 01 (um) representante dos profissionais da educação, excluindo-se dessa representação quem for professor e;
V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação.
§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
I - o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II - os indicadores de eficiência da escola;
III - os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - a lisura na gestão financeira;
V- o relacionamento com a comunidade escolar.
§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I - renúncia;
II - aposentadoria;
III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 – Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art.12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Art.14 - Revogam-se as disposições em contrário. Revogue-se o Decreto de nº125/2024 e sua republicação no dia 16 de outubro de 2025. Decreto de nº 114, de 10 de abril de 2025, edição 3518, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2025, republicado neste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 16 de julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A114AADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **Cinelândia Nhaakauba S. de Medeiros**, inscrita no CPF sob o nº **046.476.894-25**, para exercer a função de **Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A servidora designada deverá desempenhar suas atividades em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação sanitária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:12EDED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 160701.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa para a aquisição de itens para a manutenção dos instrumentos musicais. Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....: GIGA INFOMUSIC LTDA
Valor.....: R$ 7.692,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de julho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4BE98F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PP 04/2025

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PP 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33.145/2025
PREGÃO PRESENCIAL- Nº: 04/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros do Projeto da Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira, Coleção Para Uma Vida Ecológica e Sustentável, bem como de livros para apoio escolar e preparação para avaliação do SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

O agente de contratação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO:
Que foi instaurado processo licitatório na modalidade **pregão presencial**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros do Projeto da Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira, Coleção Para Uma Vida Ecológica e Sustentável, bem como de livros para apoio escolar e preparação para avaliação do SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.
Que, em reavaliação técnica, identificou-se a necessidade de correção da forma, tendo em vista que a **forma eletrônica** é o formato prioritário para contratações públicas, por proporcionar maior competitividade, eficiência e transparência;
Que a **revogação** do certame se justifica por **razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, com fundamento no art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, o procedimento licitatório instaurado na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2025**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros do Projeto da Influência dos Povos Africanos e Indígenas na Cultura Brasileira, Coleção Para Uma Vida Ecológica e Sustentável, bem como de livros para apoio escolar e preparação para avaliação do SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN

por motivo de conveniência administrativa, para sua readequação à modalidade de **Pregão Eletrônico**.
Art. 2º Retorne-se os autos a unidade responsável a adoção das providências necessárias à elaboração de novo processo, nos termos dos arts. 6º, inciso LVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 16 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:AFFF1CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, de 16 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal –RN, no dia 17 a 18 de julho de 2025 para servidora da secretaria de saúde Jamila Lucena da silva, matrícula n° 194, CPF: 379.229.804-00, função digitadora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:533663C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, de 16 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30% de diária para a funcionaria Creuza Franciele Pereira da costa a mesma participara no dia 16 e 17 de julho de 2025, curso de aperfeiçoamento para profissionais da socieducação – modulo V, para os funcionários do centro de referência especializados de assistência social – Creas. Local um Universidade Potiguar Núcleo Mossoró, Av. Joao da Escócia, 1561, nova Betânia, Mossoró –RN, 59607-330, das 8h as 17h, 8h as 12h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D8D07833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1451//2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1451/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1451/2025, processo administrativo n° 1451/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Zé Cantor", para realização de show no 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Zé Cantor", para realização de show no 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	01	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9FD03ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 091/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Despesa Nº 1426/2025, Dispensa de licitação nº 1426/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:957154DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092 - 2025

PORTARIA N° 092/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo De Despesa Nº 1.381/2025, Inexigibilidade nº 1.381-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3F71496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) ENAKIEVY GERCIANA CARLOS FEITOSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ENAKIEVY GERCIANA CARLOS FEITOSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C8E13D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) KAEDSON KLEBY DE AZEVEDO MOURA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) KAEDSON KLEBY DE AZEVEDO MOURA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7EB0FFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) FÁBIO FRANCISCO VIANA gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) FÁBIO FRANCISCO VIANA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração no cargo de Diretor Executivo da Divisão de Licitações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Exercer as funções de Agente de Contratação, conforme descrito na lei Municipal nº 993/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:10453A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22993/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SERVICE LINE INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ 00.893.366/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento também tem por objeto a adição de nova fonte de recursos no contrato original, do referido contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2044- MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15420000– Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15420000– Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2063- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:91BF71E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025- FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00015/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:56B5BBA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025 - C2 SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00015/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 467.076,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CBA8E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 - ARP Nº 202507160003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00015/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R$ 488.295,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D4D5199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Aquisição de refeições preparadas na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 17 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 30 de julho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:210F642E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº014/2025

EXTRATO DO CONTRATO 045/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº014/2025

Processo nº 602036/2025- INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita sob nº de CNPJ nº **40.481.941/0001-09**.

OBJETO:Contratação de consultoria e assessoria ambiental com profissional de notória especialização em gestão de resíduos sólidos urbanos e processos de licenciamento ambiental, bem como obtenha capacidade técnica para representar este Município de Tangará.

VALOR CONTRATADO R$: 5.000,00 (cinco e reais). Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: Unidade orçamentária: 18.001 - secretaria municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Ação: 2102 - MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) messes contadas da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA: 01 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2B091865

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 014/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 014/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 602036/2025
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO:Contratação de consultoria e assessoria ambiental com profissional de notória especialização em gestão de resíduos sólidos urbanos e processos de licenciamento ambiental, bem como obtenha capacidade técnica para representar este Município de Tangará.

.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aContratação de consultoria e assessoria ambiental com profissional de notória especialização em gestão de resíduos sólidos urbanos e processos de licenciamento ambiental, bem como obtenha capacidade técnica para representar este Município de Tangará, à empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita sob nº de CNPJ nº **40.481.941/0001-09**, perfazendo a importância de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais) mensal.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, em 28 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:452E86C0

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tangará/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da **4º Assembleia Extraordinária**, com a seguinte pauta:

Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
Outros Assuntos.

A reunião acontecerá no dia **22/07/2025**, terça-feira, às 9h, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Aprígio Fernandes nº 390, Centro - Tangará/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:94262AEB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 078 *REPUBLICADA

PORTARIA nº 078 – GP, de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a designação do Articulador do Selo UNICEF no município de Tangará/RN – Edição 2025-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Designa o **Sr. IVANELSON DA SILVA LIMA**, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-41, para atuar como **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** pelo Município de TANGARÁ/RN, na Edição 2025-2028.
Art. 2º – São atribuições do Articulador do Selo UNICEF:
I – Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;
II – Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
III – Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;
IV – Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;
V – Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;
VI – Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;
VIII – Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;
IX – Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
X – Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
XI – Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
XII – Acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município;
XIII – Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF.
Art. 3º – Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário ao Articulador, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.
Art. 4º – Fica o Articulador autorizado a criar e nomear, por meio de ato próprio, os membros necessários para compor a equipe de trabalho da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF no Município de Tangará.
Art. 5º – Fica assegurado ao Articulador o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao Selo UNICEF, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 25 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4626DA48

GABINETE PREFEITO
TERMO DE PERMUTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ E JAPI

FICA PERMUTADO E CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, entidade da administração direta, com sede na avenida Miguel Barbosa, n° 98, centro, Tangará/RN, CNPJ/MF n° 08.159.089/0001-45, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, portador do RG 1.496.141 SSP/RN e CPF nº 034.208.854-82, daqui em diante simplesmente denominada Município de Tangará/RN e a Prefeitura Municipal de Japi/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com sede na Rua João batista Confessor, n° 19, Centro, JAPI/RN, CEP: 59164-000, aqui representado por sua prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, daqui em diante simplesmente denominado Município de Japi/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto desse documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, Este termo visa disciplinar a PERMUTA de pessoal a ser feita entre os municípios de TANGARÁ/RN e o município de JAPI/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidade do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: ANIELE JUSTINO DANTAS - Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e MANOEL LAÉLIO DA SILVA - ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) do quadro da Prefeitura Municipal de JAPI/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES, as obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º-Compete ao Município de Tangará/RN:

I. Ceder a servidora ANIELE JUSTINO DANTAS, Merendeira do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de JAPI/RN, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente.

II. O pagamento da servidora, vencimento e direitos adquiridos, têm como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor PERMUTADO, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para as devidas providências.

§2º - Compete ao Município de JAPI/RN:

I. Ceder o servidor MANOEL LAÉLIO DA SILVA, ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Tangará/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente

II. O pagamento do servidor, vencimento e direitos adquiridos, têm como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor PERMUTADO, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SINDICÂNCIAS E DAS SANÇÕES, Todo e qualquer fato ou incidente de dependa da sindicância para chegar a autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO, Este termo terá validade de 4 (quatro) anos a partir de sua publicação.

§ 1º - O presente termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, em caso de necessidade e mediante solicitação do servidor.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO, Elegem as partes o Foro da Comarca de Tangará/RN, para nela ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, e por estarem assim justos, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter sido lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro)

vias para igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Tangará/RN, 22 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município de Japi/RN

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A26C161F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025
CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CREDENCIADO: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.172.531/0001-22
OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.
MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.
Conforme abaixo:
Gasolina Comum
Preço anterior: R$ 6,55
Novo Preço: R$ 6,59
Óleo Diesel comum
Preço anterior: R$ 6,64
Novo Preço: R$ 6,50
Óleo Diesel S10
Preço anterior: R$ 6,66
Novo Preço: R$ 6,55
Etanol
Preço anterior: R$ 5,26
Novo Preço: R$ 5,35
VIGÊNCIA: O início da aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da data de assinatura deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
ASSINAM:
DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL
JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA – PROPRIETÁRIO
Tenente Ananias/RN, 16 de Julho de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:2E2DE092

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 042025/2025

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0608/2024
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF nº. 27.029.083/0001-06
DO OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0608/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 (Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN – CNPJ (MF) Nº 08.349.037/0001-31), cujo objeto, contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades deste município
DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0608/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN – CNPJ nº 08.349.037/0001-31, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos de farmácia básica.** A adesão se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais à população do município, atendendo com eficiência e celeridade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Ata em questão apresenta condições vantajosas, com preços compatíveis com os praticados no mercado, além de permitir a contratação de forma mais ágil, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que o procedimento se encontra dentro do prazo de vigência da referida Ata, bem como atende aos requisitos legais para a adesão (carona), estando devidamente instruído com a compatibilidade de preços, disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantagem na adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, entende-se como oportuna e vantajosa a adesão à referida Ata de Registro de Preços. **O valor total da ata oriunda da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN é de** R$ 869.739,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais); **TIPO DE ADESÃO: trata-se de uma adesão da ARP no valor de** R$ 421.369,50 (Quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608/2024 resultados do Pregão Eletrônico nº 08/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN.
VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCEDENTE: 02/12/2024 A 02/12/2025
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 17/07/2025 A 17/07/2026

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0B39D8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0123/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0123/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ANA LÚCIA DE OLIVEIRA,*** ocupante do Cargo de ***EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL -RN / TIBAU - RN.** Para **Participar da 2° Reunião temática com o Tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029.** no período: de **22/07/2025 à 22/07/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D423CE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº:26.051.669/0001-04,sediado(a) na EST PAR CATRE, N° 77 - BLOCO E; APT 803, EMAUS, PARNAMIRIM/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 19/07/2025, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNCIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinzemil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:FB651F39

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO.
VIGÊNCIA: Início: 01/07/2025 - Término: 30/06/2026
Valor: R$ 23.855,08, (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AEF17BD6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO.
VIGÊNCIA: Início: 01/07/2025 - Término: 30/06/2026
Valor: R$ 1.295,25, (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ELDER DA COSTA CARVALHO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:628BD4E2

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.414.166/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO.
VIGÊNCIA: Início: 01/07/2025 - Término: 30/06/2026
Valor: R$ 1.193,11, (um mil, cento e noventa e três reais e onze centavos).
Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

CASSIO COSTA FORTI
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D15452F0

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: G. A. TOSCANO - ME - CNPJ: 23.383.991/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para adequação de ambientes com as respectivas instalações, em diversos setores e prédios públicos municipais conforme detalhamento dos itens em anexo.
VIGÊNCIA: Início: 07/07/2025 - Término: 07/07/2026
Valor: R$ 1.108.950,00, (um milhão, cento e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GERLHANE ARAÚJO TOSCANO
Socia Administradora - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:01E93936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2024.

Processo: 909/2023. **Pregão Eletrônico:** 27/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.588.224/0001-21. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para aquisição de absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. **Data de Assinatura:** 09/07/2025. **Vigência:** 10/07/2025 até 10/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Maria Da Conceição Moura Nascimento; CPF n° 023.241.xxx-93. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AEF823BE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2024.

Processo: 1.074/2023. **Pregão Eletrônico:** 40/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** A K H A Dantas; CNPJ: 42.081.812/0001-59. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de serviço de modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente, da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 08/07/2025. **Vigência:** 09/07/2025 até 09/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Amanda Kelly Henrique Alves Dantas; CPF n° 102.203.xxx-81. **Testemunhas**: assinaturas no termo.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:17CF6122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LEILÃO DE VEICULOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público o´ ´LEILÃO``, aprazado para o dia 07 de agosto de 2025 totalmente on line no site www.erickleiloes.com.br à O Edital encontra se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel (84) 99989-2425

Umarizal – RN, 16 de julho de 2025.

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3CB13AA1

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 068/2025** da Dispensa de Licitação **nº 033/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviço de locação de estrutura móvel e equipamentos para segurança eletrônica via Plataforma de Vídeo Monitoramento em nuvem, com cessão em comodato dos periféricos para seu funcionamento para o rasta pé do gavião que serão realizados nos dias 18 e 19 de julho de 2025,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:64C3C160

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATO: Nº 117/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 033/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de serviço de locação de estrutura móvel e equipamentos para segurança eletrônica via Plataforma de Vídeo Monitoramento em nuvem, com cessão em comodato dos periféricos para seu funcionamento para o rasta pé do gavião que serão realizados nos dias 18 e 19 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 16 de julho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D8568BE5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 – CE Nº 002/2025

NUMERO CONTRATO: 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de ampliação de iluminação pública da Avenida da Integração (RN-117) e Taquina Alves e pavimentação da Avenida 27 de novembro com Rua Almirante Solto Maior - Emenda Especial.

VALOR TOTAL de R$ 617.110,45 (seiscentos e dezessete mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 - 10.001 - Secretaria Municipal de infraestrutura - Projeto. 25.752.0011.2200 - Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública, Projeto. 15.451.0011.2194 – Pavimentação de Vias Públicas - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA: 07 de julho a 07 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:20890897

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de serviço de locação de estrutura móvel e equipamentos para segurança eletrônica via Plataforma de Vídeo Monitoramento em nuvem, com cessão em comodato dos periféricos para seu funcionamento para o rasta pé do gavião que serão realizados nos dias 18 e 19 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7FA807D7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 033/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de serviço de locação de estrutura móvel e equipamentos para segurança eletrônica via Plataforma de Vídeo Monitoramento em nuvem, com cessão em comodato dos periféricos para seu funcionamento para o rasta pé do gavião que serão realizados nos dias 18 e 19 de julho de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4A0A4EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 **TORNA-SE SEM EFEITO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13
Processo nº 1604/2024 - Dispensa nº 044/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 15/07/2025 a 14/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA,
CNPJ: 51.027.635/0001-13
Assinado Pela Contratada

**TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 15/07/2025, EDIÇÃO 3580, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1108FE29

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:68684891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32
Processo nº 1.253/2021 - Inexigibilidade nº 009/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 17/07/2025 a 16/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

M.A.G DE BRITO CONSULTORIA
CNPJ nº 41.222.984/0001-32.
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2EE62094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MÓVEIS E ELETROS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **22 de julho de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 16 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CDFD718D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 8 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar de uma reunião de gestão, formação e mobilização Renalfa e compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:756C436C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 2 (duas) diárisa para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-AlfaRN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:709F3755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 2 (duas) diárisa para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-AlfaRN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EA8AFF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA EDNA FERNANDES PINHEIRO**, servidora deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-AlfaRN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A4594E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EXPEDITO SALVIANO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Apodi, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Lançamento do Programa Arroz da Gente e reunião com a CONAB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C27D29B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADOS – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

AVISO DE CREDENCIADOS – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 414111/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do credenciamento eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes credenciados: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ n° 26.756.835/0001-60, G K Z P FERREIRA, inscrita no CNPJ n° 28.884.803/0001-75, JOSE ANTONIO

BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 10.940.739/0001-37, SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, inscrita no CNPJ n° 27.746.681/0001-98, vale ressaltar que como previsto no edital, em caso de mais de um interessado para cada item, os serviços serão por ordem de credenciamento.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 30 de junho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:85487C86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743/2025

LEI Nº 743/2025

Institui o Parlamento Jovem no Município de Vera Cruz/RN, estabelece suas normas de funcionamento e revoga a Lei Municipal nº 375/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Parlamento Jovem, com o objetivo de promover a formação cidadã de estudantes do ensino fundamental II, por meio da vivência democrática junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade:
I – estimular a consciência política e cidadã dos estudantes;
II – desenvolver habilidades de liderança, oratória e responsabilidade social;
III – promover a integração entre escola e Poder Legislativo;
IV – incentivar a participação dos jovens nos debates sobre temas de interesse coletivo;
V – contribuir para o exercício da democracia e do protagonismo juvenil.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 3º O Parlamento Jovem será composto por 09 (nove) parlamentares jovens, eleitos dentre os alunos regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II das escolas públicas municipais e estaduais do Município de Vera Cruz/RN.
§ 1º A escolha dos parlamentares jovens dar-se-á mediante eleição direta e voto secreto, sendo eleitores todos os alunos do 6º ao 9º ano regularmente matriculados nas referidas escolas.
§ 2º Poderão se candidatar alunos com idade entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos na data da eleição, desde que regularmente matriculados no ensino fundamental II da rede pública municipal ou estadual.
§ 3º A campanha eleitoral deverá ocorrer internamente nas escolas, durante os 10 (dez) dias anteriores à eleição, priorizando o debate de ideias, sendo vedada qualquer forma de propaganda político-partidária.
Art. 4º A eleição para o Parlamento Jovem será realizada anualmente, no mês de agosto, sob coordenação da Câmara Municipal e com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O mandato dos parlamentares jovens será de 01 (um) ano, sendo vedada a reeleição.
Art. 5º Serão considerados eleitos:
I – 09 (nove) alunos titulares;
II – 03 (três) alunos suplentes.
§ 1º A diplomação e posse ocorrerão em Sessão Solene da Câmara Municipal, na terceira semana do mês de agosto.
§ 2º Os suplentes somente poderão assumir o mandato em caso de:
I – desistência formal do titular;
II – ausência injustificada em 03 (três) sessões consecutivas;
III – sanção disciplinar escolar que impeça a continuidade no programa;
IV – ausência à posse sem justificativa plausível.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO
Art. 6º Compete ao Parlamento Jovem:
I – propor ideias, sugestões e reivindicações que promovam a melhoria da qualidade de vida no Município;
II – debater questões relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança, meio ambiente e cidadania;
III – simular a atuação parlamentar, por meio de sessões, proposições e debates legislativos.
Art. 7º As sessões do Parlamento Jovem serão realizadas mensalmente, no Plenário da Câmara Municipal, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.
Art. 8º As proposições aprovadas serão encaminhadas, por escrito, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que decidirá sobre seu encaminhamento ou possível aproveitamento legislativo.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Art. 9º Os parlamentares jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público e educacional.
Art. 10. Os participantes do Parlamento Jovem terão direito a:
I – material didático e de expediente necessário à atuação;
II – fardamento, se necessário, para fins de identificação;
III – transporte para atividades oficiais;
IV – certificado de participação ao término do mandato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento vigente.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 375/2010, de 19 de outubro de 2010, bem como as demais disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 16 de Julho de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9F791A3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744/2025

LEI Nº 744/2025

Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, com pagamento de bolsa educativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, o Programa Jovem Aprendiz, com o objetivo de promover a formação cidadã e socioprofissional de adolescentes e jovens por meio da participação orientada em atividades institucionais, sem vínculo empregatício.
Art. 2º O Programa ora instituído tem natureza exclusivamente educativa, formativa e socioassistencial, não se confundindo com o

contrato de aprendizagem regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Lei Federal nº 10.097/2000.
Art. 3º O Programa observará os seguintes princípios:
I – respeito à dignidade da pessoa humana e ao direito à profissionalização do jovem;
II – compatibilidade das atividades com a formação educacional;
III – incentivo à permanência escolar e ao desempenho acadêmico;
IV – promoção da inclusão social e do protagonismo juvenil.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DA BOLSA EDUCATIVA
Art. 4º Poderão participar do Programa Jovem Aprendiz estudantes com idade entre 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) anos, matriculados e com frequência regular no ensino fundamental ou médio da rede pública.
Parágrafo único. A seleção dos participantes será realizada por meio de edital público da Câmara Municipal, com critérios de desempenho escolar, vulnerabilidade social e participação comunitária.
Art. 5º Os participantes do Programa receberão uma BOLSA EDUCATIVA no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de incentivo à formação e ao desenvolvimento profissional.
§ 1º A bolsa não possui natureza salarial e não gera vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
§ 2º O pagamento da bolsa estará condicionado à frequência mínima mensal de 75% nas atividades do Programa e à apresentação de comprovante de matrícula e frequência escolar.
CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES
Art. 6º A jornada de participação no Programa será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em até 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o turno escolar do participante.
Art. 7º As atividades desenvolvidas deverão ter caráter educativo, sendo supervisionadas por servidor designado pela Câmara Municipal.
Art. 8º O participante do Programa exercerá funções compatíveis com sua condição de estudante, vedadas atividades que exijam esforço físico excessivo, contato com documentos sigilosos ou qualquer ação que implique responsabilidade institucional indevida.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E RECURSOS
Art. 9º A coordenação do Programa caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que editará os atos complementares necessários à sua execução.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A participação no Programa Jovem Aprendiz terá duração máxima de 12 (doze) meses, vedada a recondução.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Vera Cruz/RN, 16 de Julho de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6C93E5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

Portaria nº 187/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Srª LUCILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA FRANÇA,** portadora do CPF nº 105.307.594-46, Matricula nº 2572-2 do cargo de Orientador Social, o adicional de 15% do salário base referentes ao incentivo à qualificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1BA3F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

Portaria nº 188/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Srª AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES,** portadora do CPF nº 090.577.884-70, Matricula nº 1700 do cargo de Nutricionista, o adicional de 15% do salário base referentes ao incentivo à qualificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1D932FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

Portaria nº 189/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Srª LIVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA,** portadora do CPF nº 702.332.444-50, Matricula nº 2468 do cargo de Psicóloga, o adicional de 15% do salário base referentes ao incentivo à qualificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:ECF5473E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA – ME, inscrito no CNPJ: 26.756.835/0001-60, visando para realização de PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO, no importe global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7E190B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 169, CENTRO, VILA FLOR/RN, CEP 59.192-000, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84, sediado(a) na Rua São João, 336 - Terreo, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TAISE ROSA SOUSA SILVA, portador(a) do CPF nº 115.307.044-80, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 028/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O valor total da contratação é de R$ 58.998,90 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025
Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde;
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 29 de maio de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

VILA FLOR - RN, em 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ 48.702.159/0001-84
Contratado(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:82DD8030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Florânia/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, alterada pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de suprir a carência de profissionais médicos em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir condições adequadas para a fixação, permanência e desempenho das atividades dos profissionais médicos alocados no Município;

CONSIDERANDOa competência municipal para regulamentar aspectos de apoio logístico e assistencial à execução do Programa Mais Médicos em nível local;

CONSIDERANDOa importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão dos benefícios;

DECRETA:
Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Florânia/RN, a concessão de ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória, destinada a custear despesas com moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos com atuação vinculada às unidades da rede municipal de saúde.

Parágrafo único.A ajuda de custo de que trata este artigo tem caráter temporário e está condicionada à permanência do profissional no Programa Mais Médicos e à regular prestação de serviços nas unidades de saúde municipais.

Art. 2ºA ajuda de custo será concedida nas seguintes modalidades e valores:
I - **auxílio-moradia**: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, condicionado à comprovação de residência no território do Município de Florânia/RN;
II -**auxílio-alimentação**: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
§ 1ºOs valores previstos neste artigo têm natureza estritamente indenizatória, não integrando a remuneração dos profissionais, não incidindo sobre eles contribuições previdenciárias, fiscais ou trabalhistas, e não gerando vínculo empregatício com o Município.
§ 2ºO pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:
I - comprovação do vínculo ativo no Programa Mais Médicos;
II - atestado de frequência regular nas unidades de saúde municipais;
III - comprovação de residência no Município, quando aplicável.
§3º Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser revistos anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3ºA concessão da ajuda de custo será suspensa nas seguintes hipóteses:
I - desligamento do Programa Mais Médicos;
II - afastamento injustificado superior a 3 (três) dias consecutivos;
III - interrupção do vínculo funcional com o Município;
IV - mudança de residência para fora do território municipal, quando se tratar de auxílio-moradia;
V - descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso.

§ 1ºA suspensão será comunicada ao beneficiário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2ºO pagamento será interrompido a partir do mês em que ocorrer o fato gerador da suspensão.
§ 3ºNa hipótese de afastamento justificado por motivo de saúde, a ajuda de custo será mantida pelo período do afastamento, limitado a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela operacionalização do benefício, competindo-lhe:
I - elaborar, assinar e acompanhar os termos de compromisso com os profissionais beneficiários;
II - verificar mensalmente o cumprimento dos requisitos para concessão da ajuda de custo;
III - processar os pagamentos e manter controle dos beneficiários;
IV - comunicar à Secretaria Municipal de Finanças os valores a serem pagos;
V - manter arquivo atualizado da documentação comprobatória.

Art. 5ºO termo de compromisso referido no artigo anterior deverá conter, no mínimo:
I - identificação completa do beneficiário;
II - modalidades e valores da ajuda de custo;
III - forma e prazo de pagamento;
IV - obrigações e deveres do beneficiário;
V - documentação necessária para comprovação dos requisitos;
VI - hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício;
VII - vigência do termo;
VIII - foro competente para dirimir eventuais conflitos.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º ASecretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatório semestral ao Prefeito Municipal sobre a execução deste Decreto, contendo informações sobre beneficiários, valores pagos e resultados alcançados.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 9ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 16 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6954F621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Regulamenta o programa de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica e com produtos e serviços inovadores no Município de Florânia, nos termos do Art. 45 da Lei Municipal nº 1.048/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e
considerando o disposto no Art. 45 da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que atualiza o Código Tributário do Município, visando o estímulo ao desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda e a promoção da inovação tecnológica,

DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta e institui o programa de incentivos fiscais destinado a empresas de base tecnológica e/ou com produtos e serviços inovadores, conforme autorizado pelo Art. 45 da Lei Municipal nº 1.048/2024 (Código Tributário do Município), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do setor no Município de Florânia.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.048/2024, considera-se:
I – Empresa de Base Tecnológica: Pessoa jurídica cujo objeto social principal e atividade econômica preponderante (CNAE) esteja diretamente ligada à pesquisa, desenvolvimento, produção ou aplicação de tecnologias avançadas, como softwares, biotecnologia, inteligência artificial, energias renováveis, hardware, engenharia de sistemas, ou outras áreas de alta intensidade tecnológica.
II – **Empresa com Produtos e Serviços Inovadores (Startup):** Pessoa jurídica que desenvolva, produza ou comercialize produtos ou serviços com significativo diferencial de inovação em relação aos já existentes no mercado, ou que atue em modelo de negócios escalável e repetível baseado em inovação, conforme avaliação técnica.
III – **Intermediador:** Empresa detentora dos direitos sobre o aplicativo digital de intermediação que conecta cliente e usuário final, conforme art. 46, I, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
IV – **Mão de Obra Local:** Residentes e eleitores no Município de Florânia, comprovado mediante título de eleitor ou comprovante de residência.

CAPÍTULO II DA ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES
Art. 3º Poderão habilitar-se aos incentivos fiscais previstos neste Decreto as empresas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições, além daquelas já estabelecidas no Art. 45, § 2º da Lei Municipal nº 1.048/2024:
I – Possuir domicílio fiscal e realizar o faturamento de sua atividade a partir do Município de Florânia.
II – Comprovar que seu projeto de investimento contemple a implantação ou ampliação de planta empresarial que se proponha a gerar postos de trabalho e renda no Município.
III – Para as empresas de base tecnológica que não se enquadrem como startups, preencher os postos de trabalhos diretos ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação quanto na operação do projeto de investimento aprovado, com prioridade por moradores do

Município de Florânia/RN, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados.
IV – Para as empresas com produtos e serviços inovadores (startups), ficam dispensadas da condicionante de mão de obra local percentual, conforme art. 45, § 2º, III, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
V – Estar em dia com suas obrigações tributárias, principais e acessórias, municipais, estaduais e federais.
VI – Não estar inscrita em dívida ativa municipal, salvo se sua exigibilidade estiver suspensa.

Art. 4º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto não se aplicam a:

I – Serviços prestados em caráter transitório que não se enquadrem nas categorias de empresas de base tecnológica ou com produtos e serviços inovadores.
II – Empresas que não comprovem o efetivo domicílio fiscal no Município ou que realizem o faturamento de sua atividade a partir de outra localidade.
III – As atividades que, por sua natureza, não se enquadrem nos critérios de empresa de base tecnológica ou com produtos e serviços inovadores, ainda que previstas na lista de serviços do ISSQN.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 5º As empresas habilitadas e beneficiárias deste programa poderão usufruir dos seguintes incentivos fiscais:
I – **Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):** Redução de até 90% (noventa por cento) da alíquota devida, não podendo, em hipótese alguma, resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).
II – **Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):** Para o imóvel onde a empresa estiver instalada e desenvolvendo suas atividades, por um período de até 5 (cinco) anos, contados do deferimento do benefício.
§ 1º Os incentivos de que trata o caput terão validade por um período de até 5 (cinco) anos, contados do ato de deferimento do benefício, podendo ser prorrogável por igual período, mediante requerimento da parte interessada, conforme art. 45, § 4º, II, da Lei Municipal nº 1.048/2024.
§ 2º Os incentivos não são extensivos a outros tributos não expressamente mencionados neste Decreto.
§ 3º A outorga de qualquer incentivo fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 6º O processo de habilitação e concessão dos incentivos fiscais iniciar-se-á mediante requerimento justificado do interessado, protocolizado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Art. 7º O requerimento deverá ser instruído com a documentação básica já prevista no art. 45, § 3º da Lei Municipal nº 1.048/2024, acrescida de:
I – Plano de Negócios detalhado, que contemple o caráter tecnológico ou inovador da empresa, seu modelo de negócios, projeção de investimentos e geração de empregos.
II – Comprovantes de residência e título de eleitor dos funcionários para aferição do critério de mão de obra local, quando aplicável.
III – Certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais e federais, ou positivas com efeito de negativas.
IV – Declaração de exercício de atividade na área de Tecnologia da Informação ou desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE cadastrada pela empresa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 8º A análise do requerimento e da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que poderá solicitar parecer técnico de outras secretarias ou órgãos especializados (ex: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, universidades, incubadoras) para avaliar o caráter tecnológico ou inovador da empresa e a viabilidade do projeto.
Art. 9º Após a análise, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação emitirá parecer conclusivo, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberação final.
Art. 10. A concessão dos incentivos será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu deferimento.
§ 1º O Decreto de concessão deverá conter:
I – A denominação da empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual e municipal, quando for o caso.
II – A identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher e os percentuais de isenção ou redução concedidos.
III – As obrigações a serem cumpridas pela empresa durante o período do benefício fiscal.
§ 2º Em caso de indeferimento, a empresa será notificada da decisão, com a devida fundamentação, cabendo-lhe recurso administrativo nos prazos e formas previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA REVOGAÇÃO

Art. 11. O Município, por meio dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico), poderá, a qualquer tempo, notificar a empresa beneficiária para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que a habilitaram e que permitem a continuidade dos incentivos. Parágrafo único. O não atendimento às notificações no prazo estipulado acarretará a exclusão do incentivo fiscal e a exigência dos tributos devidos que tenham sido dispensados.
Art. 12. O incentivo fiscal será cancelado, e a empresa estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, restando comprovado que a beneficiária agiu com dolo, fraude ou simulação, com o objetivo de obter a concessão de incentivo fiscal a que não faria jus.
Art. 13. A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios concedidos, desde que mantidos os critérios de isenção e as condições que ensejaram a concessão original.

CAPÍTULO VI - DA BASE DE CÁLCULO PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO POR APLICATIVOS

Art. 14. Nas hipóteses de prestação de serviços por meio de plataformas digitais de intermediação, operadas por Intermediadores, na forma definida no art. 2º, inciso III, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN restringe-se aos valores efetivamente percebidos pela empresa intermediadora a título de comissão, taxa de serviço, taxa de intermediação, taxa de administração ou outra remuneração correlata pela efetiva prestação do serviço de intermediação, independentemente da denominação adotada.
§ 1º Não integram a base de cálculo do ISSQN os valores recebidos pelo intermediador que sejam destinados ao repasse direto a prestadores de serviços ou usuários finais da plataforma.
§ 2º A forma de apuração do valor tributável deverá estar devidamente evidenciada na documentação contábil e fiscal da empresa, sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá editar Portarias complementares para detalhar os procedimentos operacionais relativos à apresentação, análise e acompanhamento dos requerimentos e benefícios fiscais de que trata este Decreto, bem como os modelos de formulários e declarações.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e da Procuradoria Geral do Município.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 16 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4946561A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408, CNPJ nº 24.760.116/0001-97.
OBJETO: Acréscimo de 24,959% do quantitativo dos itens, objetivando a prestação de serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming, visando divulgar as ações e trabalhos do Poder Executivo Municipal.
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.031,46 (onze mil e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada, com validade até 18/12/2025.

Florânia/RN, 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Mayara Joyce Galdino de Medeiros 11276158408
CNPJ: 24.760.116/0001-97
MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS
CPF: ***.761.***-08
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A4A4AAF7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, visando atender as necessidades do município de Florânia/RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 31/07/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 16 de julho de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A316255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025 e Imprensa Nacional 05/06/2025**, processo administrativo n.º **23050001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

7742 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	14584 - OVOS DE GALINHA Características: tipo A, tamanho grande, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, vermelho, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, acomodados em bandejas de papelão com 15 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	BD	BONANZA - BONANZA	10.000	8,50	85.000,00
Total (R$):						**85.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

H & G Solucoes Ambientais LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –
CNPJ: 55.219.559/0001-07 –
Rep. Legal:
HOSTON HUGO RIBEIRO –
CPF: 07270776431 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:766C9979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0084/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R$ 204.282,42 (DUZENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de juventude, esporte e lazer e da gestão das operações especiais, no valor de R$ 204.282,42 (duzentos e quarto mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	17.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**17.800,00**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	74.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	27050000	R$	112.482,42
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**186.482,42**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recurso: Transferência dos Estados Referente a royalties do petróleo e gás natural - Conta Corrente nº 4285-4 Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27050000 - Transferência dos Estados Referente a royalties do petróleo e gás natural	R$	112.482,42
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE DECRETO (R$)				**112.482,42**

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	17.800,00
Total da Anulação (R$)						**17.800,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	25.000,00
Total da Anulação (R$)						**25.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	29.000,00
Total da Anulação (R$)						**29.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 16 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A437861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação e recursos administrativos, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **MARIA MIRANI DA SILVA**		
CNPJ: **03.884.166/0001-06**	Telefone: **: (85) 3294-5637 / 98893-8976**	Email: **administracao@funepaz.com**
Endereço: **Avenida Genibau, 610 - Loja A - Parque Genibaú, Fortaleza/CE, CEP: 60534-230**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para uma e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	150	714,2	107.130,00
2	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para uma e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	60	872,08	52.324,80
3	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papelão) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, travesseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para uma e 02 queimadores de vela.	CRISTO REY	UND	30	376,58	11.297,40
4	Translado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	PROPRIA	KM	22.000	1,66	36.520,00
5	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.	PROPRIA	UND	220	336,94	74.126,80
6	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha.	PROPRIA	UND	200	198,2	39.640,00
7	Grinalda natural	PROPRIA	UND	200	118,92	23.784,00
8	Arranjo com flores naturais	PROPRIA	UND	400	237,84	95.136,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R$						**439.959,00**

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 439.959,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F3DAB5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Baraúna, 15 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 E NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025, PARA ADEQUAÇÃO À PORTARIA GM/MS Nº 6.928/2025 E À DECISÃO PROFERIDA NA ADPF Nº 854.

O Conselho Municipal de Saúde de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.142/1990 e demais legislações pertinentes, e considerando:
I – A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 02 de dezembro de 2024, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, a qual estabeleceu critérios para a organização das contas bancárias e a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares;
II – A publicação da Portaria GM/MS nº 6.928, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre as novas regras para transferências de recursos federais provenientes de emendas parlamentares, exigindo a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento do SUS, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – A necessidade de garantir a elegibilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento de recursos oriundos das referidas emendas, mediante adequação das metas, objetivos e diretrizes nos instrumentos de planejamento vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, conforme diretrizes, objetivos e metas descritos em anexo a esta Resolução.
Art. 2º Aprovar as alterações na Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2025, em consonância com os recursos oriundos de emendas parlamentares, conforme detalhamento constante no anexo.
Art. 3º Declarar ciência das propostas cadastradas no sistema INVESTSUS, considerando sua compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e com a PAS 2025, conforme exigência da Portaria GM/MS nº 6.928/2025.

ANEXO I – AJUSTES A SEREM REALIZADOS NO PMS 2022-2025 E PAS 2025 RELACIONADOS A ADEQUAÇÃO ESTABELECIDA PELA (ADPF) nº 854.

Nº DE EMENDA PARLAMENTAR/ MODALIDADE	VALOR	FINALIDADE	DIRETRIZ PARA AJUSTE NO PMS 2022-2025 E PAS 2025	OBJETIVO PARA AJUSTE NO PMS 2022-2025 E PAS 2025	META PARA ACRESCENTAR NO PMS 2022-2025 E PAS 2025
44650013 – CUSTEIO PAP	R$ 800.000,00	CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES BÁSICAS	Diretriz Um. Fortalecimento da Atenção Básica como porta de entrada e ordenadora do cuidado, acesso e qualificação da oferta de serviços especializados e ações de prevenção e promoção da saúde, na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde.	Objetivo 01: Fortalecer a Atenção Primária em Saúde - APS e ampliar o acesso aos serviços de saúde.	META: Garantir o custeio regular, a manutenção adequada da infraestrutura e o fornecimento contínuo de insumos, medicamentos e materiais essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando a qualidade da atenção prestada.
42760014 - CUSTEIO MAC	R$ 300.000,00	CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A UNIDADE HOSPITALAR, CENTRO DE ESPECIALIDADES E NID.	Diretriz Quatro. Aprimoramento do apoio diagnóstico no âmbito do SUS	Objetivo 10: Qualificar e aprimorar o serviço hospitalar.	Fortalecer a estrutura operacional e assistencial das unidades de média e alta complexidade do município, como o Centro de Especialidades, NID e o Hospital municipal assegurando recursos para custeio, manutenção, ampliação da oferta de serviços especializados e qualificação do atendimento.

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:56D1D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **08070001/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de instrumentos musicais acessórios e outros materiais, destinados as fanfarras das unidades escolares, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	PELE HIDRÁULICA Nº 22	UND	6		
02	PELE HIDRÁULICA Nº 20	UND	4		
03	PELE HIDRÁULICA Nº 14	UND	8		
04	PELE LEITOSA Nº 8	UND	10		
05	PELE LEITOSA Nº 14	UND	60		
06	PELE LEITOSA Nº 16	UND	10		
07	PELE LEITOSA Nº 18	UND	14		
08	PELE LEITOSA Nº 20	UND	8		
09	PELE LEITOSA Nº 22	UND	10		
10	PELE DE RESPOSTA Nº 14	UND	40		
11	CORREIA DE 2 GANCHOS	UND	60		
12	ESTEIRAS PARA CAIXA DE 36 FIOS	UND	25		
13	BAQUETA DE PELUCIA PARA BOMBO	UND	70		
14	BAQUETA PARA SURDO FANFARRA	UND	25		
15	BAQUETA DE SILICONE	UND	20		
16	PALHETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL Nº 2,5	UND	20		
17	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL Nº 2.5	UND	20		
18	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL Nº 03	UND	20		
19	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL Nº 03	UND	30		

20	PALHETA PARA SAX BARÍTONO Nº 2,5	UND	10		
21	PALHETA PARA SAX BARITONO Nº 03	UND	10		
22	TUBOS DE OLEO PARA VALVULAS (PISTO)	UND	10		
23	CREME P/ TROMBONE DE VARA	UND	10		
24	CREME P/ BOMBAS (INSTRUMENTOS DE SOPRO)	UND	12		
25	ESTANTES PARA PARTITURA	UND	20		
26	CASE PARA CLARINETE	UND	6		
27	CASE PARA SAXOFONE ALTO	UND	2		
28	CASE PARA SAXOFONE TENOR	UND	1		
29	CASE PARA TROMPETE	UND	4		
30	CASE PARA TROMBONE DE VARA	UND	3		
31	CASE PARA FLAUTA	UND	2		
32	BOQUILHA DE METAL PARA SAXOFONE ALTO	UND	3		
33	BOQUILHA DE METAL PARA SAXOFONE TENOR	UND	2		
34	BOQUILHA PARA CLARINETE	UND	2		
35	BRAÇADEIRA P/ BOQUILHA DE CLARINETE	UND	8		
36	BRAÇADEIRA P/ BOQUILHA DE SAXOFONE ALTO	UND	4		
37	BRAÇADEIRA P/ BOQUILHA DE SAXOFONE TENOR	UND	4		
38	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ	UND	2		
39	TROMPETE SI BEMOL	UND	2		
40	TROMBONE DE VARA ARMAÇÃO SI BEMOL	UND	2		
41	CAIXA REPIQUE 14X15	UND	6		
42	PAR DE PRATOS COM LIGA DE BRONZE	UND	1		
43	PARES DE PRATOS TIPO: BANDA MARCIAL 14	UND	6		
44	BOMBO 22	UND	3		
45	PARES DE BAQUETAS PARA BATERIA	UND	20		
Valor Total: **(valor por extenso)**					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D21550E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Celeida de Medeiros, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EB100FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90010/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409033/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
01	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas c/30ml	WAVE WELLNESS	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00	
06	Amiodarona 200mg comp.	GEOLAB	UND	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00	
11	Carbonato de Calcio 1.250mg comp.	BEDALM PHARMA	UND	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00	
18	Ibuprofeno 600mg comp.	VITAMEDIC	UND	70.000	R$ 0,12	R$ 8.400,00	
24	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada dermatológica c/15g	BELFAR	UND	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00	
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 13.990,00**	

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
04	Ambroxol 15mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	8.000	R$ 2,77	R$ 22.160,00	
05	Ambroxol 30mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	7.000	R$ 3,00	R$ 21.000,00	
26	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	Nativita Industria comercio LTDA	FR	700	R$ 3,40	R$ 2.380,00	
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 45.540,00**	

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	Lidocaina 50mg/g pomada c/30g	PHARLAB	UND	100	R$ 6,91	R$ 691,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 691,00**

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150mg + 10mg c/1 ampola de 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	R$ 10,32	R$ 20.640,00
15	Espironolactona 25mg comp.	GRUPO NC-EMS	CPR	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 29.140,00**

e) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	Enalapril 10mg comp.	HIPOLABOR	UND	400.000	R$ 0,03	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 12.000,00**

f) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
27	Polivitamínico do complexo B solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	4.000	R$ 1,49	R$ 5.960,00	
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 5.960,00**	

g) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.388.280/0001-86:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
07	Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	COMP	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00	
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 7.500,00**	

h) DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	Metronidazol 250mg comp.	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
28	Prednisolona 3mg/ml líquido c/60ml	HIPOLABOR	FR	1.300	R$ 4,45	R$ 5.785,00
30	Sinvastatina 40mg comp.	CIMED	COMP	300.000	R$ 0,11	R$ 33.000,00
31	Succionato de metoprolol 100mg comp.	BIOLAB/ ACTAVIS	COMP	10.500	R$ 0,66	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 47.235,00**

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, cnpj: 40.455.009/0001-01:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Insulina Lipros 100UI/ml refil de 3ml	HUMALOG	FR	800	R$ 59,99	R$ 47.992,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 47.992,00**

j) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, cnpj: 25.279.552/0001-01:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Alendronato de sódio 70mg comp.	CELLERA	UND	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
09	Atorvastatina 10mg comp.	TEUTO	UND	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
13	Cetoconazol 200mg comp.	PRATI	UND	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
25	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	NATIVITA	UND	700	R$ 2,23	R$ 1.561,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 5.071,00**

k) DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj: 11.388.450/0001-10:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	Atenolol 25mg comp.	PRATI-NACIONAL	COMP	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00
10	Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	BELFAR-NACIONAL	FR	3.000	R$ 5,839	R$ 17.517,00
12	Captopril 25 mg comp.	CIMED-NACIONAL	COMP	100.000	R$ 0,028	R$ 2.800,00
29	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PRATI-NACIONAL	FR	100	R$ 1,808	R$ 180,80
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 27.997,80**

l) PHARMAPLUS LTDA, cnpj:03.817.043/0001-52:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
22	Metildopa 500mg comp.	EMS	UND	10.000	R$ 0,77	R$ 7.700,00	
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 7.700,00**	

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4105FD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, estabelecido(a) à Rua JOAO XXIII 72 COHABINAL - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33397	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO POLIETILENO ADULTO 300KG RADIO TRANSPARENTE - VNOCONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; - PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; - POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; - DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 300KG.;- RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; - POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA.- POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE A E COMODIDADE E INTEGRIDADE FISICA DA VÍTIMA.	SS RESGATE	un	2,0000	R$ 506,8500	R$ 1.013,70
Valor total					**R$ 1.013,70**	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MILENA PINHEIRO FERREIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F41C3FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44, estabelecido(a) à Rua AL SAO CAETANO 1807 CONJ 11 SANTA MARIA - SÃO CAETANO DO SUL-SP, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33402	TESTE DE BOWIE E DICK INDICADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DE ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 11140-1:2014 (TIPO 2) E ISO 11140-4:2007. IDEAL PARA DETECTAR AR RESIDUAL, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAZAMENTOS NA CÂMARA, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E IDENTIFICAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. CAIXA C/ 50.	BOWIE DICK /ULTRAMED	CX	40,0000	R$ 348,8800	R$ 13.955,20
Valor total					**R$ 13.955,20**	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7CAEC8BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, estabelecido(a) à Rua GRACA ARANHA 875 BRCAO 1 SALA E VARGEM GRANDE - PINHAIS-PR, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33391	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, BIVOLT, COM DISPLAY TRAZENDO INFORMAÇÕES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, FEED BACK DE COMPRESSÕES, AUTOEXPLICATIVO (PASSO A PASSO), BATERIA RECARREGÁVEL, PAREDES IMPERMEÁVEIS A ÁGUA E PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUANDO FOR NECESSÁRIA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. DEVE SER ACOMPANHADO DE PÁS ADULTAS E PÁS INFANTIL DESCARTÁVEIS	AMOUL/ AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO, LT	un	5,0000	R$ 7.755,0000	R$ 38.775,00
33392	OTOSCÓPIO COMPLETO, COM CABEÇOTE, CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, REGULAGENS DE LUZ, COM 5 (CINCO) ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CAPA ANTI-DERRPANTE, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE. INDICAR MARCA, PRAZO DE GARANTIA E NÚMERO DE REGISTRO NA NVISA. O LICITANTE ARREMANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	un	3,0000	R$ 210,0000	R$ 630,00

33395	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E DOMICILIARES. TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM). FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0% A 100% (COM PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%). FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM (COM PRECISÃO DE ±2 BPM). DISPLAY: TELA LED OU OLED DE FÁCIL LEITURA, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS. EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO EM DIFERENTES ORIENTAÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO. CONECTIVIDADE: OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, COMO BLUETOOTH OU USB, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA NÍVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA FORA DOS LIMITES NORMAIS.	CREATIVE/ SHENZHEN CREA.IND. CO., LTD.-C	un	1,0000	R$ 1.599,0000	R$ 1.599,00
33396	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. GRÁFICO EM BARRAS. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT	un	4,0000	R$ 75,0000	R$ 300,00
33400	MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS FUNÇÕES: PARÂMETROS PADRÃO: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPLO 1) FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG (HR) FORMA DE ONDA ECG ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST 2) TAXA DE RESPIRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO (RR) FORMA DE ONDA DA RESPIRAÇÃO 3) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SPO2 (SPO2) FORMA DE ONDA PLETISMOGRAMA (PLISSADO) TAXA DE PULSO (PR) GRÁFICO DE BARRAS 4) PRESSÃO SISTÓLICA NIBP (SYS), PRESSÃO DIASTÓLICA (DIÂMETRO), PRESSÃO MÉDIA (MÉDIA) 5) TEMP T1, T2, TD COM FUNÇÕES ABUNDANTES, TAIS COMO ALARME AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE DADOS DA TENDÊNCIA, MEDIÇÃO DE NIBP, MARCAÇÃO DO EVENTO DO ALARME E CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA, ETC.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT	un	1,0000	R$ 6.749,0000	R$ 6.749,00
Valor total					**R$ 48.053,00**	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3990D491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, estabelecido(a) à Avenida HENRIQUE MANSANO 1595 ALPES - LONDRINA-PR, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33390	CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO BÁSICO - MONITORE OS SINAIS VITAIS COM A AJUDA DE UMA TELA DE ALTA DEFINIÇÃO COM DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 7. UTILIZANDO A TECNOLOGIA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA, O CARDIOVERSOR É MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, POSSUI SUPORTE PARA FIXAR AS PÁS E ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA INTERNA DE POLÍMERO. INTERCAMBIÁVEL E RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO QUE PODE SER GERENCIADO. TEM CAPACIDADE PARA DISPARAR ATÉ 220 CHOQUES. SISTEMA INTELIGENTE QUE LIMITA O NÍVEL DA CARGA ELÉTRICA PARA USO INTERNO E PEDIÁTRICO/NEONATAL, TORNANDO O EQUIPAMENTO ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE. ÚNICO DO MERCADO EQUIPADO COM TELA LAPTOP, O CARDIOVERSOR VIVO FACILITA O ACOMPANHAMENTO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE, COM CONFORTO E PRATICIDADE. ESCOLHA AS ESPECIFICAÇÕES IDEAIS PARA A SUA NECESSIDADE E PROMOVA MAIS SEGURANÇA NO	CMOS DRAKE	un	1,0000	R$ 15.833,0000	R$ 15.833,00

	SEU DIA A DIA. PODE SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS, EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, UNIDADES DE RESGATE AÉREO, TERRESTRE E MUITOS OUTROS					
33393	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPAMENTO DESTINADO À INFUSÃO CONTÍNUA E CONTROLADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM TECNOLOGIA QUE GARANTE PRECISÃO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE OPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 2.200 ML/H, PERMITINDO INFUSÕES RÁPIDAS E EFICIENTES CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA. FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: DE 0,1 A 1.800 ML/H, COM INCREMENTOS DE AJUSTE DE 1 ML/H, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES. ALARME DE OCLUSÃO: SISTEMA DE ALARME AUTOMÁTICO INTEGRADO PARA DETECÇÃO DE OCLUSÃO NA LINHA DE INFUSÃO, COM DIFERENTES NÍVEIS DE SENSIBILIDADE E AVISO SONORO E VISUAL, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE. MODOS DE INFUSÃO: CONTÍNUO E POR VOLUME TOTAL PROGRAMADO. INTERFACE AMIGÁVEL: DISPLAY DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS DE INFUSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100–240V) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPATIBILIDADE: UTILIZAÇÃO COM EQUIPOS PADRÃO DO MERCADO. RECURSOS DE SEGURANÇA ADICIONAIS: ALARMES DE FIM DE INFUSÃO, BATERIA FRACA, PORTA ABERTA, E ERRO DE CONFIGURAÇÃO.	CONTEC	un	1,0000	R$ 2.600,0000	R$ 2.600,00
33398	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM (CMOS DRAKE) PÁ (ELETRODO) DO DEA MODELO UNIVERSAL ADULTO/INFANTIL. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DEA LIFE 400 FUTURA DA MARCA CMOS DRAKE (REF F7988/CM) – ADESIVO DE BOA ADERÊNCIA NA PELE COM GEL CONDUTOR NO CENTRO, CABO ENTRE 1,5 A 2 METROS DE COMPRIMENTO ENTRE O APARELHO E O PACIENTE, FÁCIL CONEXÃO, CABO COM ADAPTADOR DO APARELHO. INVÓLUCRO COM ROTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS PÁS NO PACIENTE, COM ILUSTRAÇÃO BEM VISÍVEIS. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO	CMOS DRAKE	un	2,0000	R$ 500,0000	R$ 1.000,00
33399	VENTILADOR MECÂNICO TECNOLOGIA DE PONTA COM HARDWARE OTIMIZADO, COMPACTO, POTENTE E DURÁVEL. OFERECE DESEMPENHO ROBUSTO COM PICOS DE FLUXO DE ATÉ 260 L/MIN. INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE CLINICAMENTE COMPROVADA E ALTAMENTE RESPONSIVA. FLEXIBILIDADE: DESIGN CENTRADO NO USUÁRIO, TÃO PERSONALIZÁVEL, O HARDWARE COMPACTO PERMITE QUE O USUÁRIO VENTILE EM QUALQUER LUGAR DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, COM BATERIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS E CARRINHO DE TRANSPORTE DE FÁCIL MANUSEIO.	CMOS DRAKE	un	1,0000	R$ 26.490,0000	R$ 26.490,00
33404	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL PARA IDOSO, MODELO D30, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, RESISTENTE À UMIDADE. SUPORTA ATÉ 100 KG, POSSUI ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, BRAÇOS FIXOS, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL	DELLAMED	un	5,0000	R$ 197,0000	R$ 985,00
Valor total					**R$ 46.908,00**	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOSE MARCIO CARREGA
P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7197B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.570.889/0001-45, estabelecido(a) à Rua PADRE OLIVEIRA ROLIM 267 LIBERDADE - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33401	BELICHES DE MADEIRA PARA COLCHÃO 0.88 X 1.88 - PRODUTO FABRICADO EM 100% MADEIRA MACIÇA OU MDP - ESPESSURAS DOS PÉS 0.8 X 0.8 CM - GRADE LATERAL MACIÇA REFORÇADA; - POSSUI ESTRADO REFORÇADO; - GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE LATERAL - SUPORTA NO MÁXIMO 150KG;	JR	un	3,0000	R$ 1.721,5300	R$ 5.164,59
Valor total					**R$ 5.164,59**	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7D961B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dispensa Eletrônica - 008/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Cloridrato de Biperideno de 2 mg - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44.611.020/0001-74)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 12:48:47 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIDADE	CRISTALIA	29.000	16.240,00
Item: 0003 - Losartana Potássica de 50mg - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 12:48:47 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CPR	PRATI	100.000	6.000,00
Item: 0004 - Tramadol de 50mg. - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 12:48:47 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	cps	prati	60.000	10.200,00
Item: 0006 - Rhophylac – Imunoglobulina Anti-Rho (D) de 300 µg. - Valor Referência: 406,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI (29.910.022/0001-70)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 12:48:47 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	RHOPHYLAC 150MCG/ML SERP 2ML	CSL	20	8.129,00
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B9596AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dispensa Eletrônica - 008/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Cloridrato de Biperideno de 2 mg - UNIDADE - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,56	16.240,00	Homologado em 16/07/2025 12:48:56 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - Losartana Potássica de 50mg - CPR - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,06	6.000,00	Homologado em 16/07/2025 12:48:56 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - Tramadol de 50mg. - cps - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,17	10.200,00	Homologado em 16/07/2025 12:48:56 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - Rhophylac – Imunoglobulina Anti-Rho (D) de 300 µg. - RHOPHYLAC 150MCG/ML SERP 2ML - Valor Referência: 406,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	406,45	8.129,00	Homologado em 16/07/2025 12:48:56 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:405F4952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2025, 02 de Junho de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 622.789,82, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **622.789,82 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **622.789,82 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	95.752,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	65.552,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	112.196,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	111.120,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

3390300000 - Material de uso e consumo	25.230,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.043,33
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.625,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**622.789,82**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.625,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA C/A CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	95.752,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	112.196,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	110.400,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.320,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	44.230,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	65.552,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.043,33
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.200,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**622.789,82**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1A89E133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2025, 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 725.916,73 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.013,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	26.424,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.322,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	805,66
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.626,18
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.720,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	35.340,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.740,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.730,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	61.401,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.516,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	364,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.414,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.982,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	175.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	54.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	56.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentencas judiciais	38.337,41

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**725.916,73**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.013,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	48.816,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.680,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	805,66
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.443,78
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.940,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.300,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.182,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.340,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.240,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.540,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	190,49
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	66.401,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	47.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.286,46
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.230,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	364,33
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2052 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.952,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.988,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.260,30
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.196,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	45.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	131.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	34.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.708,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.320,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
4690910000 - Sentencas judiciais	34.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentencas judiciais	4.157,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	**725.916,73**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A2005E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00015/2025, 02 de julho de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 110.400,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2001.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	**15.000,00**
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	**95.400,00**
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**110.400,00**

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	**25.400,00**
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	**70.000,00**
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	**15.000,00**
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**110.400,00**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:456F8413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E RAIMUNDO GARCIA DA SILVA, CPF Nº 622.353.974-68.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: lado RAIMUNDO GARCIA DA SILVA, situado à PA São Sebastião, 3, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 622.353.974-68

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.500,72 (Quatro mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos)
), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	137	KG	R$14,66
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	80	KG	R$19,68
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	67	KG	R$13,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

RAIMUNDO GARCIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5DBBD0FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e CARLOS CRISTIANO DA SILVA, CPF Nº 074.317.064-48.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: CARLOS CRISTIANO DA SILVA, situado à Rua São José, 20, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrito no CPF sob n.º 074.317.064-48
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.570,20 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
14	Jerimum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1200	KG	R$ 6,60
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração	850	KG	R$4,96

	uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.			
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2916	KG	R$4,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

CARLOS CRISTIANO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9EC7BC5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, situado à Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 inscrita no CNPJ sob n.º 14.010.542/0001-50
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 11.234,71 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	133	KG	R$5,70
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R$13,75
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R$13,55
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	167	KG	R$11,70
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	133	KG	R$7,52
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	100	KG	R$4,96

18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	167	KG	R$7,76
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	167	KG	R$5,61
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	267	KG	R$4,95
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R$11,35
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R$11,63
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R$11,60
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R$11,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:620CADFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e JACKSON DANTAS GOMES, CPF Nº 097.780.114-43.

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: JACKSON DANTAS GOMES, situado à Povoado Pacavira, 31, Pacavira, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 097.780.114-43
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R R$ 40.219,92 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos),conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R$ 5,70
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	137	KG	R$14,66
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	341	KG	R$6,50
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R$11,70
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R$ 7,52
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	600	KG	R$4,96
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	800	KG	R$7,76
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	1400	KG	R$6,15
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	1400	KG	R$5,61
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	300	KG	R$4,95
26	Coco seco ralado, congelado e sem açúcar. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário municipal do local de manipulação. Embalagem plástica com 500g.	200	KG	R$3,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal De Educacao

JACKSON DANTAS GOMES
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C32937A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP, CNPJ Nº 13.104.788/0001-28
Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORE RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP, situado à Rua Santa Barbara, 42, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.291-207 inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.788/0001-28**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o

desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.126,44 (Vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R$ 7,76
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R$6,15
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R$5,61
28	Bolo de macaxeira – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 2 dias.	519	KG	R$27,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:61BFCC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 52.092.755/0001-67

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, situado à Rua Santa Barbara, 42, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.291-207 inscrita no CNPJ sob n.º 52.092.755/0001-67.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 32.515,64 (Trinta e dois, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e	298	KG	R$13,75

	Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).			
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R$13,55
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R$7,52
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R$7,76
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R$5,61
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,35
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,63
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R$11,60
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:33292059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ Nº 36.060.988/0001-21

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, situado à Av. Ouro Branco, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000 inscrita no CNPJ sob n.º 36.060.988/0001-21.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da

oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 29.685,24 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R$13,75
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R$13,55
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R$7,52
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R$7,76
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R$5,61
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,35
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,63
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGÍ
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:15FA2B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), CNPJ Nº 41.888.196/0001-80

Processo Administrativo nº 095/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), situado à Av. Antônio Alves Pessoa, Brejinho/RN, CEP 59.219-000 inscrita no CNPJ sob n.º 41.888.196/0001-80

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 192.110,40 (Cento e noventa e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2337	KG	R$34,61
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R$13,75
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R$13,55
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R$7,52
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R$7,76
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R$6,15
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,35
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,63
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R$11,60
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	7633	KG	R$20,93
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R$11,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho /RN
Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educacao

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (COPRESUL)
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:91C2D65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725001 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: RUA TÉRCIO ROSADO, Nº 19 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO						
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				**FONE: (84) 9 8121-3862**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	Prati	300	2,35	705,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	Farmace	600	2,19	1.314,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frasco	Farmace	600	2,55	1.530,00
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML. 75ML	Frasco	Sandoz	500	13,18	6.590,00
23	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	Aché	5.000	0,08	400,00
24	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	Biosintetica	40.000	0,12	4.800,00
25	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPR	Achê	10.000	0,08	800,00
26	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	Achê	10.000	0,08	800,00
28	CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	Teuto	80.000	0,56	44.800,00
38	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	Teuto	30.000	0,15	4.500,00
43	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	Farmace	2.000	1,37	2.740,00
46	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	Farmace	2.000	5,36	10.720,00
47	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G	Bisnaga	Hipolabor	500	12,98	6.490,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL – 150ML	Frasco	Natulab	500	3,22	1.610,00
72	METILDOPA 250 mg	CPR	Hipolabor	30.000	0,32	9.600,00
77	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	Belfar	300	5,73	1.719,00
85	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	Bisnaga	Prati	6.000	6,26	37.560,00
90	OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	Geolab	200.000	0,07	14.000,00
93	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	Hipolabor	50.000	0,06	3.000,00
Total Geral						**153.678,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EB6DACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725002 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12						
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98, GALPÃO 105 – FONTESVILLE – JUIZ DE FORA/MG						
REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO FREESZ						
E-MAIL: LICITACAO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR				**FONE: (32) 2101-1567**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
71	MELOXICAM 15MG	CPR	Pharlab	70.000	0,12	8.400,00
Total Geral						**8.400,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ativa Medico Cirurgica LTDA
MARCO AURÉLIO FREESZ
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:69658868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725003 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001 – ALECRIM – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3213-6146		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	Legrand/E.M.S	500	0,23	115,00
52	GUACO 117,6 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA)	CPR	Natulab	1.000	2,48	2.480,00
Total Geral						2.595,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6439D951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725004 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIU/SC						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-MAIL: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM				**FONE: (47) 3366-7867**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
29	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	Cetoconazol / Hipolabor	500	2,64	1.320,00
30	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	Genérico/ Nativita	300	4,79	1.437,00
56	IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	Algy – Flanderil / Vitamedic	40.000	0,13	5.200,00
58	IVERMECTINA 6 MG	CPR	Genérico/ Vitamedic	15.000	0,19	2.850,00
Total Geral						**10.807,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C01F2CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725005 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725005
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADED, S/N – ZONA RURAL – OURO VERDE DO OESTE/PR						
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES						
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM				**FONE: (45) 3251-1461**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	Endrostan	10.000	0,24	2.400,00
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	CPR	Salicetil	70.000	0,03	2.100,00
22	CAPTOPRIL 50MG COMP	CPR	Prati	100.000	0,06	6.000,00
27	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	Teuto	500	6,77	3.385,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	CPR	Belfar	10.000	0,06	600,00
45	DOMPERIDONA 10 MG COMP	CPR	Multilab	15.000	0,04	600,00
79	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	CPR	Prati	35.000	0,19	6.650,00
95	PARMETRINA 10 MG/ML (1%)-LOÇÃO	Frasco	Permenati	200	2,30	460,00
97	PREDNISOLONA 3MG/ML SOUÇÃO ORAL	Frasco	Hipolabor	2.000	4,46	8.920,00
100	PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	Hipolabor	45.000	0,04	1.800,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaC1 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9G+ KC1 1,5G)	Sachê	Aquarela	2.000	0,68	1.360,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CPR	Vitamedic	10.000	0,17	1.700,00
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	Frasco	Vitamedic	300	2,95	885,00
107	SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE FE II) COMP	CPR	Nesh Ferro	60.000	0,04	2.400,00
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	Ideaton	30.000	0,03	900,00
110	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL.	Fr	Natubras	200	2,31	462,00
Total Geral						**40.622,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E947D227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725006 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro,

residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE						
REPRESENTANTE: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS						
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR				**FONE: (81)2102-1819**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	Cimed (Mg)	8.000	0,16	1.280,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	Prati Donaduzzi-Pr (Pr)	4.000	0,44	1.760,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	CPR	Ranbaxy Farmaceutica Ltda (Rj)	50.000	1,00	50.000,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	Cimed (Mg)	1.500	2,87	4.305,00
12	ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	Geolab-Go (Go)	40.000	0,03	1.200,00
16	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	Cimed (Mg)	20.000	0,81	16.200,00
20	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	Airela (Sc)	300	2,40	720,00
32	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	Ranbaxy Farmaceutica Ltda (Rj)	80.000	0,18	14.400,00
37	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	Hipolabor-Mg (Mg)	1.000	1,63	1.630,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	Farmace-Ce (Ce)	5.000	1,12	5.600,00
49	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Caps	Belfar (Mg)	8.000	0,44	3.520,00
55	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	Natulab (Ba)	10.000	2,19	21.900,00
57	IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	Frasco	Hipolabor-Mg (Mg)	400	0,88	352,00
59	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	Cimed(Mg)	20.000	0,69	13.800,00
60	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILSTRADIOL 0,03 MG	CPR	Biolab Sanus-Sp (Sp)	10.000	0,10	1.000,00
62	LORATADINA 10MG COMP	CPR	Cimed (Mg)	40.000	0,07	2.800,00
63	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	Cimed (Mg)	2.000	2,71	5.420,00
65	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	Farmace-Ce (Ce)	2.000	1,65	3.300,00
66	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	Geolab-Go (Go)	30.000	0,04	1.200,00
68	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	1farma / Cimed (Mg)	2.000	0,05	100,00
69	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPR	1farma/ Cimed (Mg)	100.000	0,04	4.000,00
74	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Fr	Airela (Sc)	500	1,43	715,00
76	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	Cimed (Mg)	60.000	0,41	24.600,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	Prati Donaduzzi-Pr (Pr)	500	6,25	3.125,00
82	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	Brainfarma/Neo Quimica (Go)	15.000	0,09	1.350,00
83	NIMESULIDA DE 100MG	CPR	Cimed (Mg)	90.000	0,06	5.400,00
88	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	Amp	Cifarma-Go (Go)	2.000	8,38	16.760,00
92	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	Farmace-Ce (Ce)	1.000	1,24	1.240,00
94	PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	Prati Donaduzzi-Pr (Pr)	80.000	0,10	8.000,00
102	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	Frasco	Hipolabor-Mg (Mg)	3.000	1,24	3.720,00
103	SINVASTATINA 20 MG	CPR	Cimed (Mg)	100.000	0,06	6.000,00
Total Geral						**225.397,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9EB849B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725007 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 04.780.117/0001-96						
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVARO DE MELO, Nº 355 – PIEDADE – JABOATAO DOS GUARARAPES/PE						
REPRESENTANTE: RENATA APARECIDA SOUZA CARDOSO CAVALCANTI						
E-MAIL: LICITACOES@EUTICA.COM.BR				**FONE: (81) 3271-2227**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	Frasco	Cimed	3.000	3,00	9.000,00
Total Geral						**9.000,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
RENATA APARECIDA SOUZA CARDOSO CAVALCANTI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E703C9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725008 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725008
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N – INDUSTRIAL – VERA CRUZ/RS						
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS						
E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR				FONE: (51) 3740-1450		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
15	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO	Frasco	Prati	1.500	6,79	10.185,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CPR	Prati	20.000	0,17	3.400,00
33	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	Prati	200.000	0,11	22.000,00
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	Prati	250.000	0,10	25.000,00
50	FUROSEMIDA 40 MG - COMP	CPR	Prati	80.000	0,05	4.000,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	Cimed	200.000	0,02	4.000,00
64	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	Prati	200.000	0,04	8.000,00
67	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CPR	Hipolabor	100.000	0,03	3.000,00
70	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML	Amp	União Quimica	1.000	10,71	10.710,00
81	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 g	Bisnaga	Prati	2.000	2,24	4.480,00
84	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	Fr	Prati	800	4,70	3.760,00
89	NORFLOXACINA DE 400 mg COMP	CPR	Pharmascience	40.000	0,37	14.800,00
98	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	Cristalia	40.000	0,19	7.600,00
104	SINVASTATINA 40 MG	CPR	Globo	130.000	0,11	14.300,00
Total Geral						**135.235,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do Órgão gerenciador

MCW Produtos Medicos E Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:74A90196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725009 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725009
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, N° 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM				**FONE: (83) 3113 - 4312**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
13	ATENOLOL 25MG COMP	CPR	Prati Donaduzzi	100.000	0,04	4.000,00
Total Geral						**4.000,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D9007A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725010 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725010
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE						
REPRESENTANTE: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA						
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR				**FONE: (85) 3256.8005**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
14	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	E M S	80.000	0,05	4.000,00
19	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	Hipolabor	70.000	0,04	2.800,00
21	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	Geolab	100.000	0,03	3.000,00
42	DIPIRONA 500MG COMP	CPR	Greenpharma	180.000	0,13	23.400,00
73	METILDOPA 500 mg	CPR	E M S	30.000	0,72	21.600,00
Total Geral						**54.800,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5B4D1D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725011 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a

classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91 - MANOELA VALADARES						
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: PREGOES@PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA.COM.BR					**FONE: (87) 9 9618-1513**	
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
41	DIGOXINA 0,25MG	CPR	Teuto	10.000	0,14	1.400,00
75	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	Biolab	60.000	0,26	15.600,00
80	METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	Legrand	11.000	0,35	3.850,00
86	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CPR	Teuto	20.000	0,25	5.000,00
Total Geral						**25.850,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:49AA48ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100725012 - PE-027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100725012
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025.

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR				**FONE: (84) 9 9939-0153**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frasco	Geolab	1.000	1,08	1.080,00
10	AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	Unichem	70.000	0,22	15.400,00

18	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	Airela	500	1,25	625,00
36	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML	Frasco	Farmace	2.000	2,38	4.760,00
51	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	Geolab	200.000	0,04	8.000,00
61	LEVONORGESTREL DE 0,75MG	CPR	Unichen	5.000	2,90	14.500,00
87	NORETISTERONA 0,35MG COMP	CPR	Biolab	1.000	0,21	210,00
91	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML	Frasco	Airela	200	3,30	660,00
96	PERMETRINA 50 MG/ML (5%)-LOÇÃO	Frasco	Nativita	200	3,17	634,00
99	PREDNISONA 5 MG	CPR	Hipolabor	30.000	0,06	1.800,00
108	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	Natulab	1.000	0,96	960,00
Total Geral						**48.629,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B98F6D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 93/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00(um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%				
	712 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25420000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 1.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 1.000,00 (um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%				
	714 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 25420000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 1.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em16/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:DEDB2AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, em que figura como promitente fornecedora a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.365.912/0001-92, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 427/2025, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará o seguinte valor:

Item	Descrição	Unidade	Preço REAJUSTADO
2	0016756 - AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. (e demais características constantes da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP)	UND	**R$ 354.875,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

Jaçanã/RN, 16 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A9FD119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.548.516,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	103.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	38.200,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	114.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	78.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	87.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	142.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	173.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	111.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	37.995,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	20,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.401,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	233.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	114.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	26.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**1.548.516,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2097 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	670.201,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	38.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	87.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

17.304.0131.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	102.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1052 - CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	495,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	193.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.020,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	

3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUCAO DE PONTILHAO NA ZONA RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.548.516,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8E37C97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$1.032.227,00 (Um Milhão Trinta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.810,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.667,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.450,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	97.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	38.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	86.100,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	374.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	**1.032.227,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.810,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.667,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	99.950,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	38.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	49.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	374.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	**1.032.227,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AA03C9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	RS Unitário	RS Total
01	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 5 MM C/100 UND)	Caixa	80		
02	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	80		
03	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 6 MM C/100 UND)	Caixa	80		
04	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)	Caixa	40		
05	CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNID/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ CHEIA.	Caixa	600		
06	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML	Frasco	180		
07	INSULINA GLARGINA LANTUS SOLSTAR 100UI/ML REFIL DE 3ML.	Caixa	960		
08	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/2 REFIS DE 3ML	Caixa	1500		
09	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML CANETA DESCARTAVEL.	Caixa	600		
10	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML	Caixa	20		
11	INSULINA HUMALOG MIX 25 C/5 REFIS DE 3 ML	Caixa	20		
12	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/1 REFIL DE 3 ML	Caixa	100		
13	INSULINA HUMULIN 70X30 10 ML	Frasco	30		
14	INSULINA HUMULIN N REFIL	Frasco	20		
15	INSULINA HUMULIN R REFIL	Frasco	20		
16	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/1 REFIL DE 3ML	Caixa	400		
17	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 100 C/10 UND	Pacote	100		
18	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 30 C/10 UND	Pacote	40		
19	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 50 C/10 UND	Pacote	40		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:83A6BA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.689.110/0001-05
ENDEREÇO: Rua Antônio Rodrigues, nº 25, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de artigos decorativos personalizados alusivos as festividades juninas e Natalinas, para manutenção de ornamentações em praça pública no município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:
LOTE I - ENFEITES JUNINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALÃO JUNINO TAMANHO M (80X40 CM) ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIDO COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS	UND	40	100,00	4.000,00
2	BALÃO JUNINO TAMANHO (2X1 M), ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIDO COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS.	UND	20	175,00	3.500,00
3	ACORDEON DECORATIVO JUNINA TAMANHO 1M, ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDA COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS.	UND	20	70,00	1.400,00
4	CORDÃO DE BANDEIRINHAS JUNINAS EM TNT, TAMANHO 50X40 CM CORES SORTIDAS, COSTURADAS EM CORDÃO DE NYLON	METRO	600	2,80	1.680,00
5	ACORDEON DECORATIVO JUNINO TAMANHO 2M, ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDA COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS.	UND	25	90,00	2.250,00
6	ZABUMBA JUNINO, TAMANHO 1M, ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIDO COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS.	UND	10	80,00	800,00
7	BANDEIRA JUNINA TAMANHO (1X1,5), ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIDO COM TECIDO, E FITAS DECORATIVAS.	UND	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 14.430,00**	

LOTE II – ENFEITES NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE PRESENTE TAMANHO 1X1 METRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA TRIDIMENCIONAL COM FORMATO QUADRADO DE CAIXA DE PRESENTRE NATALINA	UND	5	35,00	175,00
2	CAIXA DE PRESENTE TAMANHO 2X2 METRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA TRIDIMENCIONAL COM FORMATO QUADRADO DE CAIXA DE PRESENTRE NATALINA.	UND	5	2.000,00	10.000,00
3	ANJO DECORATIVO EM FERRO, COM DIMENSÕES DE 90X75 CM. ESTRUTURA METALICA DE FERRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA RESISTENTE, PROPORCIONANDO UM VISUAL SOFISTICADO E DURAVEL.	UND	15	380,00	5.700,00
4	ESTRELA DECORATIVA EM FERRO TAMANHO 80X60 CM, ESTRUTURA METALICA EM FERRO COM ACABAMENTO EM PINTURA DOURADA RESISTENTE, PROPORCIONANDO UM VISUAL SOFISTICADO E DURAVEL.	UND	15	120,00	1.800,00
5	TÚNEL – ESTRUTURA DE FERRO EM FORMATO DE TÚNEL COM MEDIDAS DE 4M DE LARGURA, 3M DE ALTURA POR 10M DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA.	UND	4	1.000,00	4.000,00
6	TROMBETA DECORATIVA EM FERRO TAMANHO MÍNIMO DE 80X60 CM. ESTRUTURA METALICA EM FERRO COM ACABAMENTO EM PINTURA PRATEADA E DOURADA ANTIOXIDÁVEL.	UND	15	180,00	2.700,00
7	SAGRADA FAMÍLIA PRESÉPIO JERUSALÉM, MATERIAL ESTRUTURA: METALON E FERRO CHATO, PINTURA: ELETROSTÁTICA, ALTURA: 2,43M, LARGURA: 3,80M.	UND	1	2.000,00	2.000,00
8	3 REIS MAGOS PRESÉPIO JERUSALÉM, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO CHATO, PINTURA: ELETROSTÁTICA, COR DA ESTRUTURA: BRANCO, ALTURA: 1,75M, LARGURA: 3,90M	UND	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 27.375,00**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 41.805,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 034/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Incentivo a Arte e a Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: José Humberto de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:10CBFB78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS LINO
CNPJ: ***.071.774-**
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 116 – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: Contratação de serviços para confecção e instalação de películas autoadesivas com impressão digital personalizados e película insulfilm, para manutenção da frota de veículos do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ADESIVAGEM DE VEICULOS UTILIZANDO-SE DE PELÍCULA AUTOADESIVA DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,08 M M, COM RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, COM EMPREGO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUINDO SE NECESSÁRIO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, E PREPARAÇÃO PARA ADESIVAÇÃO NOVA, ALÉM DE APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTEÇÃO UV P.U PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. QUANTIDADE MINIMA 1 M² GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS CONTRA RAIOS UV, DESBOTAMENTO E DESCOLAGEM O MODELO SERÁ ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA.	M²	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSULFILM PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, CARROS COM 2 JANELAS DIANTEIRAS, 2 JANELAS TRASEIRAS E PARABRISA TRASEIRO.	SERV	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 16.500,00**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Francisco de Assis Lino

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:81BFF6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA
CNPJ: 58.579.983/0001-42
ENDEREÇO: Rua Macário Pinheiro da Silva, nº 1001, Potengi, São Tomé/RN, CEP: 59440-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL: EQUIPE COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITROS ASSISTENTES E 01 4º ARBITRO	JOGOS	40	425,00	17.000,00
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: EQUIPE COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	JOGOS	120	280,00	33.600,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI: EQUIPE COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	JOGOS	35	120,00	4.200,00
04	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL: EQUIPE COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	JOGOS	55	115,00	6.325,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 61.125,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 61.125,00 (Sessenta e um mil cento e vinte e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025 à 16 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.11.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 27.812.0001.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Rucenning Diego Cordeiro da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5C0242CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2025 – SMS

Portaria nº 063/2025 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Caicó/RN	11h:20min	16h:41min	02/06/2025	R$ 30,00	Paciente encaminhado para internação com quadro de broncopneumonia.
RGL-2D27	Natal/RN	09h:42min	19h:30min	07/06/2025	R$ 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura de tornozelo e encaminhado para avaliaçao coom ortopedista.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	12h:05min	17h:05min	10/06/2025	R$ 30,00	Gestante com queixa de dor em BV, história de sangramento em plena quantidade há 03 dias. Encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-2D27	Natal/RN	09h:01min	17h:15min	12/06/2025	R$ 60,00	Paciente encaminhada p/ realizar ultrassonografia doppler
RGL-1E20	Natal/RN	03h:14min	14h:15min	17/06/2025	R$ 60,00	Conduzir paciente até policlinica do alecrim para realizar exame.
RGL-2D27	Natal/RN	19h:20min	03h:44min	17/06/2025	R$ 60,00	Encaminhado a atendimento de trauma ortopédico.
RGL-1E20	Caicó/RN	08h:20min	12h:57min	22/06/2025	R$ 30,00	Pct encaminhada para avaliação com especialista. Heumantône + toueture.
RGL-1E20	Natal/RN	14h:46min	22h:15min	22/06/2025	R$ 60,00	Criança sofreu picada de escorpião no ato de regulação solicita remoção em carater de urgencia.
RGL-1E20	Natal/RN	07h:45min	20h:33min	27/06/2024	R$ 60,00	Consulta no hospital (liga) em natal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6CFA023D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1520/2025

DECRETO Nº 1520/2025

Abre crédito suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		1.116 - Construção de Campo de Futebol			
			961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 475.500,00
Total da Ação:					**R$ 475.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 475.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Excesso em anexo.
. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1520/2025	
FONTE:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União-Campo Futebol 2ª Etapa	
1) Previsão da receita para exercício 2025	2.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	-
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	477.500,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	2.000,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	477.500,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	475.500,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	475.500,00
f) Saldo de excesso em 15/07/2025	-

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4CE53D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1518/2025, 14 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1518/2025 Lucrécia/ RN, 14/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 50.011,83 (cinquenta mil e onze reais e oitenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 50.011,83 (cinquenta mil e onze reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.011,83
Total da Ação:				**R$ 5.011,83**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.011,83**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
		861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 40.000,00
Total da Ação:				**R$ 40.000,00**
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau		
		620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 45.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 50.011,83

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos		
		948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.011,83

Total da Ação:			**R$ 5.011,83**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.011,83**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 40.000,00
	562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 45.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 45.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 50.011,83

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:90D7125B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 16 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 22/07/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compraspmmaxaranguape@gmail.com.
Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativo, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.170.540/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Eletromésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.
.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Eletromésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	Freezer Horizontal 543 Litros Dupla Ação - (DA550IFTech / Bivolt / Inverter) DUPLA AÇÃO Dois equipamentos em um. Fácil ajuste da função do freezer ou refrigerados na frente do produto. Capac. Bruta: 543 litros Largura: 1668mm Altura: 945mm Profundidade: 728mm Peso Líquido: 69kg / 90kg Bruto Faixa Temp.: 2 a 8ºC e -18 a -22ºC	UND	2	R$ 7.940,00	R$ 15.880,00
2	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - 300kg x 100g - Plataforma Aço Carbono 60x80cm Balança Eletrônica Pesadora - 300kg	UND	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00

	Aprovada com Selo e Lacre do INMETRO Capacidade: 300kg Resolução: 100g Plataforma: 60 x 80cm * Estrutura em aço carbono * Plataforma com célula de carga central * Cabo do indicador de 3 metros * Pés reguláveis Indicador Digital Características * Caixa plástica ABS * Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos				
3	Fogão 5 bocas, com mesa de vidro e grade de ferro fundido.	UND	1	R$ 2.396,67	R$ 2.396,67
4	Fogão Industrial 4 Bocas Ferro Fundido Grelha 30x30 C/ Forno	UND	1	R$ 2.854,00	R$ 2.854,00
5	Geladeira Frost Free Duplex 340 litros. Cor: Branca ou Preta	UND	2	R$ 4.434,67	R$ 8.869,34

Maxaranguape/RN, 16 de julho de 2025.

SETOR DE COMPRAS – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE são regidas pelos dispositivos legais:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Eletromésticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **compraspmmaxaranguape@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025.**

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura, na sala de Licitações e Contratos Administrativos.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado

corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, poderão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, em 16 de julho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:5C3ADF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 1056, 27 de novembro de 2024, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$946.400,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	288.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	161.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	58.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	143.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	125.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**946.400,00**

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	119.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, TRATORES E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0009.1058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	15.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	7.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	**946.400,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A343016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 1047, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 992.100,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Cem Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - Obrigações PATRONAIS	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	137.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	214.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**992.100,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3191130000 - Obrigações PATRONAIS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - Obrigações PATRONAIS	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	48.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.460,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC.RETARIA DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	6.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	10.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
TOTAL	**992.100,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E7F2B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO ELETRONICO 002/2025-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

V B DA ROCHA-ME - C.N.P.J. nº 13.239.782/000-68 - Endereço: AV POETA RENATO CALDAS, 3313, SALA 06 – ALTO SÃO FRANCISCO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: ASSU - Telefone: (84) 99905-8384

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005969 - ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	INATURA	1.528	4,99	7.624,72
2	0015048 - AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA), EM PO 100%, NÃO CONTEM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	LESN	160	9,90	1.584,00
4	0001974 - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	PURO MEL	3.443	4,14	14.254,02
5	0001975 - AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	UNIAO	860	8,40	7.224,00
7	0015042 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FAZENDA	635	5,48	3.479,80
8	0015043 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FAZENDA	1.855	5,00	9.275,00
10	0001980 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	2.440	5,34	13.029,60
11	0001979 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	1.295	4,94	6.397,30
12	0001981 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	KIMIMO	1.205	17,24	20.774,20
13	0015054 - CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10 G E NO SAQUINHO MAXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	4,00	2.000,00
14	0015055 - CHÁ DE CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10 G E NO SAQUINHO MAXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	3,00	1.500,00
15	0015056 - CHÁ DE EVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10 G E NO SAQUINHO MAXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	4,00	2.000,00
16	0015057 - CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10 G E NO SAQUINHO MAXIMO DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Caixa	MARATA	500	3,04	1.520,00
17	0015058 - CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% EMBALAGEM LATA, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	ITALAC	196	3,44	674,24
20	0005962 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FINA	115	4,73	542,95
21	0004427 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	FINA	120	4,73	567,60
22	0001988 - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU	PCT	SÃO BRAZ	3.000	1,98	5.940,00

	RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
23	0015059 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, MATERIAL MANDICOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 500G.	KG	KI GOMA	220	5,90	1.298,00
24	0015060 - IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	CABUGI	1.740	5,00	8.700,00
25	0015047 - MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G, CONTER O MINIMO DE 80% DE LIPIDIOS, EMGALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES	UND	DELICIA	220	11,00	2.420,00
26	0015062 - MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DONA CLARA	80	4,45	356,00
27	0001991 - MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ODERICH	155	4,43	686,65
28	0001994 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SOYA	205	8,00	1.640,00
29	0002028 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	Bandeja	FILA DELFA	530	21,25	11.262,50
30	0002032 - PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SÃO GERALDO	130	6,97	906,10
33	0015036 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	662	8,80	5.825,60
34	0015063 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	662	8,80	5.825,60
37	0002038 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	AGRO FRUTA	672	20,00	13.440,00
39	0005948 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	TUCANO	196	1,59	311,64
41	0015023 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Litro	GALO	85	32,99	2.804,15
42	0015026 - CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	KG	ZN CARNES	2.085	22,86	47.663,10
43	0015045 - LEITE EM PO INTEGRAL, 200G EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE	PCT	ITALAC	7.240	8,48	61.395,20
45	0002009 - ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	384	4,40	1.689,60
48	0002015 - BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	IN NATURA	482	6,40	3.084,80
49	0002016 - BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIESGENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	130	6,40	832,00
50	0015025 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COXÃO MOLE), SEM OSSO, LIMPA, EMBALAGEM EM FILEM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	ZN CARNES	1.460	34,98	51.070,80
51	0015066 - CARNE BOVINA, CARNE DE SOL DE COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇOS, CONGELADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, COM IDENTIFAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ZN CARNES	10	32,98	329,80
52	0002017 - CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADESFIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	620	4,98	3.087,60
53	0005965 - CEBOLA ROXA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	140	7,48	1.047,20
54	0002020 - CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	486	4,50	2.187,00

56	0015067 - COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	SOCOCO	15	4,49	67,35
57	0015068 - COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	maço	IN NATURA	905	2,45	2.217,25
58	0015069 - FARINHA LACTEA PARA MINGAU, EMBALAGEM COM 180 G.	PCT	MARATA	10	8,50	85,00
59	0005958 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GRAO IDEAL	804	7,45	5.989,80
60	0002024 - LARANJA PERA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	440	4,00	1.760,00
61	0015070 - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	TONY	10	25,85	258,50
62	0002025 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	150	12,89	1.933,50
63	0015071 - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	GALO	1.953	2,98	5.819,94
65	0004109 - MELÃO MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.222	4,40	5.376,80
66	0015072 - ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LESN	97	4,78	463,66
67	0002001 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIATO	2.765	18,01	49.797,65
68	0004108 - PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	66	8,98	592,68
69	0015073 - PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGEM DE 50G.	PCT	LESN	25	6,99	174,75
70	0001998 - PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SADIA	50	21,89	1.094,50
71	0005951 - QUEIJO TIPO COALHO, FRESCO, REFRIGERADO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	JUCURUTU	10	39,00	390,00
74	0015075 - REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	40	7,45	298,00
75	0015076 - REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	40	7,45	298,00
76	0002006 - REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DA VACA	10	7,50	75,00
78	0004107 - UVA ROXA COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	NACIONAL	270	9,98	2.694,00
79	0004106 - UVA VERDE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	NACIONAL	292	9,90	2.890,80
80	0015032 - TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	440	5,79	2.547,60
83	0015024 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BELO GRAO	135	7,50	1.012,50
84	0001982 - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	KIMIMO	98	4,90	480,20
87	0015046 - LEITE EM PO INTEGRAL, SEM LACTOSE 300G/400G EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE	PCT	ITAMBE	236	15,00	3.504,00
88	0015012 - ACEROLA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E	KG	IN NATURA	960	5,90	5.664,00

	LARVAS.					
92	0015017 - LIMÃO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	180	5,78	1.040,40
95	0010107 - TOMATE CEREJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	NACIONAL	180	5,00	900,00
96	0015027 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	KG	NACIONAL	72	4,78	344,16
97	0002021 - CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	120	4,29	514,80
98	0005944 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	ESTRELA	720	4,01	2.887,20
99	0010112 - CAJARANA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	960	7,49	7.190,40
100	0010113 - CAJU IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	960	6,45	6.192,00
TOTAL DO PROPONENTE						**440.842,81**

PARAU/RN, em 16 de julho de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E59E4F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender o município de Passagem/RN

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	CX	1.500
2	Álcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml	CX	300
3	Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	CX	350
4	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	CX	200
5	Desinfetante liquido de 500ml cx c/12 unid.	CX	1.500
6	Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	PCT	400
7	Detergente liquído de 500ml cx c/ 12 unid.	CX	1.500
8	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.	CX	300
9	Lustra móveis de 200ml.	UND	450
10	Naftalina pct c/ 50 unid.	PCT	550
11	Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas, com aproximadamente 35g.	UND	2.400
12	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	CX	100
13	Querosene 1000ml c/12	CX	50
14	Sabão em pedra cx c/ 10	CX	350
15	Sabão em pó de 500g c/20unid	CX	750
16	Sabão Liquido de 3 Litros	UND	450
17	Sabão Liquido refil 1L cx c/ 12 unid.	CX	20
18	Sabonete em barra infantil pct c/ 12 unid	PC	150
19	Sabonete líquido para mãos, embalagem 500ml	UND	250
20	Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral	UND	150

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balde de plástico com alça 15 Litros	UND	200
2	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	UND	100
3	Baldes 10 Lts	UND	400
4	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	UND	20
5	Cesto com tampa de 85Lts	UND	20
6	Cesto plástico grande c/ tampa e pedal 65 lt	UND	100
7	Cesto telado 10 LITROS	UND	350
8	Pá para lixo doméstico, plástica cor sortida, cabo longo	UND	200
9	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	UND	150
10	Rodo com máxima aderência - tamanho g de 1 metro	UND	50
11	Rodo de 30 cm c/cabo de plástico	UND	300
12	Rodo de 40 cm c/cabo de plástico	UND	200
13	Rodo de 60 cm c/ cabo - plástico	UND	150
14	Vassoura de nylon, 30 cm	UND	400
15	Vassoura de pêlo sintético 60cm e Cabo de 150cm	UND	200
16	Vassoura de piaçava nº 14	UND	400
17	Vassoura pêlo sintético 40cm. acompanha cabo.	UND	200
18	Vassoura pet doméstica, rua e calcada, nº 8	UND	550
19	Vassourão gari c/ 40 cm	UND	50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Avental de Napa, medindo aproximadamente 70x120 cm	UND	150
2	Esponja dupla face multiuso	UND	2.400
3	Flanelas 40 X 60 cm.	UND	650
4	Fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PCT	120
5	Lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	PCT	600
6	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P, M, G.	PAR	150
7	Pano de chão em algodão, 45x65cm	DÚZIA	800
8	Pano de prato 100% algodão, 42x65cm	DÚZIA	800
9	Pano multiuso perfex 300x30cm	UND	200

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Guardanapo 33x33cm, Cx/20maços, cor (branca)	CX	650
2	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades	PCT	30
3	GUARDANAPO- papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de fabricação c/ prazo de validade.	PCT	400
4	Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/ 64 und	FD	800
5	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	FD	500
6	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes	FD	900

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	CX	50
2	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas com 400 unidades.	CX	50
3	Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	CX	50
4	Bandeja laminada prata N3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 Unidades.	PCT	50
5	Bandeja Laminada Retangular Descartável, N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	PCT	50
6	Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	UND.	150
7	Caixa térmica para vacina com trava termolar 24 litros	UND	20
8	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	PCT	100
9	Lustra móveis de Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado tamanho grande em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades..	PCT	150
10	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	CX	900
11	Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	PCT	40
12	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	30
13	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	50
14	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2500 Unidades.	CX	80
15	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/ 5000 Unidade	CX	50
16	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1° qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	PCT	280
17	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	UND	80
18	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 10 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	80
19	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	400
20	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150
21	Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	CX	30
22	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	PCT	10
23	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translucida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
24	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	ROLO	100
25	Papel filme rolo 30cm	ROLO	200
26	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translucida medindo aproximadamente 7,8	PCT	300

	cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.		
27	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	PCT	1.300
28	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	480
29	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	900
30	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	1.200
31	Quentinhas embalagem descartável nº 08 em isopor - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa, capacidade aproximadamente de 750ml deverá ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação caixa com 100 unidades	CX	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h do dia 22 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 16 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:77B5E436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA Nº 010/2025

Patu/RN, 16 de julho de 2025.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal n° 309/12, RESOLVE:

Art.1° Baixar a presente Portaria, destinada a informar os servidores públicos aposentados do Município de Patu/RN acerca do reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal presentes na Lei Municipal n° 594/2025.

Art. 2º O anexo extraído dos ditames da Lei municipal complementar nº 253/2010 que reformula e implanta o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Patu e atualizado pela Lei Municipal n° 594/2025, que passa a vigorar com os seguintes valores:

		3 A 7 (6%)	8 A 11 (12%)	12 A 15 (18%)	16 A 18 (24%)	19 A 21 (30%)	22 A 25 (36%)
NIVEL	**CLASSE INICIAL**	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**
PNM 1	R$ 3.666,51	R$ 3.886,50	R$ 4.106,49	R$ 4.326,48	R$ 4.546,47	R$ 4.766,46	R$ 4.986,45
PNS 2 30%	R$ 4.766,46	R$ 5.052,45	R$ 5.338,43	R$ 5.624,42	R$ 5.910,41	R$ 6.196,40	R$ 6.482,39
PNE 3 20%	R$ 5.719,75	R$ 6.062,94	R$ 6.406,12	R$ 6.749,31	R$ 7.092,49	R$ 7.435,68	R$ 7.778,86
PNM 4 30%	R$ 7.435,68	R$ 7.881,82	R$ 8.327,96	R$ 8.774,10	R$ 9.220,24	R$ 9.666,38	R$10.112,52
PND 5 40%	R$ 10.409,95	R$11.034,54	R$ 11.659,14	R$12.283,74	R$12.908,34	R$13.532,93	R$14.157,53

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

‘

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C4F67D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

OBJETO: SEGUNDA CHAMADA - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **40.377.382/0001-91.**
Endereço: **RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**
Representante: **Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira** - CPF: **077.xxx.114-01.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020094 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	NTULAB	COMPRIMI	43200,000000	0,300	12.960,00
2	0020095 - ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	SANOZ	COMPRIMI	7200,000000	0,160	1.152,00
3	0020716 - ACICLOVIR BISNAGA	PRATIDONADUZI	BISNAGAS	600,000000	0,960	576,00
4	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	COMPRIMI	30000,000000	0,350	10.500,00
5	0020098 - CLARITROMICINA 300 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	3600,000000	0,690	2.484,00
6	0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	1440,000000	1,920	2.764,80
7	0020100 - DICLOFENACO POTÁSSICIO 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	26400,000000	0,080	2.112,00
8	0020101 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB	FRASCO	2400,000000	2,640	6.336,00
9	0020102 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MF/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	1440,000000	2,460	3.542,40
10	0020103 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB	FRASCO	720,000000	3,500	2.520,00
11	0020104 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NTULAB	FRASCO	4800,000000	1,250	6.000,00
12	0020105 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	BEFAR	FRASCO	960,000000	0,980	940,80
13	0020717 - ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60, BISNAGA	GERMED	BISNAGAS	720,000000	3,630	2.613,60
14	0020107 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR AMB X 40 ML, LIQUIDO	PRATIDONADUZI	FRASCO	3600,000000	2,620	9.432,00
15	0020108 - NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMI	4560,000000	0,160	729,60
16	0020109 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	7200,000000	0,500	3.600,00
17	0020110 - PERMETRINA 1 % LOÇÃO, LIQUIDO	NATIVITA	FRASCO	360,000000	1,980	712,80
18	0020111 - TENOXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,000000	0,500	3.000,00
19	0020112 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	PHARMASCIENCE	FRASCO	720,000000	8,760	6.307,20
20	0020718 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,000000	1,560	1.872,00
21	0020114 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	18000,000000	0,170	3.060,00
22	0010490 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,100	960,00
23	0010491 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	COMPRIMI	9600,000000	1,000	9.600,00
24	0020115 - CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	7200,000000	0,070	504,00
25	0003021 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	28800,000000	0,640	18.432,00
26	0020116 - ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	COMPRIMI	7200,000000	0,060	432,00
27	0020117 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	14400,000000	0,500	7.200,00
28	0010514 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	COMPRIMI	24000,000000	0,110	2.640,00
29	0010516 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,000000	0,050	1.500,00
30	0020118 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	18000,000000	4,120	74.160,00
31	0020119 - BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	240,000000	1,490	357,60
32	0020120 - ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	18000,000000	3,500	63.000,00
33	0020121 - TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	GERMED	COMPRIMI	12000,000000	5,690	68.280,00
34	0020122 - DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	4800,000000	0,390	1.872,00
35	0020123 - ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	24000,000000	0,300	7.200,00
36	0011425 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	ZYDUS	COMPRIMI	21600,000000	8,070	174.312,00
37	0010513 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	12000,000000	0,060	720,00
38	0020124 - FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,000000	0,250	7.500,00
39	0011430 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	BIOSINTETICA	COMPRIMI	30000,000000	0,540	16.200,00
40	0011443 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	18000,000000	0,080	1.440,00
41	0020125 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,000000	1,870	448,80
42	0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	6000,000000	0,090	540,00
43	0020126 - ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	MEDLEY	COMPRIMI	12000,000000	0,230	2.760,00
44	0020127 - RISPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,000000	5,420	3.902,40
45	0011421 - HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	60000,000000	0,200	12.000,00
46	0011424 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1200,000000	0,250	300,00
47	0011429 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	19200,000000	0,150	2.880,00
48	0020128 - PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	14400,000000	0,190	2.736,00
49	0011435 - CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5760,000000	0,040	230,40
50	0020129 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/NL XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	480,000000	3,980	1.910,40
51	0011417 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	42000,000000	0,050	2.100,00
52	0020130 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	360,000000	5,500	1.980,00
53	0020131 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	180,000000	3,550	639,00
54	0011428 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1440,000000	0,240	345,60

55	0020132 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	EMS	FRASCO	720,000000	0,980	705,60
56	0020133 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA DURA , SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	48000,000000	0,040	1.920,00
57	0020134 - FENITOÍNA 100 MG COMP, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,000000	0,080	480,00
58	0020135 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG, SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,000000	0,310	3.720,00
59	0011448 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	240,000000	3,950	948,00
60	0020136 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LÍQUIDO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,000000	3,800	912,00
61	0020137 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,000000	0,130	3.900,00
62	0020138 - RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI	7200,000000	0,140	1.008,00
63	0020719 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,060	576,00
64	0020140 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	9600,000000	1,000	9.600,00
65	0020141 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	9600,000000	0,500	4.800,00
66	0020142 - MIRTAZAPINA 15 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,000000	0,330	4.752,00
67	0020143 - MIRTAZAPINA 30 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	14400,000000	0,490	7.056,00
68	0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	7200,000000	0,060	432,00
69	0011442 - BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	9600,000000	0,100	960,00
70	0011447 - DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	21600,000000	0,130	2.808,00
71	0020144 - DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	SANTISA	COMPRIMI	30000,000000	0,150	4.500,00
72	0020720 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	60,000000	2,610	156,60
73	0020721 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,000000	2,500	600,00
74	0020722 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	240,000000	3,400	816,00
75	0020723 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 10 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,000000	3,610	1.299,60
76	0020724 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	480,000000	2,640	1.267,20
77	0020725 - CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOL INJ 2 ML , INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	360,000000	1,200	432,00
78	0020726 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	480,000000	7,160	3.436,80
79	0020727 - FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLAS	240,000000	1,790	429,60
80	0020728 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	6000,000000	4,880	29.280,00
81	0020729 - PROPOFOL 10 MG/ML 20L	MIDFARMA	AMPOLAS	960,000000	7,450	7.152,00
82	0020730 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	960,000000	1,490	1.430,40
83	0020731 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2400,000000	3,300	7.920,00
84	0020732 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,000000	0,970	698,40
85	0020733 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,000000	0,990	475,20
86	0020734 - CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600,000000	2,830	1.698,00
87	0020735 - CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	600,000000	2,540	1.524,00
88	0020736 - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	240,000000	6,230	1.495,20
89	0020737 - ADENOSINA 3MG/ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	720,000000	6,180	4.449,60
90	0020738 - CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML, 20 ML, INJETAVEL	BIOCHIMICO	FRASCO-A	480,000000	8,250	3.960,00
91	0020739 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML, 5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	480,000000	1,650	792,00
92	0020740 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ 100 MG, INJETAVEL	BLAU	FRASCO-A	144,000000	12,200	1.756,80
93	0020741 - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ 5ML, INJETAVEL	FARMACE	AMPOLAS	9600,000000	1,410	13.536,00
94	0020742 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, 1 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLAS	240,000000	1,000	240,00
95	0020743 - METRONIDAZOL 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, SIST FECH, INJETÁVEL	HALEXISTAR	BOLSAS	720,000000	2,810	2.023,20
96	0020744 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL	AMPOLAS	120,000000	167,250	20.070,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.

Pedro Avelino/RN, 16/07/2025.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:EFE3CF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 014/2025, destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o seguinte:

Concluídas todas as etapas previstas no edital e transcorrido o prazo para interposição de recursos, sem que houvesse qualquer manifestação por parte dos candidatos, apresenta-se o resultado final do certame, disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

A classificação final contém a pontuação definitiva atribuída a cada candidato, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações oficiais, bem como a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) ASD cod 600 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA	resultado final
	SUELANGE DE SOUZA LEITE	-	**5,0**	**APROVADO(A)**
	TEORGIA FONSECA DE PAIVA	-	**4,0**	**APROVADO(A)**
	FRANCILENE COSTA FERREIRA	**item 7.3, b**	**3,5**	**APROVADO(A)**
	VALERIA DUARTE FERREIRA	-	3,5	CLASSIFICADO(A)
	EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA EUDERLANIA DO N. RIBEIRO	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOSA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	ANA PATRICIA COSTA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO	item 7.3, b	2,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA LUCINEIDE BERNARDO	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)
	DANIELE LUCENA DAVID	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)

	ANTONIA NUBIA CONCEICAO	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	WALKER NICOLAS CORREIA DA SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	LUNALVA DAVID DA SILVA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA CALINE SOARES	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	GIRNALDO ROCHA GAMA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	JUCIARA SOARES FEITOSZA	-	0,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DIANA RIBEIRO	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	VALDENIA DA COSTA PAIVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERINALDA SILVA PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	AMANDA LUIZA MARILAC SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERICA MATOS DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BARBARA RICELE LUCENA SOARES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BRENO WILLYAM DE PAIVA DANTAS	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	TULIO CEZAR DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	JESSICA EPIFANIO PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 014/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE9D1693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3530 de 06/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **C. TRAJANO PINTO MENDONCA - EPP, CNPJ: 05.909.473/0001-20**, END: SIT SANTO ANTONIO, N° 15A, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59.650-000, EMAIL: PUROSABORASSU@HOTMAIL.COM - Telefone / fax: (84) 4141-2310/ (84) 99627-7643, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, RG nº 002.278.805-ITEP/RN E CPF nº 046.927.154-05.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
100	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Liquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	PUROSABOR/C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	R$ 4,98	R$ 14.940,00
VALOR TOTAL DA ATA: QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS						**R$ 14.940,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

C. TRAJANO PINTO MENDONCA - EPP
CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:99FBA6AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3530 de 06/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **I B A NUNES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 48.302.437/0001-06**, END: R TOTA AZEVEDO, N° 136, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, EMAIL: BRUNOIGOR4022@GMAIL.COM - Telefone / fax: (84) 99142-7646 /(84) 99960-8263 , neste ato representado pelo(a) Sr(a): **IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES, RG nº 003.018.917-ITEP/RN E CPF nº 109.019.134-05.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
88	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1400	Charque 500 Indústria e Comércio Ltda	R$ 25,39	R$ 35.546,00
89	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	8500	Friboi	R$ 18,33	R$ 155.805,00
90	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	4000	Friboi	R$ 24,39	R$ 97.560,00
91	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor	KG	4000	Friboi	R$ 15,60	R$ 62.400,00

	Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Sipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima					
92	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	7000	Friboi	R$ 22,80	R$ 159.600,00
93	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeados Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	3500	Friboi	R$ 27,99	R$ 97.965,00
94	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Friboi	R$ 19,25	R$ 67.375,00
95	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1200	Seara	R$ 24,99	R$ 29.988,00
96	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	12.000	Lar	R$ 11,45	R$ 137.400,00
97	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	Lar	R$ 9,40	R$ 32.900,00
98	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	Copacol	R$ 17,99	R$ 8.995,00
109	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10cº. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R$ 27,99	R$ 12.595,50
110	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10cº. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	450	Sertão Jucurutu	R$ 27,99	R$ 12.595,50
111	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10cº. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1800	Sertão Jucurutu	R$ 31,45	R$ 56.610,00
112	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	1800	Friato	R$ 18,85	R$ 33.930,00
113	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	700	Bom Todo	R$ 5,04	R$ 3.528,00
114	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2500	Lar	R$ 16,45	R$ 41.125,00
VALOR TOTAL DA ATA: UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS						**R$ 1.045.918,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

I B A Nunes Comercio E Servicos
IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES
Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:40059894

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3530 de 06/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 04.274.226/0001-31**, END: AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, N° 407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, EMAIL: ALZENIR.FERNANDES@YAHOO.COM.BR - Telefone / fax: (84) 3272-5240 / (84) 99993-2084, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **IVAN TARGINO DE ARAÚJO, RG nº 13950439-SSP/SP E CPF nº 072.123.418-60.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
11	Biscoito Doce: Tipo Rosquinha, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	4000	3 de MAIO	R$ 4,98	R$ 19.920,00
12	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 de MAIO	R$ 5,48	R$ 27.400,00
13	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	7000	3 de MAIO	R$ 4,98	R$ 34.860,00
27	Farelo de Aveia: Farelo de Aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	3000	ALNUTRY	R$ 3,98	R$ 11.940,00
28	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	NORDESTINO	R$ 1,48	R$ 11.840,00
30	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	750	NESTLE	R$ 7,98	R$ 5.985,00
37	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	8000	ITAMBÉ	R$ 14,96	R$ 119.680,00
46	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	8000	VITARELA	R$ 2,48	R$ 19.840,00
105	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	5500	BOA CICA	R$ 5,10	R$ 28.050,00
107	Pão Hamburguer: Pão Tipo Hamburguer, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	1200	BOA CICA	R$ 8,30	R$ 9.960,00
116	Ketchup tradicional, embalagem 400G.	UND	250	TAMBAÚ	R$ 4,48	R$ 1.120,00
118	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas	UND	120	TAMBAÚ	R$ 4,98	R$ 597,60
137	Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. embalagem plástica de 200g.	PCT	800	ITAMBÉ	R$ 7,78	R$ 6.224,00
VALOR TOTAL DA ATA: DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						**R$ 297.416,60**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Targino & Fernandes Comercio Varejista LTDA
IVAN TARGINO DE ARAÚJO
Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FCD9FEC1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3530 de 06/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.877.316/0001-61**, END: R RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, N° 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, EMAIL: WELOTERIA@HOTMAIL.COM - Telefone / fax: (84) 99932-0581/ (84) 99484-5863 / (84) 99408-6908, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ERIKA PROCOPIO MEDEIROS, RG nº 002.889.621-ITEP/RN E CPF nº 116.533.974-97**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	800	MARATA	R$ 3,99	R$ 3.192,00
2	Açafrão, pó fino: Açafrão, pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, embalagem de 50g e com prazo de validade.	PCT	1200	TEMPERO POTIGUAR	R$ 3,39	R$ 4.068,00
3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	ECOAÇUCAR	R$ 3,90	R$ 19.500,00
4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	FR	1000	ASSUCRIM	R$ 2,49	R$ 2.490,00
5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade,	CX	1800	KIMIMO	R$ 5,10	R$ 9.180,00

	Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.					
6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	7500	FAZENDA	R$ 4,69	R$ 35.175,00
7	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	4000	SÃO JOAQUIM	R$ 4,69	R$ 18.760,00
8	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	1000	IOKE	R$ 3,90	R$ 3.900,00
9	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	400	IOKE	R$ 8,79	R$ 3.516,00
10	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 Cº.	PCT	5000	CLAN	R$ 3,99	R$ 19.950,00
14	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R$ 4,20	R$ 7.560,00
16	Canela em pó: Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	300	PLANETA	R$ 2,69	R$ 807,00
18	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Liquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	500	GINA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
19	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Liquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	450	GINA	R$ 7,20	R$ 3.240,00
20	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	800	MARATA	R$ 2,90	R$ 2.320,00
21	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	2000	MOCOCA	R$ 1,90	R$ 3.800,00
22	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3500	PILAO	R$ 0,79	R$ 2.765,00
23	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	550	TEMPERO POTIGUAR	R$ 1,95	R$ 1.072,50
24	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	350	DANTAS	R$ 4,19	R$ 1.466,50
25	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1000	FUGINI	R$ 2,99	R$ 2.990,00
26	Extrato de Tomate: Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monosódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	1100	FUGINI	R$ 1,80	R$ 1.980,00
29	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	850	DUSERTAO	R$ 3,69	R$ 3.136,50
31	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	1200	FINNA	R$ 3,99	R$ 4.788,00
32	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	1200	FINNA	R$ 4,49	R$ 5.388,00
33	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	CATOLE	R$ 5,29	R$ 16.928,00
34	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	3200	LEGAL	R$ 6,59	R$ 21.088,00
35	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 Cº.	KG	950	MATUTO	R$ 4,19	R$ 3.980,50
36	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	1400	MOCOCA	R$ 4,65	R$ 6.510,00
38	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	1000	BETANIA	R$ 5,90	R$ 5.900,00
39	Leite de Coco: Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	UND	450	SOCOCO	R$ 4,25	R$ 1.912,50
41	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	1200	SADIO	R$ 1,49	R$ 1.788,00
42	Margarina: Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans. Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA.	PT	2500	PRIMOR	R$ 4,99	R$ 12.475,00
43	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	1200	FUGINI	R$ 2,99	R$ 3.588,00
44	Milho de Pipoca: Milho de Pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	PCT	500	IOKE	R$ 2,95	R$ 1.475,00
45	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	1500	FUGINI	R$ 1,39	R$ 2.085,00
47	Macarrão Tipo Parafuso: Macarrão Tipo Parafuso, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	VITARELA	R$ 3,99	R$ 7.182,00
48	Manteiga com Sal: Manteiga com Sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	800	JUCURUTU	R$ 15,90	R$ 12.720,00
49	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	3200	LIZA	R$ 7,60	R$ 24.320,00
50	Orégano: Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	250	TEMPERO POTIGUAR	R$ 2,99	R$ 747,50
51	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	CAMIL	R$ 4,49	R$ 4.490,00

52	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	800	SERTÃO	R$ 4,90	R$ 3.920,00
53	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	4500	INDAIA	R$ 4,45	R$ 20.025,00
54	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	850	BEIJA FLOR	R$ 0,99	R$ 841,50
55	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	800	88	R$ 4,35	R$ 3.480,00
56	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Liquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	600	SADIO	R$ 1,17	R$ 702,00
57	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	FR	1200	SADIO	R$ 1,35	R$ 1.620,00
58	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	MH	2200	FRUIT FRIOS	R$ 1,89	R$ 4.158,00
59	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	2100	FRUIT FRIOS	R$ 26,90	R$ 56.490,00
60	Abacaxi: Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	3500	FRUIT FRIOS	R$ 3,99	R$ 13.965,00
61	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 3,95	R$ 4.740,00
62	Banana: Banana, Tipo Pacovan, De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	3000	FRUIT FRIOS	R$ 2,49	R$ 7.470,00
63	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	2800	FRUIT FRIOS	R$ 2,99	R$ 8.372,00
64	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	850	FRUIT FRIOS	R$ 3,80	R$ 3.230,00
65	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R$ 3,75	R$ 15.000,00
66	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R$ 3,70	R$ 14.800,00
67	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	550	FRUIT FRIOS	R$ 1,99	R$ 1.094,50
68	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	650	FRUIT FRIOS	R$ 3,99	R$ 2.593,50
69	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	650	FRUIT FRIOS	R$ 1,98	R$ 1.287,00
70	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R$ 3,90	R$ 15.600,00
71	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R$ 3,90	R$ 9.750,00
72	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R$ 3,49	R$ 13.960,00
73	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 2,97	R$ 3.564,00
74	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R$ 2,49	R$ 6.225,00
75	Manga: Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 3,49	R$ 4.188,00
76	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 8,90	R$ 10.680,00
77	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R$ 2,49	R$ 6.225,00
78	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	2500	FRUIT FRIOS	R$ 2,99	R$ 7.475,00
79	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 6,99	R$ 8.388,00
80	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R$ 1,99	R$ 3.980,00
81	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	2000	IOKE	R$ 2,40	R$ 4.800,00
82	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	400	TEMPERO POTIGUAR	R$ 2,49	R$ 996,00
83	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	2000	FRUIT FRIOS	R$ 1,95	R$ 3.900,00
84	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	1200	FRUIT FRIOS	R$ 3,85	R$ 4.620,00
85	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	4000	FRUIT FRIOS	R$ 3,90	R$ 15.600,00
86	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	800	FRUIT FRIOS	R$ 7,99	R$ 6.392,00
87	Uva Passa: Uva Passa, escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	PCT	250	FRUIT FRIOS	R$ 9,90	R$ 2.475,00
99	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2200	RN POLPAS	R$ 5,99	R$ 13.178,00
101	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Liquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R$ 3,99	R$ 11.970,00
102	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Liquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3000	RN POLPAS	R$ 3,99	R$ 11.970,00
103	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Liquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	2200	RN POLPAS	R$ 3,99	R$ 8.778,00
104	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	6000	SOOVO	R$ 15,49	R$ 92.940,00

106	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2500	POTENGI	R$ 6,49	R$ 16.225,00
108	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	500	CAICO	R$ 3,49	R$ 1.745,00
115	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PCT	250	SADIO	R$ 3,40	R$ 850,00
117	Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UND	120	SADIO	R$ 2,40	R$ 288,00
119	Ameixa em calda. Não contém glúten. Não contem lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glucose.	LATA	250	SADIO	R$ 6,49	R$ 1.622,50
120	Fermento em pó químico, embalagem l00g	UND	100	IOKE	R$ 5,40	R$ 540,00
121	Chocolate em po solúvel, 50% cacau. embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, Caixa com 24und	CX	180	MARATA	R$ 14,00	R$ 2.520,00
122	Chocolate granulado, de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R$ 8,49	R$ 3.820,50
123	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, com conservador ins 223, sem glúten. 100g	PCT	450	TEMPERO POTIGUAR	R$ 2,49	R$ 1.120,50
124	Canela em pó, embalagem 40g.	UND	120	PLANETA	R$ 2,98	R$ 357,60
125	Milho para pipoca premium, tipo 1, embalagem 500g	PCT	250	IOKE	R$ 3,40	R$ 850,00
126	Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose mi crocristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e cúrcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	LT	260	SADIO	R$ 17,00	R$ 4.420,00
127	Corante alimentício para bolo, cores variadas, pote ou frasco com 10ml.	UND	250	SADIO	R$ 2,99	R$ 747,50
128	Chocolate em barra ao leite puro, (não hidrogenado e não fracionado), indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas, embalagens de 1kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral manteiga de cacau. licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada. Emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	UND	250	GAROTO	R$ 19,00	R$ 4.750,00
129	Requeijão Cremoso, embalagem contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermente lácteo e emulsificantes	UND	500	BETANIA	R$ 6,49	R$ 3.245,00
130	Fermento biológico fresco, ideal para pães e massas, referência pacote 60g	UND	300	SADIO	R$ 6,49	R$ 1.947,00
131	Uvas Passas sem sementes, embalagem contendo 100g com identificação, com identificação do produto e data de validade	PCT	300	FRUIT FRIOS	R$ 6,49	R$ 1.947,00
132	Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	150	SADIO	R$ 5,90	R$ 885,00
133	Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 500g.	PCT	200	FRUIT FRIOS	R$ 9,00	R$ 1.800,00
134	Coco Seco in natura; características adicionais: Sem asca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	450	FRUIT FRIOS	R$ 2,49	R$ 1.120,50
135	Arroz integral, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	2500	SÃO JOAQUIM	R$ 5,49	R$ 13.725,00
136	Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FR	800	GALLO	R$ 29,95	R$ 23.960,00
138	Açúcar mascavo extra seco orgânico. minimamente processado. natural, integral pacote 1KG	KG	850	DUMEL	R$ 4,49	R$ 3.816,50
139	Jerimum leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1500	FRUIT FRIOS	R$ 2,99	R$ 4.485,00
140	Couve manteiga orgânica. Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas.	MOLHO	1200	FRUIT FRIOS	R$ 2,49	R$ 2.988,00
141	Pimenta do reino moída 30G, vidro preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada	UND	180	TEMPERO POTIGUAR	R$ 2,50	R$ 450,00
142	Salsinha desidratada - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	PCT	180	TEMPERO POTIGUAR	R$ 4,49	R$ 808,20
143	BISCOITO doce sem recheio: Tipo Maria (maisena), apresentação redondo. Embalagem (400g), atóxica, de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagens secundárias em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, umidade ou impurezas. Embalagem integra, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ou superior ao Vitarella ou Marillan	pct	2500	3 DE MAIO	R$ 3,80	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL DA ATA: OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZREAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 833.810,30**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Le i nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D927F33E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 007/2025
Processo Administrativo n°: 056/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N0 007/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CAPITAL NEGOCIOS LTDA - EPP	56.776.401/0001-92	1	Veículo 0 KM, tipo SUV/MINIVAN, cor branca capacidade mínima de 07 (sete) lugares; ano fabricação/modelo 2025; equipado com motor a partir de 03 cilindros; combustível [álcool/gasolina (bicombustível); mínima de I06cv; potência mínima de 118 cv. 7 lugares; Airbag duplo; Alarme Anti-furto Assistente de partida em aclive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes; indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de fixação de cadeiras para crianças (”Isofix e Top Tether”); Alavanca do freio de mão com detalhe cromado; Maçanetas externas na cor do veículo: Painel de instrumentos em preto "Jet Black”; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado: Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com; regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções Transmissão manual de seis velocidades Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura- fechamento automático pela chave Banco do motorista com regulagem de altura Banco da segunda fileira bipartido e rebatível Banco da segunda fileira corrediço Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Rack de teto Cobertura do porta-malas Sensor de estacionamento traseiro Controles de Rádio e do Celular no Volante. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para contratante.	UND	3	C3 AIRCROSS 7 LUGARES- CITROEN AUT	R$ 134.000,00	R$ 402.000,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-007-2025-2025-401389

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0877290F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 007/2025
Processo Administrativo n°: 056/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CAPITAL NEGOCIOS LTDA - EPP	56.776.401/0001-92	1	Veículo 0 KM, tipo SUV/MINIVAN, cor branca capacidade mínima de 07 (sete) lugares; ano fabricação/modelo 2025; equipado com motor a partir de 03 cilindros; combustível [álcool/gasolina (bicombustível); mínima de l06cv; potência mínima de 118 cv. 7 lugares; Airbag duplo; Alarme Anti-furto Assistente de partida em aclive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes; indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de fixação de cadeiras para crianças (”Isofix e Top Tether”); Alavanca do freio de mão com detalhe cromado; Maçanetas externas na cor do veículo: Painel de instrumentos em preto "Jet Black”; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16”; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado: Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com; regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções Transmissão manual de seis velocidades Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura- fechamento automático pela chave Banco do motorista com regulagem de altura Banco da segunda fileira bipartido e rebatível Banco da segunda fileira corrediço Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Rack de teto Cobertura do porta-malas Sensor de estacionamento traseiro Controles de Rádio e do Celular no Volante. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para contratante.	UND	3	C3 AIRCROSS 7 LUGARES-CITROEN AUT	R$ 134.000,00	R$ 402.000,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-007-2025-2025-401389

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7B7FE3F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 043/2025

TERMO DE CONTRATO N° 043/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RICHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 042/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS**, *leiloeira oficial, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 74/2024, RG 002780914, inscrita no CPF/MF nº 07492749481, com endereço profissional na Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-500*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n. 005/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LEILOEIRA	CPF/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL OFERTADO
JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	074.927.494-81	1	Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN	Serviço	1	0%

OBS: A comissão apresentada no Pregão é a referente a paga pelo comitente, desta feita o leiloeiro abre mão 100% da sua comissão, recebendo 0% de comissão que seria paga pelo comitente. A comissão paga pelo arrematante nos moldes do parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei nº 21.981/32 é de 5% essa por ser obrigatória, não faz parte da referida proposta, porém serve como parâmetro para justificar a proposta apresentada não ser inexequível.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é a referente a paga pelo comitente, desta feita o leiloeiro abre mão 100% da sua comissão, recebendo 0% de comissão que seria paga pelo comitente. A comissão paga pelo arrematante nos moldes do parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei nº 21.981/32 é de 5% essa por ser obrigatória.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/07/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Contratante

JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS
Leiloeira Oficial, JUCERN nº 74/2024
Representante Legal Do(a) Contratado(a)

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1755260E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN – CEP 59.012-570**,** neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr. **RENILSON NERY DE MOURA** - SÓCIO, inscrito no CPF 421.327.974-04, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2024**, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 010/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0001383 - ABAIXADOR LINGUAL PCT C/100	150	PCT	THEOTO	9,65	1.447,50
2	0001384 - ÁGUA DESTILADA 5L	350	BOMB	SANAFARMA	14,00	4.900,00
3	0001385 - AGULHA 13x4,5cm CX C/100	240	CX	SOLIDOR	10,20	2.448,00
4	0001386 - AGULHA 20x5,5cm CX C/100	400	CX	SOLIDOR	10,20	4.080,00
5	0001387 - AGULHA 25x06cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,20	1.734,00
6	0001388 - AGULHA 25x07cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,20	1.734,00
7	0001389 - AGULHA 25x08cm CX C/100	200	CX	SOLIDOR	10,20	2.040,00

8	0001390 - AGULHA 30X07 CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
9	0001391 - AGULHA 30X08 CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
10	0001392 - AGULHA 40x12cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
11	0001393 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM CX X/100	300	CX	MEDIX	19,39	5.817,00
12	0001394 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 6MM CX X/100	500	CX	MEDIX	19,39	9.695,00
13	0001395 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM CX X/100	100	CX	MEDIX	19,39	1.939,00
14	0001397 - ÁLCOOL 70° 1L	2600	LIT.	PRETIBU	9,76	25.376,00
15	0001396 - ÁLCOOL 70° GEL 1L	100	LIT.	BELLO BELLA	13,88	1.388,00
16	0001398 - ÁLCOOL 96° 1L	300	LIT.	ITAJÁ	12,56	3.768,00
17	0001399 - ÁLCOOL 99° 1L	150	LIT.	BRIT	21,00	3.150,00
18	0001401 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G	900	Rolo	NEVOA	22,92	20.628,00
19	0001404 - ATADURA 15x1,20cm PCT C/12	5000	PCT	ORTOFEN	9,06	45.300,00
20	0001405 - ATADURA 20x1,20cm PCT C/12	4800	PCT	ANÁPOLIS	11,80	56.640,00
21	0001406 - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 20G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO. PCT/10	500	PCT	MS CLEAN	20,00	10.000,00
22	0001408 - AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT, PARA USO HOSPITALAR COM GRAMATURA DE 50G PCT/10	500	PCT	MEDIX	65,00	32.500,00
23	0001407 - AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT, USO HOSPITALAT COM GRAMATURA DE 40G PCT/10	800	PCT	ECOMAX	38,00	30.400,00
24	0001409 - BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL COM CLIP 19-70MM CX C/10	100	CX	MASTERWIN	350,00	35.000,00
25	0005964 - CAIXA TÉRMICA 100 LITROS	10	UND	TERVAC	1400,00	14.000,00
26	0005965 - CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	10	UND	TERVAC	125,00	1.250,00
27	0005966 - CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10	UND	TERVAC	200,00	2.000,00
28	0005967 - CAMPO CIRURGICO FRENESTRADO 1,00X1,00	50	UND	POLARIX	54,00	2.700,00
29	0001410 - CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50X45 CM, PACOTES COM 50UND	240	PCT	TEXCARE	78,74	18.897,60
30	0001411 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA HUMANA GLARGINA 100UI.	15	UND	CEPALAB	190,00	2.850,00
31	0001412 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
32	0001413 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
33	0001414 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, ESTÉRIL	20	UND	MEDIX	5,00	100,00
34	0001415 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
35	0001416 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
36	0001417 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
37	0005968 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
38	0001419 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMATICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
39	0001420 - CARVÃO ATIVADO EM PÓ SACHÊ 40G	300	SACHÊ	PIELSANA	25,10	7.530,00
40	0005998 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TA	150	PCT	BIOSANI	15,10	2.265,00
41	0005999 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS.	150	PCT	BIOSANI	16,75	2.512,50
42	0005969 - CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL, COMFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE COM FEIXO DE SEGURANÇA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 5 CM - SR C/300	120	CX	WILTEX	165,31	19.837,20
43	0001425 - CLOREXIDINA ÁLCOOLICA 0,5% 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	22,00	5.280,00
44	0001423 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	13,00	3.120,00
45	0001424 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	33,00	7.920,00
46	0005970 - COLAR CERVICAL INFANTIL	5	UND	MSO	11,50	57,50

	AJUSTAVEL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
47	0001426 - COLAR CERVICAL, TAMANHO G, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20	UND	MSO	11,47	229,40
48	0001427 - COLAR CERVICAL, TAMANHO M, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20	UND	MSO	11,47	229,40
49	0001428 - COLAR CERVICAL, TAMANHO P, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20	UND	MSO	11,49	229,80
50	0001433 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS .	50	UND	DESCARBOX	7,85	392,50
51	0001431 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS .	1000	UND	DESCARBOX	8,00	8.000,00
52	0001432 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS .	50	UND	DESCARBOX	11,00	550,00
53	0001479 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	600	PCT	CONFORT	6,50	3.900,00
54	0001482 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	500	UND	BIOBASE	1,11	555,00
55	0001481 - FRASCO PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINA PARA EXAME PAPANICOLAU. TIPO BORREL	1200	UND	LABOR IMPORT	0,60	720,00
56	0001483 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM AGE	200	UND	PIELSANA	0,21	42,00
57	0001484 - GEL P/ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	48	Galão	FORTSAN	33,15	1.591,20
58	0001487 - HIDROGEL COM ALGINATO, ESTÉRIL, BISNAGA COM 85G	50	BISNAGA	WOUND CARE	33,51	1.675,50
59	0001490 - JELCO Nº 14 CX C/ 100	50	CX	POLYMED	72,58	3.629,00
60	0001491 - JELCO Nº 16 CX C/ 100	40	CX	SOLIDOR	69,23	2.769,20
61	0001492 - JELCO Nº 18 CX C/ 100	60	CX	GLOMED	66,15	3.969,00
62	0001493 - JELCO Nº 20 CX C/ 100	150	CX	GLOMED	66,15	9.922,50
63	0001494 - JELCO Nº 22 CX C/ 100	400	CX	GLOMED	66,15	26.460,00
64	0001495 - JELCO Nº 24 CX C/ 100	150	CX	GLOMED	75,38	11.307,00
65	0005987 - KIT COM CAIXA CIRURGICA PARA ACESSO VENOSO CENTRAL	5	Kit	ABC INSTRUMENTAIS	616,00	3.080,00
66	0005988 - KIT COM CAIXA PARA SUTURA	10	Kit	ABC INSTRMENTAIS	515,90	5.159,00
67	0001489 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA USO ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANSPA	30	Kit	SOLIDOR	7,45	223,50
68	0001488 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA USO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANS	30	Kit	SOLIDOR	7,45	223,50
69	0001496 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX/100UNIDS,	200	CX	MEDLEVENSOHN	27,00	5.400,00
70	0001497 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX/100UNIDS,	200	CX	BIOMASS	27,00	5.400,00
71	0001498 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX/50UNID	300	CX	GLOBAL TRADE	5,00	1.500,00
72	0001499 - LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX. C/100UNIDS,	600	CX	BIOMASS	5,00	3.000,00
73	0005989 - LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M (BRANCO)	2000	Rolo	EXCLUSIVE	9,00	18.000,00
74	0001500 - LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M (BRANCO)	1000	Rolo	EXCLUSIVE	12,00	12.000,00
75	0001501 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3000	Par	LEMGRUBER	1,46	4.380,00
76	0001502 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	5000	Par	LEMGRUBER	1,46	7.300,00
77	0004082 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	2000	Par	LEMGRUBER	1,46	2.920,00
78	0001504 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO G, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA	1000	CX	INOVEM	21,00	21.000,00

	NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
79	0001505 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6000	CX	INOVEM	21,00	126.000,00
80	0001506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5000	CX	INOVEM	21,00	105.000,00
81	0001507 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO PP, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4000	CX	INOVEM	21,00	84.000,00
82	0001509 - MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALCA, TAM. G	50	UND	GLOBAL PLASTIC	50,00	2.500,00
83	0001510 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, SENDO UM ELEMENTO FILTRANTE, CX C/50	3000	CX	OLIMED	4,60	13.800,00
84	0001515 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	240	UND	FOYOMED	48,00	11.520,00
85	0001513 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM REVERVATÓRIO E TUBO DE O2	150	UND	FOYOMED	45,00	6.750,00
86	0001514 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO	120	UND	FOYOMED	45,00	5.400,00
87	0001512 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM REVERVATÓRIO E TUBO DE O2	100	UND	FOYOMED	48,45	4.845,00
88	0001511 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	1000	UND	HEATHCARE	1,00	1.000,00
89	0001561 - MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEO ON CALL PLUS	200	UND	ON CALL PLUS	32,00	6.400,00
90	0001517 - NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO	100	UND	INALAMED	100,08	10.008,00
91	0001518 - ÒLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE E VITAMINAS A E E, UTILIZADO PARA AUXÍLIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS.	1200	FRASCO	DERSIN	4,92	5.904,00
92	0001519 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL ADULTO	100	UND	G-TECH	80,00	8.000,00
93	0001520 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	20	UND	G-TECH	80,00	1.600,00
94	0001521 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120MMX100M	1000	Rolo	ZERMATT	57,40	57.400,00
95	0001522 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX100M	300	Rolo	ZERMATT	123,20	36.960,00
96	0001523 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100M	150	Rolo	ZERMATT	134,02	20.103,00
97	0001525 - PAPEL TERMOSSENSÍVEL PAR ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX30M	100	UND	MACHADO	23,08	2.308,00
98	0001526 - PÁS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO	10	Par	CMOS DRAKE	650,00	6.500,00
99	0001527 - PÁS PARA DESFIBRILADOR DEA PEDIATRICO	10	Par	CMOS DRAKE	542,79	5.427,90
100	0005990 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM	5	UND	ABC INSTRUMENTAIS	99,94	499,70
101	0001528 - PROPÉ DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	1000	PCT	MS CLEAN	9,83	9.830,00
102	0001529 - PROTETOR FACIAL	20	UND	GLOBAL PLASTIC	4,80	96,00
103	0001530 - PVPI AQUOSO 10% 1000ML	240	LIT.	VIC PHARMA	50,00	12.000,00
104	0001531 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	240	LIT.	VIC PHARMA	55,00	13.200,00
105	0005991 - SACO PARA OBITO G	30	PCT	BRIT	26,15	784,50
106	0005992 - SACO PARA OBITO M	20	PCT	BRIT	12,28	245,60
107	0001532 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES	120	PCT	RAVA	31,00	3.720,00
108	0001533 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT	RAVA	19,00	1.140,00
109	0001534 - SCALP Nº19 CX/100UNDS,	60	CX	MEDIX	23,00	1.380,00
110	0001535 - SCALP Nº21 CX/100UNDS,	400	CX	MEDIX	23,00	9.200,00
111	0001536 - SCALP Nº23 CX/100UNDS,	600	CX	MEDIX	23,00	13.800,00
112	0001537 - SCALP Nº25 CX/100UNDS,	400	CX	MEDIX	23,00	9.200,00
113	0001538 - SCALP Nº27 CX/100UNDS,	120	CX	MEDIX	23,00	2.760,00
114	0001540 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,40	12.000,00
115	0001539 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	120000	UND	MEDIX	0,20	24.000,00
116	0001541 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,60	18.000,00
117	0001542 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X7	20000,	UND	MEDIX	0,26	5.200,00
118	0001543 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,28	8.400,00
119	0001544 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT/10UNDS	200	PCT	BIOBASE	6,92	1.384,00
120	0001545 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT/10UNDS,	4000	PCT	BIOBASE	7,00	28.000,00
121	0001546 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT/10UNDS,	200	PCT	BIOBASE	7,00	1.400,00
122	0001547 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10UNDS,	200	PCT	BIOBASE	7,38	1.476,00
123	0001548 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10UNDS,	100	PCT	BIOBASE	7,54	754,00

124	0001549 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	100	UND	MEDIX	2,77	277,00
125	0001550 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	100	UND	MEDIX	2,77	277,00
126	0001551 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	400	UND	MEDIX	2,77	1.108,00
127	0001552 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	200	UND	MEDIX	2,77	554,00
128	0005993 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 14	10	UND	MEDIX	3,69	36,90
129	0005994 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 16	10	UND	MEDIX	3,69	36,90
130	0005995 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 18	10	UND	MEDIX	3,70	37,00
131	0001553 - SONDA MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DESCARTÁVEL ADULTO Nº3	40	UND	MEDIX	17,69	707,60
132	0001554 - SONDA MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DESCARTÁVEL ADULTO Nº4	40	UND	MEDIX	17,69	707,60
133	0001558 - SONDA NASOENTERAL Nº 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	120	UND	MAXY NUTRE	9,50	1.140,00
134	0001559 - SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	MAXY NUTRE	9,50	950,00
135	0001560 - SONDA NASOENTERAL Nº 14, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	MAXY NUTRE	9,50	950,00
136	0001555 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	100	UND	MAXY NUTRE	8,46	846,00
137	0001556 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	100	UND	MAXY NUTRE	10,92	1.092,00
138	0001557 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	100	UND	BIOBASE	11,08	1.108,00
139	0001562 - SONDA URETRAL Nº06 PCT/10	600	PCT	BIOBASE	6,92	4.152,00
140	0001563 - SONDA URETRAL Nº08 PCT/10	600	PCT	BIOBASE	7,00	4.200,00
141	0001564 - SONDA URETRAL Nº10 PCT/10	1000	PCT	BIOBASE	7,00	7.000,00
142	0001565 - SONDA URETRAL Nº12 PCT/10	2000	PCT	BIOBASE	7,00	14.000,00
143	0001566 - SONDA URETRAL Nº14 PCT/10	400	PCT	BIOBASE	7,00	2.800,00
144	0005996 - SOONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20	10	UND	MEDIX	3,68	36,80
145	0005997 - TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 20X16CM	5	UND	FAMI	257,79	1.288,95
146	0001567 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	UND	G-TECH	6,46	1.292,00
147	0001516 - TESTE RAPIDO COVID-19 COM QUALITATIVO INDIVIDUAL PARA IGG/IGM	600	UND	WAMA	8,50	5.100,00
148	0001568 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE , EMBALAGEM COM 5	3600	CX	ON CALL PLUS	25,21	90.756,00
149	0001569 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA EM FALSO TECIDO C/GRAMATURA 30G /M2, ANTIALÉRGICO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E ELÁSTICA EM SEU PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	800	PTC	TALGE	8,63	6.904,00
150	0001570 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2.0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
151	0001571 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3.0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
152	0001572 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 5.0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
153	0001573 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 6.5	20	UND	MEDIX	3,09	61,80
154	0001574 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7.0	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
155	0001575 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7.5	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
156	0001576 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 8.0	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
157	0001577 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO	80	UND	HAOXI	11,56	924,80
VALOR GLOBAL						1.410.582,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2024**, que vai assinado pelas partes.MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE;**CRM COMERCIAL LTDA -CNPJ 04.679.119/0001-93 -RENILSON NERY DE MOURA -SÓCIO - CPF 421.327.974-04 -**Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F1E9A969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, localizada à Rua Presidente Quaresma,1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150., neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 2138/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 064/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN						
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09			**Telefone:**		**E-mail:** cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Presidente Quaresma,1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150. **Representante Legal:** Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *41.64* – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº ***.939.694-**, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0019	Oxalato de escitalopram 20mg.	EMS	Compr	52.000	R$ 0,24	R$ 12.480,00
VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00(doze mil quatrocentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO***
CPF nº ***.079.094-**	CPF ***.939.694-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:70648993

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12032/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA J G G TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J G G TRANSPORTE ESCOLAR** inscrita no **CNPJ** sob o nº **50.465.330/0001-20**, sediada à Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – 59.520-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Gabriel da Silveira Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *759*** – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº ***.365.234-**, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo,201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO

2.O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Tostado dos Teixeiras - Tostado dos Bengas- Cacimba do Meio - São José	MAT/ VESP	1	KM	1125	R$ 6,47	R$ 7.278,75
02	Alagoinha - São José Velho- Sítio Piató - São José	MAT	1	KM	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00
03	São José Velho - Pedra Branca -São José	VESP	1	KM	450	R$ 6,47	R$ 2.911,50
04	Tapuia – Santa Maria – São José	NOT	1	KM	625	R$ 6,47	R$ 4.043,75
05	Eventual- Assentamento Palestina I - Riacho do Mulungu – Sítio Banguê – Sítio Ponta de Serra - Sítio Santo Antônio - Serrotes Brancos - Faz. Chico de Miguel - Sítio Piricô - Sítio Mulungu Barão de Serra Branca	MAT	5	KM	3250	R$ 4,19	R$ 13.617,50
06	Eventual Mulungu - Piricô - Montes Claros - Santo Antônio - Serrotes Brancos - Chico de Miguel- Barão de Serra Branca - Palestina I - Palestina II	VESP	5	KM	2150	R$ 4,19	R$ 9.008,50
VALOR TOTAL: R$ 40.095,00(quarenta mil noventa e cinco reais)							

CLÁUSULA 3ª
DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª
DA PUBLICAÇÃO

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2025.

Municipio De Santana Do Matos	J G G Transporte Escolar
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 50.465.330/0001-20
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.365.234-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FC0DCCA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO DE POÇOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Perfuração de Poços tubulares em Rocha Cristalina com máquina perfuratriz. Especificação mínimas: 70 metros de profundidade.	10	SERVIÇO	R$ -	R$ -
2	Limpeza de poços tubulares, com profundidade de até 100 metros, com retirada e reinstalação de conjunto de motobomba e teste de vazão entre 12 a 24 horas.	20	SERVIÇO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5F662FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Fardamentos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antonio/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 026/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 425006/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **08 de julho de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Fardamentos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antonio/RN.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA						
CNPJ: 41.302.899/0001-84	**Telefone:** (84) 9.9459-2170		**Email:** inovecomercializacao@gmail.com			
Endereço: Rua Eletricista Elias Ferreira , 3760, Loteamento Lote 59 - Candelária - Natal/RN, CEP 59.066-050						
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - **CPF:** 096.188.614-57 - **RG:** 002.739.404						
Lote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO HIDRO FUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHOS: VARIADOS, USO: ELETRICISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO, CANO ACOLCHOADO, PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	HAWAI	UND	6	83,33	499,98
VALOR GLOBAL LOTE 2					**R$ 499,98**	
R$ 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Representante Legal
096.188.614-57
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D18F17E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Fardamentos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antonio/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 026/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 425006/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **08 de julho de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os

preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de Fardamentos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antonio/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60	**Telefone:** (84) 3214-4489		**Email:** mf.comercio@hotmail.com			
Endereço: Rua dos Colibris, 33 , Alameda Potiguar, Sao Gonçalo do Amarante/RN - **CEP:** 59.296-545						
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - **CPF:** 652.681.724-68 – **RG:** 001.085.628						
Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Conjunto para gari em tecido camisa (alanquinha) e calça Oxford TAMANHO M de cor laranja com pintura na altura do peito e pintura nas costas faixa reflexiva + com logomarca da prefeitura (bata manga longa + calça com elástico + boné touca árabe)	MF	UND	18	105,00	1.890,00
2	Conjunto para gari em tecido camisa (alanquinha) e calça Oxford TAMANHO G de cor laranja com pintura na altura do peito e pintura nas costas faixa reflexiva + com logomarca da prefeitura (bata manga longa + calça com elástico + boné touca árabe)	MF	UND	6	105,00	630,00
3	Conjunto para gari em tecido camisa (alanquinha) e calça (Oxford) TAMANHO GG de cor laranja com pintura na altura do peito e pintura nas costas faixa reflexiva + com logomarca da prefeitura (bata manga longa + calça com elástico + boné touca árabe)	MF	UND	10	115,00	1.150,00
4	Conjunto para eletricista em tecido Brin, TAMANHO M, na cor azul escuro com pintura na altura do peito e pintura nas costas com logomarca do município de Santo Antonio/RN (bata + calça com elástico) - UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO SOBMEDIDA, MATERIAL 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA/FITA REFLEXIVA: COSTA, OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO PORTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA.	MF	UND	3	200,00	600,00
5	Conjunto para eletricista em tecido Brin, TAMANHO G, na cor azul escuro com pintura na altura do peito e pintura nas costas com logomarca do município de Santo Antonio/RN (bata + calça com elástico) - UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO SOBMEDIDA, MATERIAL 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA/FITA REFLEXIVA: COSTA, OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO PORTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA.	MF	UND	8	200,00	1.600,00
VALOR GLOBAL Lote 1					**R$ 5.870,00**	
R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Proprietária
652.681.724-68
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0C3BAC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 133.792,92 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	64.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	30.315,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	5.377,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**133.792,92**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	

04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.965,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.267,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**133.792,92**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6BA7563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0011/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 535, 17 de maio de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$1.029.612,15 (Um Milhão Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais e Quinze Centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	300,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	154.490,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.465,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	110,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	151.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.700,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	46.988,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	38.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1058 - CONSTRUÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390930000 - Indenizações e restituições	25.964,74
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**1.029.612,15**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.335,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	130,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3350410000 - Contribuições	15.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	4.800,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	68.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	1.710,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	110,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	102.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	49.750,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.700,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	46.988,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1058 - CONSTRUÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.964,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.029.612,15**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0DDBDDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 490, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 490, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**30.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**30.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.835,37
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.164,63

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D19DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 491, DE 14 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 491, DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**70.000,00**
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**70.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**70.000,00**

07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**70.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5325BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 492, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 492, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**5.000,00**
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**5.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**5.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:689F1ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 493, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 493, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**10.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**10.000,00**
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:72376E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 494, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 494, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**150.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**150.000,00**
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Publico				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	62.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C7CEDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 495, DE 07 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 495, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A64234BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 496, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 496, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**5.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D35E1E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 03-2025 ANEXO 01 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2025 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)	R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	5.074.000,00	5.074.000,00	1.062.036,60	20,93	3.170.592,76	62,49	1.903.407,24
RECEITAS CORRENTES	5.074.000,00	5.074.000,00	1.062.036,60	20,93	3.170.592,76	62,49	1.903.407,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	312.000,00	312.000,00	221.000,01	70,83	589.270,15	188,87	-277.270,15
Impostos	312.000,00	312.000,00	221.000,01	70,83	589.270,15	188,87	-277.270,15
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.039.000,00	4.039.000,00	655.061,72	16,22	1.817.563,20	45,00	2.221.436,80
Contribuições sociais	4.039.000,00	4.039.000,00	655.061,72	16,22	1.817.563,20	45,00	2.221.436,80
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	542.000,00	542.000,00	185.974,87	34,31	616.865,06	113,81	-74.865,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	542.000,00	542.000,00	185.974,87	34,31	616.865,06	113,81	-74.865,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	146.894,35	81,16	34.105,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	146.894,35	81,16	34.105,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.062.036,60	20,77	3.170.592,76	62,00	1.943.407,24
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.062.036,60	20,77	3.170.592,76	62,00	1.943.407,24
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.062.036,60	20,77	3.170.592,76	62,00	1.943.407,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	3.235.745,34	1.871.071,44
DESPESAS CORRENTES	4.784.000,00	4.784.000,00	704.170,76	1.902.974,81	2.881.025,19	699.876,37	1.878.254,66	2.905.745,34	1.871.071,44
Pessoal e encargos so	4.472.000,00	4.472.000,00	688.142,69	1.852.020,24	2.619.979,76	688.142,69	1.852.020,24	2.619.979,76	1.847.802,74
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	312.000,00	312.000,00	16.028,07	50.954,57	261.045,43	11.733,68	26.234,42	285.765,58	23.268,70
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Investimentos	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	3.235.745,34	1.871.071,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	3.235.745,34	1.871.071,44
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	1.267.617,95	-	-	1.292.338,10	-	1.299.521,32
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	3.170.592,76		699.876,37	3.170.592,76		3.170.592,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:18:31

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuições sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão							
, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AF46C078

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 03-2025 ANEXO 02 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2025 (Maio a Junho)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	100,00	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	100,00	3.235.745,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	100,00	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	100,00	3.235.745,34
Administração Geral	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	100,00	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	100,00	3.235.745,34
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.114.000,00	5.114.000,00	704.170,76	1.902.974,81	100,00	3.211.025,19	699.876,37	1.878.254,66	100,00	3.235.745,34

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:18:43

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2025 (Maio a Junho)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:18:43

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0FF8F720

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 03-2025 ANEXO 03 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2025 (até Junho)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	412.202,40	650.689,43	374.047,86	412.580,95	346.587,40	777.046,97	554.876,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	34.886,03
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	34.886,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75	249.365,66	268.781,99
Receita Patrimonial	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	203.010,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	203.010,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60	387.841,53	48.198,48
DEDUÇÕES (II)	376.165,13	607.953,60	358.149,99	379.770,55	327.819,01	693.760,63	519.990,96
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75	249.365,66	268.781,99
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60	387.841,53	48.198,48
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	203.010,49
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	34.886,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	34.886,03

ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	34.886,03

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	516.698,18	468.840,74	568.140,25	518.861,81	543.174,79	6.143.747,77	5.074.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	65.513,62	24.612,58	243.257,91	100.782,96	120.217,05	818.806,25	312.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	65.513,62	24.612,58	243.257,91	100.782,96	120.217,05	818.806,25	312.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	281.011,95	287.825,20	324.882,34	290.830,88	364.230,84	3.250.095,83	4.039.000,00
Receita Patrimonial	121.974,13	105.905,57	0,00	127.247,97	58.726,90	1.141.386,41	542.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.974,13	105.905,57	0,00	127.247,97	58.726,90	1.141.386,41	542.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	48.198,48	50.497,39	0,00	0,00	0,00	933.459,28	181.000,00
DEDUÇÕES (II)	451.184,56	444.228,16	324.882,34	418.078,85	422.957,74	5.324.941,52	4.762.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	281.011,95	287.825,20	324.882,34	290.830,88	364.230,84	3.250.095,83	4.039.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	48.198,48	50.497,39	0,00	0,00	0,00	933.459,28	181.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	121.974,13	105.905,57	0,00	127.247,97	58.726,90	1.141.386,41	542.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	65.513,62	24.612,58	243.257,91	100.782,96	120.217,05	818.806,25	312.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	65.513,62	24.612,58	243.257,91	100.782,96	120.217,05	818.806,25	312.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	65.513,62	24.612,58	243.257,91	100.782,96	120.217,05	818.806,25	312.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:19:01							
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO			***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***				
Diretora Presidente			Contador				

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D8E3C8BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 03-2025 ANEXO 04 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2025 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.201.000,00	1.964.457,55
Receita de contribuições dos segurados	1.567.000,00	600.114,81
Ativo	1.430.000,00	542.776,65
Inativo	137.000,00	57.338,16
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.463.000,00	1.217.448,39
Ativo	2.298.000,00	1.050.537,72
Inativo	165.000,00	166.910,67
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	171.000,00	146.894,35
Compensação financeira entre os regimes	171.000,00	146.894,35
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.201.000,00	1.964.457,55

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	4.065.000,00	1.783.805,48	1.783.805,48	1.783.805,48	
Aposentadorias	3.865.000,00	1.730.941,51	1.730.941,51	1.730.941,51	
Pensões por Morte	200.000,00	52.863,97	52.863,97	52.863,97	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	64.209,70	64.209,70	60.709,70	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	64.209,70	64.209,70	60.709,70	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.201.000,00	1.848.015,18	1.848.015,18	1.844.515,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	116.442,37	116.442,37	119.942,37	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.442.970,80
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	59.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	49.000,00	0,00
Ativo	49.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	10.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	10.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	59.000,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	
Recursos para formação de reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	812.462,70	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	854.000,00	1.206.135,21
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	854.000,00	1.206.135,21

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.000,00	54.959,63	30.239,48	26.556,26	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	4.005,06	4.005,06	3.287,56	
Demais Despesas Correntes	312.000,00	50.954,57	26.234,42	23.268,70	

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	854.000,00	54.959,63	30.239,48	26.556,26
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	1.151.175,58	1.175.895,73	1.179.578,95

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2025 - HORA : 13:19:15					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:39C78667

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 055/2025 de 13 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MAIO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**VALOR R$**
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R$				**2.520,00**

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**VALOR R$**
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	157,50
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	105,00

TOTAL	**262,50**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R$				**2.290,92**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R$				**2.800,02**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 27 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2F55A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JULHO/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e
CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a "folga Aniversaria", ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JULHO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO/2025

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
322	ADEILTON DANTAS DE MACEDO	28/07/2025
351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA PEREIRA	07/07/2025
354	ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA	04/07/2025
1203	ANA CARLA ARAUJO SILVA MEDEIROS	23/07/2025

243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	02/07/2025
1169	CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS	18/07/2025
1204	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	04/07/2025
349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	02/07/2025
70	EDILMA ALVES DE MEDEIROS COSTA	28/07/2025
341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	11/07/2025
76	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	18/07/2025
1340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	30/07/2025
86	FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES	08/07/2025
1068	GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA	15/07/2025
759	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA	17/07/2025
239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2025
89	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	30/07/2025
317	INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	21/07/2025
848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	03/07/2025
60430	JOSE EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	02/07/2025
60416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	22/07/2025
288	JOSE NETO COSTA DINIZ	29/07/2025
350	JOSENILSON DINIZ SOARES	29/07/2025
60424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	11/07/2025
819	LILIANE MACIONILA PEREIRA ALMEIDA	10/07/2025
60417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA	18/07/2025
149	MARIA ANGELA ARAUJO DE LACERDA COSTA	11/07/2025
999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	10/07/2025
1176	MARIA DA PAZ MEDEIROS LEONCIO ARAUJO	21/07/2025
289	MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA	08/07/2025
29	MARIA DO CEU MEDEIROS ARAUJO SOARES	31/07/2025
876	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	01/07/2025
1202	MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAUJO	01/07/2025
334	PAULA FERREIRA SOARES	11/07/2025
60426	PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA	11/07/2025
942	ROGERIO SALVIANO DA SILVA	29/07/2025
60428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	29/07/2025
54	ZELIA CABRAL DE ARAUJO	09/07/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D036223

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000334	Paula Ferreira Soares	01/03/2024 a 28/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
000421	Maria Silvaneide Pereira	01/09/2023 a 31/08/2024	14/07/2025 a 12/08/2025
000887	Sebastião José de Lima Neto	01/02/2024 a 31/01/2025	16/07/2025 a 30/07/2025 e 15/08/2025 a 29/08/2025
000842	Silvino Araújo Neto	07/07/2024 a 06/07/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
000096	José Luiz Damasceno dos Santos	01/04/2023 a 30/03/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
000742	Floriza Fabiana de Araújo	01/04/2024 a 31/03/2025	28/07/2025 a 11/08/2025 e 10/09/2025 a 24/09/2025
000835	Idaiane Milene Santos de Maria	02/05/2023 a 01/05/2024	02/07/2025 a 21/07/2025 e 01/08/2025 a 10/08/2025
000761	Eliane Alves da Silva	01/04/2023 a 31/03/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
001311	Francisco Alencar	26/03/2023 a 25/03/2024	09/07/2025 a 07/08/2025
001322	Maria das Vitórias da Silva Medeiros	26/03/2024 a 25/03/2025	21/07/2025 a 19/08/2025
001319	Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques	26/03/2023 a 25/03/2024	14/07/2025 a 28/07/2025 e 25/08/2025 a 08/09/2025
001326	Paulo Martins de Souza	26/03/2024 a 25/03/2025	14/07/2025 a 12/08/2025
000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	13/04/2023 a 12/04/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B629900A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
DECRETO Nº 162, de 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 665.444,25 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 665.444,25 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 08 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**665.444,25**
02 .10 Sec.Mun.de Saúde					**665.444,25**
	2049 Manut.do Prog. De Assist. Básica - PAB				**565.444,25**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	415.444,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
02 .10 Sec.Mun.de Saúde					**100.000,00**
	2050 Manut. das Ativ. Do Programa ESF				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
					665.444,25
02 .02 Secretaria Municipal de Administração					**665.444,25**
	2006 Manut.das Atividades da Sec.Munic.de Adm.				**665.444,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000	0001	665.444,25

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4943BD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 112 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R$	133.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**133.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R$	497.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**497.000,00**
Total do Crédito Especial (R$)						**630.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R$	70.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**80.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	500.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**500.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	1110	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Cor				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**50.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**630.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:680BCB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP1240/2025

LICITAÇÃO N.º CP1240/2025
OBJETO:Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: CP1240/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II .
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61168**	**REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.**	**Ser**		**1,00**	**798.442,5700**	**798.442,57**
						Total	798.442,57

Valor total da contratação 798.442,57
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 16/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5D09C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP1240/2025

LICITAÇÃO N.º CP1240/2025
OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: CP1240/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61168**	**REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN.**	**Ser**		**1,00**	**798.442,5700**	**798.442,57**
						Total	798.442,57

Valor total da contratação 798.442,57
Serra do Mel/RN, 16/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:43474F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 FORNECEDOR FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, localizado na Rua Anastacio Ferreira Da Cunha, 160, Plus Empreendimentos, Sao Pedro Do Norte, Jucás / Ce - Cep: 63.585-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
81	CARNE MOÍDA	Fortboi	KG	2000.0	29,80	59.600,00
	CARNE MOÍDA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58
--
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4078E3F9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 FORNECEDOR C2 SUPERMERCADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, centro, Serrinha dos Pintos/Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua Eugênio Costa, 83, Prédio Comercial, Centro, Serrinha Dos

Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Ocilene Ferreira da Silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 467.076,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	POWERLATE	PCT	850.0	6,40	5.440,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G					
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIN	FRS	100.0	7,90	790,00
	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML					
6	ALHO	ALHO	KG	310.0	39,90	12.369,00
	ALHO					
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FORTELLI	KG	2600.0	6,40	16.640,00
	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO					
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	ANDORINHA	LT	130.0	40,00	5.200,00
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML					
12	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	KG	1500.0	8,90	13.350,00
	BATATA INGLESA					
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	ITALAC	LT	1400.0	5,60	7.840,00
	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT					
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	UND	2730.0	5,90	16.107,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G					
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	MARATA	PCT	4200.0	16,20	68.040,00
	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G					
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	FRIBOI	KG	140.0	21,00	2.940,00
	CARNE BOLVINA, BUCHO					
22	CARNE DE CHARQUE 5OOG	FORTELLI	UND	250.0	22,80	5.700,00
	CARNE DE CHARQUE 500G					
24	CENOURA	CENOURA	KG	3100.0	8,70	26.970,00
	CENOURA					
26	CHUCHU	CHUCHU	KG	1550.0	7,80	12.090,00
	CHUCHU					
28	CREME DE LEITE 200g	ITALAC	UND	500.0	3,90	1.950,00
	CREME DE LEITE 200g					
30	FARINHA DE MANDIOCA	BELOGRAO	KG	220.0	5,70	1.254,00
	FARINHA DE MANDIOCA					
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	KG	265.0	5,50	1.457,50
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..					
34	FEIJÃO CARIOCA	BELOGRAO	KG	320.0	9,80	3.136,00
	FEIJÃO DE CARIOCA					
38	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	SOMAVE	KG	800.0	16,00	12.800,00
	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE					
39	FRANGO, COXA COM PELE	SOMAVE	KG	800.0	16,10	12.880,00
	FRANGO, COXA COM PELE					
40	FRANGO, FÍGADO	SOMAVE	KG	600.0	10,40	6.240,00
	FRANGO, FÍGADO					
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	LOPES	KG	1000.0	7,50	7.500,00
	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..					
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	ITALAC	UND	2500.0	8,80	22.000,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G					
46	MACAXEIRA	MACAXEIRA	KG	350.0	6,20	2.170,00
	MACAXEIRA					
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	DONA CLARA	UND	700.0	3,55	2.485,00
	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G					
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	LISA	UND	600.0	8,60	5.160,00
	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML					
52	OVOS DE GALINHA	CANAA	UND	18000.0	0,69	12.420,00
	OVOS DE GALINHA					
56	PIMENTÃO VERMELHO	PIMENTAO VERMELHO	KG	200.0	11,40	2.280,00
	PIMENTÃO VERMELHO					
58	POLPA ABACAXI 1 KG	DA BOA	KG	800.0	8,80	7.040,00
	POLPA ABACAXI 1 KG					
60	POLPA CAJARANA 1 KG	DA BOA	KG	800.0	8,80	7.040,00
	POLPA CAJARANA 1 KG					
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DA BOA	KG	800.0	21,90	17.520,00
	POLPA GRAVIOLA 1 KG					
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	SORA	UND	250.0	5,80	1.450,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G					
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO ROXO	KG	400.0	9,60	3.840,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.					
68	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	400.0	9,90	3.960,00
	SALSICHA DE FRANGO					
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	FOLHA VERDE	UND	300.0	4,80	1.440,00
	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..					

72	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	KG	350.0	16,10	5.635,00
	UVA ROXA COM SEMENTE					
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	REGINA	UND	600.0	1,90	1.140,00
	VINAGRE DE ALCOOL 500ML					
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	ESTRELA	UND	5000.0	2,90	14.500,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G					
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	800.0	39,90	31.920,00
	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	500.0	39,90	19.950,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA					
82	IOGURTE NATURAL	BETANIA	LT	150.0	5,89	883,50
	IOGURTE NATURAL					
84	MAÇÃ	MACA	KG	2300.0	16,12	37.076,00
	MAÇÃ					
86	MELANCIA	MELANCIA	KG	3800.0	2,80	10.640,00
	MELANCIA					
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	SOMAVE	KG	350.0	11,20	3.920,00
	MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
90	PEPINO	PEPINO	KG	600.0	5,00	3.000,00
	PEPINO					
92	BANANA	BANANA	KG	800.0	4,50	3.600,00
	BANANA					
94	COLORÍFICO 100g	DONA CLARA	UND	400.0	0,89	356,00
	COLORÍFICO 100g					
96	JERIMUM	JERIMUM	KG	250.0	4,89	1.222,50
	JERIMUM					
98	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UND	400.0	5,90	2.360,00
	LEITE CONDENSADO...					
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	PERA	KG	250.0	5,50	1.375,00
	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 Supermercado LTDA
CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24
OCILENE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:987C3E22

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025 FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060015/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES

GONDIM JÚNIOR,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 488.295,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI	IN NATURA	UND	350.0	8,70	3.045,00
	ABACAXI					
3	AÇUCAR REFINADO	FAVO DE MEL	KG	5000.0	4,50	22.500,00
	AÇUCAR REFINADO					
5	ALFACE	IN NATURA	MÇO	250.0	3,99	997,50
	ALFACE					
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	KG	4400.0	6,20	27.280,00
	ARROZ TIPO 1 POLIDO					
9	ARROZ VERMELHO	PAU FERRENSE	KG	700.0	7,65	5.355,00
	ARROZ VERMELHO					
11	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	350.0	5,70	1.995,00
	BATATA DOCE					
13	BATATA PALHA	SCRUSH	UND	130.0	24,70	3.211,00
	BATATA PALHA					
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	LT	2830.0	5,55	15.706,50
	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT					
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	ESTRELA	UND	4700.0	4,80	22.560,00
	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G					
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	UND	800.0	10,20	8.160,00
	CAJUÍNA 2L					
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	700.0	41,90	29.330,00
	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
23	CEBOLA	IN NATURA	KG	1900.0	9,60	18.240,00
	CEBOLA					
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	CX	140.0	5,15	721,00
	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS					
27	COENTRO	IN NATURA	MÇO	320.0	3,95	1.264,00
	COENTRO					
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	UND	200.0	3,00	600,00
	EXTRATO TOMATE 190G					
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	NORDESTINO	UND	6800.0	1,70	11.560,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G					
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	KG	225.0	5,50	1.237,50
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..					
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	KG	320.0	9,70	3.104,00
	FEIJÃO DE CORDA					
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	KG	170.0	9,80	1.666,00
	FEIJÃO PRETO					
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	FRIATO	KG	3000.0	24,70	74.100,00
	FRANGO FILÉ DE PEITO					
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	CX	800.0	1,80	1.440,00
	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G					
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	AURORA	UND	3500.0	8,90	31.150,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G					
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	GLÓRIA	UND	400.0	25,90	10.360,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G					
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	600.0	6,20	3.720,00
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
49	MILHO DE PIPOCA 500G	MARATÁ	PCT	1000.0	4,20	4.200,00
	MILHO DE PIPOCA - 500G					
51	OVOS DE CODORNA	FILADELFIA	UND	5000.0	0,48	2.400,00
	OVOS DE CODORNA					
53	PÃO DOCE	DA CASA	KG	500.0	15,80	7.900,00
	PÃO DOCE					
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	KG	500.0	12,40	6.200,00
	PÃO TIPO FRANCÊS.					
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	PCT	7000.0	6,30	44.100,00
	PÃO TIPO HOT DOG C/10					
57	POLPA ACEROLA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	800.0	8,90	7.120,00
	POLPA ACEROLA 1 KG					
59	POLPA CAJÁ 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	800.0	8,90	7.120,00
	POLPA CAJÁ 1 KG					
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	800.0	9,40	7.520,00
	POLPA CAJU 1 KG					
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	800.0	23,90	19.120,00
	POLPA UVA 1 KG					
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	KG	500.0	9,10	4.550,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.					
67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	KG	360.0	0,99	356,40
	SAL REFINADO IODADO					

69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	NAVE	UND	200.0	5,40	1.080,00
	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G					
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	2500.0	9,00	22.500,00
	TOMATE SALADA.					
73	UVA VERDE COM SEMENTE	IN NATURA	KG	350.0	16,20	5.670,00
	UVA VERDE COM SEMENTE					
75	XERÉM DE MILHO	MARATÁ	KG	200.0	3,66	732,00
	XERÉM DE MILHO					
77	AÇAFRÃO	LÍRIO DOS VALES	KG	30.0	24,30	729,00
	AÇAFRÃO					
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	500.0	39,90	19.950,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA					
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	ISIS	LT	150.0	6,37	955,50
	IOGURTE NATURAL, DESNATADO					
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	150.0	6,50	975,00
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
87	MELÃO	IN NATURA	KG	3800.0	4,10	15.580,00
	MELÃO					
89	ORÉGANO..	LÍRIO DOS VALES	KG	50.0	33,60	1.680,00
	ORÉGANO..					
91	PIMENTA EM PÓ	LÍRIO DOS VALES	KG	20.0	26,50	530,00
	PIMENTA EM PÓ					
93	BETERRABA	IN NATURA	KG	350.0	7,10	2.485,00
	BETERRABA					
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	500.0	5,00	2.500,00
	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA					
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	UND	800.0	1,00	800,00
	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.					
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	IN NATURA	KG	400.0	5,60	2.240,00
	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:761082B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, processo administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **(84) 3201-3057**	Email: **licitacao01@saudental.com**
Endereço: **R ACU, 341 , TIROL , NATAL/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ** - CPF: **022.592.184-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0036512 - Cone de guta percha F1 F2 F3	MK DENT	Caixa	30,000000	51,270	1.538,10
6	0036513 - Cone de Gutta Percha Sortido (F1, F2, F3, F4 e F5)	MK DENT	Caixa	20,000000	51,270	1.025,40
7	0028004 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	TDK	Caixa	10,000000	35,860	358,60
8	0028005 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	TDK	Caixa	10,000000	35,410	354,10
9	0001348 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	TDK	Caixa	30,000000	35,770	1.073,10
10	0001349 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	TDK	Caixa	30,000000	35,870	1.076,10
11	0028008 - Cone Secundário de Guta percha FM	MK DENT	Caixa	6,000000	35,890	215,34
12	0028009 - Cones de guta percha secundários FF	MK DENT	Caixa	6,000000	35,780	214,68
13	0028006 - Cones de guta percha secundários R7	MK DENT	Caixa	6,000000	35,670	214,02
14	0028007 - Cones de guta percha secundários R8	MK DENT	Caixa	6,000000	35,610	213,66
15	0028010 - Cones de guta percha secundários XF	MK DENT	Caixa	6,000000	35,630	213,78
17	0036515 - Espaçador digital cx com 04 unid	EURODONTO	UND	6,000000	20,920	125,52
18	0030919 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia	SS WHITE	UND	6,000000	10,410	62,46
19	0030920 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto , uso em odontologia	SS WHITE	UND	6,000000	10,410	62,46
20	0030918 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia	SS WHITE	UND	6,000000	10,410	62,46
21	0030960 - Grampo para isolamento absoluto Nº26	SS WHITE	UND	6,000000	10,410	62,46
22	0030968 - Hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada) embalagem com 01 litro	CICLO FARMA	UND	10,000000	5,250	52,50
24	0030939 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MADEITEX	Caixa	30,000000	30,100	903,00
26	0036516 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF)15/04, 20/06, 25/06, 35/04 - 25 mm. jogo com 04 unidades	MK DENT	Kit	70,000000	79,000	5.530,00
27	0036517 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) kit sortido 40.04, 35.04, 25.06,e 20.06 25/06 25 mm. jogo com 04 unidades	MK DENT	Caixa	70,000000	79,000	5.530,00
28	0036518 - Limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	10,000000	21,040	210,40
29	0036519 - Limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	10,000000	22,990	229,90
30	0036520 - Limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	10,000000	22,270	222,70
31	0036521 - Limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	10,000000	21,680	216,80
32	0036522 - Limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades	MKL DENT	Caixa	10,000000	21,260	212,60
33	0036523 - Limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades	MK DEENT	Caixa	10,000000	22,680	226,80
34	0036524 - Limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	30,000000	22,500	675,00
35	0036525 - Limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	30,000000	22,060	661,80
36	0036526 - Limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	30,000000	21,000	630,00
37	0036527 - Limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades	MK DENT	Caixa	30,000000	21,000	630,00
38	0030957 - Régua endodôntica milimetrada CALIBRADORA para cones de guta percha, autoclavável.	PERFURA BRAG	UND	6,000000	14,060	84,36
39	0030958 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável	PERFURA BRAG	UND	5,000000	14,060	70,30
40	0036528 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro	CICLO FARMA	UND	30,000000	4,540	136,20
41	0030949 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	UND	2,000000	42,640	85,28
42	0027980 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades	SS PLUS	Pacote	40,000000	16,880	675,20

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 01 de Julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante legal do órgão gerenciador

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Saude Doctor Comercio LTDA - EPP
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:890DF379

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, processo administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **34.698.454/0001-08**	Telefone: **8332713685**	Email: **DENTALMED@OUTLOOK.COM**
Endereço: **FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000**		
Representante: **ELDER DA COSTA CARVALHO** - CPF: **381.998.868-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0030917 - Arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia	CONFORT	UND	3,000000	10,500	31,50
2	0030954 - Broca Endo Z	QUALITY	UND	30,000000	24,750	742,50
3	0036510 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido.	MAQUIRA	Pacote	15,000000	34,750	521,25

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 01 de Julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELDER DA COSTA CARVALHO
Dentalmed Produtos Para Saude LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0F4EC58F

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, processo

administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **13.414.166/0001-04**	Telefone: **8332713685**	Email:
Endereço: **RUA COREAU, 875 GALPÃO 10, CENTRO, EUSÉBIO/CE, CEP: 61760-240**		
Representante: **CASSIO COSTA FORTI** - CPF: **712.903.383-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0036511 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio , kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g	MAQUIRA	Pacote	5,000000	58,990	294,95
16	0036514 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução	AAF DO BRASIL	UND	6,000000	5,690	34,14
23	0028019 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal	KONNEM	Kit	3,000000	55,090	165,27
25	0030943 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades	EURODONTO	Caixa	25,000000	27,950	698,75

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e
municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 01 de Julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CASSIO COSTA FORTI
CMF Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B1161193

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , 122, Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 78/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES COM AS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, EM DIVERSOS SETORES E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 78/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **G. A. TOSCANO - ME**		
CNPJ: **23.383.991/0001-34**	Telefone:	Email: **mipibu.vidracariaemarmoraria@hotmail.com**
Endereço: **RUA SEVERINA SALES COUTINHO, 11 , BAIRRO NOVO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59126-200**		
Representante: **GERLHANE ARAÚJO TOSCANO** - CPF: **010.883.624-00**		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0036799 - Porta em vidro temperado 10 mm, incolor inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	Vitrium	MT²	100,000000	620,000	62.000,00
2	0036800 - Instalação de vidro liso fume e= 4mm em esquadria de alumínio ou pvc , fixado com baguete	Vitrium	MT²	100,000000	240,000	24.000,00
3	0036801 - Painéis em vidro temperado incolor 10mm	Vitrium	MT²	100,000000	430,000	43.000,00
4	0036802 - Vidro temperado de de 8mm	Vitrium	MT²	100,000000	450,000	45.000,00
5	0036803 - Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	Dorma	UND	30,000000	730,000	21.900,00
6	0036804 - Espelho cristal, espessura 4mm, com de fixação sem moldura	Guardiã	MT²	50,000000	340,000	17.000,00
7	0036805 - Janela de vidro temperado de 8mm, de correr e fixa , inclusive ferragens	Vitrium	MT²	500,000000	550,000	275.000,00
8	0036806 - Divisória em granito cinza andorinha bi polido , e= 2cm	Fuje	MT²	150,000000	550,000	82.500,00
9	0036807 - Bancada em granito cinza andorinha esp=2,0cm e larg=80cm	Fuje	UND	25,000000	690,000	17.250,00
10	0036808 - Cuba de embutir retangular de aço inoxidável,56x33x12 cm fornecimento e instalação	Deca	UND	25,000000	160,000	4.000,00
11	0036809 - Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46x30x12 cm – fornecimento e instalação.	Deca	UND	25,000000	150,000	3.750,00
12	0036810 - Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalentefornecimento e instalação.	Deca	UND	25,000000	110,000	2.750,00
13	0036811 - Cuba de embutir oval em louça branca 31x44cm ou equivalentefornecimento e instalação.	Deca	UND	25,000000	110,000	2.750,00
14	0036812 - Barra de apoio reta 40cm, Ø 2mm aço inox AISI 304, acabamento polido ,para PNE (portadores de necessidades especiais)	Max Prom	UND	25,000000	90,000	2.250,00
15	0036813 - Barra de apoio reta, 80 cm, Ø 32mm aço inox AISI 304, acabamento polido para PNE (portadores de necessidades especiais)	Max Prom	UND	25,000000	243,000	6.075,00
16	0036814 - Barra de apoio curva 90cm, diâmetro de 32mm.aço inox AISI 304, acabamento polido, pra PNE (portadores de necessidades especiais	Max Prom	UND	25,000000	192,000	4.800,00
17	0036815 - Película poliéster, investigação	Sun Control	MT²	1000,000000	136,000	136.000,00
18	0036816 - Toldo em policarbonato com estrutura em alumínio	Plaskolite	MT²	50,000000	576,000	28.800,00
19	0036817 - Guarda corpo em tubo de aço inox Ø=3, com montantes frangeados em tubo inox Ø=3 e com fechamento em tubo Ø=2 com acabamento polido h=0,9m	Max Prom	Mt	100,000000	650,000	65.000,00
20	0036818 - Corrimão em tubo inox	Max Prom	Mt	100,000000	329,000	32.900,00
21	0036819 - Película adesiva blackout	Sun Control	MT²	500,000000	111,000	55.500,00
22	0036820 - Forro em pvc 14 mm instalado c/ estrutura em alumínio	Perfilplast	MT²	500,000000	100,000	50.000,00
23	0036821 - Quadro branco escolar em vidro temperado 6mm	Vitrium	MT²	100,000000	380,000	38.000,00
24	0036822 - Porta veneziana em alumínio	Alumiconte	MT²	100,000000	887,250	88.725,00
VALOR GLOBAL LOTE I						**1.108.950,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade

dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Municipio, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Municipio de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de

Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de Julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul /RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GERLHANE ARAUJO TOSCANO
G.A. Toscano
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DECDA1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 16 DE JULHO DE 2025

Lei Municipal nº 525, de 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. (LDO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas

alterações; sociais; e

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

V - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º – As programações prioritárias para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:
I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Ensino Infantil e Fundamental;
e) Limpeza urbana
II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
Art. 3º – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º – Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.
Art. 5º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
Art. 6º – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 7º – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 8º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º – As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 10 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
Art. 11 – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 12 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.
Parágrafo Único – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 17 – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 19 – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 20 – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§1º – Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório e data de sua expedição;
III – Nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§2º – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 21 – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 23 – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 24 – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 25 – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – Para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 26 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas

respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 27 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – Quadros orçamentários consolidados;
V – Anexo do orçamento de investimento.
Art. 28 – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 29 – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

recurso;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por

fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 31 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 35 – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 38 – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 42 – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 43 – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 44 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 45 – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 47 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 50 – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 51 – A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se
destinar a:
I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas
com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.
Art. 53 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.
Art. 54 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 55 – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.
Art. 56 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§1º – As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 57 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Timbaúba dos Batistas – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 60. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 61. Serão metas do SUAS do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício de 2026:
I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 62. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às
políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 63. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

1. Manutenção e aprimoramento de sistema digital de processos eletrônicos e assinaturas digitais, com vistas à celeridade, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos municipais.
2. Elaboração e atualização do Plano Diretor Municipal, promovendo o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável.
3. Aquisição de veículos e equipamentos indispensáveis à execução eficiente das atividades administrativas e operacionais da gestão pública, visando à melhoria no atendimento à população.
4. Construção do Centro Administrativo Municipal, centralizando os serviços e otimizando o atendimento ao cidadão.
5. Implantação do Arquivo Central, com estrutura adequada à conservação e à gestão documental da administração pública.
6. Construção do Almoxarifado Central, para melhor controle, armazenamento e distribuição de materiais de uso institucional.
7. Promoção de cursos de capacitação contínua para servidores públicos municipais, com foco nas áreas de tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle interno, contabilidade, licitações, contratos, compras públicas, orçamento, finanças, procuradoria e gabinete.
8. Reestruturação administrativa, com revisão dos quadros de cargos, funções e respectivos vencimentos, visando à valorização profissional e à eficiência na gestão.
9. Capacitação de servidores e implantação efetiva da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando conformidade legal nos processos de contratação pública.
10. Elaboração e implementação de planos de carreira, cargos e salários para os servidores da administração pública municipal.

11. Realização de processos seletivos simplificados e concursos públicos, conforme a necessidade de pessoal e em observância aos princípios constitucionais da administração.

12. Desenvolvimento de programas de capacitação permanente, abordando temas como gestão de compras públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, ética no serviço público e demais áreas correlatas.
13. Realização de leilões públicos para a alienação de bens móveis inservíveis, promovendo economicidade e racionalização de recursos.
14. Manutenção do sistema de ponto eletrônico para registro de jornada e organização da folha de pagamento, com definição clara dos horários de funcionamento das repartições públicas.
15. Regulamentação e implementação do pagamento de férias e 13º salário aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), conforme permissivo legal.
16. Aquisição de veículo oficial para uso da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas da sede do Poder Executivo.
17. Contratação de assessorias técnicas e especializadas, visando subsidiar a atuação estratégica do Secretário Municipal de Administração nas diversas áreas sob sua responsabilidade.
18. Instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos, promovendo sustentabilidade ambiental e redução de despesas com energia elétrica.
19. Implantação e manutenção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial para modernização administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.
20. Manutenção dos sistemas eletrônicos de processos com o objetivo de facilitar a agilidade dos trabalhos na sede da Prefeitura.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO:

1. Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à câmara municipal;

2. Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,

3. Cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,
4. Contratação de obras e serviços e outros encargos;
5. Atualização do código tributário;
6. Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com execução judicial se necessário;
7. Pagamento de parcelamento de débito da dívida pública do município;
8. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com os servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
9. Informatização do setor de tributação e arrecadação; agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhorar comodidade desses serviços;
10. Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia no portal da transparência; criação do programa de incentivo ao pagamento de IPTU antes do vencimento das parcelas;
11. Aquisição de motocicleta para atender as necessidades do fiscal de tributação ao realizar suas atribuições;
12. Recadastramentos imobiliários através de estudos georreferenciado;
13. Modernização na identificação dos nomes de ruas com aquisição de placas com maior durabilidade.

GABINETE DO PREFEITO:
1. Informatização dos setores internos do gabinete do prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo o gabinete do prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao gabinete do prefeito;
4. Manutenção de convênio com CNM, FEMURN, AMS entre outros, contribuir, juntamente com as demais secretarias com ajuda financeira e/ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Ampliação de Parcerias Público-Privada para desenvolvimento de projetos entre a Gestão Municipal e Instituições, tais como: Exército, Polícia Militar, Polícia Civil, Universidades, Instituições de Ensinos, Institutos.
6. Captar recursos junto aos entes federais e estaduais, além de emendas parlamentares, a fim de concluir projetos em andamento.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos, com a implementação do PROEJA;
2. Ampliação da cozinha e construção do refeitório na Escola Municipal Paulino Batista para proporcionar maior conforto e agilidade na execução do trabalho e melhores condições para os alunos realizarem as refeições;
3. Aquisição de novos equipamentos e brinquedos para a escola de Educação Infantil para garantir maior desenvolvimento cognitivo das crianças, visto que os mesmos ajudam na coordenação motora e na socialização;
4. Implementação do programa Educação Virtual, o qual consistirá em internet grátis para todas as escolas como forma de possibilitar maior comunicação entre os alunos;
5. Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;
6. Promover a formação continuada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do corpo docente e dos demais servidores da educação;
7. Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;
8. Programa "Aluno Mil" o qual parte da premissa de ajudar os estudantes pró-Enem e pró-IFRN, através da oferta de cursinhos preparatórios;

9. Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
10. Construir uma biblioteca municipal com o intuito de atender aos estudantes, considerando a inclusão digital e espaço adequado para estudos individuais e em grupo.
11. Manter o ônibus escolar para todos (rota Caicó) garantindo maior segurança e qualidade no transporte além de contribuir para progresso educacional do nosso município;
12. Aquisição de novos equipamentos eletrônicos para escolas – como computador e projetor – o que permitirá aos profissionais maior leque para execução de suas metodologias de ensino;
13. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;
14. Adquirir e instalar um sistema de monitoramento com câmeras de segurança nos prédios escolares;

15. Programa de bolsas de estudos para os estudantes aos quais se enquadrem nos critérios socioeconômicos e méritos acadêmicos estipulados;
16. Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
17. Eleições democráticas para direção das escolas municipais.
18. Incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais de educação com cursos de formação continuada e especialização nas devidas áreas;
19. Desenvolver parcerias com profissionais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar a escola com noções básicas de saúde, além de acompanhamento psicológico nas escolas.
20. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais;
21. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
22. Revitalização e ampliação das bibliotecas escolares com aquisição de novos livros infantil e infanto-juvenil com o intuito de atrair e incentivar a leitura das crianças e jovens;

23. Promover intercâmbios educacionais como gincanas, eventos e seminários entre municípios;
24. Promover e estimular o acesso a eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento aos estudantes através das carteiras estudantis de meia-entrada, assim como também em passagens nos transportes intermunicipais;
25. Implantação da oferta de educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica, considerando a ampliação de salas de aulas.
26. Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a Lei nº 13.935/2019.
27. Aquisição de laboratório educacional de matemática, ciências e robótica;
28. Espaço esportista adequado para tênis de mesa, dama e xadrez.
29. Implantação de espaços com jogos educativos tanto digital como físico nas escolas.
30. Realização de feiras ou mostras culturais de diferentes áreas do conhecimento nas Escolas.
31. Demolição e reconstrução da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal I Grau Paulino Batista de Araújo.
32. Construção de novas escolas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CULTURA:

1. Promoção de editais voltados para o setor cultural do município com premiações em dinheiro;
2. Contribuição anual para a Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas/RN- ACUST (Valor que cubra o pagamento do maestro e manutenção dos instrumentos);
3. Construção da sede da Filarmônica Elino Julião;
4. Fomento e incentivo aos mais variados tipos de artes que contribuam para o desenvolvimento humano como: teatro, dança, artesanato, artes plásticas, artes visuais, literatura, entre outras;

5. Revitalização da Casa da Cultura Popular Elino Julião, bem como, do Auditório Maria Aparecida do Nascimento;
6. Implementação do calendário cultural/turístico municipal;
7. Realização e fomento de eventos culturais/Turísticos do calendário festivo do município e outros;
8. Realização da Feira Municipal de artesanato, turismo e cultura;
9. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura;
10. Contratação de profissionais que possam dar consultorias para contribuir no desenvolvimento de projetos, processos e implementação de leis de fomento a Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
11. Apoio as associações locais e cooperativas;
12. Construção da Casa das Artes;
13. Promoção de cursos de profissionalização e capacitação na área cultural;
14. Manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
15. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
16. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
17. Aquisição de materiais como: sistemas de som, microfones, projetores e telão, mesas, cadeiras, tendas, eletrodomésticos e utensílios de cozinha de tamanho industrial para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
18. Participação em eventos e feiras estaduais, regionais, nacionais e internacionais que possam contribuir para a promoção da cultura, do turismo, do artesanato e da gastronomia local;
19. Criação e manutenção do Programa Cinema para todos;
20. Aquisição de carro para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
21. Incentivo a parcerias com Sistema S e universidades públicas e privadas para fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do município;

NA ÁREA DE TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1- Ampliação e Manutenção do hotel municipal para que possamos ter um lugar para hospedagem;
2- Mapeamento dos pontos turísticos e patrimônios históricos/culturais do município;
3- Sinalização das ruas e dos trechos dos sítios arqueológicos e pontos turísticos locais;
4- Tornar os sítios arqueológicos adequados para a visitação;
5- Mapeamento das demarcações para trilhas ecológicas;
6- Manutenção e preservação dos pontos turísticos;
7- Cursos profissionalizantes e de capacitação para as áreas turísticas como: guias turísticos, cursos para hotelaria, restaurantes bares e etc.;
8- Promoção de eventos e datas festivas como; Carnaval, Emancipação Política, São João, Corrida de Jegue, Dia do Evangélico, Dia Estadual do Forró (13 de novembro em homenagem a Elino Julião) e Festa do Padroeiro;
9- Promoção de eventos conforme o calendário e eventos turísticos do município;
10- Manutenção de sites enaltecendo nosso artesanato, comidas típicas, nossa cultura e turismo;
11- Elaboração de uma cartilha virtual cultural e turística do nosso município mostrando os pontos turísticos e culturais;
12- Criação do Fundo Municipal de Turismo
13- Viabilizar cursos profissionalizantes para jovens e população do Sistema S;
14- Parcerias com entidades de Governos Municipais, Estaduais e Federais;
15- Elaboração e manutenção de Plano de Marketing;
16- Criação de trilhas mediante locais turísticos para o fomento da economia local;
17- Criação do Festival gastronômico do Município;
18- Premiação aos vencedores da Corrida de Jegues;
19- Transformar o Conselho Municipal de Turismo em Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

20- Apoio aos Conselho Municipais ligadas à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

21- Manutenção da Rodoviária Pública;
22- Incentivo a atividades do setor Cultural e Turístico;
23- Construção do Parque Arqueológico Pintado no Sítio Pintado;
24- Construção e manutenção dos galpões e incentivo a instalação de pequenas fábricas;
25- Elaborar projetos para aquisição para incentivo a cursos de iniciação de bordados;
26- Cursos de confecção de embalagens para produtos artesanais;
27- Linha de microcrédito para empreendedores individuais e artesãos;
28- Criação de uma plataforma de vendas on-line para promover e fomentar a economia local;
29- Aquisição de máquinas de costura reta e máquinas de ponto ajour para uso na finalização de peças bordadas;
30- Realizar no município uma feira de artesanato Intermunicipal;
31- Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes, assim como cursos que abrangem toda a área do artesanato de várias tipologias;
32- Construção do Centro de Artesanato
33- Elaboração de um catálogo de bordados em três idiomas (português, inglês e espanhol);
34- Manutenção das máquinas da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;
35- Aquisição e instalação de câmeras internas de segurança para os prédios ligados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
36- Apoio as associações regionais ligadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
37- Construção e Manutenção de uma unidade e conservação do Sítio Arqueológico Pintado
38- Criação de um atendimento médico personalizado para os artesãos e bordadeiras do Município de Timbaúba dos Batistas;
39- Manutenção para as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
40- Ampliação e manutenção da Casa das Bordadeiras Iracema Soares;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
3- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
4- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
5- Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão e Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF;
6- Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
7- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
8- Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
9- Fortalecer as ações de capacitação continuada dos profissionais da assistência
10- Criação do programa "Minha Casa Segura", o qual consiste em melhorias habitacionais para as famílias mais carentes do município, conforme diretrizes estipuladas pelo programa;
11- Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
12- Adequação e reestruturação de espaços físicos com instalação de divisórias acústicas nas salas de atendimento do Complexo Social, com o objetivo de garantir maior privacidade e sigilo no acolhimento às famílias e indivíduos atendidos;
13- Reimplantar as ações de cidadania com serviços de emissão de documentos, cuidados com a saúde bucal, casamento comunitário, divórcios consensuais, inventários usucapião administrativos;

14- Implantação do Sistema Municipal de Emissão da Carteira da Pessoa com Deficiência (PcD), com base na legislação vigente, como forma de garantir o reconhecimento e a efetivação de direitos das pessoas com deficiência no município.
15- Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência e afins dando melhores condições de trabalho e eficácia no âmbito social e de cidadania;
16- Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa Bolsa família-PBF para famílias em vulnerabilidade social em nosso município;
17- Estabelecer parceria com entidades assistenciais do setor público e privado para fomentar as ações de assistência social no município;
18- Ofertar apoio para a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar, ampliando sua estrutura física, proporcionando capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento das funções dos conselheiros e servidores do órgão;
19- Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
20- Realização de atividades sociais voltadas para os serviços de incentivo de fortalecimento de vinculo, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho; 21- Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
22- Fortalecimento as ações de combate ao uso de entorpecentes e substancias psicotrópicas, em parcerias com o Conselho Municipal Antidrogas e CONEM, desenvolvendo campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química a nível municipal;
23- Manutenção do Conselho do Idoso;
24- Manutenção do Conselho de Habitação;
25- Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
26- Implementar políticas públicas de atendimento as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;
27- Promoção de Cursos de Capacitação em diversas áreas no nosso município, visando capacitar jovens e oportunizar uma melhor assistência à comunidade;

28- Valorização do trabalho artesanal de forma participativa e social;
29- Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
30- Desenvolver políticas para negros, juventude, LGBT e população diversa, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;
31- Reabertura do Mercado do Artesão para as famílias que desejem ofertar trabalhos e desenvolver seu sustento de forma digna;
32- Realizar trabalhos em parceria com o Governo Estadual e Federal, como forma de garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;
33- Aquisição de carro e moto para as demandas da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a necessidade de visitas domiciliares para acompanhamentos familiares e outras finalidades;
34- Manutenção do financiamento das ações da Primeira Infância no sistema Único de Assistência social- SUAS;

35- Atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional;
36- Melhorias na infraestrutura do Centro de Convivência Hércules Batista de Pereira;
37- Manutenção do funcionamento do Programa Casa Renovada;
38- Fortalecimento da Rede de Proteção Básica – CRAS;
39- Construção de unidades habitacionais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.
40- Implementar pontos de internet gratuita em locais públicos para a população.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1- Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
2- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
3- Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
4- Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

5- Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
6- Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
8- Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar;
9- Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
10- Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
11- Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios; 12- Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
13- Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
14- Destinar recursos para as ações mensais; (campanhas como: 18 de maio, 12 de junho e afins).
15- Fortalecer o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
16- Criação e fortalecimento do programa Família Acolhedora em âmbito municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

1. Implementação da unidade mista de saúde com serviços de urgência e emergência e plantões de 12h/24h, visando garantir o atendimento à população do município.
2. Ampliação da oferta de especialidades médicas, por meio da contratação de profissionais especializados e parcerias com instituições de saúde, visando qualificar o atendimento ambulatorial e promover maior acesso da população aos serviços de média complexidade.
3. Articular-se junto aos governos estadual e federal para a captação de recursos destinados à aquisição de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.
4. Manter e ampliar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, além de consultas e exames, com vistas a reduzir filas de espera e garantir acesso resolutivo à população.
5. Executar ações de manutenção preventiva, corretiva e restauração da infraestrutura física das unidades que compõem a rede municipal de saúde.
6. Aprimorar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde do município, por meio da capacitação contínua dos profissionais da Estratégia Saúde da Família e da equipe multiprofissional, para o fortalecimento da Atenção Básica e da ampliação da resolutividade dos serviços ofertados.
7. Implantar soluções tecnológicas com uso de Inteligência Artificial para modernizar a gestão da saúde pública, otimizando o agendamento de consultas e exames, o monitoramento de indicadores, a análise de dados populacionais e o suporte à tomada de decisão em políticas públicas.
8. Destinar recursos para a implantação e expansão gradual de soluções tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial no setor de saúde, priorizando inicialmente a automação de processos administrativos e a análise de dados para o planejamento e monitoramento epidemiológico.
9. Estimular a utilização de novas tecnologias, como a Inteligência Artificial, para otimizar processos de agendamento de consultas, exames, emissão de resultados, marcações, tirar dúvidas, acompanhamento de tratamentos, orientações ao paciente, monitoramento remoto e comunicação eficiente, visando melhorar a eficiência e a experiência do usuário nos serviços de saúde municipal.
10. Organizar e integrar a rede municipal de saúde, interligando os serviços assistenciais e administrativos, com foco na melhoria da gestão da informação, na qualificação dos fluxos de atendimento e na eficiência da prestação dos serviços à população.
11. Firmar e ampliar parcerias com instituições de ensino superior/médio, pesquisa e desenvolvimento , com o objetivo de desenvolver projetos conjuntos na área da saúde, promover capacitações, fortalecer os campos de estágio supervisionado, qualificar o uso de estagiários nas unidades de saúde, suprir demandas operacionais de forma planejada e eficiente e fomentar práticas inovadoras que contribuam para a formação dos estudantes, o aprimoramento dos profissionais e a melhoria dos serviços prestados à população.
12. Priorizar a realização de processos licitatórios para a aquisição regular de medicamentos voltados ao tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, Alzheimer, Parkinson, entre outras, assegurando a continuidade do cuidado e a qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.
13. Promover ações estruturadas de formação continuada, com foco na transformação dos processos de trabalho, na atualização das práticas assistenciais e na articulação entre ensino, serviço e gestão, como estratégia de qualificação permanente da atenção à saúde no município.
14. Manter adesão ao programa mais médicos, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento à população;
15. Promover, de forma intersetorial entre as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e outras áreas afins, a realização de oficinas, rodas de conversa e palestras educativas voltadas à comunidade e aos profissionais da rede, abordando temas como violência doméstica e sexual, acolhimento humanizado no SUS, saúde do trabalhador, atenção à saúde do idoso em situação de violência, saúde mental, prevenção de agravos e promoção de direitos e outras demandas necessárias à comunidade.
16. Instituir reuniões mensais com as equipes de saúde para realizar o acompanhamento e análise da produção, promover a revisão das metas estabelecidas, aprimorar o gerenciamento dos serviços, verificar a qualidade e a confiabilidade dos dados, fortalecer a comunicação interna, identificar desafios e oportunidades, e planejar ações corretivas e estratégicas que visem à melhoria contínua da atenção à saúde e dos resultados para a população.
17. Fortalecer e executar o programa “Saúde na Escola”, ampliando a atuação integrada de

médicos, odontólogos, nutricionistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas e outros profissionais no ambiente escolar, com foco na promoção da saúde desde a infância, destinando recursos financeiros adequados para garantir a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.

18. Manter e apoiar o Conselho Municipal de Saúde por meio da capacitação contínua dos conselheiros, incentivo à participação em eventos e fóruns de saúde pública, apoio às iniciativas do conselho, e assegurar o pleno cumprimento da legislação vigente que regulamenta suas atribuições e funcionamento, garantindo sua autonomia e efetiva participação na gestão da saúde municipal.

19. Garantir medidas de segurança nas unidades de saúde do município, com foco na proteção dos profissionais, usuários e do patrimônio público, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para a prestação dos serviços de saúde.

20. Articular-se com o Governo do Estado para revisão, atualização e ampliação da lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais disponibilizados à população.

21. Garantir o suporte técnico, a capacitação contínua e a modernização das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando o cumprimento do piso salarial nacional das categorias.

22. Criar e estruturar o setor de Vigilância Sanitária do município, com a devida alocação de profissionais, aquisição de equipamentos e definição de fluxos de atuação, visando garantir ações de fiscalização, controle sanitário e orientação junto a órgãos públicos e estabelecimentos privados, em conformidade com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

23. Promover oficinas, rodas de conversa e momentos de orientação voltados a cuidadores informais de idosos e pessoas com deficiência, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e instituições afins, com o objetivo de ampliar os conhecimentos técnicos básicos, fortalecer a rede de cuidados domiciliares e valorizar o papel desses cuidadores na comunidade.

24. Garantir a aquisição, manutenção preventiva e corretiva, além da modernização contínua dos equipamentos médicos, odontológicos e tecnológicos utilizados na rede municipal de saúde, incluído sala de vacina.

25. Priorizar as ações coletivas e preventivas de saúde pública, enfatizando a prevenção de doenças e a promoção da saúde, por meio da criação e fortalecimento progressivo da vigilância sanitária, epidemiológica e do controle de vetores, assegurando a proteção efetiva da população.

26. Garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos medicamentos na farmácia da Unidade de Saúde, implementando sistemas eficientes de controle de estoque, gestão adequada dos insumos e monitoramento constante da qualidade dos produtos disponibilizados à população.

27. Ampliar e diversificar a oferta de exames laboratoriais no município, por meio da aquisição de novos equipamentos, da capacitação dos profissionais da área, da modernização da estrutura do laboratório municipal e da celebração de parcerias, a fim de garantir maior resolutividade e agilidade nos diagnósticos.

28. Fortalecer o Laboratório Municipal de Saúde por meio da ampliação e diversificação da oferta de exames, da aquisição de equipamentos modernos, da capacitação continuada dos profissionais e da melhoria da infraestrutura física e tecnológica, garantindo diagnósticos mais precisos, ágeis e acessíveis à população; bem como articular parcerias e encaminhamentos para a realização de exames não disponíveis no município, assegurando a continuidade e integralidade do cuidado.

29. Assegurar a atenção integral à saúde das pessoas com deficiência, garantindo assistência médica especializada, transporte adequado para atendimentos fora do município quando necessário, apoio às instituições locais que acolhem esse público, bem como a destinação de recursos financeiros e logísticos que promovam o acesso, a equidade e a continuidade do cuidado.

30. Ampliar a oferta de equipamentos modernos, específicos e adequados às diversas categorias profissionais da rede municipal de saúde — como fisioterapeutas, médicos, enfermeiros, odontólogos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e outros — por meio da aquisição planejada e da manutenção contínua.

31. Manter e ampliar as ações de vigilância em saúde animal, com foco na realização regular de campanhas de vacinação, além do fortalecimento das ações de controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, em parceria com instituições competentes.

32. Instituir e estruturar uma Comissão de Pele no âmbito da rede municipal de saúde, com foco na prevenção e tratamento de lesões cutâneas, mediante a aquisição de insumos específicos, capacitação contínua dos profissionais envolvidos e definição de protocolos assistenciais baseados em evidências, promovendo cuidado humanizado, resolutivo e seguro à população.

33. Garantir a reestruturação, manutenção preventiva, corretiva e modernização das unidades e serviços de saúde municipais, assegurando ambientes adequados, seguros e funcionalmente eficientes para a prestação de serviços à população, com alocação orçamentária específica para infraestrutura, equipamentos e tecnologia.

34. Continuar investindo na qualificação e capacitação de profissionais especializados em transtornos neurológicos, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições relacionadas, assegurando o suporte adequado e contínuo aos pacientes e suas famílias, por meio de atendimento humanizado, orientação, acompanhamento multidisciplinar e ações de inclusão social.

35. Destinar recursos financeiros complementares para apoiar e fortalecer as campanhas de saúde realizadas em âmbito municipal, alinhadas às ações do Ministério da Saúde, tais como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, entre outros, promovendo a conscientização, prevenção e mobilização da população para temas prioritários de saúde pública.
36. Viabilizar a participação dos profissionais de saúde em eventos, congressos, cursos e capacitações.

37. Aquisição de ambulância de grande porte, equipada para atendimento avançado, visando ampliar a capacidade de transporte e suporte às demandas de urgência e emergência do município.

38. Aquisição, manutenção e ou locação de veículos destinados ao transporte sanitário, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento e deslocamento dos pacientes para serviços de saúde, ampliando a capacidade operacional do município.

39. Fortalecer as ações e os serviços de saúde mental no município, garantindo o atendimento integral, humanizado e contínuo aos usuários, por meio da capacitação dos profissionais, oferta de tratamento adequado, apoio psicossocial e integração com políticas intersetoriais de assistência social e educação.

40. Manter e ampliar a oferta de programas e grupos de apoio voltados à saúde da população, como o HIPERDIA para hipertensos e diabéticos, grupos de tabagismo, atendimento especial para gestantes e outras iniciativas específicas que promovam a prevenção, o acompanhamento contínuo e a promoção da qualidade de vida dos participantes.

41. Fortalecer e ampliar o Projeto Moinho de Ventos, integrando recursos de telemedicina para ampliar o acesso a consultas, diagnósticos e acompanhamento médico especializado, garantindo a qualificação dos atendimentos e a ampliação da cobertura dos serviços de saúde no município.

42. Garantir atendimento noturno nas unidades de saúde para trabalhadores, facilitando o acesso aos serviços de saúde em horários alternativos.

43. Garantir a aquisição de materiais e equipamentos específicos para atendimento de grupos prioritários, como crianças e idosos.

44. Explorar e fortalecer estratégias de captação de recursos financeiros adicionais, por meio de convênios, emendas parlamentares, parcerias público-privadas e outras modalidades legais, visando ampliar os investimentos na saúde municipal.

45. Garantir a continuidade da Casa de Apoio em Natal, oportunizando às pessoas que necessitam deslocar-se à capital para realização de exames e procedimentos médicos um espaço acolhedor, seguro e adequado, proporcionando melhores condições de hospedagem e suporte durante o tratamento.

46. Implementar o projeto "Saúde Rural", garantindo a disponibilização regular das equipes de saúde nas zonas rurais, com o objetivo de ampliar o acesso da população rural aos serviços de atenção básica e promover ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.

47. Fortalecer ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças preveníveis, especialmente câncer, ampliando campanhas educativas e facilitando o acesso a exames e tratamentos especializados.

48. Fortalecer a atenção à saúde voltada à população LGBTQIAPN+, promovendo acolhimento humanizado, fortalecimento de vínculos e criação de espaços seguros para atendimento e orientação.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Concluir e ampliar o saneamento básico municipal diminuindo, assim, a exposição às doenças e insetos;
2. Ampliar os programas de pavimentação, implementação de lombadas redutoras de velocidade e drenagem de ruas;
3. Reforma, reconstrução e revitalização de prédios, praças e logradouros públicos.
4. Ampliar o sistema de monitoramento de segurança com câmeras em todos os pontos principais do município;
5. Reformar, ampliar e oferecer melhores condições à Delegacia Pública;
6. Manutenção do terminal rodoviário para abrigar passageiros e dar suporte às empresas de transporte municipal e intermunicipal;
7. Sinalização de avenidas, ruas e vias urbanas;
8. Realizar convênios com o Governos Federal e Estadual para construção de novo conjunto habitacional;
9. Criar um complexo administrativo, o qual consistirá na construção da Câmara Legislativa Municipal, Secretarias e Prefeitura;
10. Construir centro de velório municipal;
11. Revitalização e pavimentação do Cemitério Público São Joaquim;
12. Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar, resguardando as competências legais do órgão para garantir maior zelo à vida das crianças e adolescentes do município;
13. Organização e padronização da feira livre municipal, incentivando e proporcionando maior apoio aos feirantes e consumidores;
14. Construção de terminal de moto táxi;
15. Construção de nova garagem municipal;
16. Construção de almoxarifado municipal;
17. Revitalização e ampliação da pocilga municipal.
18. Instalação de Energia Solar nos Prédios Públicos municipal.
19. Construção do canal de drenagem.
20. Construção do Complexo Esportivo.
21. Construção do Complexo Educacional.
22. Construção de Caixas D'águas e cisternas.
23. Aquisição de um carro para auxiliar nas atividades administrativas da secretaria.
24. Melhoramento da iluminação pública.
25. Monitoramento com câmeras de segurança nas escolas.
26. Arborização e revitalização das praças públicas.
27. Recuperação da malha asfáltica.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

1. Proporcionar Internet às comunidades rurais garantindo total apoio aos provedores para que o sinal chegue às residências rurais com maior precisão e qualidade;
2. Implementação do programa "Saúde Rural" que consiste em uma unidade móvel multiprofissional disponível para atender nas comunidades rurais periodicamente;
3. Apoiar a polícia militar no patrulhamento rural proporcionando maior segurança aos agricultores;
4. Implementação de tecnologia e assistência técnica especializada de profissionais veterinários e agrícolas para auxiliar o homem do campo;
5. Abertura e recuperação de estradas vicinais, concedendo prioridade ao roço durante todos os anos, em especial, após o período chuvoso;

6. Desenvolver projeto de sinalização das comunidades rurais, bem como, a construção de albergues de passageiros como ponto de apoio, na espera do transporte;
7. Compra e instalação de dessalinizadores rurais para garantir a distribuição de água potável para as comunidades que sofrem com problemas de escassez hídrica;
8. Implementar unidade municipal do INCRA e ITR dando assistências aos agricultores para que não seja necessário o deslocamento à cidade de Caicó;
9. Desenvolver cursos e oficinas de cultivo de agrofloresta para produtores rurais, composteiras e fossas ecológicas;
10. Ajudar o agricultor com alocação, perfuração e instalação de poços;
11. Desenvolver o programa "Silagem no Campo" que consiste desde o apoio ao agricultor no fornecimento de máquinas até a construção de silos de alvenaria;
12. Restauração de banheiros e melhorias habitacionais nas habitações do campo;
13. Desenvolver parcerias com entidades ambientais para implementação do reuso de águas cinzas;
14. Implementar a coleta seletiva do lixo rural e organizar oficina de informação sobre a prática da reciclagem para o homem e a mulher do campo;
15. Lutar junto à Associação dos Municípios do Seridó para a implementação do aterro sanitário, programa que elimina os lixões na zona rural;
16. Construção e/ou revitalização das passagens molhadas, melhorando o deslocamento do homem do campo, principalmente, durante o período chuvoso;
17. Reformas dos sangradouros e desassoreamento dos açudes nas comunidades rurais;
18. Plano de arborização urbana com espécies nativas da caatinga, determinando, ainda, que nenhuma árvore será removida sem o imediato plantio de outra;
19. Substituição gradativa do Nim por espécies nativas da Caatinga;
20. Castração e abrigo municipal para animais abandonados, prestando atendimento médico veterinário e apoio a associação de acolhimento a animais em situação de rua;
21. Implementação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, organizando a coleta seletiva de lixo, viabilizando e fortalecendo a associação para coleta e reciclagem do lixo;
22. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos, substituindo pelo bio-defensivo;
23. Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;
24. Levantamento e cadastro de produtores e todo o seu rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos,etc;
25. Construção e manutenção de Mata – burros;
26. Construção e manutenção de equipamentos de órgãos e dos núcleos rurais;
27. Buscar recursos para fortalecimento da agricultura familiar e o artesanato no município, proporcionando participação em feiras regionais e interestaduais;
28. Distribuição de Ecopontos pela cidade para separação de materiais reciclados destinando a coleta seletiva municipal;
29. Implementação e distribuição de lixeiras pela cidade;
30. Arborização de praças públicas para lazer de crianças e adolescentes;
31. Restauração de mata ciliar nos açudes e da mata nativa nas zonas rurais para combater a desertificação local;
32. Construção de banco de sementes caboclas/crioulas para produtores rurais;
33. Aquisição de um veículo tipo caminhonete para auxiliar nas atividades da secretaria;
34. Criação do Horto Municipal no Centro de Convivência Hércules Batista;
35. Manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas;
36. Aquisição de uma Chorumeira;
37. Apoiar escolas do município na criação de projetos de educação ambiental;
38. Realizar a manutenção dos Dessalinizadores rurais e urbanos
39. Realizar a manutenção dos poços instalados no âmbito municipal
40. Construção de Adutoras rurais com fins de abastecimento d'água para todas as comunidades rurais;
41. Adquirir equipamentos e implementos para a poda municipal
42. Realizar peixamento do açude público Riacho da Volta e demais açudes das comunidades rurais;
43. Fazer a manutenção periódica e anual das estradas que interligam a sede ao açude público
44. Manutenção da parede pública do açude Riacho da Volta e demais açudes das comunidades rurais do município;
45. Aquisição de uma estação de pluviometria municipal.
46. Criação e desenvolvimento de programa de inseminação e melhoramento genético dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do município.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES E LAZER:

1. Desenvolver junto aos órgãos públicos Municipais e sociedade em geral o Conselho Municipal De Esportes;
2. Implementar junto aos órgãos Municipais e sociedade em geral o calendário Anual esportivo;
3. Incentivo a atividades de Artes Marciais;
4. Revitalização do campo de futebol com Vestiários e Iluminação;
5. Construção de um complexo esportivo e/ou um novo campo de futebol com gramado e iluminação;
6. Revitalização da Quadra Edson da Silva e Quadra Alcides Pereira da Silva;
7. Revitalização da Quadra Maria D'alva com pintura do piso, construção de arquibancadas e vestiários;
8. Desenvolver junto com as demais secretarias o "PROJETO CRAQUE NA ESCOLA";
9. Desenvolver o PROJETO na "MESA DO TÊNIS" e "FUTMESA";
10. Aquisição de Rede de Proteção para Entorno da Quadra Maria D'alva;
11. Aquisição e distribuição permanente de materiais para prática esportiva em todas as suas modalidades;
12. Desenvolver Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;
13. Desenvolver e apoiar Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;
14. Desenvolver gincanas educativas;
15. Realizar torneios esportivos dentro das modalidades praticadas no município e outras;
16. Realizar palestras e workshops com profissionais da Área;
17. Distribuição de Tênis/chuteira aos projetos acima citados e crianças de baixa renda, diante de critérios a serem definidos;
18. Implementar o Sinal de TV Digital para o Município, que possibilitará famílias carentes terem uma transmissão de TV com Sinal de qualidade;

19. Implantação do programa Internet para todos e Cidade Digital, disponibilizando o sinal de Internet gratuito em Praças e Logradouros permitindo Socialização, lazer e Entretenimento entre as Pessoas.
20. Aquisição e implantação de uma academia pública ao ar livre;
21. Participação de em torneios e eventos esportivos das mais variadas modalidades nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
22. Participação em torneios e eventos esportivos das mais variadas modalidades nos níveis intermunicipal, regional e nacional;
23. Aquisição de mesa de tênis e futmesa;
24. Academia de Crossifit aberta;
25. Revitalização e Aquisição de equipamentos para a academia aberta;
26. Capacitação para os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer.
27. Aquisição de automóvel para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
28. Reforma, adequação e inauguração do Complexo Aquático Dinaldo Batista de Araújo
29. Demolição e reconstrução da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal I Grau Paulino Batista de Araújo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 16 de julho de 2025.

IVANILDO DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	21.651.400	25.154.666	26.420.755	29.729.439	30.918.617	32.087.340
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.020	963.288	500.000	600.000	624.000	647.587
Contribuições	162.607	185.727	175.000	200.000	208.000	215.862
Receita Patrimonial	477.731	448.498	300.000	350.000	364.000	377.759
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000	4.439	4.617	4.791
Transferências Correntes	20.499.578	23.499.789	25.390.000	28.500.000	29.640.000	30.760.392
Outras Receitas Correntes	25.464	57.365	50.755	75.000	78.000	80.948
RECEITAS DE CAPITAL	3.495.754	2.178.738	11.550.000	9.950.000	10.348.000	10.739.154
Operações de Crédito			1.500.000	1.500.000	1.560.000	1.618.968
Alienação de Bens	-		50.000	50.000	52.000	53.966
Amortização de Empréstimos	-			-	-	-
Transferências de Capital	3.495.754	2.178.738	10.000.000	8.400.000	8.736.000	9.066.221
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	**25.147.154**	**27.333.404**	**37.970.755**	**39.679.439**	**41.266.617**	**42.826.495**
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	486.020	
2024	963.288	98,20
2025	500.000	-48,09
2026	600.000	20,00
2027	624.000	4,00
2028	647.587	3,78
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 4,50%.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	162.606,72	
2024	185.726,64	14,22
2025	175.000,00	-5,78
2026	200.000,00	14,29
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas pelo percentual de 4,50%.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	477.731,34	0,00
2024	448.497,87	-6,12
2025	300.000,00	-33,11
2026	350.000,00	16,67
2027	364.000,00	4,00
2028	377.759,20	3,78
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00

2024	0,00	#DIV/0!
2025	5.000,00	#DIV/0!
2026	4.439,00	-11,22
2027	4.616,56	4,00
2028	4.791,07	3,78
Nota:		

Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	20.499.577,71	
2024	23.499.789,40	14,64
2025	25.390.000,00	8,04
2026	28.500.000,00	12,25
2027	29.640.000,00	4,00
2028	30.760.392,00	3,78
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	25.463,80	
2024	57.364,92	125,28
2025	50.755,00	-11,52
2026	75.000,00	47,77
2027	78.000,00	4,00
2028	80.948,40	3,78
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	1.500.000,00	#DIV/0!
2026	1.500.000,00	0,00
2027	1.560.000,00	4,00
2028	1.618.968,00	3,78
Nota:		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	50.000,00	#DIV/0!
2026	50.000,00	0,00
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	3.495.753,88	0,00
2024	2.178.737,73	0,00
2025	10.000.000,00	358,98
2026	8.400.000,00	-16,00
2027	8.736.000,00	4,00
2028	9.066.220,80	3,78
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	20.620.493	25.050.407	25.562.755	28.829.439	29.982.617	31.115.959
Pessoal e Encargos Sociais	9.403.711	8.440.888	10.693.900	11.000.000	11.440.000	11.872.432
Juros e Encargos da Dívida	-	-	400.000	400.000	416.000	431.725
Outras Despesas Correntes	11.216.782	16.609.519	14.468.855	17.429.439	18.126.617	18.811.803
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.886.359	4.469.154	12.358.000	10.800.000	11.232.000	11.656.570
Investimentos	2.849.454	4.316.793	12.133.000	10.500.000	10.920.000	11.332.776
Inversões Financeiras	-		25.000	50.000	52.000	53.966
Transferência de Capital	-	-		-	-	-
Amortização da Dívida	36.905	152.361	200.000	250.000	260.000	269.828
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	52.000	53.966
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
Total	**23.506.852**	**29.519.561**	**37.970.755**	**39.679.439**	**41.266.617**	**42.826.495**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte

Município de Timbaúba dos Batistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	9.403.711	
2024	8.440.888	-10,24
2025	10.693.900	26,69
2026	11.000.000	2,86
2027	11.440.000	4,00
2028	11.872.432	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	400.000	#DIV/0!
2026	400.000	0,00
2027	416.000	4,00
2028	431.725	3,78
Nota:		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	11.216.782	
2024	16.609.519	48,08
2025	14.468.855	-12,89
2026	17.429.439	20,46
2027	18.126.617	4,00
2028	18.811.803	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.849.454	
2024	4.316.793	51,50
2025	12.133.000	181,07
2026	10.500.000	-13,46
2027	10.920.000	4,00
2028	11.332.776	3,78
Nota:		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	25.000	#DIV/0!
2026	50.000	100,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	36.905	
2024	152.361	312,84
2025	200.000	31,27
2026	250.000	25,00
2027	260.000	4,00
2028	269.828	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	50.000	#DIV/0!
2026	50.000	0,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte

Município de Timbaúba dos Batistas LEI						
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III -						
METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.651.400	25.154.666	26.420.755	29.729.439	30.918.617	32.087.340
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.020	963.288	500.000	600.000	624.000	647.587
Contribuições	162.607	185.727	175.000	200.000	208.000	215.862
Receita Patrimonial	477.731	448.498	300.000	350.000	364.000	377.759
Aplicações Financeiras (II)	473.505	448.498	295.000	345.000	358.800	372.363
Outras Receitas Patrimoniais	4.226	0	5.000	5.000	5.200	5.397
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	5.000	4.439	4.617	4.791
Transferências Correntes	20.499.578	23.499.789	25.390.000	28.500.000	29.640.000	30.760.392
Outras Receitas Correntes	25.464	57.365	50.755	75.000	78.000	80.948
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	21.177.895	24.706.169	26.125.755	29.384.439	30.559.817	31.714.978
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	3.495.754	2.178.738	11.550.000	9.950.000	10.348.000	10.739.154
Operações de Crédito (V)	0	0	1.500.000	1.500.000	1.560.000	1.618.968
Alienação de Bens (VI)	0	0	50.000	50.000	52.000	53.966
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	3.495.754	2.178.738	10.000.000	8.400.000	8.736.000	9.066.221
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	3.495.754	2.178.738	10.050.000	8.450.000	8.788.000	9.120.186
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0	0	0	0	0	0
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**24.673.649**	**26.884.906**	**36.175.755**	**37.834.439**	**39.347.817**	**40.835.164**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.673.649**	**26.884.906**	**36.175.755**	**37.834.439**	**39.347.817**	**40.835.164**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**25.147.154**	**27.333.404**	**37.970.755**	**39.679.439**	**41.266.617**	**42.826.495**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	20.620.493	25.050.407	25.562.755	28.829.439	29.982.617	31.115.959
Pessoal e Encargos Sociais	9.403.711	8.440.888	10.693.900	11.000.000	11.440.000	11.872.432
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0	0	400.000	400.000	416.000	431.725
Outras Despesas Correntes	11.216.782	16.609.519	14.468.855	17.429.439	18.126.617	18.811.803
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	20.620.493	25.050.407	25.162.755	28.429.439	29.566.617	30.684.235
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.886.359	4.469.154	12.358.000	10.800.000	11.232.000	11.656.570
Investimentos	2.849.454	4.316.793	12.133.000	10.500.000	10.920.000	11.332.776
Inversões Financeiras	0	0	25.000	50.000	52.000	53.966
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	36.905	152.361	200.000	250.000	260.000	269.828
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.849.454	4.316.793	12.158.000	10.550.000	10.972.000	11.386.742
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0	0	50.000	50.000	52.000	53.966
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0	0	0	0	0	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**23.469.947**	**29.367.200**	**37.370.755**	**39.029.439**	**40.590.617**	**42.124.942**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**23.469.947**	**29.367.200**	**37.370.755**	**39.029.439**	**40.590.617**	**42.124.942**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**23.506.852**	**29.519.561**	**37.970.755**	**39.679.439**	**41.266.617**	**42.826.495**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**1.203.701**	**-2.482.294**	**-1.195.000**	**-1.195.000**	**-1.242.800**	**-1.289.778**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**1.203.701**	**-2.482.294**	**-1.195.000**	**-1.195.000**	**-1.242.800**	**-1.289.778**
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
DEDUÇÕES (II)	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	4.706.093,39	4.535.556,47	4.375.416,23	4.227.455,30	4.084.497,87
(-)Restos a Pagar Processados	98.880,01	0,00	0,00	103.329,61	107.462,79	111.524,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,62	102.399,68	98.688,97	329.032,48	342.193,78	355.128,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.396.887,16	-3.750.298,78	-764.375,35	-2.051.256,44	-1.958.762,47	-1.865.063,15
Resultado Nominal	**(b*)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	-5.396.887,16	**-1.646.588,38**	**-2.985.923,43**	**1.286.881,09**	**-92.493,97**	**-93.699,32**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024.						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas LEI						
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III						
- METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2026						**(R$)**
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	699.391,83	853.394,93	3.672.492,14	1.891.797,70	1.819.036,25	1.752.781,13
DEDUÇÕES (II)	6.096.278,99	4.603.693,71	4.436.867,49	3.943.054,14	3.777.798,72	3.617.844,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.510.022,62	4.706.093,39	4.535.556,47	4.375.416,23	4.227.455,30	4.084.497,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	98.880,01	0,00	0,00	103.329,61	107.462,79	111.524,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.863,62	102.399,68	98.688,97	329.032,48	342.193,78	355.128,71
Dívida Consolidada Líquida	**-5.396.887,16**	**-3.750.298,78**	**-764.375,35**	**-2.051.256,44**	**-1.958.762,47**	**-1.865.063,15**
Notas:						
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.						
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO				***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte													
Município de Timbaúba dos Batistas LEI													
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE													
METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF EXERCÍCIO													
DE 2026													**(R$)**
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	
Receita Total	39.679.439,00	37.970.755,02	47,74	133,47	41.266.616,56	37.970.755,02	47,97	133,47	42.826.494,67	37.970.755,02	48,10	133,47	
Receitas Primárias (I)	37.834.439,00	36.205.204,78	45,52	127,26	39.347.816,56	36.205.204,78	45,74	127,26	40.835.164,03	36.205.204,78	45,86	127,26	
Receitas Primárias Correntes	29.384.439,00	28.205.451,14	35,35	98,84	30.559.816,56	28.119.080,38	35,52	98,84	31.714.977,63	28.119.080,38	35,62	98,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	575.926,28	0,72	2,02	624.000,00	574.162,68	0,73	2,02	647.587,20	574.162,68	0,73	2,02	
Contribuições	200.000,00	191.975,43	0,24	0,67	208.000,00	191.387,56	0,24	0,67	215.862,40	191.387,56	0,24	0,67	
Transferências Correntes	28.500.000,00	27.356.498,37	34,29	95,86	29.640.000,00	27.272.727,27	34,45	95,86	30.760.392,00	27.272.727,27	34,55	95,86	
Demais Receitas Primárias Correntes	84.439,00	81.051,07	0,10	0,28	87.816,56	80.802,87	0,10	0,28	91.136,03	80.802,87	0,10	0,28	
Receitas Primárias de Capital	8.450.000,00	8.110.961,80	10,17	28,42	8.788.000,00	8.086.124,40	10,22	28,42	9.120.186,40	8.086.124,40	10,24	28,42	
Despesa Total	39.679.439,00	37.970.755,02	47,74	133,47	41.266.616,56	37.970.755,02	47,97	133,47	42.826.494,67	37.970.755,02	48,10	133,47	
Despesas Primárias (II)	39.029.439,00	37.348.745,45	46,96	131,28	40.590.616,56	37.348.745,45	47,18	131,28	42.124.941,87	37.348.745,45	47,31	131,28	
Despesas Primárias Correntes	28.429.439,00	27.288.768,48	34,20	95,63	29.566.616,56	27.205.204,78	34,37	95,63	30.684.234,67	27.205.204,78	34,46	95,63	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000.000,00	10.558.648,49	13,23	37,00	11.440.000,00	10.526.315,79	13,30	37,00	11.872.432,00	10.526.315,79	13,33	37,00	
Outras Despesas Correntes	17.429.439,00	16.730.119,98	20,97	58,63	18.126.616,56	16.678.889,00	21,07	58,63	18.811.802,67	16.678.889,00	21,13	58,63	
Despesas Primárias de Capital	10.550.000,00	10.126.703,78	12,69	35,49	10.972.000,00	10.095.693,78	12,75	35,49	11.386.741,60	11.386.741,60	12,79	35,49	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.195.000,00)	(1.143.540,67)	(1,44)	(4,02)	(1.242.800,00)	(1.143.540,67)	(1,44)	(4,02)	(1.289.777,84)	(1.143.540,67)	(1,45)	(4,02)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.891.797,70	1.815.893,36	2,28	6,36	1.819.036,25	1.673.754,37	2,11	5,88	1.752.781,13	1.554.047,87	1,97	5,46	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.051.256,44)	(1.968.954,15)	(2,47)	(6,90)	(1.958.762,47)	(1.802.321,01)	(2,28)	(6,34)	(1.865.063,15)	(1.653.599,17)	(2,09)	(5,81)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.286.881,09	1.231.465,15	1,55	4,33	(92.493,97)	(85.106,71)	(0,11)	(0,30)	(93.699,32)	(83.075,53)	(0,11)	(0,29)	
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E													

Parâmetros	**2025**	**2026**	**2027**
PIB nominal	83.116.545	86.025.624	89.036.521
Receita Corrente Líquida - RCL	29.729.439	30.918.617	32.087.340

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	**2027**	**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.		
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O	

Município de Timbaúba dos Batistas								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	28.100.194,00	35,05	128,86	27.333.404,12	34,09	127,92	-766.789,88	-766.789,88
Receitas Primárias (I)	24.987.680,00	31,16	114,59	26.884.906,25	33,53	125,82	1.897.226,25	1.897.226,25
Despesa Total	28.100.194,00	35,05	128,86	29.519.561,05	36,82	138,15	1.419.367,05	1.419.367,05
Despesas Primárias (II)	27.025.178,00	33,70	123,93	28.962.206,11	36,12	135,55	1.937.028,11	1.937.028,11
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-2.037.498,00	-2,54	-9,34	-2.077.299,86	-2,59	-9,72	-39.801,86	-39.801,86
Dívida Pública Consolidada	6.241.802,00	7,78	28,62	853.394,93	1,06	3,99	-5.388.407,07	-5.388.407,07
Dívida Consolidada Líquida	2.714.168,00	3,39	12,45	-3.750.298,78	-4,68	-17,55	-6.464.466,78	-6.464.466,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.874.494,00	7,33	26,94	-1.646.588,38	-2,05	-7,71	-7.521.082,38	-7.521.082,38
Nota:								

Parâmetros	**Previsto 2023**	**Realizado 2023**
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.806.024,00	21.367.180,67
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.		
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte											
Município de Timbaúba dos Batistas											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	21.806.024	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.679.439	4,50	41.266.617	4,20	42.826.495	3,78
Receitas Primárias (I)	21.713.904	24.987.680	15,08	36.175.755	44,77	37.834.439	4,59	39.347.817	3,81	40.835.164	3,78
Despesa Total	21.806.024	28.100.194	28,86	37.970.755	35,13	39.679.439	4,50	41.266.617	4,07	42.826.495	3,78
Despesas Primárias (II)	21.550.282	27.025.178	25,41	37.370.755	38,28	39.029.439	4,44	40.590.617	4,00	42.124.942	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	163.622	-2.037.498	-1.345,25	-1.195.000	-41,35	-1.195.000	0,00	-1.242.800	4,00	-1.289.778	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	361.213	6.241.802	1.628,01	3.672.492	-41,16	1.891.798	-48,49	1.819.036	-3,85	1.752.781	-3,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.405.388	2.714.168	-293,13	-1.961.779	-172,28	-2.051.256	4,56	-1.958.762	-4,51	-1.865.063	-4,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	196.062	5.874.494	2.896,24	3.552.373	-39,53	1.286.881	-63,77	-92.494	-107,19	-93.699	1,30
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	23.915.353	29.457.433	23,17	37.970.755	28,90	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00
Receitas Primárias (I)	23.814.322	26.194.585	10,00	36.175.755	38,10	36.205.205	0,08	36.205.205	0,00	36.205.205	0,00
Despesa Total	23.915.353	29.457.433	23,17	37.970.755	28,90	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00	37.970.755	0,00
Despesas Primárias (II)	23.634.872	28.330.494	19,87	37.370.755	31,91	37.348.745	-0,06	37.348.745	0,00	37.348.745	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	179.449	-2.135.909	-1.290,26	-1.195.000	-44,05	-1.143.541	-4,31	-1.143.541	0,00	-1.143.541	0,00
Dívida Pública Consolidada	396.154	6.543.281	1.551,70	3.672.492	-43,87	1.810.333	-50,71	1.673.754	-7,54	1.554.048	-7,15
Dívida Consolidada Líquida	-1.541.333	2.845.262	-284,60	-1.961.779	-168,95	-1.962.925	0,06	-1.802.321	-8,18	-1.653.599	-8,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	215.027	6.158.232	2.763,93	3.552.373	-42,32	1.231.465	-65,33	-85.107	-106,91	-83.076	-2,39

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.					
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	18.740.385	100,00%	15.976.362	85,25%	11.309.786	100,00%
TOTAL	**18.740.385**	**100%**	**15.976.362**	**85%**	**11.309.786**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.	
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
Município de Timbaúba dos Batistas LEI			
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE			
METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO			
DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	5.525,08	51.800,00
Alienação de Bens Móveis		-	51.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	5.525,08	
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS	-	-	-
DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos Inversões			
Financeiras Amortização			
da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**57.325,08**	**57.325,08**	**51.800,00**
Notas: Não houve movimentação.			
Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.			
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O		

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Município de Timbaúba dos Batistas			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			

Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**

RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Município de Timbaúba dos Batistas			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00

2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00		0,00	0,00
		0,00		
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte
Município de Timbaúba dos Batistas LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de

Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2026						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EXERCÍCIO DE 2026		
EVENTO	**2026**	
Aumento Permanente da Receita*	2.801.589,60	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.801.589,60	
Redução Permanente de Despesas (II)***	956.500,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.758.089,60	
Saldo Utilizado (IV)	0,00	
Impacto de Novas DOCC	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.758.089,60	
Notas: *Média do Crescimento da Receita Corrente Líquida dos últimos três exercícios.		
**Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
Município de Timbaúba dos Batistas LEI			
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO			
IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	35.479,81	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	35.479,81
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	35.479,81	SUBTOTAL	35.479,81
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	35.479,81	TOTAL	35.479,81
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:11DC73E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

H F DINIZ - C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML Marca: KELLDRIN	UND	400	8,43	3.372,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA 500ML Marca: GUARANI	UND	290	2,33	675,70
9	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRISTALCOPO	PCT	800	2,60	2.080,00
11	DESINFETANTE USO DOMESTICO FRASCO COM 1 LITRO Marca: FORTE BRILHO	LT	4.000	1,74	6.960,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: LAVANDEIRA	UND	3.300	1,39	4.587,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: LUME	PCT	800	2,19	1.752,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: ASSOLAN	PCT	500	1,84	920,00
22	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10L Marca: JUMA	UND	80	4,99	399,20
35	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO 500ML Marca: FORTE BRILHO	UND	500	1,84	920,00
36	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: GILMAR	UND	300	6,29	1.887,00
38	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: LAVANDEIRA	PCT	700	6,59	4.613,00
39	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: LAVANDEIRA	PCT	300	7,59	2.277,00
40	SABÃO EM PÓ SACHE 500G Marca: LAVANDEIRA	PCT	1.900	1,68	3.192,00
43	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.800	2,29	4.122,00
44	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.800	1,87	3.366,00
45	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.000	2,07	2.070,00
46	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.000	2,17	2.170,00
47	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTESANAL	UND	1.200	1,79	2.148,00
48	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M Marca: DONA PACK	UND	1.300	8,69	11.297,00
51	VASSOURA PIAÇAVA Marca: DONA PACK	UND	1.500	8,99	13.485,00
54	BALDES 20LTS Marca: TOP CLEAR	UND	100	12,19	1.219,00
56	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAINHA	PCT	800	4,39	3.512,00
57	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: VABENE	PCT	200	3,54	708,00
58	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: LUMAR	PCT	1.200	3,24	3.888,00
59	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: LUMAR	PCT	1.300	3,24	4.212,00
TOTAL DO PROPONENTE					85.831,90

H. C. CORDEIRO - C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML Marca: LIMPEMAX	UND	150	4,84	726,00
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: PLASMONT	UND	120	17,78	2.133,60
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE Marca: MILPLASTIC	UND	150	6,00	900,00
19	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5 PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PROSPACK	PCT	600	1,12	672,00
20	KIT LIXEIRA 30L Marca: JSN	KIT	25	474,80	11.870,00
41	SABONETE EM BARRA 60G Marca: SIENE	UND	1.200	1,88	2.256,00
42	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML Marca: LIMPEMAX	UND	1.300	5,72	7.436,00
50	LUVA DE SILICONE Marca: NOBRE	UND	800	7,50	6.000,00
52	TOUCAS PARA MERENDEIRA PC C/100 UND Marca: VABENE	PCT	1.000	9,08	9.080,00
53	BALDES 12LTS Marca: POLYUTIL	UND	100	8,50	850,00
55	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	700	6,90	4.830,00
TOTAL DO PROPONENTE					46.753,60

MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA - C.N.P.J. nº 40.315.933/0001-92 - Endereço: Campo Grande CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99997-4120					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA 1LT Marca: IDEAL	LT	5.500	1,37	7.535,00
2	ALCOOL EM GEL 70% Marca: LAVANE	UND	1.200	6,13	7.356,00
5	ÁCIDO MURIATICO Marca: LIMPA FACIL	LT	300	2,65	795,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: FONPLAST	PCT	1.400	4,40	6.160,00
10	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS Marca: ASA BRANCA	UND	120	3,50	420,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML Marca: AR AGRADAVÉL	UND	1.000	7,70	7.700,00
18	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS Marca: GABOARDI	PCT	210	2,67	560,70
21	LIMPA PISO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA PISO 2 LITROS Marca: MARILUX	UND	1.350	3,55	4.792,50
23	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: ÚTIL BAZAR	UND	15	110,00	1.650,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS Marca: NOVIÇA	UND	20	41,00	820,00
25	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS Marca: NOVIÇA	UND	10	66,00	660,00
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM Marca: TA PLAST	UND	80	4,69	375,20
27	PANO DE CHÃO 65 X 40CM Marca: ALGO BOM	UND	500	2,75	1.375,00
28	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M Marca: ALGO BOM	UND	60	2,50	150,00
29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM Marca: ALGO BOM	UND	520	2,68	1.393,60
30	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M Marca: GUARAFILMES	UND	200	4,50	900,00

31	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M Marca: WYDA	UND	150	4,47	670,50
32	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS Marca: FAMILIAR	PCT	3.000	4,10	12.300,00
33	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS Marca: ABSOLUT	PCT	1.000	3,80	3.800,00
34	PASTILHA SANITARIA Marca: SANIFOX	UND	1.300	1,94	2.522,00
37	RODO DE CHAO DE 60CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: BOM TODO	UND	300	7,55	2.265,00
49	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Marca: ANHANGUERA	LT	800	6,47	5.176,00
TOTAL DO PROPONENTE					69.376,50

Triunfo Potiguar/RN, em 10 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D190F0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H F DINIZ - C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML Marca: KELLDRIN	UND	400	8,43	3.372,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA 500ML Marca: GUARANI	UND	290	2,33	675,70
9	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRISTALCOPO	PCT	800	2,60	2.080,00
11	DESINFETANTE USO DOMESTICO FRASCO COM 1 LITRO Marca: FORTE BRILHO	LT	4.000	1,74	6.960,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: LAVANDEIRA	UND	3.300	1,39	4.587,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: LUME	PCT	800	2,19	1.752,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: ASSOLAN	PCT	500	1,84	920,00
22	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10L Marca: JUMA	UND	80	4,99	399,20
35	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO 500ML Marca: FORTE BRILHO	UND	500	1,84	920,00
36	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: GILMAR	UND	300	6,29	1.887,00
38	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: LAVANDEIRA	PCT	700	6,59	4.613,00
39	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: LAVANDEIRA	PCT	300	7,59	2.277,00
40	SABÃO EM PÓ SACHE 500G Marca: LAVANDEIRA	PCT	1.900	1,68	3.192,00
43	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.800	2,29	4.122,00
44	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.800	1,87	3.366,00
45	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.000	2,07	2.070,00
46	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DONA PACK	PCT	1.000	2,17	2.170,00
47	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTESANAL	UND	1.200	1,79	2.148,00
48	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M Marca: DONA PACK	UND	1.300	8,69	11.297,00
51	VASSOURA PIAÇAVA Marca: DONA PACK	UND	1.500	8,99	13.485,00
54	BALDES 20LTS Marca: TOP CLEAR	UND	100	12,19	1.219,00
56	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAINHA	PCT	800	4,39	3.512,00
57	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: VABENE	PCT	200	3,54	708,00
58	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: LUMAR	PCT	1.200	3,24	3.888,00
59	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: LUMAR	PCT	1.300	3,24	4.212,00
TOTAL DO PROPONENTE					85.831,90

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H. C. CORDEIRO - C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML Marca: LIMPEMAX	UND	150	4,84	726,00
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: PLASMONT	UND	120	17,78	2.133,60
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE Marca: MILPLASTIC	UND	150	6,00	900,00
19	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5 PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PROSPACK	PCT	600	1,12	672,00
20	KIT LIXEIRA 30L Marca: JSN	KIT	25	474,80	11.870,00
41	SABONETE EM BARRA 60G Marca: SIENE	UND	1.200	1,88	2.256,00
42	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML Marca: LIMPEMAX	UND	1.300	5,72	7.436,00
50	LUVA DE SILICONE Marca: NOBRE	UND	800	7,50	6.000,00
52	TOUCAS PARA MERENDEIRA PC C/100 UND Marca: VABENE	PCT	1.000	9,08	9.080,00
53	BALDES 12LTS Marca: POLYUTIL	UND	100	8,50	850,00
55	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	700	6,90	4.830,00
TOTAL DO PROPONENTE					46.753,60

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA - C.N.P.J. nº 40.315.933/0001-92 - Endereço: Campo Grande CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99997-4120					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA 1LT Marca: IDEAL	LT	5.500	1,37	7.535,00
2	ALCOOL EM GEL 70% Marca: LAVANE	UND	1.200	6,13	7.356,00
5	ÁCIDO MURIATICO Marca: LIMPA FACIL	LT	300	2,65	795,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: FONPLAST	PCT	1.400	4,40	6.160,00
10	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS Marca: ASA BRANCA	UND	120	3,50	420,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML Marca: AR AGRADAVÉL	UND	1.000	7,70	7.700,00
18	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS Marca: GABOARDI	PCT	210	2,67	560,70
21	LIMPA PISO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA PISO 2 LITROS Marca: MARILUX	UND	1.350	3,55	4.792,50
23	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: ÚTIL BAZAR	UND	15	110,00	1.650,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS Marca: NOVIÇA	UND	20	41,00	820,00
25	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS Marca: NOVIÇA	UND	10	66,00	660,00
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM Marca: TA PLAST	UND	80	4,69	375,20
27	PANO DE CHÃO 65 X 40CM Marca: ALGO BOM	UND	500	2,75	1.375,00
28	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M Marca: ALGO BOM	UND	60	2,50	150,00
29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM Marca: ALGO BOM	UND	520	2,68	1.393,60
30	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M Marca: GUARAFILMES	UND	200	4,50	900,00
31	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M Marca: WYDA	UND	150	4,47	670,50
32	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS Marca: FAMILIAR	PCT	3.000	4,10	12.300,00
33	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS Marca: ABSOLUT	PCT	1.000	3,80	3.800,00
34	PASTILHA SANITARIA Marca: SANIFOX	UND	1.300	1,94	2.522,00
37	RODO DE CHAO DE 60CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: BOM TODO	UND	300	7,55	2.265,00
49	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Marca: ANHANGUERA	LT	800	6,47	5.176,00
TOTAL DO PROPONENTE					69.376,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E006234D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 16 DE JULHO DE 2025 - LDO 2026

LEI Nº. 1.380 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As programações prioritárias para o exercício de 2026, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se às modificações orçamentárias de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.
CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.
Parágrafo único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.
Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Acari para o exercício de 2026:

I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.
Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo

de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, art. 18 e seguintes da Lei 14.133, de
2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, bem como incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão
considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 55. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Assembleia Legislativa, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, em 16 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1. Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que a necessidade dos serviços exigirem, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhor assistir à população;
3. Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
4. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
5. Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
6. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais, consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
7. Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais;
8. Coordenar as atividades entre as Secretarias municipais.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; CONTROLADORIA; PROJETOS ESPECIAIS

1. Atender às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;

2. Aquisição de veículo, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Secretaria Municipal de Planejamento, e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;
3. Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
4. Planejar a execução orçamentária do município;
5. Pagamento de parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
6. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
7. Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
8. Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
9. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
10. Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência;
11. Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
12. Criação do setor de Tecnologia da informação - TI, com capacidade técnica;
13. Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
14. Nomeação de cargos efetivos provenientes de concurso público, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado;
15. Atualização e regularização das informações patrimoniais;

16. Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
17. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
18. Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
19. Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
20. Reestruturação do Arquivo Municipal;
21. Criação da Ouvidoria Municipal;
22. Implantação do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A) <u>ÁREA DA EDUCAÇÃO</u>

01. Assegurar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas nas etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como o Programa Escola em Tempo Integral aderido em 2023 (MEC-2023);

02. Realizar, anualmente, reparos e serviços nas escolas municipais para melhorar a infraestrutura e oferecer um ambiente de ensino seguro e adequado, visando melhorar a qualidade da educação e o desempenho dos alunos;

03. Instalar câmeras de segurança nas bibliotecas e museu para melhorar a segurança e proteger os acervos e equipamentos, garantindo um ambiente seguro para os visitantes e servidores;

04. Ampliar a quantidade de câmeras de segurança nas unidades escolares para proporcionar maior proteção e segurança aos alunos e funcionários de cada unidade escolar;

05. Realizar um Concurso Público para seleção de professores qualificados e capacitados para preenchimento de vagas decorrentes de aposentadorias e abertura de novas turmas;

06. Implementar uma Equipe Multidisciplinar em atendimento à Lei nº 13.935/2019, na qual determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos estudantes da rede pública da Educação Básica;

07. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

08. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO,
entre outras instituições;

09. Desenvolver ações que visem manter a qualidade e equidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando reduzir a evasão, reprovação e abandono escolar dos estudantes do município;

10. Manter o sistema de informatização digital através do ESIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;

11. Manter e melhorar os projetos voltados para a avaliação SAEB e recomposição as aprendizagens com foco na alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;

12. Adquirir laboratórios de informática para as unidades de ensino, com o objetivo de proporcionar aos alunos acesso a tecnologia e desenvolver suas habilidades em informática, programação e tecnologia da informação;

13. Adquirir laboratórios de ciências, com materiais e equipamentos didáticos inovadores, que promovam a experimentação e a investigação científica nos alunos do Ensino Fundamental;

14. Adquirir laboratórios de robótica, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma experiência prática e interativa em programação e desenvolvimento de projetos de robótica;

15. Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para estudantes do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN, adesão ao Programa Caminhos da Escola, com recursos do MEC/FNDE, e quando necessário com recursos próprios;

16. Realizar, sempre que forem necessárias, melhorias na infraestrutura nas instituições municipais da educação;

17. Ofertar fardamento escolar para estudantes da rede municipal de ensino;

18. Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também comtemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional e a entrega de Kit Escolar (mochila e materiais escolares diversos);

19. Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (frios, carnes, iogurte, etc.);

20. Garantir a complementação, com recursos próprios, da merenda escolar para atender à demanda e necessidade nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;

21. Adquirir acervo literário para as Bibliotecas e Salas de Leitura das escolas municipais;

22. Apoiar e incentivar os projetos literários, históricos e socioculturais desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou pelas unidades escolares;

23. Manter as instalações e das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;

24. Manter o convênio com a UNDIME/RN;

25. Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019 e conceder premiação aos vencedores;

26. Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais: reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;

27. Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novas aprendizagens voltadas à educação patrimonial, ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira (JEPP/SEBRAE);

28. Fortalecer, a intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o "Saúde na Escola", com ações efetivas (pesagem, exames odontológicos, exames oftalmológicos *etc*.);

29. Realizar, em parceria com a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a adesão ao Selo Unicef (2025-2028) garantindo apoio às ações que priorizem os direitos de crianças e adolescentes em suas políticas públicas.

30. Desenvolver e apoiar projetos nas áreas transversais, entre estes: musicalização, xadrez, robótica e recomposição de aprendizagens.

31. Criar aulas de empreendedorismo semanais na educação infantil da rede pública municipal.

B) ÁREA DA CULTURA

01. Promover a Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições socioculturais locais e regionais;

02. Promover o Encontro de Genealogia de Acari;

03. Realizar a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);

04. Adotar medidas para desenvolver a Casa da Cultura fomentando a implementação e o incentivo a projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e bibliotecas;

05. Apoio à estruturação e manutenção do Museu Histórico e anexo, incentivando a pesquisa, a conservação de documentações históricas do município e acervo reserva técnica do Museu Histórico de Acari;

06. Ampliar o número de recursos humanos para garantir que a instituição possa atender com eficiência as necessidades da comunidade e visitantes;

07. Adquirir um veículo para auxílio na logística das ações desenvolvidas pelo Museu Histórico;

08. Fomentar encontros regionais de bandas de música filarmônica, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento musical;

09. Continuar o desenvolvimento das ações do Projeto de Educação Patrimonial junto à Rede Municipal e Estadual de Ensino, enfatizando a utilização da Cartilha produzida pelos profissionais do Museu Histórico para embasamento das aulas sobre a história e vida do município de Acari;

10. Assegurar um prédio adequado para abrigar o acervo da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra;

11. Instalação da Biblioteca Pedro Ivo de Souza na comunidade Gargalheiras;

12. Ampliar as ações do "Projeto Ler, conhecer e devolver" (Casinhas de Leitura);

13. Apoiar/estimular os artistas em recepções de turistas e visitantes ao virem à cidade, como por exemplo: Filarmônica, Tons boêmios, instrumentistas, *etc*.);

14. Manter os convênios com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);

15. Buscar parcerias para a criação do Memorial Local do Povoado Gargalheiras, com finalidade de ajudar a preservar a memória dos processos que contribuíram para a construção da Barragem Marechal Eurico Gaspar Dutra, bem como homenagear pessoas que colaboraram significativamente, em diversas funções, na sua edificação.

C) ÁREA DO ESPORTE

01. Adquirir e instalar alambrado de proteção nas quadras de esportes do Povoado Gargalheiras e Bulhões;

02. Realizar periodicamente a manutenção e melhorias na estrutura do Ginásio de Esporte e demais quadras esportivas do município;
8. Implantar gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;

09. Construir banheiro e almoxarifado nas quadras esportivas Monsenhor Ernesto Espínola, no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz e Quadra Esportiva Fernando Lima Barros, no bairro Tarcísio Bezerra;

10. Pleitear junto aos governos estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;

11. Construção de uma academia na sala anexa ao Ginásio de Esportes Jorácio Mamede Galvão;

12. Aquisição bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;

13. Apoiar e promover os eventos esportivos: Passeio Ciclístico, Corridas Prata da Casa e da Emancipação Política de Acari; Jiu-jitsu, Vôlei, Futsal, Futebol de Mesa, entre outros;

14. Manter o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);

15. Realizar a 3ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;

16. Realizar Festival Esportivo em parceria com as escolas da rede municipal de ensino; em apoio ao Projeto Esporte é Vida;

17. Apoiar as modalidades esportivas: atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol, ciclismo, judô, entre outras, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural;

18. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;

19. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros;

20. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;

21. Criação do Memorial do Esporte Acariense.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

1. Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde, direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
2. Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase nas Arboviroses, (Dengue, Chicungunya, Zika) Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavirus, Hepatite e Aids;
3. Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador, Saúde do Homem, Saúde Mental e Controle do tabagismo;
4. Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
5. Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
6. Atenção integral às pessoas em Situação ou risco e vulnerabilidades diversas com foco no combate à violência entre os principais grupos prioritários, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e deficientes físicos e intelectuais de forma permanente no ambiente municipal com trabalhos Inter setoriais com outras Secretarias;
7. Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional, Centro de Fisioterapia e reabilitação e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
8. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;

9. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
10. Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Unidade Mista, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
11. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
12. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;
13. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
14. Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
15. Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
16. Ampliação da Rede de Atenção Básica com a expansão do Programa Estratégia Saúde da Família;
17. Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD e expansão do serviço especializado em Saúde Bucal;
18. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
19. Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
20. Estruturação e melhoria dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;
21. Manutenção das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
22. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;
23. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previne Brasil;
24. Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.
25. Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados incluindo os grupos vulneráveis e negligenciados Negros, LGBTQIA e HIV positivos.
26. Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
27. Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
28. Manutenção dos meios de auxílio ao diagnóstico adquiridos pelo município, sendo eles equipamentos de imagem e laboratoriais.
29. Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
30. Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
31. Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.
32. Implantação da Ouvidoria Pública Municipal.
33. Promover transparência e publicidade aos exames/procedimentos realizados pela SMS.
34. Informatização e Implantação de Protocolo Eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
35. Implantação de Prontuário Eletrônico no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, com classificação de risco.
36. Aquisição de Transportes de 06 e 10 lugares para atender os públicos: autistas, cadeirantes, idosos e demais que necessitarem de transporte sanitário adequado para as demandas.
37. Promover campanhas educativas para prevenir doenças epidêmicas e outras que necessitem de maior atenção.

38. Criar o Centro de Reabilitação especializado no atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

1. Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes de açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
2. Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
3. Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;
4. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, pela realização de fóruns e participação em conselhos;
5. Construção de barragens subterrânea e assoreadoras nos leitos dos rios;
6. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
7. Incentivar pequenas irrigações;
8. Implementar parcerias junto a CONAFE para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
9. Adquirir máquina reboque basculante para aproveitamento das forragens para alimento animal;
10. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
11. Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
12. Fomentar parcerias visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
13. Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
14. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
15. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
16. Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro;
17. Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH;
18. Reforma e construção de mata-burros;
19. Apoio as associações de pequenos produtores rurais;
20. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
21. Atuar conjuntamente com a EMATER, EMPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
22. Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organismos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
23. Renovar e intensificar parcerias com o SENAR e o SEBRAE;
24. Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;
25. Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
26. Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essenciais, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
27. Fazer supressão vegetal nas áreas degradadas ou adjacentes as construções;
28. Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, por meio de cisternas, e por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
29. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, para melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
30. Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
31. Otimizar projetos em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
32. Fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, "sisteminha de produção Embrapa", "palma forrageira", "feno" "produção de ovos caipiras", "integração empresa e campo na avicultura", além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação à tecnologia e comercialização dos produtos;
33. Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
34. Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
35. Manutenção das estradas vicinais;
36. Feira agropecuária de novas tecnologias e convivência com a seca, oportunizando a comercialização dos produtos da agropecuária;
37. Manutenção e recuperação de pequenos Barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
38. Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite;
39. Intensificação do Projeto AgroSertão;
40. Assistência na demanda do Garantia Safra;
41. Manutenção e melhoramento da feira da Agricultura Familiar;
42. Manutenção e Melhoramento do dia D Rural;

43. Aquisição de Máquina tipo retroescavadeira;
44. Aquisição de Caminhão-Pipa
45. Aquisição de Carro Tipo caminhonete para ser utilizado no campo/defesa civil e auxiliar no projeto AgroSertão;
46. Aquisição de Carro com refrigeração para o transporte de carcaças (Carnes) da Unidade de Processamento de Carnes até os açougues em parcerias com órgãos estaduais/federais;
47. Projeto de incentivo a fruticultura com distribuição de mudas enxertadas; Projeto de piscicultura em tanque escavado em parceria com SEBRAE.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
2. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
3. Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
4. Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
5. Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;
6. Construção de unidades sanitárias;
7. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
10. Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
12. Construção de galerias pluviais;
13. Conclusão de ciclovia pública no município de Acari/RN;
14. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
15. Construção, pavimentação e drenagem a acesso e vias públicas no âmbito municipal;
16. Construção da garagem pública;
17. Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;
18. Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
19. Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo e gramado do Estádio Pedro Celestino;
20. Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
21. Construção de auditório para eventos;
22. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
23. Manutenção e aperfeiçoamento da coleta seletiva de lixo;
24. Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
25. Adquirir máquinas pesadas, tratores e veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
26. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
27. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
28. Ampliar a iluminação pública;
29. Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;
30. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
31. Construção e melhoria de estradas vicinais;
32. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes.
33. Manutenção do convênio com o Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.
34. Substituição em 100% a rede de iluminação para luzes de LED.
35. Construção de uma praça próxima ao campo de futebol.

36. Reformas e mudanças em alguns prédios públicos.
37. Construção de uma praça no conjunto Terezinha Pereira.
38. Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;
39. Construção de 01 prédio escolar de médio porte, contendo quadra de esportes e auditório;
40. Construção de Galpões Industriais.

41. Construção de vala para escoamento de água pluvial na frente da SANBRA.
42. Construção de escoamento de esgoto da Malhada (fossa comunitária) para esgoto geral da CAERN.
43. Aquisição de energia solar para os prédios públicos e vias urbanas. Criação da Defesa Civil no município.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1. Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
2. Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;
3. Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;
4. Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;
5. Melhorar o acesso aos Pontos turísticos;
6. Implantar a sinalização turística na zona rural;
7. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
8. Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema "S";
10. Construir auditório para eventos;
11. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
12. Criar Centro de informação turístico;
13. Estimular a formalização de empreendimentos e de empregos formais.

14. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
15. Melhorar a infraestrutura para evento Gastronômico e agregar características próprias à temática;
16. Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;
17. Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
18. Projeto FORMALIZE-SE.
19. Apoio à consolidação do Projeto: "Acari, cidade da moda", com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.
20. Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.
21. Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.
22. Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.
23. Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.
24. Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.
25. Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;

26. Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;
27. Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;
28. Restaurar sala no Municipal Clube para tonar-se auditório climatizado para pequenos e médios eventos.
29. Adquirir 4 (quatro) climatizadores de ar e umidificador portátil frio.
30. Revitalizar o Municipal Clube de Acari, evidenciando, a área de lazer.
31. Aquisição de material de infraestrutura para o Municipal Clube.
32. Sinalização para o projeto: Caminhos encantados do Geoparque Seridó – Rede Brasileira de trilhas.
33. Apoio ao Rally RN 1500 com infraestrutura de apoio.
34. Plano de mídia para o Geoparque Seridó e eventos.
35. Alocação de recursos para o Consórcio Geoparque Seridó e IGR (Instância de Governança Regional) do Polo Seridó.
36. Projeto: Nos caminhos do Geoparque Seridó.
37. Abrir uma Casa ou Espaço para o jovem empreendedor.
38. Promover a Feira de Negócios.

39. Incentivar a juventude para as novas tecnologias e *startups*.
40. Promover no município eventos para o fomento de atividades que mobilizam a cadeia produtiva de alimentação, hospedagem e passeios;
41. Promover o Circuito Gastronômico Municipal, com ênfase em desenvolver uma identidade culinária municipal, com o desenvolvimento de produtos e pratos que remetam aos produtos produzidos em nosso município;
42. Criar a Feira do MEI;
43. Fortalecer a melhoria da Feira Livre, com eventos e atividades que fortaleçam este espaço.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Assegurar e Garantir funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal

2. Garantir a Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

3. Proporcionar a Manutenção e Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);

4. Possibilitar a Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

5. Fortalecer a gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

6. Permitir o Fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PBF;

7. Firmar parcerias para oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

8. Executar os Serviços Proteção Social de Média Complexidade

9. Ofertar regularmente os Serviços de Proteção Social Básica;

10. Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

11. Manutenção e Fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas estaduais e federais;

12. Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;

13. Viabilizar estratégias de seguimento ao processo de regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas interesse social;

14. Executar reparos nas estruturas físicas dos prédios públicos no âmbito da gestão com vistas a acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;

15. Fomentar parceria com o Sistema “S”, Universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

16. Adquirir equipamentos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e todos os conselhos vinculados à secretaria.

17. Instituir conselhos e/ou comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementados;

18. Viabilizar a manutenção e o Fortalecimento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais;

19. Assegurar Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;

20. Assegurar os benefícios eventuais a população mais vulnerável, com perspectivas para situações de emergência e/ou calamidade pública.

21. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

22. Assegurar o funcionamento dos demais Conselhos Municipais vinculados à secretaria (Antidrogas e Entorpecentes, Habitação, Igualdade Racial e do Idoso;

23. Promover as ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz;

24. Assegurar capacitação continuada aos Profissionais e controle social do SUAS.

25. Implementar ações de segurança alimentar e nutricional junto aos usuários.

26. Manter o Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora;

27. Garantir repasses às instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social.

28. Manter e fortalecer do setor de vigilância socioassistencial;

29. Assegurar o funcionamento da Casa da Cidadania.

30. Fortalecer as ações de Inclusão e promoção social ás pessoas com Deficiência.

31. Garantir ações diversificadas voltadas para crianças, adolescentes e idosos no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

32. Garantir o atendimento igualitário aos usuários, respeitando as diversidades, visando minimizar as desigualdades sociais.

33. Reforçar as ações municipais de segurança alimentar junto ao programa do leite potiguar em parceria com o governo do estado;

34. Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os Artesãos locais.

35. Promover cursos básicos de geração de renda com a população das comunidades rurais.

36. Estabelecer parcerias com os parlamentares para captação de recursos através de emendas para estruturação da redesuas municipal.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

2. Garantir Capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;

3. Manter e Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

4. Desenvolver ações e projetos divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;

5. Realizar diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;

6. Acompanhar a execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

7. Fortalecer ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;

8. Potencializar as campanhas de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;

10. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;

11. Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;

12. Assegurar atividades de intersetorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade, promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;

13. Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;

14. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção legal;

15. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;

16. Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.

17. Promover campanhas educativas de prevenção a situações de violência e risco social

18. Viabilizar recursos para a construção de uma sede para o Conselho Tutelar.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Implantar um sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos), digitalizar os arquivos físicos existentes e criar um repositório central com armazenamento em nuvem.
2. Ampliar os serviços da TV Câmara, adquirir equipamentos modernos e desenvolver uma programação diária para melhorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Acari/RN.
3. Proporcionar cursos de capacitação para servidores e comunidade por meio da Escola do Legislativo Municipal Professora Robenilda maria da Silva.
4. Implantar um sistema de geração de energia solar no prédio da Câmara Municipal de Acari para garantir, a longo prazo, a redução de custos.
5. Criar o auxílio-alimentação para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Acari.

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	44.485.586	52.697.357,10	50.713.817	56.321.986	58.574.865	60.788.995
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.014	3.682.663,73	2.300.000	3.700.000	3.848.000	3.993.454
Contribuições	766.284	941.967,60	850.000	1.000.000	1.040.000	1.079.312
Receita Patrimonial	2.018.768	2.480.749,64	400.000	2.250.000	2.340.000	2.428.452
Receita Agropecuária	-		-	-	-	-
Receita Industrial	-		-	-	-	-
Receita de Serviços	19	-	10.000	10.000	10.400	10.793
Transferências Correntes	39.288.980	45.408.497,54	47.053.817	49.161.986	51.128.465	53.061.121
Outras Receitas Correntes	230.522	183.478,59	100.000	200.000	208.000	215.862
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	28.739.911	2.469.749,34	4.150.000	4.250.000	4.420.000	4.587.076
Operações de Crédito	-		50.000	50.000	52.000	53.966
Alienação de Bens	167.050	253.000,00	100.000	200.000	208.000	215.862
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	28.572.861	2.216.749,34	4.000.000	4.000.000	4.160.000	4.317.248
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	**73.225.498**	**55.167.106,44**	**54.863.817**	**60.571.986**	**62.994.865**	**65.376.071**

Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2026 pelo percentual de 10,40% considerando-se o acumulado da inflação estimada dos exercícios de 2025 e 2026 (5,65% e 4,50%), com base no Boletim Focus do Banco Central do Brasil.

Acari/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.181.014	
2024	3.682.664	68,85
2025	2.300.000	-37,55
2026	3.700.000	60,87
2027	3.848.000	4,00
2028	3.993.454	3,78
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	766.283,87	
2024	941.967,60	22,93
2025	850.000,00	-9,76
2026	1.000.000,00	17,65
2027	1.040.000,00	4,00
2028	1.079.312,00	3,78
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.018.768,30	0,00
2024	2.480.749,64	22,88
2025	400.000,00	-83,88
2026	2.250.000,00	462,50
2027	2.340.000,00	4,00
2028	2.428.452,00	3,78
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	18,54	0,00
2024	0,00	-100,00
2025	10.000,00	#DIV/0!
2026	10.000,00	0,00
2027	10.400,00	4,00
2028	10.793,12	3,78

Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	39.288.979,61	
2024	45.408.497,54	15,58
2025	47.053.817,00	3,62
2026	49.161.986,00	4,48
2027	51.128.465,44	4,00
2028	53.061.121,43	3,78
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	230.522,04	
2024	183.478,59	-20,41
2025	100.000,00	-45,50
2026	200.000,00	100,00
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	50.000,00	#DIV/0!
2026	50.000,00	0,00
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	167.050,00	0,00
2024	253.000,00	0,00
2025	100.000,00	-60,47
2026	200.000,00	100,00
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	28.572.861,44	0,00
2024	2.216.749,34	0,00
2025	4.000.000,00	80,44
2026	4.000.000,00	0,00
2027	4.160.000,00	4,00
2028	4.317.248,00	3,78
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**2024**	
NATUREZA DE DESPESAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	40.061.349	47.138.116	46.213.817	49.471.986	51.450.865	53.395.708
Pessoal e Encargos Sociais	20.366.346	21.390.342	24.000.000	24.500.000	25.480.000	26.443.144
Juros e Encargos da Dívida	-		5.000	5.000	5.200	5.397

Outras Despesas Correntes	19.695.003	25.747.774	22.208.817	24.966.986	25.965.665	26.947.168
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.516.173	15.815.961	8.300.000	10.600.000	11.024.000	11.440.707
Investimentos	7.915.209	15.087.646	6.900.000	8.000.000	8.320.000	8.634.496
Inversões Financeiras	80.000	-	100.000	100.000	104.000	107.931
Amortização da Dívida	520.964	728.315	1.300.000	2.500.000	2.600.000	2.698.280
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	350.000	500.000	520.000	539.656
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	**48.577.521,27**	**62.954.076,69**	**54.863.817**	**60.571.986**	**62.994.865**	**65.376.071**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2026 pelo percentual de 10,40% considerando-se o acumulado da inflação estimada dos exercícios de 2025 e 2026 (5,65% e 4,50%), com base no Boletim Focus do Banco Central do Brasil.						

Acari/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte		
MUNICIPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	20.366.346	
2024	21.390.342	5,03
2025	24.000.000	12,20
2026	24.500.000	2,08
2027	25.480.000	4,00
2028	26.443.144	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	5.000	#DIV/0!
2026	5.000	0,00
2027	5.200	4,00
2028	5.397	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	19.695.003	
2024	25.747.774	30,73
2025	22.208.817	-13,74
2026	24.966.986	12,42
2027	25.965.665	4,00
2028	26.947.168	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	7.915.209	
2024	15.087.646	90,62
2025	6.900.000	-54,27
2026	8.000.000	15,94
2027	8.320.000	4,00
2028	8.634.496	3,78

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	80.000	
2024	0	-100,00
2025	100.000	#DIV/0!
2026	100.000	0,00
2027	104.000	4,00
2028	107.931	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	520.964	
2024	728.315	39,80
2025	1.300.000	78,49
2026	2.500.000	92,31
2027	2.600.000	4,00
2028	2.698.280	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período, bem como a projeção de elevação de gastos associados ao pagamento de precatórios.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	350.000	#DIV/0!
2026	500.000	42,86
2027	520.000	4,00
2028	539.656	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	44.485.586,26	52.697.357,10	50.713.817,00	56.321.986,00	58.574.865,44	60.788.995,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.013,90	3.682.663,73	2.300.000,00	3.700.000,00	3.848.000,00	3.993.454,40
Contribuições	766.283,87	941.967,60	850.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
Receita Patrimonial	2.018.768,30	2.480.749,64	400.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	2.428.452,00
Aplicações Financeiras (II)	1.928.681,44	2.437.979,69	300.000,00	2.200.000,00	2.288.000,00	2.374.486,40
Outras Receitas Patrimoniais	90.086,86	42.769,95	100.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18,54	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.793,12
Transferências Correntes	39.288.979,61	45.408.497,54	47.053.817,00	49.161.986,00	51.128.465,44	53.061.121,43
Outras Receitas Correntes	230.522,04	183.478,59	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	42.556.904,82	50.259.377,41	50.413.817,00	54.121.986,00	56.286.865,44	58.414.508,95
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	28.739.911,44	2.469.749,34	4.150.000,00	4.250.000,00	4.420.000,00	4.587.076,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Alienação de Bens (VI)	167.050,00	253.000,00	100.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	28.572.861,44	2.216.749,34	4.000.000,00	4.000.000,00	4.160.000,00	4.317.248,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	28.739.911,44	2.469.749,34	4.100.000,00	4.200.000,00	4.368.000,00	4.533.110,40
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**71.296.816,26**	**52.729.126,75**	**54.513.817,00**	**58.321.986,00**	**60.654.865,44**	**62.947.619,35**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**71.296.816,26**	**52.729.126,75**	**54.513.817,00**	**58.321.986,00**	**60.654.865,44**	**62.947.619,35**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**73.225.497,70**	**55.167.106,44**	**54.863.817,00**	**60.571.986,00**	**62.994.865,44**	**65.376.071,35**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	40.061.348,73	47.138.115,93	46.213.817,00	49.471.986,00	51.450.865,44	53.395.708,15
Pessoal e Encargos Sociais	20.366.345,59	21.390.342,37	24.000.000,00	24.500.000,00	25.480.000,00	26.443.144,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.396,56
Outras Despesas Correntes	19.695.003,14	25.747.773,56	22.208.817,00	24.966.986,00	25.965.665,44	26.947.167,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVI	40.061.348,73	47.138.115,93	46.208.817,00	49.466.986,00	51.445.665,44	53.390.311,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	8.516.172,54	15.815.960,76	8.300.000,00	10.600.000,00	11.024.000,00	11.440.707,20
Investimentos	7.915.208,69	15.087.645,78	6.900.000,00	8.000.000,00	8.320.000,00	8.634.496,00
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.963,85	728.314,98	1.300.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.698.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	7.995.208,69	15.087.645,78	7.000.000,00	8.100.000,00	8.424.000,00	8.742.427,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	350.000,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**48.056.557,42**	**62.225.761,71**	**53.558.817,00**	**58.066.986,00**	**60.389.665,44**	**62.672.394,79**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**48.056.557,42**	**62.225.761,71**	**53.558.817,00**	**58.066.986,00**	**60.389.665,44**	**62.672.394,79**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**48.577.521,27**	**62.954.076,69**	**54.863.817,00**	**60.571.986,00**	**62.994.865,44**	**65.376.071,35**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**23.240.258,84**	**-9.496.634,96**	**955.000,00**	**255.000,00**	**265.200,00**	**275.224,56**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**23.240.258,84**	**-9.496.634,96**	**955.000,00**	**255.000,00**	**265.200,00**	**275.224,56**
Acari/RN, 16 de julho de 2025.						
FERNANDO ANTONIO BEZERRA		***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças				

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.944.079,11	10.486.869,55	9.926.047,85	9.498.610,38	9.133.279,21	8.800.615,93
DEDUÇÕES (II)	34.275.545,73	28.388.049,51	26.869.900,15	28.079.045,66	29.202.207,48	30.306.050,93
Disponibilidade de Caixa	34.275.545,73	28.388.049,51	26.869.900,15	28.079.045,66	29.202.207,48	30.306.050,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.604.977,28	29.384.202,86	27.812.780,75	29.064.355,88	30.226.930,12	31.369.508,08
(-) Restos a Pagar Processados	1.107.902,54	782.774,40	740.912,83	774.253,90	805.224,06	835.661,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	221.529,01	213.378,95	201.967,77	211.056,32	219.498,57	227.795,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-25.331.466,62	-17.901.179,96	-16.943.852,30	-18.580.435,28	-20.068.928,27	-21.505.435,00
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-25.331.466,62	**-7.430.286,66**	**-957.327,66**	**1.636.582,97**	**1.488.492,99**	**1.436.506,73**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024						
Acari/RN, 16 de julho de 2025.						

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.944.079,11	10.486.869,55	9.926.047,85	9.498.610,38	9.133.279,21	8.800.615,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.944.079,11	10.486.869,55	9.926.047,85	9.498.610,38	9.133.279,21	8.800.615,93
DEDUÇÕES (II)	34.275.545,73	28.388.049,51	26.869.900,15	28.079.045,66	29.202.207,48	30.306.050,93
Disponibilidade de Caixa	34.275.545,73	28.388.049,51	26.869.900,15	28.079.045,66	29.202.207,48	30.306.050,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.604.977,28	29.384.202,86	27.812.780,75	29.064.355,88	30.226.930,12	31.369.508,08
(-) Restos a Pagar Processados	1.107.902,54	782.774,40	740.912,83	774.253,90	805.224,06	835.661,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores						
Vinculados	221.529,01	213.378,95	201.967,77	211.056,32	219.498,57	227.795,62
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-25.331.466,62**	**-17.901.179,96**	**-16.943.852,30**	**-18.580.435,28**	**-20.068.928,27**	**-21.505.435,00**

Acari/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeita Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.571.986	57.963.623	75,54	107,55	62.994.865	57.963.623	78,57	107,55	65.376.071	57.963.623	81,54	107,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.321.986	55.810.513	72,74	103,55	60.654.865	55.810.513	75,65	103,55	62.947.619	55.810.513	78,51	103,55
Receitas Primárias Correntes	54.121.986	51.791.374	67,50	96,09	56.286.865	51.791.374	70,20	96,09	58.414.509	51.791.374	72,85	96,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.700.000	3.540.670	4,61	6,57	3.848.000	3.540.670	4,80	6,57	3.993.454	3.540.670	4,98	6,57
Contribuições	1.000.000	956.938	1,25	1,78	1.040.000	956.938	1,30	1,78	1.079.312	956.938	1,35	1,78
Transferências Correntes	49.161.986	47.044.963	61,31	87,29	51.128.465	47.044.963	63,77	87,29	53.061.121	47.044.963	66,18	87,29
Demais Receitas Primárias Correntes	260.000	248.804	0,32	0,46	270.400	248.804	0,34	0,46	280.621	248.804	0,35	0,46
Receitas Primárias de Capital	4.200.000	4.019.139	5,24	7,46	4.368.000	4.019.139	5,45	7,46	4.533.110	4.019.139	5,65	7,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.571.986	57.963.623	75,54	107,55	62.994.865	57.963.623	78,57	107,55	65.376.071	57.963.623	81,54	107,55
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.066.986	55.566.494	72,42	103,10	60.389.665	55.566.494	75,32	103,10	62.672.395	55.566.494	78,16	103,10
Despesas Primárias Correntes	49.466.986	47.336.829	61,69	87,83	51.445.665	47.336.829	64,16	87,83	53.390.312	47.336.829	66,59	87,83
Pessoal e Encargos Sociais	24.500.000	23.444.976	30,56	43,50	25.480.000	23.444.976	31,78	43,50	26.443.144	23.444.976	32,98	43,50
Outras Despesas Correntes	24.966.986	23.891.853	31,14	44,33	25.965.665	23.891.853	32,38	44,33	26.947.168	23.891.853	33,61	44,33
Despesas Primárias de Capital	8.100.000	7.751.196	10,10	14,38	8.424.000	7.751.196	10,51	14,38	8.742.427	8.742.427	10,90	14,38
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	255.000	244.019	0,32	0,45	265.200	244.019	0,33	0,45	275.225	244.019	0,34	0,45

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	255.000	244.019	0,32	0,45	265.200	244.019	0,33	0,45	275.225	244.019	0,34	0,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.200.000	2.105.263	2,74	3,91	2.288.000	2.105.263	2,85	3,91	2.374.486	2.105.263	2,96	3,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.000	4.785	0,01	0,01	5.200	4.785	0,01	0,01	5.397	4.785	0,01	0,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.498.610	9.089.579	11,85	16,86	9.133.279	8.403.827	11,39	15,59	8.800.616	7.802.787	10,98	14,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-18.580.435	-17.780.321	-23,17	-32,99	-20.068.928	-18.466.073	-25,03	-34,26	-21.505.435	-19.067.113	-26,82	-35,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.636.583	1.566.108	2,04	2,91	1.488.493	1.369.611	1,86	2,54	1.436.507		1,79	2,36
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	83.012.309	85.917.739	88.924.860
Receita Corrente Líquida - RCL	56.321.986	58.574.865	60.788.995
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao	Consumidor – IPCA-E		

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	**2027**	**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250404.pdf		
Acari/RN, 16 de julho de 2025.		
FERNANDO ANTONIO BEZERRA		***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal		Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte								
MUNICIPIO DE ACARI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								
								R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas**			**Metas Realizadas**			**Variação**	
	2024 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.978.852	59,84	91,05	55.167.106	68,80	104,69	7.188.254	7.188.254
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.712.087	59,51	90,54	52.729.127	65,76	100,06	5.017.040	5.017.040
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.978.852	59,84	91,05	62.954.077	78,51	119,46	14.975.225	14.975.225
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.812.862	58,38	88,83	60.566.013	75,54	114,93	13.753.151	13.753.151
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	899.225	1,12	1,71	-7.836.887	-9,77	-14,87	-8.736.112	-8.736.112
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.994.146	17,45	26,56	10.486.870	13,08	19,90	-3.507.276	-3.507.276

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.247.440	12,78	19,45	-17.901.180	-22,33	-33,97	-28.148.620	-28.148.620	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	406.434	0,51	0,77	-7.430.287	-9,27	-14,10	-7.836.721	-7.836.721	
Nota:									
Parâmetros	**Previsto 2024**		**Realizado 2024**						
PIB nominal	80.181.888,00		80.181.888,00						
Receita Corrente Líquida - RCL	645.360.096,34		439.080.476,17						
FERNANDO ANTONIO BEZERRA			***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***						
Prefeito Municipal			Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças						

Rio Grande do Norte											
MUNICIPIO DE ACARI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	60.571.986	10,40	62.994.865	4,00	65.376.071	3,78
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.819.732	47.712.087	4,13	54.513.817	14,26	58.321.986	6,99	60.654.865	4,00	62.947.619	3,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	60.571.986	10,40	62.994.865	4,00	65.376.071	3,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.956.172	46.812.862	4,13	53.558.817	14,41	58.066.986	8,42	60.389.665	4,00	62.672.395	3,78
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	863.560	899.225	4,13	955.000	6,20	255.000	- 73,30	265.200	4,00	275.225	3,78
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.439.111	13.994.146	4,13	8.326.058	- 40,50	9.498.610	14,08	9.133.279 - 3,85		8.800.616	- 3,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.706.990	10.247.440	5,57	-1.035.487	- 110,10	-18.580.435	1.694,37	-20.068.928	8,01	-21.505.435	7,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	406.434	- 76,82	-613.105	- 250,85	1.636.583	- 366,93	1.488.493 - 9,05		1.436.507	- 3,49
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	- 0,47	54.863.817	9,08	57.963.623	5,65	57.963.623	-	57.963.623	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.251.942	50.016.581	- 0,47	54.513.817	8,99	55.810.513	2,38	55.810.513	-	55.810.513	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	- 0,47	54.863.817	9,08	57.963.623	5,65	57.963.623 - 0,00		57.963.623	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	49.304.848	49.073.923	- 0,47	53.558.817	9,14	55.566.494	3,75	55.566.494 - 0,00		55.566.494	- 0,00

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	947.093	942.658	- 0,47	955.000	1,31	244.019	- 74,45	244.019	0,00	244.019	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.739.096	14.670.063	- 0,47	8.326.058	- 43,24	9.089.579	9,17	8.403.827	- 7,54	7.802.787	- 7,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.645.961	10.742.391	0,91	-1.035.487	- 109,64	-17.780.321	1.617,10	-18.466.073	3,86	-19.067.113	3,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.923.382	426.065	- 77,85	-613.105	- 243,90	1.566.108	- 355,44	1.369.611	- 12,55	1.273.633	- 7,01
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.											
Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2026 pelo percentual de 10,40% considerando-se o acumulado da inflação estimada dos exercícios de 2025 e 2026 (5,65% e 4,50%), com base no Boletim Focus do Banco Central do Brasil.											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Acari/RN, 16 de julho de 2025.	
FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado*	71.104.330	100,00%	59.323.264	83,43%	22.525.196	100,00%
TOTAL	**71.104.330**	**100%**	**59.323.264**	**83%**	**22.525.196**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Acari/RN, 16 de julho de 2025.	
FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICIPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	253.000,00	167.050,00	-
Alienação de Bens Móveis	15.800,00	167.050,00	-
Alienação de Bens Imóveis	237.200,00		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	167050,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	167050,00	0,00
Investimentos	0,00	167050,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**253.000,00**	-	-

Acari/RN, 16 de julho de 2025.	
FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

MUNICIPIO DE ACARI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICIPIO DE ACARI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						
Acari/RN, 16 de julho de 2025.						

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICIPIO DE ACARI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2026	
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	5.911.017,49
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.911.017,49
Redução Permanente de Despesas (II)***	905.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.816.017,49
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.816.017,49
Acari/RN, 16 de julho de 2025.	

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretario De Planejamento, Tributação E Finanças

Rio Grande do Norte

MUNICIPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.880.269,08	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.880.269,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.880.269,08	SUBTOTAL	1.880.269,08
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.880.269,08	TOTAL	1.880.269,08
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
Acari/RN, 16 de julho de 2025.			

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***LUCIANO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83522282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 54/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 54/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.656,68 (setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de 70.656,68 (setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2089 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.524,18
	TOTAL:	**R$ 23.524,18**
FONTE DE RECURSOS:	15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2125 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.229,17
	TOTAL:	**R$ 36.229,17**
FONTE DE RECURSOS:	15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2124 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ- ESCOLA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.903,33
	TOTAL:	**R$ 10.903,33**
FONTE DE RECURSOS:	15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: **2025** - Data: 16/07/2025 09:43:23		
JULHO/2025															
Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	583,33	9,71	191,01	436,52	301,60	134,69	56,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,17	-546,84
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	40.833,33	0,00	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.062,50	-36.229,17
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.416,67	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.320,00	-10.903,33

1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	58.333,33	0,00	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.705,50	-18.372,17
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.213,33	0,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00	-3.274,67
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.958,33	0,00	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.580,50	-1.622,17
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	291,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,67
Total	126.629,99	9,71	32.883,76	33.129,27	32.994,35	32.827,44	32.749,39	32.692,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.286,67	-70.656,68

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	126.629,99
2 - Receita Arrecadada até o período :	197.286,67
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-70.656,68
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	70.656,68

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:19BA69D7

